

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –  
**FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024**

**Presidente:**

**Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)**  
 Campo Bom – AMVAG

**Vice-Presidentes:**

**Jonas Fernando Hauschild (PDT)**  
 Tucunduva – AMUFRON

**Marcelo Arruda – (PTB)**  
 Barra do Rio Azul – AMAU

**Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)**  
 Dom Pedrito – ASSUDOESTE

**José Alberto Panosso (MDB)**  
 Frederico Westphalen – AMZOP

**Carlos Alberto Bohn (PSDB)**  
 Mato Leão – AMVARP

**Evandro Massing (PT)**  
 Palmeira das Missões – AMZOP

**Gilson Adriano Becker (PSB)**  
 Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma  
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO**  
**METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE**

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**RESOLUÇÃO Nº 06/2023**

A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – GRANPAL, reunida na data de 28 de setembro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 23, VIII e 50 de seu Estatuto Social e,

Considerando os termos do art. 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando a reformulação da sede do Consórcio GRANPAL, a partir da locação do espaço junto ao Instituto Caldeira, a qual permitiu a otimização de espaço físico e recursos financeiros;

Considerando o ciclone extratropical que atingiu as cidades do Vale do Taquari na data de 04 de setembro de 2023, causando prejuízos materiais ainda inestimáveis e contabilizando um total de 49 vítimas fatais, conforme números contabilizados pela Defesa Civil Estadual até às 18h do dia 26.09.2023,

**APROVA** a presente **RESOLUÇÃO** que **DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E DOAÇÃO A**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO TAQUARI - AMVAT**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Ficam declarados inservíveis para o uso do Consórcio GRANPAL os bens descritos e avaliados conforme relação do Anexo I, o qual é parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** Fica autorizada a doação dos bens declarados inservíveis e relacionados no Anexo I desta Resolução à Associação dos Municípios do Vale do Taquari - AMVAT, para que sejam destinados preferencialmente aos próprios municipais das cidades pertencentes ao Vale do Taquari e que tenham sido atingidas pelo evento climático ocorrido no mês de setembro de 2023.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Presidente do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - GRANPAL

**Publicado por:**

Brayon Coitinho Marques

**Código Identificador:0A18A05A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE**  
**DO TAQUARI**

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**EXTRATO DISPENSA 11/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa aquisição parcelada de OXIGÊNIO MEDICINAL (recarga e fornecimento de cilindros em regime de comodato) para as ambulâncias do SAMU do Vale do Taquari cuja especificação, descrição e quantitativos estimados são os constantes do Termo de Referência.

**Base Legal:** art. 24, II, Lei 8.666/93.

**Data:** 23.10.2023

**Contratado:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

**Valor:** Oxigênio Medicinal: Gás de uso medicinal, em cilindro de aço ou alumínio (3, 5 ou 7 litros) com capacidade de até 1m<sup>3</sup>, incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%, ponto de ebulição - 182,9°C, densidade relativa 1,326 Kg/ m espécie oxigênio gasoso; a 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água, conforme especificações da ANVISA. Fornecer os cilindros em comodato. **R\$ 395,00 m<sup>3</sup>**. Oxigênio Medicinal: Gás de uso medicinal, em cilindro de aço (10, 15 ou 20 litros) com capacidade de 1,5m<sup>3</sup> até 3m<sup>3</sup>, incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%, ponto de ebulição - 182,9°C, densidade relativa 1,326 Kg/m espécie oxigênio gasoso; a 20°C e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água, conforme especificações da ANVISA. Fornecer os cilindros em comodato. **R\$ 295,00 m<sup>3</sup>**.

**Prazo:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**MARCOS JOSÉ SCORSATTO**

Presidente do CONSISA

Prefeito de Itapuca, RS

**Publicado por:**

Lucilene Wolfarth

**Código Identificador:84CCE997**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
ATOS ADMINISTRATIVOS**

**DECRETO Nº 2.845/2023**

DISPÕE DE MEDIDAS À REDUÇÃO DAS  
DESPESAS DE PESSOAL, CONTENÇÃO DE  
GASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, além da otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o País, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, acompanhada de inflação e juros altos, desemprego elevado e quedas de receitas transferidas da União e dos Estados para o Município - dependente de repasses estaduais e federais, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO** que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** os altos valores gastos pelo Município para atendimento de demandas judiciais de fornecimento de medicamentos e tratamentos que não compõem a atenção básica da saúde, sendo decisões que transferem ao Município obrigações do Governo Estadual e Federal, fazendo com que o orçamento da Secretaria Municipal da Saúde seja prejudicado;

**CONSIDERANDO** o estabelecimento de pisos do Magistério, Agentes de Saúde e da Enfermagem, em geral, que ensejam em maiores despesas pelo ente municipal, especialmente quanto aos encargos e adicionais;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha e implementação é poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO**, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;

**CONSIDERANDO** as recentes decisões do Poder Judiciário em relação às vacâncias da aposentadoria espontânea (art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 1.071/07), a inteligência contida na Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como as informações obtidas junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de CONCURSO PÚBLICO, ao provimento de cargos permanentes e a redução de contratações temporárias que alude o art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade do aperfeiçoamento da política de qualificação dos gastos e ampliação das receitas por conta da instabilidade econômica que atravessa o País, atingindo sobremaneira os Municípios, que se veem na obrigação de reprogramar e reajustar a sua peça orçamentária de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, 8.666/93, 14.133/21, Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam extintos os seguintes cargos em comissão Assessor de Nível Superior (CC7), Diretor de Esportes (CC3) e Diretor de Trânsito (CC3);

**Art. 2º** - Não haverá renovação de contratos temporários cujo vencimento seja iminente, salvo se houver manifestação expressa da Secretaria correspondente quanto à manutenção do excepcional interesse público, ações ou prejuízos que a ausência possa incidir no atendimento à população;

**Art. 3º** - Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração, em colaboração com as demais Secretarias Municipais e sem prejuízo dos atos administrativos já editados, a expedição de Portarias de vacâncias de servidores, por decorrência de aposentadoria espontânea, na forma do art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 1.071/07 (Regime Jurídico dos Servidores) e Emenda Constitucional nº 103/2019, levando-se em consideração:

- I** – DIB (Data de Início do Benefício) mais antiga;
- II** – Imprescindibilidade do servidor;
- III** – Ausência de prejuízo;
- IV** – Área de atuação;
- V** – Desoneração da folha;

**Parágrafo primeiro.** O prazo para cumprimento das medidas tem por início a data de expedição do presente decreto, com primeira avaliação em trinta dias e conclusão em sessenta dias.

**Parágrafo segundo.** A Secretaria Municipal de Administração, responsável pela Gestão de Pessoal, deverá adotar e elaborar plano de ação ao atendimento do previsto no caput deste artigo.

**Art. 4º** - As Secretarias Municipais deverão adotar medidas à redução de gastos com materiais de consumo, expediente e afins, em pelo menos cinquenta por cento daquele utilizado nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022, salvo para questões decorrentes do estado de emergência, na forma do Decreto nº 2.840/23, de 14 de setembro de 2023.

**Art. 5º** - Excetuando-se as Secretarias de Obras, Transportes e Saúde, as demais pastas deverão observar a redução mínima de dez por cento na execução de horas extraordinárias, mês a mês.

**Parágrafo único.** Na eventual hipótese da necessária realização de serviços extraordinários, por outras secretarias, será obrigatória a autorização expressa por parte do Prefeito Municipal;

**Art. 6º** - Fica autorizado, no prazo de até sessenta dias, a realização de leilão público ao desfazimento de bens inservíveis, antieconômicos ou irre recuperáveis da Administração Municipal, precedidos de avaliação e por meio de leiloeiro oficial;

**Art. 7º** - Fica autorizada a adoção de outras medidas de contenção, acaso a avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2023 se mostrem insuficientes e assim recomendem.

**Art. 8º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
em 26 de setembro de 2023.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração

De acordo:

**DR. PAULO CESAR LACERDA**  
Assessoria Jurídica –  
OAB nº 79.951

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Souza Lacerda  
**Código Identificador:**3CB8C972

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA**  
**LEI Nº 2.212/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LEI Nº 2.212/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza a contratação temporária de 01 (um) Auxiliar de Serviços Escolares, em razão de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Maratá, em conformidade com as atribuições legais conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.**Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, 01 (um) Auxiliar de Serviços Escolares – 30 (trinta) horas semanais, em razão de excepcional interesse público, pelo período de até 06 (seis) meses, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** A contratação será realizada observando a lista do concurso público em vigor para o referido cargo.

**Art. 3º.** O Contrato de que trata o artigo primeiro será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no artigo 195, da Lei 846/2005 - Regime Jurídico dos Servidores do Município.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias e suficientes do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**GISELE ADRIANA SCHNEIDER**  
Prefeita Municipal

**NEIVA SOLANGE KUNZLER**  
Sec. Mun. De Administração e Fazenda

**Publicado por:**  
Dalva Isaura Schreiner  
**Código Identificador:**E898D232

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA**  
**LEI Nº 2.213/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LEI Nº 2.213/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Maratá, em conformidade com as atribuições legais conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Capítulo I - Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 49 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e a estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
  - a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
  - b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
  - c) das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
  - d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
  - e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
  - f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
  - g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
  - h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.
- II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

**Art. 2º** A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei (quem executa é o Executivo e também o legislativo, naquilo que lhe compete) deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário consolidado, de R\$ 2.004.438,08 (dois milhões, quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, admite-se tolerância de até 1% (um ponto percentual) como limite inferior em relação meta resultado primário.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada ao limite de tolerância previsto no §3º deste artigo.

**Art. 3º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 2.032, de 16 de julho de 2021, e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

## Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

**Art. 4º** Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação,

representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

**Art. 5º** Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 6º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 7º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 81 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

**Art. 8º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para

o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às prioridades.

**Art. 9º** Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

**Art. 10º** A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

## **Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações**

### **Seção I - Das Diretrizes Gerais**

**Art. 11º** Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração e Fazenda, até 13 de outubro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II - ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - ao Fundo Municipal do Idoso - FM Idoso;

V - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI - ao Regime Próprio de Previdência Social;

**Art. 12º** A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública, devidamente regulamentadas, houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

**Art. 13º** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art. 14º** Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 15º** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 02 (duas) vezes o menor padrão de vencimentos.

**Art. 16º** No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de

medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

- a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
- b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 17º** O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de Maratá deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria Municipal de Administração e Fazenda organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cuja totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

## Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 18º** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

- I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II - das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
- III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
- IV - de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

## Seção III - Da programação financeira e limitação de empenhos

**Art. 19º** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

- I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando

cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

**Art. 20º** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e a movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

**Art. 21º** Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros

porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

**Art. 22º** As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congêneres, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 23º** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

**Art. 24º** Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

**Art. 25º** As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública, devidamente regulamentadas, houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

#### Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

**Art. 26º** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;
- III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

**Art. 27º** No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

**Art. 28º** Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

**Art. 29º** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

- I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
- II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.
- III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados à categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

**Art. 30º** Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

#### **Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária**

**Art. 31º** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

#### **Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento**

**Art. 32º** Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverá ser compatível com os programas e objetivos da Lei nº 2.032/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resulte na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

IV - as emendas que reduzirem em mais de 30% o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

#### **Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas**

##### **Subseção I - Das Subvenções Econômicas**

**Art. 33º** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo, serão executadas na modalidade de

aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

**Art. 34º** No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

##### **Subseção II - Das Subvenções Sociais**

**Art. 35º** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no *caput* deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

##### **Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital**

**Art. 36º** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham (pelo menos) uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

**Art. 37º** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

##### **Subseção IV - Dos Auxílios**

**Art. 38º** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata

a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

- a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
- b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

#### **Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas**

**Art. 39º** Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

- I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
- II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 01(um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração e Fazenda verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

**Art. 40º** É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser

atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

**Art. 41º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

**Art. 42º** As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 43º** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

**Art. 44º** Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

#### **Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos**

**Art. 45º** Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;  
 § 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

## Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

**Art. 46º** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 47º** O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

## Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 48º** No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

**Art. 49º** Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que eventualmente se refiram à substituição de servidores, para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal”, nos moldes previstos pelo §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.

**Art. 50º** Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

**Art. 51º** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

**Art. 52º** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência de cada Secretaria.

## Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

**Art. 53º** As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 54º** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

**Art. 55º** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024.

III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 56º** Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

## Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

**Art. 57º** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 58º** Por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

**Art. 59º** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 83 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 60º** Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

**Art. 61º** Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

**Art. 62º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**GISELE ADRIANA SCHNEIDER**

Prefeita Municipal

**NEIVA SOLANGE KUNZLER**

Sec. Mun. De Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Dalva Isaura Schreiner

**Código Identificador:61E94CEE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**LEI Nº 2.214/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LEI Nº 2.214/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza a inclusão de ação na LDO 2023 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maratá, em conformidade com as atribuições legais conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Programa 0076-Apoio ao Produtor Rural, da seguinte ação:

Ação: Estruturação da captação e armazenamento de água

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**GISELE ADRIANA SCHNEIDER**

Prefeita Municipal

**NEIVA SOLANGE KUNZLER**

Sec. Mun. De Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Dalva Isaura Schreiner

**Código Identificador:**A3469E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**LEI Nº 2.215/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**LEI Nº 2.215/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza a abertura de Crédito Especial na LOA 2023 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maratá, em conformidade com as atribuições legais conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2023, no valor de R\$ 30.895,68 (trinta mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) com a seguinte classificação e codificação:

09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02 – Agricultura

20 - Agricultura

606 – Extensão Rural

0076 – Desenvolvimento da Produção Vegetal

1.210 – Incentivo à agricultura familiar-Estruturação da captação e armazenamento de água

4.4.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 30.895,68 (Fonte de Recurso 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados)

**Total: R\$ 30.895,68**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados), no valor de R\$ 30.895,68.

**Total: R\$ 30.895,68**

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**GISELE ADRIANA SCHNEIDER**

Prefeita Municipal

**NEIVA SOLANGE KUNZLER**

Sec. Mun. De Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Dalva Isaura Schreiner

**Código Identificador:**5E99082D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EDITAL 85/2023 - PE 77/2023 E EDITAL 86/2023 - PE 78/2023**

Mariana Pimentel, 24 de outubro de 2023.

**Pregão Eletrônico N.º 77/2023** – Objeto: **Registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetores (processo com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte)**. Propostas até às 08h30 do dia 07/11/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia.

**Pregão Eletrônico N.º 78/2023** – Objeto: **Registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetores (processo com ampla participação)**. Propostas até às 08h30 do dia 08/11/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia.

Editais disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

**Publicado por:**

Cristiane Korpalski Nunes

**Código Identificador:**1A133124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.799, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O “2º CAMPEONATO SOLIDÁRIO DE FUTSAL 2023 DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL”.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.807, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera o Decreto Municipal nº 1.799, de 02 de outubro de 2023, que dispõe sobre o “2º Campeonato Solidário de Futsal 2023 do Município de Mariana Pimentel”.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66 e art. 80 da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Altera a redação do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.799, de 02 de outubro de 2023:

*Art. 1º O “2º Campeonato Solidário de Futsal 2023 do Município de Mariana Pimentel” será disputado somente com equipes do município (campeonato fechado), limitado a 08 (oito) equipes.*

**Art. 2º** Cria o art. 1º - A no Decreto Municipal nº 1.799, de 02 de outubro de 2023:

*Art. 1º-A As inscrições ocorrem entre os dias 02/10/2023 e 24/10/2023.*

**Art. 3º** Cria o art. 1º - B no Decreto Municipal nº 1.799, de 02 de outubro de 2023:

*Art. 1º-B O valor da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais) por equipe.*

**Art. 4º** Fica alterada a redação do Anexo II que dispõe sobre o regulamento do “2º Campeonato Solidário de Futsal 2023 do Município de Mariana Pimentel”.

**Art. 5º** Altera a redação do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.799, de 02 de outubro de 2023:

*Art. 3º Exclusivamente para fins administrativos, a guia de arrecadação terá como validade o dia 24/10/2023.*

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 23 de outubro de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,**

Prefeito Municipal.

## Publicação

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data 23/10/2023.

Local: Mural de exposição do átrio deste Órgão.

## Anexo II - REGULAMENTO GERAL

## CAMPEONATO SOLIDÁRIO DE FUTSAL 2023 - MARIANA PIMENTEL/RS

COMPETIÇÃO  
COORDENAÇÃO  
INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES  
IDENTIFICAÇÃO  
FASES DA COMPETIÇÃO  
PREMIAÇÃO  
ARBITRAGEM  
DISPOSIÇÕES GERAIS

**CAPÍTULO I – COMPETIÇÃO**

Art. 1º Este regulamento contém o conjunto das disposições que regerão as disputas do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel.

Art. 2º O Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel é uma promoção da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, através da SMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e do SESC/RS Unidade Operacional Camaquã.

Art. 3º A competição tem por objetivo proporcionar atividades esportivas e de lazer relacionadas com esportes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos participantes, visando estabelecer uma união segura entre os desportistas, exaltar a prática do Futsal como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, além de proporcionar bons espetáculos esportivos.

Art. 4º As equipes e as pessoas a ele vinculadas que participarem do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel serão considerados conhecedores deste Regulamento Geral, e, assim, submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às consequências que delas possam emanar.

Art. 5º Somente participarão do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel, as equipes cujo seus atletas estejam enquadrados nas regras de Inscrição.

Art. 6º Para afins de inscrição o atleta deverá apresentar os seguintes documentos: Título de Eleitor no município, Cartão SUS. Passarão pela análise da Comissão Organizadora municipal.

Art. 7º todas as equipes inscritas deverão ter como responsável pessoa maior de idade, em conformidade com o código civil brasileiro, a qual responderá por ela, e sobre a qual incidirá os mesmos artigos e parágrafos deste regulamento assim como das decisões da Comissão Organizada do Campeonato.

Art. 8º O atleta deverá ter idade mínima de 16 anos completada no momento da inscrição.

Art. 9º O Campeonato é solidário por ser estimulada a arrecadação de alimentos não perecíveis na entrada do Ginásio, seja pela torcida ou pelos atletas. Todos os alimentos recolhidos, serão repassados ao CRAS (centro de referência da assistência social) que providenciará a distribuição aos mais necessitados.

Art. 10. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esporte, a partir das 20h nas terças e quintas, com início dia 07/11/23, podendo sofrer alterações determinados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, juntamente ao Poder Executivo Municipal e Sesc Camaquã.

**CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO**

Art. 11. A coordenação geral do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel, será órgão máximo durante a realização do evento, tendo como membros:

I - Técnico em Esporte e Lazer da Unidade Operacional Sesc,  
II - Gerente da Unidade Operacional Sesc,  
III - Agente de Cultura e Lazer Sesc,  
IV - Membros da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) ou Prefeitura Municipal.

Art. 12. Será de competência da coordenação geral do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel:

I - Coordenar a execução do evento;  
II - Zelar pelo cumprimento do presente regulamento;  
III - Fiscalizar a aplicação e o cumprimento deste Regulamento e das Regras Oficiais da Federação Desportiva em vigor, que será utilizada complementarmente nos casos em que este regulamento for omissivo;  
IV - Providenciar árbitros e demais oficiais para a modalidade;  
V - Prestar esclarecimentos e tomar as decisões em assuntos referentes a questões técnicas;  
VI - Verificar a qualidade dos materiais utilizados na competição;  
VII - Homologar os resultados e a classificação do Campeonato, oficializando o campeão, vice-campeão e terceiro colocado da modalidade;  
VIII - Expedir atos administrativos, a fim de demandar questões pertinentes aos jogos;  
IX - Transferir ou suspender partidas ou provas programadas;  
X - Decidir quanto à consequência técnica das interrupções de partidas, determinadas pelos árbitros;  
XI - Proceder à convocação dos Congressos Técnicos estabelecendo datas, horários e locais;  
XII - Resolver os casos omissos de natureza técnica.

Art. 13 A Comissão Disciplinar será formada pelos seguintes membros:

I - Em 1ª Instância:  
a) Técnico em Esporte e Lazer da Unidade Operacional;  
b) Gerente da Unidade Operacional ;  
II - Em 2ª instância:  
a) Assessora Jurídica do SESC/RS;  
b) Gerente de Esporte e Lazer do SESC/RS;  
c) Coordenador Técnico da área de esportes do SESC/RS.

Art. 14. Caberá a comissão disciplinar:

I - Impor as medidas disciplinares adequadas aos casos concretos após o julgamento dos fatos, imputando as devidas penalidades de acordo com o Código Desportivo do SESC/RS.  
II - Resolver os casos omissos de natureza disciplinar que venham a ocorrer durante a realização da competição.

**CAPÍTULO III – INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES**

Art. 15. O “2º Campeonato Solidário de Futsal 2023 do Município de Mariana Pimentel” será disputado entre equipes do município (formato fechado), limitado a 08 (oito) equipes, valor da inscrição será R\$100,00 (cem reais);

Art. 16. As equipes participantes deverão se inscrever a partir de 02/10/2023 até 24/10/2023.

Art. 17. As inscrições do campeonato serão realizadas de forma presencial no Setor de Protocolo da Prefeitura.

II – As equipes são responsáveis por todos documentos previstos no art. 24 deste regulamento, os quais serão anexados junto com a ficha de inscrição preenchida.

III – A análise das inscrições, do comprovante de pagamento da inscrição, e dos demais documentos será realizada pela Comissão Organizadora do Campeonato.

§1º O Setor de Protocolo emitirá a guia de arrecadação do valor da inscrição após a entrega da ficha de inscrições preenchida e acompanhada dos documentos previstos no regulamento.

Art. 18 A guia de arrecadação deverá ser quitada até às 17h do dia 24/10/2023.

Art. 19. Cada equipe terá direito a inscrever no máximo 14 atletas e 02 técnicos/auxiliar.

Art. 20. Será permitida o acréscimo de atletas, respeitando o parágrafo 2º, desde que apresentado os documentos contidos na Ficha de Inscrição com 24 horas de antecedência do jogo junto ao Setor de Protocolo ou via e-mail, e posteriormente analisado pela Comissão Organizadora do Campeonato, que validará ou não a inscrição.

Art. 21. O atleta poderá inscrever-se exclusivamente por uma equipe. No caso de múltipla inscrição o atleta estará automaticamente eliminado da competição. Caso a comissão organizadora tome conhecimento que o atleta assinou a ficha de inscrição por mais de uma equipe, este ficará automaticamente excluído da competição. Da mesma forma, a equipe que promover fraude na ficha de inscrição de algum atleta será excluída da competição.

Art. 22. Em caso da equipe desistir de participar da competição, após sua inscrição, não será devolvido o valor já pago.

Art. 23. É condição para a inscrição e participação do atleta no campeonato apresentar comprovação de:

I - Possuir Título de Eleitor registrado no município de Mariana Pimentel;

II - Cartão SUS;

III - Passar pelo crivo da Comissão Organizadora do Campeonato.

Parágrafo Único: Encontrando irregularidades a Comissão Organizadora notificará a equipe por telefone, correio eletrônico ou aplicativo de mensagens (WhatsApp) para se manifestar, retificar o formulário, prestar informação, apresentar documentos ou cumprir outra diligência no prazo improrrogável de 24 horas após a notificação.

Art. 24. O jogador só poderá jogar a fase eliminatória se estiver inscrito na ficha de inscrição até o término da 1ª fase (fase classificatória) do Campeonato, não será permitido em hipótese alguma à inclusão de atletas na ficha de inscrição após o início das eliminatórias.

Art. 25. Após o atleta entrar em quadra e ter sido registrado em súmula, com nome e número de camiseta, mesmo que não tenha entrado em quadra para jogo, não poderá mais ser alterado na ficha de inscrição.

Art. 26. No Campeonato, o número máximo de atletas por equipe será de 14 atletas mais 02 vagas para técnico e auxiliar técnico.

Art. 27. A inscrição e a identificação pessoal do atleta e da comissão técnica, poderão ser examinadas e revisadas a qualquer tempo durante o campeonato pela coordenação, com objetivo de evitar eventuais fraudes na inscrição.

Art. 28. Os atletas menores de 18 (dezoito) anos de idade, quando inscritos na equipe, fica o representante/ Técnico da equipe responsável pelo atleta.

#### **CAPÍTULO IV – IDENTIFICAÇÃO**

Art. 29. No primeiro jogo todos os atletas deverão apresentar pelo menos um desses documentos abaixo relacionados, físico ou digital, juntamente com a entrega da ficha de inscrição:

I - Carteira de identidade;

II - Carteira de motorista;

III - Passaporte;

IV - Carteira de trabalho com foto;

V - Cartão do Sesc (com foto);

Parágrafo único. Outros documentos não serão aceitos.

#### **CAPÍTULO V - DAS FASES DA COMPETIÇÃO**

Art. 30. Os jogos do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel, serão realizados nas seguintes fases.

I – Fase classificatória;

II – Fase eliminatória.

Art. 31. O campeonato contará com 08 vagas, de 02 grupos de 04 equipes, durante a fase Classificatoria.

§ 1º classifica-se para a próxima fase, Final da categoria, as 02 (duas) melhores equipes pontuadas dos grupos.

§ 2º A Semi-finais serão definidas através de sorteio em congresso com representantes de cada time.

§ 3º O terceiro lugar será disputado entre os perdedores da semi-final.

Art. 32. A Fase Eliminatória será no sistema “mata mata”, de cada categoria, semifinal e final. onde as equipes classificadas jogarão de forma ordenada conforme desempenho no campeonato, classificando as vencedoras para a Final.

Art. 33. A forma de disputa poderá sofrer alterações de acordo com a quantidade de equipes e/ou previamente acordado em congresso técnico.

#### **CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO**

Art. 34. O do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel, terá a seguinte premiação:

I - Troféus e medalhas de 1º, 2º e 3º lugares.;

II – Troféu Goleador,

III - Troféu Defesa menos vazada.

#### **CAPÍTULO VII – DA ARBITRAGEM**

Art. 35. A arbitragem do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel deverá ser por empresas cadastradas para arbitrar na Unidade responsável pela realização da competição, respeitando as normas de contratações vigentes.

Art. 36. No caso de protesto das equipes e após julgamento o SESC poderá vetar a participação de árbitros que tenham apresentado atuação insatisfatória, respeitando as normas vigentes em contrato.

Art. 37. Será responsabilidade do árbitro principal de cada jogo a elaboração do relatório da partida na súmula do jogo, se necessário.

#### **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38. A modalidade de Futsal será disputada na categoria, masculino fechado, desenvolvida pelo disposto neste regulamento e complementarmente pelas disposições das regras oficiais da modalidade.

Art. 39. Em caso de empate no tempo regulamentar (Semi e Finais) haverá cobranças alternadas de Pênaltis (três para cada lado), se persistir empatado deverá ocorrer a cobrança alternado até que tenha o vencedor.

Art. 40. O tempo de jogo será de 40 minutos, divididos em dois períodos de 20 Minutos, com intervalo de 5 Minutos. Cada equipe terá direito a 1 pedido de tempo de 1 minuto, para cada tempo de 20 Minutos de jogo.

Art. 41. O cronometro só será parado com a solicitação do árbitro principal da partida, em casos de atendimento médico ou quando o mesmo julgar necessário.

Art. 42. As contagens dos cartões não serão cumulativas nas fases e implicarão em suspensão automática dentro da fase, de acordo com o critério abaixo:

I - Três cartões amarelos - 1 jogo;

II - Um cartão vermelho - 1 jogo, podendo ser ampliado de acordo com o julgamento da comissão disciplinar pelo enquadramento no Código Desportivo do Sesc/RS.

Art. 43. A responsabilidade da conferência dos cartões é da equipe, todavia, a Comissão Organizadora do do Campeonato Solidário de Futsal 2023 – Mariana Pimentel fará constantes revisões nas súmulas. O atleta que participar de uma partida em que estiver punido por cartões, a equipe perderá, de imediato, os pontos daquela partida, passando-os para a equipe adversária.

Parágrafo Único - A perda dos pontos pela equipe não isentará o atleta a cumprir a suspensão automática a que estiver sujeito.

Art. 44. Todos os atletas terão que estar inclusos na súmula antes do início das partidas, pois não serão permitidas inclusões após o início das mesmas.

Art. 45. As equipes receberão pontuação conforme abaixo:

I - Vitória: 3 pontos;

II - Derrota: Zero ponto;

III - Empate: 1 ponto (na fase classificatória).

Art. 46. As equipes deverão adentrar em quadra, devidamente uniformizados, devendo o capitão portar braçadeira. O uniforme da equipe é de responsabilidade de cada atleta, devendo todos estar com o mesmo padrão de camisetas, bermudas e meias, sendo liberada a camiseta térmica ser de cores diferentes, não sendo obrigatório o uso de caneleira, mas recomendado pela organização para segurança dos atletas.

§ 1º Fica terminantemente proibida a permanência no banco de reservas, trajando camiseta sem manga (física ou regata) chinelos, sandálias ou qualquer outro indumentário ou acessório não condizente.

§ 2º Somente permanecerão no banco de reservas os atletas suplentes, todos devidamente identificados à mesa, sendo proibido a todos os integrantes do banco de reservas fumarem ou ingerir bebidas alcoólicas durante o desenrolar da partida.

Art. 47. Em caso de uniformes iguais será sorteado entre as equipes e a perdedora terá 5 minutos para trocá-los, sob pena de perder por WO, cabendo a Arbitragem a avaliação da igualdade ou não dos uniformes, (a entidade organizadora em caso de uniformes iguais poderá disponibilizar coletes numerados).

Art. 48. Qualquer caso omissos a este regulamento será decidido pela Comissão Organizadora.

Art. 49. A Comissão Organizadora fornecerá uma bola ou utilizará uma bola em comum acordo com as equipes em jogo.

Art. 50. Havendo duas ou mais equipes empatadas no número de pontos ganhos na fase, serão obedecidos os critérios abaixo:

I - Confronto direto;

II - Número de vitórias;

III - Saldo de gols;

IV - Menor número de gols sofridos;

V - Maior número de gols feitos;

VI – Sorteio.

Art. 51. Os protestos e solicitações das equipes somente serão aceitos por escrito, com a assinatura do responsável pela equipe e se encaminhados no prazo máximo de 30 minutos após o término do jogo ou partida que originou o mesmo.

Parágrafo único: Protestos encaminhados fora do prazo acima citado ou que não estejam de acordo com a exigência serão sumariamente rejeitados.

Art. 52. Se no início ou no decorrer da Competição alguma equipe perder de WO, a mesma estará automaticamente desclassificada; seus resultados jogados até o momento serão mantidos e os jogos não realizados o resultado será de 1 x 0 para o adversário, não considerando gols feitos e sofridos para efeito de critérios de desempate, permanecendo os cartões aplicados nos jogos realizados.

Art. 53. O tempo de espera para “WO” será de 10min para jogo.

I - Para início da partida a equipe deve ter no mínimo 05 (cinco) atletas, e se ao decorrer a equipe que, por qualquer razão, ficar com menos de 03 (três) atletas a partida será encerrada, a equipe perderá os

pontos da partida, mantendo-se o escore do final da partida se esta for a perdedora, ou marcando-se o escore de (1X0), no caso de a equipe punida vencer ou empatar a partida.

II - Se as duas equipes, que por qualquer razão, ficarem reduzidas com menos de 03 (três) atletas, no mesmo instante, a partida será encerrada, com a manutenção do placar até aquele momento.

Parágrafo Único: Os atletas que chegarem após o início da partida poderão entrar no intervalo para completar o banco de reservas, não sendo permitido a entrada no segundo tempo.

Art. 54. A equipe que se recusar a continuar a disputa de qualquer jogo por mais de 05 (cinco) minutos, após cientificado pelo árbitro, ainda que permaneça na quadra, será aplicado o WO, será considerado como perdedor do jogo, perdendo os pontos em favor do adversário. Caso o Clube infrator esteja perdendo com diferença maior que 3 gols o escore será mantido, caso contrário o escore será de (1X0) em favor do adversário para todos os efeitos legais.

Art. 55. As súmulas dos jogos oficiais serão feitas em uma via, cabendo a cada um dos Clubes participantes tomar ciência de todos os itens nela relatados no primeiro dia útil após a rodada.

Art. 56. Não será permitida a entrega de pontos de um jogo oficial, caso fique constatado o anti jogo ou o conhecido “cai cai”, o árbitro deverá fazer relatório em súmula.

Art. 57. Todas as penalidades aplicadas no Campeonato 2023 serão julgadas de acordo com o Código Desportivo SESC, localizado no endereço abaixo: <https://www.sesc-rs.com.br/esportesesc/torneiosecompeticoes>

Art. 58. Qualquer caso omissos a este regulamento será decidido pela Comissão Organizadora.

**Publicado por:**

Cristiane Korpalski Nunes

**Código Identificador:**E8A3697B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DESIGNA COMISSÃO EXECUTORA DO CONCURSO  
PÚBLICO DE 2023.**

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores **CRISTIANE GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI**, cargo de Digitador, matrícula n.º 1449, **DELCE ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH**, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 12270 e **ADRIANA PINZON**, cargo de Enfermeiro, matrícula n.º 14044, juntamente com a empresa **LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.951.635/0001-81, com endereço na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.208, Sala 705, Centro, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para compor a Comissão Executora encarregada de planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do concurso público do Município de Mariana Pimentel do ano de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 13 de outubro de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 13/10/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**

Cristiane Korpalski Nunes

**Código Identificador:**20BDF9A9D

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

**Dispensa Justificada 62/2023** (Fundamento Legal, Lei 8.666/93, art. 24, I)

Objeto: Contratação de mão de obra e material para a reforma da cozinha e do refeitório da EMEF 15 de Novembro para readequações sanitárias. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: **CONSTRUTORA BERLAM LTDA - EPP**

CNPJ nº 07.277.950/0001-07

Valor: R\$ 32.800,00

**Dispensa Justificada 65/2023** (Fundamento Legal, Lei 8.666/93, art. 24, IV)

Objeto: Aquisição de medicamentos conforme o Processo Judicial nº 5000749-24.2022.8.21.0058/RS, em complementação à Dispensa Justificada 58/2023, em virtude de que, por erro, a solicitação de compra não continha a quantidade de medicamentos determinada pelo Poder Judiciário. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: Farmácia Bassiano EIRELI - CNPJ nº 11.077.041/0001-00

Valor: R\$ 474,00

**Inexigibilidade 30/2023** (Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, II)

Objeto: Contratação de serviço de palestra para o 1º Seminário Regional de Saúde Mental. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: Jean Von Hohendorff – CPF 811.407.540-68

Valor: R\$ 3.000,00

**IVALDO DALLA COSTA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberta Parisotto  
**Código Identificador:**BB0FDA1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO HABILITAÇÕES LEI PAULO GUSTAVO**

O Município de Nova Bassano, por meio da Secretaria Municipal de Educação, do Departamento de Cultura e da COAA - Comissão de Organização, Acompanhamento e Avaliação dos projetos referentes à Lei Paulo Gustavo em Nova Bassano, comunica que se encontra publicado no mural do Centro Administrativo e no site [www.novabassano.rs.gov.br](http://www.novabassano.rs.gov.br) a Resolução Nº 02/2023 da referida Comissão, que divulgou os PROJETOS HABILITADOS e PROJETOS INABILITADOS, após a análise da documentação apresentada pelos proponentes dos Editais Nº 01/2023 e Nº 02/2023 da Lei Paulo Gustavo em Nova Bassano.

**Publicado por:**  
Roberta Parisotto  
**Código Identificador:**ED190E66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
PUBLICAÇÕES LEGAIS****AVISO DE LICITAÇÃO**

**1) Pregão Presencial 41/2023.** Objeto: formação de ARP visando a aquisição de materiais de expediente. Abertura: 09 de novembro de 2023, às 09:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Edital, anexos e informações, junto a Prefeitura

Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/>. Fone: (55)3616- 6334.

**JORGE LADIR STEFFLER** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcio Cristiano Feyh  
**Código Identificador:**8A91DOCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº. 1.640/2023.**

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO  
DE SAÚDE.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ZANIN, matrícula 509, nos dias 16 de outubro, 17 de outubro e 18 de outubro de 2023, totalizando 03 dias, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 17 de outubro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**CC8D994B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº. 1.641/2023.**

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO  
DE SAÚDE.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora MARCIA LORENSET STELLA, matrícula 212, no dia 17 de outubro de 2023, conforme atestado médico em anexo, com CID Z01.0.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de outubro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**27957C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº. 1.642/2023.**

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO  
DE SAÚDE.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde ao servidor OSEIAS FREITAS DE LIMA, matrícula 501, no dia 13 de outubro de 2023, período integral, conforme atestado médico em anexo.  
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de outubro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**61C45DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº. 1.643/2023.**

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR  
MUNICIPAL.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 19 e artigo 20 da Lei Municipal nº. 1.597/2022, de 31 de agosto de 2022, ALTERA nível por formação escolar da Professora Municipal TAMARA LIRA MOREIRA FRANSOSI, matrícula 523, enquadrando-a no nível 2, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a partir de novembro de 2023, em razão de conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação: Espaços e Possibilidades para a Educação Continuada, período de 12 de maio de 2017 a 30 de abril de 2019, administrado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense – IFRS.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 19 de outubro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**B5E83B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº. 1.644/2023.**

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO  
DE SAÚDE.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ZANIN, matrícula 509, nos períodos de 18 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2023, totalizando 07 dias, conforme atestado médico em anexo, com CID 10 G96.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 19 de outubro de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**3063FFAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
AVISO DE ANULAÇÃO**

O Município do Rio Grande torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que fica anulado o processo Pregão Eletrônico nº091/2023 – Contratação de empresa para os serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos (cartão magnético com chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática on line, relativos ao sistema de Refeição-Convênio e Alimentação-Convênio dos servidores da Prefeitura Municipal do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, doravante designado simplesmente PMRG - SMGAL

**Publicado por:**  
Daiane Oliveira Moreira Soares  
**Código Identificador:**E18F6F29

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 163/2023**

**Contrato: nº. 163/2023**  
**Termo Aditivo nº. 01/2023**

Processo Administrativo nº. 36927/2023 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 163/2023, assinado em 18/10/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Contratada: Funerária Noiva do Mar; CNPJ: 73.213.712/0005-96. Signatário: Procurador, Sr. Ailton Gonçalves Marcelino. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual. Vigência: 17/10/2023 a 14/04/2024. Valor total: R\$ 316.500,00. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Milene da Fontoura Amaral  
**Código Identificador:**477E7C35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 11.811, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Regulamenta a Lei Municipal nº 4.293 de 25 de maio de 2004, que autoriza o Poder Executivo a Conceder, mediante Contrato, o uso de Logradouros Públicos, situados no perímetro urbano a empresas da iniciativa privada, para a construção e/ou reforma de pórticos padronizados.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 61 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei nº 4.293, de 25 de maio de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A construção e/ou reforma de pórticos padronizados em logradouros públicos por empresas da iniciativa privada, com posterior autorização para exploração publicitária, com base na Lei 4.293, de 25 de maio de 2004, somente poderá ser concedida a empresas legalmente constituídas, e que não estejam em débito com a Previdência Social, e regulares com o FGTS e a Fazenda Municipal.

**Parágrafo único.** O Processo iniciará através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**Art. 2º** Os pórticos padronizados deverão obedecer as informações pertinentes ao projeto arquitetônico e memorial descritivo que deverão ser confeccionados pelas empresas interessadas e aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, quanto ao seu layout.

**Art. 3º** Os pórticos não poderão atrapalhar a sinalização de trânsito, a circulação de veículos e pedestres, e nem projetar luminosidade contra prédio residencial, comercial ou industrial.

**Art. 4º** A construção ou reforma de pórticos em logradouros públicos, deverá ser autorizada, na sua parte técnica, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Governança.

**Art. 5º** A exploração publicitária deverá obedecer aos padrões objetivados no projeto arquitetônico, com parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**Art. 6º** As empresas autorizadas a construir os pórticos deverão assumir o compromisso de seguir rigorosamente a padronização da construção, conforme projeto aprovado pelo Município de Santa Cruz do Sul.

**Parágrafo único.** Findo o prazo da cessão, o material publicitário da empresa será retirado independente de notificação.

**Art. 7º** O Poder Executivo firmará contrato de cessão de uso, por tempo determinado de 20 (vinte) anos, com as empresas responsáveis pela construção dos pórticos, nas condições estabelecidas neste decreto e no art. 1o, da Lei nº 4.293, de 25 de maio de 2004, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**Art. 8º** Por razões de ordem técnica ou de segurança, o setor competente do Poder Executivo poderá determinar a modificação na execução da construção.

**Art. 9º** O não cumprimento do disposto neste decreto acarretará na rescisão do contrato de cessão, bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, e no termo de cessão de uso firmado posteriormente.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 11.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz do Sul, 23 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**30D06D32

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 34.817, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o MEMORANDO Nº: 0759/SEE/2023-e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os membros da Comissão da Etapa Municipal da Conferência Nacional da Educação – CONAE, composta pelos seguintes representantes:

**I** – Secretaria Municipal de Educação:

a) Marciele Petersen, Titular;

b) Wagner Machado, Suplente.

**II** – Conselho Municipal de Educação:

a) Maria Cristina Sandim Conrad, Titular;

b) Carla Cristiane Mergen, Suplente.

**III** – 6ª Coordenadoria Regional de Educação:

a) Lucijane Ferreira da Silva, Titular;

b) Grazieli Lazzeri, Suplente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**BC3D33A9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 11.812, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Estabelece critérios e procedimentos para realização de matrícula e reatriculação, ingresso e transferência de estudantes no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal e para a solicitação de transporte escolar para estudantes residentes na zona rural do município e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 4º, e pelos incisos VIII e XI, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**CONSIDERANDO** o art. 208 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 59/2009, a Lei Municipal no 5744/2009, a Resolução/CNE no 3 de 15 de julho de 2010; a Resolução/CME no 06 de 17 de outubro de 2011, o PNE-Lei nº 13.005/2014, e o PME Lei no 7.315/2015;

**CONSIDERANDO** que é obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** que as crianças que completarem 06 (seis) anos após 31 de março de 2024 devem ser matriculadas na Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/1996, em seu art. 4º “O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: b) ensino fundamental” e “VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola”;

**CONSIDERANDO** a necessidade da modernização de processos da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** a inclusão de melhores práticas administrativas e o melhor planejamento do ano de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior controle e transparência no processo de ingresso e transferência de estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento de transporte escolar no início do ano letivo para estudantes residentes da zona rural;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA, que determina que é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

## **DECRETA:**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos critérios e procedimentos, na Rede Pública Municipal de Ensino, para a realização de matrícula e rematrícula, ingresso e transferência de estudantes no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, bem como para a solicitação de transporte escolar de estudantes residentes em zona rural e dá outras providências.

§1º No ato da matrícula e rematrícula, ingresso e transferência dos estudantes da zona rural da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul, o responsável legal do estudante deverá preencher o requerimento de solicitação de transporte escolar, mediante informação de geolocalização da sua residência.

§2º Ao modelo de requerimento deverá ser anexado o comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO) e de matrícula.

### **CAPÍTULO II DA REMATRÍCULA**

**Art. 2º** A rematrícula deverá ser solicitada pessoalmente nas escolas da rede municipal de ensino no período de 30 de outubro a 14 de novembro de 2023.

**Art. 3º** A rematrícula deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante de até 18 (dezoito) anos, mediante atualização de dados cadastrais e apresentação dos seguintes documentos:

- I** – Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do estudante;
- II** – CPF do estudante;
- III** – Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);
- IV** – Atestado de situação vacinal.

**Art. 4º** O estudante com 18 (dezoito) anos ou mais deverá solicitar a sua rematrícula mediante atualização de dados cadastrais e apresentação de comprovante atualizado de residência (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO).

### **CAPÍTULO III DO INGRESSO**

#### **Seção I**

#### **Da inscrição para ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental**

**Art. 5º** A inscrição para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental deverá ser solicitada pessoalmente nas escolas da rede municipal de ensino no período de 16 de novembro a 01 de dezembro de 2023.

**Art. 6º** A inscrição deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante, mediante preenchimento de ficha de inscrição e apresentação dos seguintes documentos:

- I** – Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do estudante;
- II** – CPF do estudante;
- III** – Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);
- IV** – Atestado de situação vacinal;
- V** – Em caso de estudante com deficiência, laudo médico constando o CID.

**Art. 7º** A inscrição no 1º Ano do Ensino Fundamental só poderá ser efetuada para candidato que completar 06 (seis) anos até o dia 31 de março de 2024.

**Art. 8º** O candidato com deficiência terá preferência para vaga no estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência.

#### **Seção II**

#### **Da matrícula para ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental**

**Art. 9º** A matrícula para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental acontecerá no período de 02 a 12 de janeiro de 2024, mediante contato prévio da direção da escola para confirmação da vaga.

**Art. 10.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação a definição da quantidade de vagas disponibilizadas em cada escola da rede municipal de ensino.

**Art. 11.** Na existência de maior número de candidatos inscritos do que vagas disponíveis na escola, a classificação para a matrícula será na ordem dos seguintes critérios:

- I** – Estudante com deficiência, se o estabelecimento de ensino for o mais próximo da residência;
- II** – Estudante ou familiar responsável que apresente Medida Protetiva;
- III** – Possuir irmão(s) já matriculado(s) na Escola;
- IV** – Estudante residente mais próximo à Escola;
- V** – Ordem de inscrição.

### **CAPÍTULO IV DA TRANSFERÊNCIA**

#### **Seção I**

#### **Da Inscrição para Transferência do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental**

**Art. 12.** A inscrição para transferência do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental deverá ser solicitada pessoalmente nas escolas da rede municipal de ensino no período de 27 de novembro a 08 de dezembro de 2023.

**Art. 13.** A inscrição para transferência deverá ser solicitada pelo responsável legal do estudante de até 18 (dezoito) anos ou pelo próprio estudante caso este tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, mediante preenchimento de ficha de inscrição e apresentação dos seguintes documentos do estudante:

- I** – Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;
- II** – CPF;
- III** – Histórico Escolar e/ou Atestado de Escolarização fornecido pela escola de origem;
- IV** – Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);
- V** – Em caso de estudante com deficiência, laudo médico constando o CID;
- VI** – Atestado de situação vacinal.

**Art. 14.** O candidato com deficiência terá preferência para vaga no estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência.

**Seção II****Da Matrícula de Transferência do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental**

**Art. 15.** A matrícula de transferência do ingresso no 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental acontecerá no período de 02 a 12 de janeiro de 2024, presencialmente na escola, mediante contato prévio da direção da escola para confirmação da vaga.

**Art. 16.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação a definição da quantidade de vagas disponibilizadas em cada escola da rede municipal de ensino.

**Art. 17.** Na existência de maior número de candidatos inscritos do que vagas disponíveis na escola, a classificação para a matrícula será na ordem dos seguintes critérios:

- I** – Estudante com deficiência, se o estabelecimento de ensino for o mais próximo da residência do mesmo;
- II** – Estudante ou familiar responsável que apresente Medida Protetiva;
- III** – Possuir irmão(s) já matriculado(s) na Escola;
- IV** – Estudante residente mais próximo à Escola;
- V** – Ordem de inscrição.

**Seção III****Da matrícula e rematrícula na Educação de Jovens e Adultos – CEMEJA**

**Art. 18.** Nesta modalidade, a matrícula será ofertada para o estudante com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I** – Documento de identidade com foto;
- II** – CPF;
- III** – Foto 3 x 4;
- IV** – Histórico Escolar e/ou Atestado de Escolarização fornecido pela escola de origem;
- V** – Comprovante de residência atualizado (faturas de água, luz, condomínio, contrato de moradia ou folha resumo do CADÚNICO);
- VI** – Atestado de situação vacinal para os estudantes menores de 18 anos.

**Parágrafo único.** A matrícula e a rematrícula serão realizadas nos seguintes períodos:

- I** – 1º semestre – 02 a 12 de janeiro de 2024;
- II** – 2º semestre – 8 a 12 de julho de 2024.

**CAPÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** O ato de solicitação de inscrição para o 1º Ano do Ensino Fundamental e de Transferência não garante a matrícula, nos termos solicitados, devendo ser respeitados os procedimentos constantes neste Decreto.

**Art. 20.** O direito à solicitação de transporte escolar da zona rural em qualquer período do ano letivo é garantido, mas o ato de solicitação de transporte escolar realizado fora do prazo estipulado não garante o acesso imediato ao mesmo.

**Art. 21.** Fica vedada a cobrança de taxas ou contribuições a qualquer título pelas escolas da rede municipal de ensino para fins de inscrição e matrícula dos estudantes.

**Art. 22.** Os casos omissos a este Decreto caberá à Secretaria Municipal de Educação deliberar.

**Art. 23.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 23 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**B1D51054

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 11.813, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, por empresa, a título precário e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 476/2023 – SEMASS e o Poligonal ANM (Processo nº 810580/2008);

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 110, da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Sul/RS;

**CONSIDERANDO** que a área objeto da presente permissão de uso fora desapropriada com finalidade específica, a qual se acha inutilizada, haja vista processo de reflorestamento;

**CONSIDERANDO** que a área objeto da permissão de uso incluída na poligonal de licenciamento ambiental se destinará exclusivamente para fins de acesso, drenagem e depósito de minério já beneficiado, não havendo extração de material nesta área;

**CONSIDERANDO** que a Permissionária vem obtendo autorização de sucessivas administrações municipais para fins de utilização de referida área e à luz do Princípio da proteção à confiança que rege o Direito Administrativo;

**CONSIDERANDO** o interesse manifestado por parte da permissionária em adquirir e/ou permutar tal imóvel por imóvel distinto que possa ser objeto de efetivo aproveitamento por parte do Município de Santa Cruz do Sul;

**CONSIDERANDO** que o aproveitamento industrial de jazidas minerais é considerado de utilidade pública, conforme alínea f, do artigo 5º, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** o interesse público advindo da manutenção de empregos e obtenção de área aproveitável à municipalidade, face o atual cenário de desuso da área objeto de permissão de uso;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido, a título precário, a contar da data de assinatura deste Decreto, o uso de bem público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, no prazo de 1 (um) ano à empresa AVANTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.467.362/0002-73, descrito na matrícula nº 26.205, do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS.

**Art. 2º** A Permissionária somente poderá utilizar o espaço para fins de acesso, drenagem e estocagem de minério já beneficiado, objeto de seu pedido.

**Art. 3º** A Permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

**Art. 4º** Fica Estabelecido que, caso o Município necessite fazer uso deste espaço, objeto do presente Decreto, a Permissionária desocupará e restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

**Art. 5º** A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

**Art. 6º** O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto, será razão jurídica para a anulação e impedimento da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**Art. 7º** A Permissionária é responsável pela recuperação da área eventualmente degradada, haja vista exploração do espaço público datada de aproximadamente 40 (quarenta) anos, conforme especificado no objeto de seu pedido, a ser apurado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

**Art. 8º** Transcorrido o prazo previsto no artigo 1º ter-se-á por destituída a presente Permissão.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 23 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:** 124585F0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato nº 254/PGM/2023: Associação Educacional Acalanto.**

Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 128/COMPRAS/2023. Data: 17/10/2023.

**Contrato nº 256/PGM/2023: Associação Educacional Acalanto.**

Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 130/COMPRAS/2023. Data: 17/10/2023.

**Contrato nº 272/PGM/2023: Associação Educacional Acalanto.**

Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 149/COMPRAS/2023. Data: 17/10/2023.

**Publicado por:**

Lucas Martinez Kist

**Código Identificador:** AF1C0EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
GOVERNANÇA**

**DECRETO Nº 11.810, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 194.055,46 (Cento e noventa e quatro mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) c, com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

05.01.04.121.0002.2007  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA  
3.1.90.04.00.00.00.0500  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 40.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.0501

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,00

0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.40.00.00.00.0500

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO – PJ R\$ 5.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.362.0013.2043

PEATE-ENS.MÉDIO-TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO

3.3.90.39.00.00.00.0571

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 70.000,00

0000110 1005-PROGR.ESTADUAL DE APOIO AO TRANSP.  
ESCOLAR -PEATE

12.01.10.122.0026.2450

MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.93.00.00.00.0500

INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 1.425,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -  
ASPS

12.01.10.302.0023.2442

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR

3.3.90.30.00.00.00.0600

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 2.000,00

0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e  
hospita

3.3.90.39.00.00.00.0600

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 3.000,00

0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e  
hospita

12.01.10.303.0025.2447

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA  
FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00.00.00.0659

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO  
GRATUITA R\$ 1.030,46

0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS  
EM SAÚDE

17.01.04.122.0002.2466

MANUT SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS E ESPORTES

3.3.90.30.00.00.00.0500

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.2509

APOIO ESPORTE AMADOR- SERVIÇO ARBITRAGENS

3.3.90.39.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0031.2505

LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO

3.3.90.33.00.00.00.0500

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 6.600,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

**TOTAL R\$ 194.055,46**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

## a) A redução das dotações orçamentárias:

08.01.15.451.0033.2491  
 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 3.1.90.16.00.00.00.0500  
 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 5.000,00  
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.0500  
 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 15.000,00  
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014  
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
 INFRAESTRUTURA  
 3.1.90.13.00.00.00.0500  
 OBRIGACÕES PATRONAIS R\$ 20.000,00  
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470  
 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA  
 MUNICIPAL  
 3.1.90.13.00.00.00.0500  
 OBRIGACÕES PATRONAIS R\$ 30.000,00  
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.361.0013.2024  
 TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUNDAMENTAL - PEATE  
 - ESTADO  
 3.3.90.39.00.00.00.0571  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 70.000,00  
 0000110 1005-PROGR.ESTADUAL DE APOIO AO TRANSP.  
 ESCOLAR -PEATE

12.01.10.122.0026.2450  
 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO  
 3.1.90.94.00.00.00.0500  
 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$  
 1.425,00  
 1002040 0040-ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -  
 ASPS

12.01.10.302.0023.2442  
 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR  
 3.3.90.46.00.00.00.0600  
 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 5.000,00  
 0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e  
 hospita

15.01.18.122.0002.2162  
 MANUTENÇÃO DA SMASS  
 3.1.90.13.00.00.00.0500 OBRIGACÕES PATRONAIS R\$  
 20.000,00  
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0031.2505  
 LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO  
 3.3.90.30.00.00.00.0500  
 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.600,00  
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

**SUBTOTAL R\$ 173.025,00**

## b) O excesso de arrecadação, na fonte de recurso e montante:

0659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE R\$  
 1.030,46

**SUBTOTAL R\$ 1.030,46**

## c) O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, na fonte de recurso e montante:

5051 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS R\$ 20.000,00

**SUBTOTAL R\$ 20.000,00**

**TOTAL R\$ 194.055,46**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 20 de outubro de 2023.

**HELENA HERMANY**  
 Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Adriele Pedrollo Maraschin  
**Código Identificador:EE9B7916**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2023**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2023**  
**EDITAL LEI PAULO GUSTAVO SÃO PEDRO DA SERRA –**  
**AUDIOVISUAL**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA**  
**LEI COMPLEMENTAR 195/2022.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA/RS torna público aos interessados que fica **prorrogado** o prazo de inscrição para o **CHAMAMENTO PÚBLICO, sendo** o período de **29 de setembro de 2023 a 06 de novembro de 2023**, em horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no **PROTOCOLO GERAL**, na Avenida Duque de Caxias nº 1799, centro, nesta cidade, **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO “AUDIOVISUAL” PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO**, em conformidade com o que dispõe Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

São Pedro da Serra, 23 de outubro de 2023.

**ISABEL CORETE JONER CORNELIUS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Solange Andrea Ritter  
**Código Identificador:C3B4523C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCA PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR**  
**DE TRABALHO**

**PORTARIA Nº 10.519**, de 19 de outubro de 2023.

CONVOCA PROFESSORA PARA REGIME  
 SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, **RESOLVE** convocar, em regime suplementar de trabalho, por tempo

determinado de **24 de outubro de 2023 até 22 de dezembro de 2023**, a professora abaixo relacionada:

**PROFESSOR(A) ESCOLA Matr. Horas**  
Carmen L. C. Lemos EMEF. Ipiranga 1.064/2 08

Gabinete da Prefeita, 19 de outubro de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**6493F826

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL**  
**ACESSO A PROFESSORA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 10.520**, de 19 de outubro de 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL ACESSO A PROFESSORA MUNICIPAL.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Art. 35, da Lei nº 709, de 11/12/2003, **RESOLVE** conceder gratificação adicional **POR DIFÍCIL ACESSO** no período de **24/10/2023 a 22/12/2023**, à professora abaixo relacionada:

**PROFESSOR(A) ESCOLA Matr. %**  
Carmen L. C. Lemos EMEF. Ipiranga 1.064/2 30

Gabinete da Prefeita, 19 de outubro de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**7BBA6E90

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 058/2023**

O MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS comunica que, após ratificação proferida no processo nº 058/2023, a Prefeita Municipal reconheceu ser dispensável de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a Aquisição de trajes de gala para rainha e princesas do município ao valor total de R\$ 10.488,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), vinculado a proposta vencedora da empresa CALINE DOS SANTOS MACHADO & CIA. LTDA.

Sinimbu, 23 de outubro de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Adilson Hirsch  
**Código Identificador:**53D02926

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2023**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Caline dos Santos Machado & Cia. Ltda. OBJETO: Aquisição de trajes de gala para Soberanas do Município. VALOR TOTAL: R\$ 10.488,00. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 058/2023. CONTRATO: 226/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURA: 23.10.2023.

**Publicado por:**  
Adilson Hirsch  
**Código Identificador:**DB9C4661

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 239/2023**

**CONTRATO Nº 239/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO** –Fornecimento de EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES PARA ATUAÇÃO EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO PADU SÃO SEBASTIÃO VISANDO A EXCELÊNCIA DO ATENDIMENTO E A QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DOS PACIENTES ATENDIDOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS. Pregão Eletrônico nº 026/2023. Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura do contrato. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.278,30 (quatro mil duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos). Empresa contratada: **DHMED PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.197.526/0001-98.

Alegria -RS, 23 de outubro de 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI** -  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**78A91E95

**ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 240/2023**

**CONTRATO Nº 240/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO** –Fornecimento de EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES PARA ATUAÇÃO EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO PADU SÃO SEBASTIÃO VISANDO A EXCELÊNCIA DO ATENDIMENTO E A QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DOS PACIENTES ATENDIDOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS. Pregão Eletrônico nº 026/2023. Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura do contrato. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais). Empresa contratada: **URSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.628.908/0001-38.

Alegria -RS, 23 de outubro de 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI** -  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**5AD57FB4

**ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 241/2023**

**CONTRATO Nº 241/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO** –Fornecimento de EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES PARA ATUAÇÃO EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO PADU SÃO SEBASTIÃO VISANDO A EXCELÊNCIA DO ATENDIMENTO E A QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DOS PACIENTES ATENDIDOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS. Pregão Eletrônico nº 026/2023. Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura do contrato. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). Empresa contratada: **CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 13.719.523/0001-34.

Alegria -RS, 23 de outubro de 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**6386506E

**ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 242/2023**

**CONTRATO Nº 242/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO –**Fornecimento de EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES PARA ATUAÇÃO EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO PADU SÃO SEBASTIÃO VISANDO A EXCELÊNCIA DO ATENDIMENTO E A QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE DOS PACIENTES ATENDIDOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS. Pregão Eletrônico nº 026/2023. Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura do contrato. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais). Empresa contratada: **CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPERTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ 18.258.209/0001-15.

Alegria -RS, 23 de outubro de 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**C7C2FEFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PUBLICAÇÃO RETIFICADA EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 004977/2023 – PROCESSO Nº 619/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 537/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** COMPRA DAS FANTASIAS DE VESTIR DO CASAL DE MASCOTES (ÍTALO E GERMANA) DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ. **Contratada: IZABELLA MEZECK RODRIGUES – CNPJ: 33.853.155/0001-20. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Onde lia-se “EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 004977/2023 – PROCESSO Nº 619/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 537/2023”, lê-se “EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 004941/2023 - 2023 – PROCESSO Nº 605/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 526/2023”.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**90D5FE99

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PUBLICAÇÃO RETIFICADA ANULAÇÃO DO EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 004977/2023 – PROCESSO Nº 619/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 537/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** COMPRA DAS FANTASIAS DE VESTIR DO CASAL DE MASCOTES (ÍTALO E GERMANA) DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ. **Contratada: IZABELLA MEZECK RODRIGUES – CNPJ: 33.853.155/0001-20. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Onde lia-se “EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 004977/2023 – PROCESSO Nº 619/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 537/2023”, lê-se “EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 004941/2023 - 2023 – PROCESSO Nº 605/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 526/2023”.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**95DE3114

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 630/2023 – Processo 727/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **JEFFERSON MENIN BONATO ME – CNPJ: 14.284.487/0001-96**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 1.043,50 (um mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos), convocando-a, para entrega do objeto.

**Alto Feliz/RS, 19 de outubro de 2023.**

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**3EE5CC84

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PUBLICAÇÃO RETIFICADA TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO 048/2023 – Contratado: CONECCCT MARKETING E EVENTOS LTDA. Finalidade:** Acréscimos e supressão de quantitativo de itens do Contrato 048/2023. O valor acrescido é de R\$ 22.545,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) e suprimido R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 21.345,00 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Onde lia-se “TERMO ADITIVO Nº 01/2023”, lê-se “ TERMO ADITIVO Nº 02/2023”.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**92F8F8A7

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 629/2023 – Processo 726/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **BELA KASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.542.235/0001-52**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 77,60 (setenta e sete reais), convocando-a, para entrega do objeto.

**Alto Feliz/RS, 19 de outubro de 2023.**

**ROBES SCHNEIDER -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**DBE98FF5

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005962/2023 – PROCESSO Nº 726/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 629/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de 2 kit Catraca 25mm 4,6 metros para 500kg. **BELA KASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ: 36.542.235/0001-52. Valor: R\$ 77,60 (setenta e sete reais).**

**Alto Feliz, 19 de outubro de 2023 –**

**ROBES SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**026305E9

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 628/2023 – Processo 725/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **TRATOR DINI MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 17.315.851/0001-26**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais), convocando-a, para entrega do objeto.

**Alto Feliz/RS, 19 de outubro de 2023.**

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**F1DBECF2

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005961/2023 – PROCESSO Nº 725/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 628/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra dos seguintes materiais (parafuso roçadeira Maxion, parafuso sext. 16x60 e porca sext. M16RF) para a roçadeira utilizada pela Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. **TRATOR DINI MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 17.315.851/0001-26.** Valor: R\$ 501,00 (quinhentos e um reais).

**Alto Feliz, 19 de outubro de 2023**

**ROBES SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**3BA8E9A4

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 627/2023 – Processo 724/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **HIDRASOL COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAS HIDRAULICOS LTDA – CNPJ: 20.547.046/0001-32**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 3.574,50 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), convocando-a, para entrega do objeto.

**Alto Feliz/RS, 18 de outubro de 2023.**

**ROBES SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**DDAACA87

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 631/2023 – Processo 728/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **Prhodent-Com.Repr.Prod.Hosp.Dent.Ltda – CNPJ: 93.327161/0001-75**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 3.294,00 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais), convocando-a, para entrega do objeto.

**Alto Feliz/RS, 19 de outubro de 2023.**

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**DD8794C2

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005964/2023 – PROCESSO Nº 728/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 631/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de utensílios odontológicos (disco de lixa série laranja, ionômetro de vidro para restauração, resina fotopolimerizável universal (nanopartícula), resina fotopolimerizável universal (carga inorgânica) A2, resina fotopolimerizável universal (carga inorgânica) A3 e selante de fissuras, transparente e fotopolimerizável). **Prhodent-Com.Repr.Prod.Hosp.Dent.Ltda – CNPJ: 93.327161/0001-75.** Valor: R\$ 3.294,00 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais).

**Alto Feliz, 19 de outubro de 2023 –**

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**BCAEDB92

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 625/2023 – Processo 722/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **ADELINO FERNANDO WELTER – CNPJ: 90.193.517/0001-37**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos), convocando-a, para entrega do objeto.

**Alto Feliz/RS, 18 de outubro de 2023.**

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**A90205C6

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 624/2023 – Processo 721/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **WERNER INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 91.663.815/0001-06**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de

total de R\$ 479,90 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 18 de outubro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**B4E9EA37

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005948/2023 – PROCESSO Nº 721/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 624/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de uma corrente 0,325 com 33 dentes. **WERNER INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 91.663.815/0001-06.** Valor: R\$ 479,90 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Alto Feliz, 18 de outubro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**661A0D39

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 626/2023 – Processo 723/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ: 26.069.182/0001-62**, o objeto desta dispensa de licitação, a taxa de administração é de 0%, convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 18 de outubro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**5DB574EF

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO**

O Município de Alto Feliz/RS comunica o encerramento do estágio de Mariane Plautz, RG 1111137392, no cargo de Professora. Início do estágio em 18/09/2023 e Término em 16/10/2023. Carga Horária do estágio: 76hs. Local de realização do Estágio: Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Luz. Turma: M1A. Professora Titular: Débora Teixeira. Diretora: Luciane Andrioli. Vice-diretora: Simoni Bauermann. Instituição de Ensino de Cruzeiro do Sul (Polo de Novo Hamburgo) RGM: 30093252.

Alto Feliz, 23 de outubro de 2023.

**PATRICIA DALMORO KLAGENBERGER –**  
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**5D62E8D5

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005947/2023 – PROCESSO Nº 722/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 625/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de uma corrente 0,325 com 33 dentes. **ADELINO FERNANDO WELTER – CNPJ: 90.193.517/0001-37.** Valor: R\$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos).

Alto Feliz, 18 de outubro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**DB386A4B

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005957/2023 – PROCESSO Nº 724/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 627/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de um aquecedor de água e os acessórios necessários para a instalação de água quente na Escola Municipal Pe. João Batista Ruland. **HIDRASOL COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAS HIDRAULICOS LTDA – CNPJ: 20.547.046/0001-32.** Valor: R\$ 3.574,50 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Alto Feliz, 18 de outubro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**BEEC0F49

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005963/2023 – PROCESSO Nº 727/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 630/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Compra de utensílios odontológicos (capas descartáveis para seringa tríplice, spray para teste de vitalidade). **JEFFERSON MENIN BONATO ME – CNPJ: 14.284.487/0001-96.** Valor: R\$ 1.043,50 (um mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Alto Feliz, 19 de outubro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**DD234BB7

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa por limite nº 632/2023 – Processo 729/2023**

Considerando a Justificativa da escolha da Agente de Contratação, o parecer do Assessor Jurídico do município e demais peças do presente processo, homologo a decisão do presente processo e adjudico a empresa **GIOVANI SARTORI ME – CNPJ: 07.555.762/0001-01**, o objeto desta dispensa de licitação, no valor de total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), convocando-a, para entrega do objeto.

Alto Feliz/RS, 20 de outubro de 2023.

**ROBES SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**161674AA

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 005980/2023 – PROCESSO Nº 729/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 632/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** Serviço de lavagem dos trajes das soberanas de Alto Feliz. **GIOVANI SARTORI ME – CNPJ: 07.555.762/0001-01.** Valor: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Alto Feliz, 20 de outubro de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**023A1EB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3383/2023**

**José Arno Apolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** os candidatos, abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Orlando Ernesto Merino Recinos	2º	Professor de Língua Portuguesa
Alex Sander Silveira de Oliveira	3º	Professor de Língua Portuguesa

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2023.

**JOSÉ ARNO APOLLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**0EA01987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 - PROCESSO  
SELETIVO PÚBLICO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 03/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 29/09/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital nº 01/2023. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br).

Alvorada/RS, 19/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNO APOLLO DO AMARAL,**

Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**45E0300C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 - CONCURSO  
PÚBLICO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 03/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 29/09/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital nº 01/2023. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br).

Alvorada/RS, 19/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNO APOLLO DO AMARAL,**

Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**9B00E99D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 33/2023 –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2023**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de copos de água mineral para a 20ª Feira do Livro e Natal das Escolas.

**Início do recebimento das propostas: dia 24 de outubro de 2023, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 27 de outubro de 2023, às 08 horas e 59 minutos, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

O termo de cotação encontra-se à disposição no site [alvorada.atende.net](http://alvorada.atende.net) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), também podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br).

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 24 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNO APOLLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Gayer Carvalho  
**Código Identificador:**6E9DB126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 3382/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3382/2023.**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

**R E S O L V E:**

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 03/09/2018 a 02/09/2021.

ROSANE BEATRIZ DE OLIVEIRA FEIJO - TECNICO EM ENFERMAGEM Matrícula: 2018109275 Período: 03/09/2018 a 02/09/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de outubro de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Cristiane Pereira Peres

**Código Identificador:**ADD81F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.935/2023**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alvorada, as **PARTES** abaixo qualificadas, para firmarem Termo de Ajustes de Contas nas condições que seguem:

I – **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, localizada na Av. Pres. Getúlio Vargas, 2266 – Sumaré neste Município, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Arno Appolo do Amaral; e,

II – **QFROTAS SISTEMAS S/A**, inscrito no nº CNPJ: 44.220.921/0001-35, com escritório localizada na rua Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 555, 12º andar, em Curitiba/PR, neste ato com representante legal Ludomir Eduardo Furmann.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Alvorada relativo ao pagamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos referente ao mês de julho do ano de 2023, totalizando a quantia de R\$ 23.537,34 (vinte e três mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO PLENA**

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Primeira do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, importa em total quitação do débito existente entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

As **PARTES** elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Alvorada/RS, com expressa renúncia, por si e por seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** ao representante legal da contratada, Sr. Ludomir Eduardo Furmann.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o **MUNICÍPIO DE ALVORADA** para constar dos autos do Processo Administrativo nº 32.596/2023, e outra para o Sr. contratado Ludomir Eduardo Furmann.

Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 29 de setembro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**LUDOMIR EDUARDO FURMANN**

QFrotas Sistemas S/A

**Publicado por:**

Augusto Vieira Strömdahl

**Código Identificador:**2DF6481F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1091/2023**

**OBJETO: Aquisição de material e prestação de serviço para manutenção e conservação do veículo Fiat Doblo, placas IVQ 0565, ano e fabricação 2014. Secretaria Municipal de Educação. Conforme memorando 532/2023.**

**EXECUTOR:** Auto Peças Austríaco LTDA.CNPJ: 06.034.165/0001-60

Mecânica Austríaco LTDA. CNPJ: 04.636.110/0001-03

**VALOR:** R\$ 1.341,00 (mil trezentos e quarenta e um reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24 PAR. IIDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

859	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin
860	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin
861	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensin

Arambaré, 20 de outubro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

(Prefeito).

**Publicado por:**

Mateus Fagundes da Silva

**Código Identificador:**E62FA6D7

**LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1093/2023**

**OBJETO: Aquisição de material para uso na manutenção e conservação do veículo Fiat Palio, placas IWA 6725, ano 2014/2015. Divisão de Obras. Conforme memorando 705/2023.**

**EXECUTOR:** Decortintas/Ademar Brenner Ritter. CNPJ: 87.956.009/0001-59

**VALOR:** R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24 PAR. IIDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1515	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
1640	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Arambaré, 23 de outubro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

(Prefeito).

**Publicado por:**  
Mateus Fagundes da Silva  
**Código Identificador:**EE44210F

### LICITAÇÕES

#### PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 1092/2023

**OBJETO: Aquisição de material para uso na manutenção e conservação do veículo Retroescavadeira Randon, ano 2013, nº 25, placas IUF9040. Divisão de Obras. Conforme memorando 706/2023.**

**EXECUTOR:** LK - Mangueiras e Conexões Hidráulicas LTDA. CNPJ: 43.554.886/0001-28

**VALOR:** R\$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1621	1020	FEF - LEI 7525
------	------	----------------

Arambaré, 23 de outubro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

(Prefeito).

**Publicado por:**  
Mateus Fagundes da Silva  
**Código Identificador:**57D91FD0

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2023

**CONTRATANTE:** Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 **REPRESENTANTE:** Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2023 **PREGÃO ELETRÔNICO:** n.º 36/2023. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e EPI's para atender as necessidades do município de Arambaré/RS. **FORNECEDOR** ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 13.014.203/0001-89 **VALOR TOTAL DA ATA** R\$ 3.825,50 **VIGÊNCIA DA ATA** INÍCIO EM 17/10/2023 **FINAL** EM 17/10/2024

**Publicado por:**  
Cleber Barbosa Claro  
**Código Identificador:**79E600C8

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2023

**CONTRATANTE:** Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 **REPRESENTANTE:** Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2023 **PREGÃO ELETRÔNICO:** n.º 36/2023. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e EPI's para atender as necessidades do município de Arambaré/RS. **FORNECEDOR** INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ 05.117.514/0001-45 **VALOR TOTAL DA ATA** VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 17/10/2023 R\$ 15.279,50 **FINAL** EM 17/10/2024

**Publicado por:**  
Lavínia Cunha da Silva  
**Código Identificador:**B1D0FB8D

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2023

**CONTRATANTE:** Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 **REPRESENTANTE:** Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2023 **PREGÃO ELETRÔNICO:** n.º 36/2023. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e EPI's para atender as necessidades do município de Arambaré/RS. **FORNECEDOR DA** FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ 44.346.117/0001-05 **VALOR TOTAL DA ATA** VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 17/10/2023 R\$ 42.400,00 **FINAL** EM 17/10/2024

**Publicado por:**  
Lavínia Cunha da Silva  
**Código Identificador:**755E65E4

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2023

**CONTRATANTE:** Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 **REPRESENTANTE:** Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2023 **PREGÃO ELETRÔNICO:** n.º 36/2023. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e EPI's para atender as necessidades do município de Arambaré/RS. **FORNECEDOR** COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 29.322.621/0001-73 **VALOR TOTAL DA ATA** VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 17/10/2023 R\$ 1.435,00 **FINAL** EM 17/10/2024

**Publicado por:**  
Lavínia Cunha da Silva  
**Código Identificador:**A714C4C1

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2023

**CONTRATANTE:** Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 **REPRESENTANTE:** Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2023 **PREGÃO ELETRÔNICO:** n.º 36/2023. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e EPI's para atender as necessidades do município de Arambaré/RS. **FORNECEDOR** SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA CNPJ 42.883.960/0001-97 **VALOR TOTAL DA ATA** VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 17/10/2023 R\$ 4.696,40 **FINAL** EM 17/10/2024

**Publicado por:**  
Lavínia Cunha da Silva  
**Código Identificador:**7707CE22

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2023

**CONTRATANTE:** Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 **REPRESENTANTE:** Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2023 **PREGÃO ELETRÔNICO:** n.º 36/2023. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e EPI's para atender as necessidades do município de Arambaré/RS. **FORNECEDOR** BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 43.892.634/0001-09 **VALOR TOTAL DA ATA** VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 17/10/2023 R\$ 13.182,60 **FINAL** EM 17/10/2024

**Publicado por:**  
Lavínia Cunha da Silva  
**Código Identificador:**995AB9A7

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2023

**CONTRATANTE:** Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 **REPRESENTANTE:** Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2023 **PREGÃO ELETRÔNICO:** n.º 36/2023. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e EPI's para atender as necessidades do município de Arambaré/RS. **FORNECEDOR** LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ

26.950.671/0001-07 VALOR TOTAL DA ATA VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 17/10/2023 R\$ 29.165,00 FINAL EM 17/10/2024

**Publicado por:**  
Lavínia Cunha da Silva  
**Código Identificador:**76DA549B

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2023

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2023 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 36/2023. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e EPI's para atender as necessidades do município de Arambaré/RS. FORNECEDOR MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ 18.274.923/0001-05 VALOR TOTAL DA ATA VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 17/10/2023 R\$ 3.295,50 FINAL EM 17/10/2024

**Publicado por:**  
Lavínia Cunha da Silva  
**Código Identificador:**47DBFC82

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2023

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2023 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 36/2023. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e EPI's para atender as necessidades do município de Arambaré/RS. FORNECEDOR CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA CNPJ 40.044.357/0001-96 VALOR TOTAL DA ATA VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 17/10/2023 R\$ 1.200,00 FINAL EM 17/10/2024

**Publicado por:**  
Lavínia Cunha da Silva  
**Código Identificador:**14EF604B

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2023

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2023 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 36/2023. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e EPI's para atender as necessidades do município de Arambaré/RS. FORNECEDOR ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA - ME CNPJ 08.377.462/0001-34 VALOR TOTAL DA ATA VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 17/10/2023 R\$ 8.970,00 FINAL EM 17/10/2024

**Publicado por:**  
Lavínia Cunha da Silva  
**Código Identificador:**FC4E5B38

#### LICITAÇÕES

##### PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE N.º: 1094/2023

**OBJETO: Aquisição de material para uso na manutenção e conservação do veículo Trator Roçadeira Lavralle. Divisão de Obras. Conforme memorando 704/2023.**

EXECUTOR: Veterinária Pires LTDA. CNPJ: 90.146.762/0001-93 VALOR: R\$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1515	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
------	---	--

Arambaré, 23 de outubro de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
(Prefeito).

**Publicado por:**  
Mateus Fagundes da Silva  
**Código Identificador:**8A04E278

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2023

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2023 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 36/2023. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e EPI's para atender as necessidades do município de Arambaré/RS. FORNECEDOR AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI CNPJ 23.457.564/0001-53 VALOR TOTAL DA ATA VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 17/10/2023 R\$ 7.600,00 FINAL EM 17/10/2024

**Publicado por:**  
Lavínia Cunha da Silva  
**Código Identificador:**C89CED99

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2023

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2023 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 36/2023. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e EPI's para atender as necessidades do município de Arambaré/RS. FORNECEDOR PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI ME CNPJ 33.159.931/0001-96 VALOR TOTAL DA ATA VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 17/10/2023 R\$ 98.350,00 FINAL EM 17/10/2024

**Publicado por:**  
Lavínia Cunha da Silva  
**Código Identificador:**BCF8B0D3

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2023

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2023 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 36/2023. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e EPI's para atender as necessidades do município de Arambaré/RS. FORNECEDOR IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA. CNPJ 31.296.543/0001-21 VALOR TOTAL DA ATA VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 17/10/2023 R\$ 57.917,00 FINAL EM 17/10/2024

**Publicado por:**  
Lavínia Cunha da Silva  
**Código Identificador:**0BE52979

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2023

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2023 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 36/2023. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e EPI's para atender as necessidades do município de Arambaré/RS. FORNECEDOR ROJOMARBEN COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LTDA CNPJ 94.651.452/0001-87 VALOR TOTAL DA ATA VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 17/10/2023 R\$ 314.043,75 FINAL EM 17/10/2024

**Publicado por:**  
Lavínia Cunha da Silva  
**Código Identificador:**93E75DD2

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2023

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2023 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 36/2023. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e EPI's para atender as necessidades do município de Arambaré/RS. FORNECEDOR ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 47.629.289/0001-76 VALOR TOTAL DA ATA VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 17/10/2023 R\$ 19.521,25 FINAL EM 17/10/2024

**Publicado por:**  
Lavínia Cunha da Silva  
**Código Identificador:**886BC250

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2023

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2023 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 36/2023. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e EPI's para atender as necessidades do município de Arambaré/RS. FORNECEDOR G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ 01.952.684/0001-94 VALOR TOTAL DA ATA VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 17/10/2023 R\$ 21.180,00 FINAL EM 17/10/2024

**Publicado por:**  
Lavínia Cunha da Silva  
**Código Identificador:**16F7CCFC

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2023

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2023 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 36/2023. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e EPI's para atender as necessidades do município de Arambaré/RS. FORNECEDOR JUCELIA RAMOS DE PAULA LTDA CNPJ 34.466.047/0001-67 VALOR TOTAL DA ATA VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 17/10/2023 R\$ 33.791,55 FINAL EM 17/10/2024

**Publicado por:**  
Lavínia Cunha da Silva  
**Código Identificador:**8391EF66

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2023

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2023 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 36/2023. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e EPI's para atender as necessidades do município de Arambaré/RS. FORNECEDOR REINALDO OLSZEWSKI M E CNPJ 90.396.060/0001-68 VALOR TOTAL DA ATA VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 17/10/2023 R\$ 110,00 FINAL EM 17/10/2024

**Publicado por:**  
Lavínia Cunha da Silva  
**Código Identificador:**F80AD4CA

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2023

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2023 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 36/2023. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e EPI's para atender as necessidades do município de Arambaré/RS. FORNECEDOR AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 49.834.027/0001-79

VALOR TOTAL DA ATA VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 17/10/2023 R\$ 12.602,50 FINAL EM 17/10/2024

**Publicado por:**  
Lavínia Cunha da Silva  
**Código Identificador:**B13F5F00

#### LICITAÇÕES

##### AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2976/2023, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DOCES DOS MAIS VARIADOS TIPOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS DATAS COMEMORATIVAS DURANTE O ANO E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/RS.** DATA: "SERIA"27/10/2023 "SERÁ" 08/11/2023 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e [www.arambare.rs.gov.br](http://www.arambare.rs.gov.br). Maiores informações pelo e-mail [licita@arambare.rs.gov.br](mailto:licita@arambare.rs.gov.br).

**Arambaré, 23 de outubro de 2023.**

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**  
(Prefeito).

**Publicado por:**  
Cleber Barbosa Claro  
**Código Identificador:**CD178FB4

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2023

CONTRATANTE: Município de Arambaré, CNPJ: 90.152.950/0001-24 REPRESENTANTE: Prefeito Sr. Jardel Magalhães Cardoso DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2023 PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 36/2023. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, ferramentas, madeiras, ferragens e EPI's para atender as necessidades do município de Arambaré/RS. FORNECEDOR DISBAF DISTRIBUIDORA DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ 34.377.295/0001-31 VALOR TOTAL DA ATA VIGÊNCIA DA ATA INÍCIO EM 17/10/2023 R\$ 24.585,50 FINAL EM 17/10/2024

**Publicado por:**  
Lavínia Cunha da Silva  
**Código Identificador:**8CA4A387

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO

##### TERMO DE DOAÇÃO DE ÁREA PARA FINS PÚBLICOS

Através do presente termo de doação de área para fins de prolongamento de via pública, **J.V. PRÉ-MOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 27.717.328/0001-80, com sede na Av. das Indústrias, n.º 1108, nesta cidade de Arroio dos Ratos/RS, representada por Josué Rodrigues Machado, brasileiro, empresário, casado, CI n.º 6007359059-SSP/RS, CPF n.º 266.621.910-00, residente e domiciliado na Estrada Pauluzzi, n.º 650, na cidade de Gravataí/RS, doravante denominado DOADOR, vem efetuar a presente doação de uma área de terra para fins de arruamento, ao **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 88.363.072/0001-44, com sede no Largo do Mineiro, n.º 135, Centro, Arroio dos Ratos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Garcia de Azeredo, adiante denominado DONATÁRIO, autorizada pela Lei Municipal n.º 4359/2023, observando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Pelo presente Termo de Doação o DOADOR, na condição de proprietário, doa uma área de terras contendo 1.809,07m<sup>2</sup> (mil, oitocentos e nove metros e sete centímetros quadrados), contida na matrícula nº 7.616 (a desmembrar de um todo maior), do Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos/RS, contendo a seguinte descrição:

Um terreno com área de 1.809,07m<sup>2</sup> (mil oitocentos e nove metros e sete centímetros quadrados), nesta cidade de Arroio dos Ratos, destinada ao prolongamento da Rua Antonio Mazuí, localizada a 305,44m da esquina com a Rua Mariano Borba.

Norte: Mede 106,39m do vértice 2 ao 3 com ângulo interno de 67°24'00", fazendo divisa com propriedade de J.V. Pré-Moldados LTDA;

Sul: Mede em 3 segmentos partindo do vértice 4 ao 5 com ângulo interno de 72°34'32", distância de 10,00m, fazendo divisa com propriedade de Julia Grasiela Correa da Silva (Empresa de Reciclagem); do vértice 5 ao 6 com ângulo interno de 106°42'08", distância de 79,34m e do vértice 6 ao 1 com ângulo interno de 267°05'21", distância de 93,00m, fazendo divisa com propriedade de J.V. Pré-Moldados LTDA;

Leste: Mede 91,77m do vértice 3 ao 4 com ângulo interno de 92°12'50", fazendo divisa com propriedade de J.V. Pré-Moldados LTDA;

Oeste: Mede 10,00m do vértice 1 ao 2 com ângulo interno de 113°02'53", fazendo divisa com a Rua Amaro Teixeira;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A área acima descrita fica recebida pela Municipalidade para fins de prolongamento da Rua Antônio Mazzuí, com o objetivo de proporcionar saída de automóveis de grande porte da área de reciclagem, integrando sistema viário municipal com *status* de bem público de uso comum do povo, devendo permanecer aberta ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo.

**Parágrafo único** – Em caso de futuro parcelamento da área remanescente dos doadores, estes ficam responsáveis por toda a instalação de rede elétrica, rede de água potável e sistema de drenagem, não decorrendo ônus para o Município, sob as penas da lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo de Doação é irrevogável e irretratável.

**Parágrafo único** – A presente doação dá-se sem ocorrência de quaisquer ônus para o DONATÁRIO, representado pelo MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, Estado do Rio Grande do Sul, renunciando desde já o DOADOR a eventuais direitos de retrocessão e indenização.

**CLÁUSULA QUARTA** – O DONATÁRIO, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas pela lei poderá, em caráter de urgência, para efeito de prévia imissão na posse da área doada, proceder na forma da lei, utilizando e dispondo da mesma desde já, na medida das necessidades públicas.

Assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam os seus efeitos legais.

Arroio dos Ratos, 19 de outubro de 2023.

Testemunhas:

J.V. PRÉ-MOLDADOS LTDA  
Josoé Rodrigues Machado  
DOADOR

MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS  
José Carlos Garcia de Azeredo  
*Prefeito Municipal*  
DONATÁRIO

**Publicado por:**  
Felipe Athanázio Vieira  
**Código Identificador:**3DE275BB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 53, DE 18 DE OUTUBRO 2023.**

REGULAMENTA O ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.036/2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Pelo presente Decreto, fica regulamentado o artigo 10 da Lei Municipal nº 4.036/2019, que "Institui projeto de adoção de praças públicas, parques municipais, canteiros e rótulas, no âmbito do Município de Arroio dos Ratos e dá outras providências".

**Art. 2º** A placa referente à adoção deverá ser afixada em local visível, observando a forma, dimensões e cores indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos – RS, 18 de outubro de 2023.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**

Felipe Athanázio Vieira

**Código Identificador:**EA15C648

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONTRATA TEMPORARIAMENTE JEFERSON ANTÔNIO  
CONCEIÇÃO DA LUZ PARA EXERCER O CARGO DE  
ZELADOR.**

**PORTARIA Nº 862/2023**

CONTRATA TEMPORARIAMENTE JEFERSON ANTÔNIO CONCEIÇÃO DA LUZ PARA EXERCER O CARGO DE ZELADOR.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº3612/2023, **CONTRATA** temporariamente JEFERSON ANTÔNIO CONCEIÇÃO DA LUZ, aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2023, para exercer o cargo de Zelador, carga horária de 40 horas semanais, por seis meses, podendo ser renovado por igual período, se houver necessidade. A contar de 19/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**27AD9341

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONTRATA TEMPORARIAMENTE CRISTIANE DE MOURA  
SILVA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE  
VIGILÂNCIA AMBIENTAL.**

**PORTARIA Nº 855/2023**

CONTRATA TEMPORARIAMENTE CRISTIANE DE MOURA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº3602/2023, **CONTRATA** temporariamente CRISTIANE DE MOURA SILVA, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 12/2023, para exercer o cargo de Auxiliar de Vigilância Ambiental, carga horária de 40 horas semanais, por seis meses, podendo ser renovado por igual período, se houver necessidade. A contar de 19/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**C1F0E3CD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº06/2023 EDITAL  
DE CONVOCAÇÃO Nº04/2023 PROFESSOR (A) DE SÉRIES  
INICIAIS**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº06/2023  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2023  
PROFESSOR (A) DE SÉRIES INICIAIS**

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2023**, a 4ª (quarta) colocada no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2023, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Professor (a) de Séries Iniciais e Educação Infantil, carga horária de 22 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

**PROFESSOR (A) DE SÉRIES INICIAIS**

**4ª LEILA TISOTT BARASUOL**

**OBSERVAÇÕES:** A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**11C88F66

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
EXONERA A PEDIDO A CONTRATADA VANUZA  
ALTÍSSIMO SOARES.**

**PORTARIA Nº 863/2023.**

EXONERA A PEDIDO A CONTRATADA VANUZA ALTÍSSIMO SOARES.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Exonerar a pedido VANUZA ALTÍSSIMO SOARES, matrícula 5083-0/1, contratada temporariamente no cargo de Professora de Séries Iniciais, a contar de 23/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**A80E3A49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 857/2023**

**PORTARIA Nº 857/2023**

Determina a abertura de Sindicância Disciplinar.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Memorando nº 1883, do Departamento de Recursos Humanos, **Determino** a abertura de Sindicância Disciplinar nº 12/2023, com base no disposto no Artigo 129, incisos I e X da Lei Municipal nº 777, de 09 de dezembro de 2003, com a finalidade de apurar a responsabilidade, do empregado público Sr. Luís Antônio Kruehl Bohrer, Médico, Matrícula nº 45560, quanto as faltas injustificadas, registradas no Cartão Ponto nos meses de Abril, Maio, Junho e Julho de 2023, as quais se comprovadas, tornam ter infringido art. 482, alínea “h” da CLT, que dispõem sobre as faltas disciplinares dos Empregados. Ainda que a comissão designada manifeste-se quanto à necessidade de aplicação de pena disciplinar, qual a pena a ser aplicada.

Com base no Artigo 164 da Lei Municipal nº 777 de 09 de dezembro de 2003, designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2; Rosemara

Nonnenmacher, Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula nº 123-6/1 e Janaina Wuaden, Agente Administrativo, Matrícula nº 4882-8/1 e como suplente o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**923C9EC2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 858/2023**

PORTARIA Nº 858/2023

Determina a abertura de Sindicância Disciplinar.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Memorando nº 1883/2023, do Departamento de Recursos Humanos, **Determino** a abertura de Sindicância Disciplinar nº 13/2023, com base no disposto no Artigo 129, incisos I e X da Lei Municipal nº 777, de 09 de dezembro de 2003, com a finalidade de apurar a responsabilidade, do Servidor Ricardo Timm, Agente Administrativo, Matrícula nº 4904-2/2, quanto a falta injustificada, registrada no Cartão Ponto do mês de Março de 2023, a qual se comprovada, tornam ter infringido ao Regime Jurídico Único dos Servidores, quanto ao “Artigo 129, inciso I e X do Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõe: Artigo 129 – São deveres do Servidor: I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e X – Ser assíduo e pontual ao serviço”. Ainda que a comissão designada manifeste-se, quanto à necessidade de aplicação de pena disciplinar, qual a pena a ser aplicada.

Com base no Artigo 164 da Lei Municipal nº 777 de 09 de dezembro de 2003, designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2; Rosemara Nonnenmacher, Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula nº 123-6/1 e Henrique Valentin Klamt, Telefonista, Matrícula nº 400/1. e como suplente o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**4C3BAA18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 800/2023 SINDICÂNCIA**  
**INVESTIGATÓRIA Nº 11/2023**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 800/2023**

**SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 11/2023**

OBJETO: Instaura a Sindicância Investigatória nº 11/2023, para apurar as circunstâncias de pagamento irregular, bem como, eventual responsabilidade de devolução. Designa os servidores, Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo, matrícula nº 560-6/2, Rosemara Nonnenmacher, Agente Administrativo Auxiliar e Henrique Valentin Klamt, Telefonista, Matrícula nº 400/1 e como suplente, Fábio Rafael Felten, Fiscal, Matrícula nº 4578-0.1, para constituírem a comissão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Art. 161, da Lei Municipal nº 777/2003.

Augusto Pestana, 15 de Setembro de 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**29AF91B5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 859/2023 SINDICÂNCIA**  
**DISCIPLINAR Nº 14/2023**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 859/2023**

**SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 14/2023**

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar nº 14/2023, para apurar a responsabilidade da Servidora SANDRA HARTMANN, Agente de Saúde, Matrícula nº 4672-8/1, e designação dos servidores, Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo, matrícula nº 560-6/2, Rosemara Nonnenmacher, Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula nº 123-6/1 e Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, Matrícula nº 4609-4/1 e como suplente, Fábio Rafael Felten, Fiscal, Matrícula nº 4578-0.1, para formarem a Comissão processante.

Fundamento Legal: Art. 129, I e X, da Lei Municipal nº 777/2003.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Augusto Pestana, 23 de Outubro de 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**55A7AC0A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 860/2023 SINDICÂNCIA**  
**DISCIPLINAR Nº 16/2023**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 860/2023**

**SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 16/2023**

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar nº 16/2023, para apurar a responsabilidade da Servidora Viviane Ferreira de Moraes Gotz, Agente de Saúde, Matrícula nº 4936-0/2, e designação dos servidores, Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo, matrícula nº 560-6/2, Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, Matrícula nº 4609-4/1 e Henrique Valentin Klamt e como suplente, Fábio Rafael Felten, Fiscal, Matrícula nº 4578-0.1, para formarem a Comissão processante.

Fundamento Legal: Art. 129, I e X da Lei Municipal nº 777/2003.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Augusto Pestana, 23 de Outubro de 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**92885963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE CONCESSÃO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO  
FINANCEIRO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A empresa BRUNO CEZAR DORNELES ALMEIDA ME, já devidamente qualificada na Ata de Registro de Preços nº 33/2023, firmada em 06/09/2023, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 31/2023, protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ante a alta dos preços dos tubos de concreto. Para justificar seu pedido, apresentou notas fiscais que provam a majoração dos valores da matéria prima utilizada para fabricação dos tubos (areia e cimento).

Ademais, foi realizada pela Administração Pública pesquisa de preços para justificar os valores que estão sendo requeridos pela contratada e verifica-se que os novos valores propostos pela empresa estão dentro dos preços praticados atualmente no mercado.

Pelo exposto, **CONCEDO** equilíbrio econômico-financeiro para os itens tubos de concreto, face ao reajuste de preços, alterando-se a Cláusula 4.1, itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Ata de Registro de Preços nº 33/2023, que passam a ter os seguintes valores reequilibrados:

**ITEM 3** - Tubos de concreto PS2 DN 500 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020 passa de R\$52,00 (cinquenta e dois reais) para **R\$81,00** (oitenta e um reais) o valor do metro.

**ITEM 4 e 5** - Tubos de concreto PA2 DN 600 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020, passa de R\$115,00 (cento e quinze reais) para **R\$185,00** (cento e oitenta e cinco reais) o valor do metro.

**ITEM 6 e 7** - Tubos de concreto PA2 DN 800 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020, passa de R\$241,00 (duzentos e quarenta e um reais) para **R\$320,00** (trezentos e vinte reais) o valor do metro.

**ITEM 8 e 9** - Tubos de concreto PA2 DN 1000 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020, passa de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) para **R\$420,00** (quatrocentos e vinte reais) o valor do metro.

**ITEM 10** - Tubo de Concreto PA2 DN 1500 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020, passa de R\$808,00 (oitocentos e oito reais) para **R\$920,00** (novecentos e vinte reais) o valor do metro.

Destaca-se que o presente reequilíbrio incidirá somente sobre as quantidades do produto que ainda não foram solicitadas pelo Município.

As demais cláusulas e condições da Ata nº 33/2023 continuam em pleno vigor em todos os seus termos.

Augusto Pestana/RS, 23 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**6E69F868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO CONTRATO**

SÚMULA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º 72/2023.

Contratante: Município de Augusto Pestana/RS.

Contratada: ADRIANO MARCELO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob n.º 42.199.445/0001-92.

Objeto: Confecção e montagem de móveis planejados.

Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023.

Prazo para entrega: 45 dias, a contar da assinatura do contrato.

Valor total: R\$16.600,00.

Dotação Orçamentária: 84481 10425, 8447 e 8434.

Processo Administrativo n.º 1.176/2023.

Pregão Eletrônico n.º 30/2023.

Augusto Pestana/RS, 23 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**E70BEE0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RETIFICACAO**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - SRP**

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital de **Pregão Eletrônico nº 30/2023 - SRP**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.**

A retificação ocorre na **descrição das especificações dos itens 88 e 163**, que passam a regir com o seguinte texto :

**ITEM 88** - BALÃO PARA DECORAÇÃO REDONDO, NÚMERO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES NAS CORES BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA BEBE, LARANJA, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE MUSGO, LILÁS, ROXO.

**ITEM 163** - BALÃO METALIZADO N.º 09 PACOTE COM 25 UNIDADES CADA CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, ROXO, BRANCO, LARANJA E PRETO.

A data de abertura do certame passará para o dia 07/11/2023 às 08:30 horas. Demais especificações permanecem inalteradas.

Registre-se e Publique-se.

Augusto Pestana, 23 de outubro de 2023

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rubia Klamt  
Código Identificador:301F6F09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO DE**  
**TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022.**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO DE**  
**TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022.**

**Objetivo:**

O objetivo do presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 005/2022, é o pagamento de despesas extras ao referido Termo de Fomento, ocorridos pela necessidade de modificação dos valores investidos no referido Caminhão de Combate a Incêndio, objeto da celebração de parceria com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Barão de Cotegipe - ABVBC, inscrita no CNPJ nº 39.968.455/0001-30, com sede na cidade de Barão de Cotegipe/RS, por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

**Instrumento:**

Termo Aditivo ao Termo de Fomento com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Barão de Cotegipe - ABVBC/RS.

**Dotação Orçamentária:**

Secretaria Municipal da Administração  
03.01.04.0122.0004.2.090.3.3.50.43

**Vigência:**

Dezembro de 2022 a Dezembro de 2023, a contar da assinatura do respectivo termo.

**Justificativa:**

Após a análise do pedido protocolado pela Associação dos Bombeiros Voluntários de Barão de Cotegipe - ABVBC/RS, ressalta-se a exclusividade dos serviços prestados por esta OSC (inviabilizando a concorrência); As atividades de organização e apoio a Segurança do Município realizada pela ABVBC vem diretamente a favorecer e proporcionar a implantação do Caminhão de Combate a Incêndio, no que tange a toda adaptação do mesmo em chassi e caminhão que fora doado pela Administração Municipal através da Lei Municipal nº 2.986/2022, no que tange ao repasse de Aditivo no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a ABVBC, compreendendo um valor total de repasse de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para reformar e instalar carroceria de bombeiro com tanque, além de todo sistema hidráulico e demais equipamentos para pleno funcionamento do veículo, conforme Notas a serem apresentadas comprovando tal necessidade. Ainda, através de Termo de Cessão de Uso Gratuito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o Município foi contemplado com um Veículo Mercedes Benz L608D, Ano 1977, Chassi 30830411327378. Neste veículo, também é necessária a realização de eventuais ajustes para sua utilização, o que necessita também deste Aditivo de Valores para realizar o pagamento dos serviços, visando a dispor da utilização deste pela ABVBC.

Ainda, justifica-se a Inexigibilidade de Chamamento, conforme a Lei 13.019/2014, através de seu Artigo 31, VI:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive

quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

...

Por ser única entidade de combate a incêndios em nosso Município, resta justificada a Inexigibilidade de Chamamento, pois existe a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Barão de Cotegipe/RS, 20 de Outubro de 2022.

**VLADIMIR LUIZ FARINA,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Fabrício Roberto Martins  
Código Identificador:98475E9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/23 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/23**

O Município de Barão de Cotegipe TORNA PÚBLICO que o edital do Processo Licitatório nº 127/23- Pregão Presencial nº 45/23 para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares recicláveis e não recicláveis não contaminantes e não industriais do Município de Barão de Cotegipe, foi **RETIFICADO**. Maiores informações em horário de expediente pelo telefone (54) 3523 – 1344 e no site [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br).

Barão de Cotegipe, 23 de Outubro de 2023

**VLADIMIR LUIZ FARINA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabrício Roberto Martins  
Código Identificador:A831FD03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: VENCER CONSULTORIA EM RH LTDA

CNPJ: 13.915.754/0001-13

OBJETO: ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE DADOS E CONSULTORIA TÉCNICA NA PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PREJUÍZOS DECORRENTES DE DESASTRE NATURAL HAVIDO NO MUNICÍPIO, QUE OCORRE DE FORMA ABRUPTA, QUAL SEJA, PRECIPITAÇÃO DE GRANIZO.

Dotações:

482 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Vigência: 13/10/23 até 13/11/23

Publicado por:  
Edson Moraes Zinn  
Código Identificador:6A47FED5

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: Cotrijal Cooperativa Agropecuária e Industrial

CNPJ: 91.495.549/0136-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM VIRTUDE DOS DANOS CAUSADOS PELO TEMPORAL DE GANIZO QUE ATINGIU O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL, CONFORME O DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº 057, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Dotações:

931 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$57.205,27 (cinquenta e sete mil duzentos e cinco reais e vinte e sete centavos)

Vigência: 18/10/23 até 18/11/23

**Publicado por:**

Edson Moraes Zinn

**Código Identificador:**5F72CF7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2023**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados a ocorrência de alterações no edital acima citado, no item 2 do edital, ficando excluídas as exigências de: altura de 2.800mm; entre eixos de 4.300mm; e direção elétrica. Altera-se ainda a data da sessão pública do pregão eletrônico, que será realizada as **14h de 07 de novembro de 2023**. Demais itens e subitens permanecem inalterados.

Bom Princípio, 23 de outubro de 2023

**FABIO PERSCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriane Bruchêz

**Código Identificador:**5454599F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.

**CONTRATADA:** AMBIENTE SAÚDE 9 CENTRO TERAPÊUTICO LTDA, CNPJ 39.502.726/0001-68

**OBJETO:** ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS CONFORME ORDEM JUDICIAL

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS) MENSAIS, SENDO 50% DESTES VALOR CUSTEADO PELO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO E 50% PELO ESTADO DO RS

**VIGÊNCIA:** 24/10/2023 A 23/07/2024, PRORROGÁVEL CONFORME DECISÕES MÉDICA E JUDICIAL

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

BOM PRINCÍPIO, 23 DE OUTUBRO DE 2023

**FABIO PERSCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cilmara Rodrigues da Fonseca

**Código Identificador:**142EC2DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO - 78/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.

**CONTRATADA:** AMBIENTE SAÚDE 9 CENTRO TERAPÊUTICO LTDA, CNPJ 39.502.726/0001-68

**OBJETO:** ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS CONFORME ORDEM JUDICIAL

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS) MENSAIS, SENDO 50% DESTES VALOR CUSTEADO PELO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO E 50% PELO ESTADO DO RS

**VIGÊNCIA:** 24/10/2023 A 23/07/2024, PRORROGÁVEL CONFORME DECISÕES MÉDICA E JUDICIAL

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

BOM PRINCÍPIO, 23 DE OUTUBRO DE 2023

**FABIO PERSCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cilmara Rodrigues da Fonseca

**Código Identificador:**23AD1A5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **07 de novembro de 2023, às 9 horas**, serão recebidos envelopes da proposta e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de dejetos suínos e/ou bovinos produzidos nas pocilgas e tambos de leite privados situados no território do Município de Bom Princípio/RS. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal por meio do e-mail [gestao@bomprincípio.rs.gov.br](mailto:gestao@bomprincípio.rs.gov.br) ou do site [www.bomprincípio.rs.gov.br](http://www.bomprincípio.rs.gov.br).

Bom Princípio, 24 de outubro de 2023.

**FABIO PERSCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriane Bruchêz

**Código Identificador:**C8441B0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **08 de novembro de 2023, às 9 horas**, serão recebidos envelopes da proposta e documentação do PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a aquisição de tinta para sinalização viária; prestação de serviços de pintura de meio-fio de concreto e serviços de limpeza manual (com enxada) de vegetação ao longo dos mesmos, nas ruas do Município de Bom Princípio/RS. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal por

meio do e-mail [gestao@bomprincipio.rs.gov.br](mailto:gestao@bomprincipio.rs.gov.br) ou do site [www.bomprincipio.rs.gov.br](http://www.bomprincipio.rs.gov.br).

Bom Princípio, 24 de outubro de 2023.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriane Bruchêz  
**Código Identificador:**E28D3FE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no **dia 08 de novembro de 2023, às 14 horas**, será realizada a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO através do site [HTTPS://www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br) com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a aquisição de veículo novo. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao pregoeiro pelo e-mail [gestao@bomprincipio.rs.gov.br](mailto:gestao@bomprincipio.rs.gov.br) ou pelo site [www.bomprincipio.rs.gov.br](http://www.bomprincipio.rs.gov.br).

Bom Princípio, 24 de outubro de 2023.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriane Bruchêz  
**Código Identificador:**66D0D1D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

Licitação pública para aquisição de um rolo compactador. Sessão pública: 07/11/2023 às 10h00, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital disponível no site [www.bomretirodosul.rs.gov.br](http://www.bomretirodosul.rs.gov.br).

**Publicado por:**  
Edson da Silva Heidt  
**Código Identificador:**88C54553

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**PREGÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 489/2023 E DISPENSA 145/2023**

EXTRATO DE CONTRATO  
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Justificativa nº 145/2023

CONTRATO Nº 489/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos judiciais para distribuição aos usuários do SUS conforme processos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 20.823,20;

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023

CONTRATADA: REJANE RAMOS CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.167.747/0001-00, com sede/endereço à R. FLORENTINO GONZALES, - VILA JULIETA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 18 de outubro de 2023

**MUNICÍPIO DE BUTIA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Christiane Andrade Viana  
**Código Identificador:**E8496620

**PREGÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 490/2023 E DISPENSA 145/2023**

EXTRATO DE CONTRATO  
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Justificativa nº 145/2023

CONTRATO Nº 490/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos judiciais para distribuição aos usuários do SUS conforme processos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 1.913,03;

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023

CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, com sede/endereço à RUA GUERINO LUCCA, 315 - CENTRO - ENCANTADO/RS, Cep. 95960-000;

Butiá, 18 de outubro de 2023

**MUNICÍPIO DE BUTIA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Christiane Andrade Viana  
**Código Identificador:**EF2FA84A

**PREGÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 491/2023 E DISPENSA 145/2023**

EXTRATO DE CONTRATO  
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Justificativa nº 145/2023

CONTRATO Nº 491/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos judiciais para distribuição aos usuários do SUS conforme processos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 11.684,34;

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023

CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, com sede/endereço à RUA JOSE FRARON, - FRARON - PATO BRANCO/PR, Cep. 85503-320;

Butiá, 18 de outubro de 2023

**MUNICÍPIO DE BUTIA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Christiane Andrade Viana  
**Código Identificador:**B60D72C3

**PREGÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 492/2023 E DISPENSA 145/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Justificativa nº 145/2023

CONTRATO Nº 492/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos judiciais para distribuição aos usuários do SUS conforme processos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 2.724,12;

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023

CONTRATADA: DROGARIA R V M LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.665.401/0001-30, com sede/endereço à AVENIDA LEANDRO DE ALMEIDA, - CENTRO - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 18 de outubro de 2023

**MUNICÍPIO DE BUTIA**

Contratante

**Publicado por:**

Christiane Andrade Viana

**Código Identificador:**3F24CB71

**PREGÃO**

**EXTRATO CONTRATO 493/2023 E DISPENSA 145/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Justificativa nº 145/2023

CONTRATO Nº 493/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos judiciais para distribuição aos usuários do SUS conforme processos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 6.959,24;

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023

CONTRATADA: DROGARIA SANTA CRUZ - SAINT PIERRE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 94.473.840/0001-15, com sede/endereço à AV PIRATINI, 427 - CENTRO - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 18 de outubro de 2023

**MUNICÍPIO DE BUTIA**

Contratante

**Publicado por:**

Christiane Andrade Viana

**Código Identificador:**F5950139

**PREGÃO**

**EXTRATO CONTRATO 494/2023 E PE 23/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:**Pregão eletrônico nº 23/2023

**Espécie:**Contrato de compra e venda nº 494/2023(Obras).

**Objeto:**O objeto do presente contrato aquisição material de construção.

**Valor total:**R\$27.111,66 (vinte e sete mil, cento e onze reais e sessenta e seis centavos),

**Data da Assinatura:**18/10/2023.

**Contratada:**VANDERLEI C. MARION, CNPJ Nº 11.476.309/0001-79, Rua Aldo Pagani, 135-Centro, Butiá-RS, CEP: 96.750-000.

Butiá, 18 de outubro de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Christiane Andrade Viana

**Código Identificador:**36AC464C

**PREGÃO**

**EXTRATO CONTRATO 495/2023 E PE 37/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 37/2022 – Registro de Preços

**Espécie:**Contrato de compra e vendanº 495/2023(OBRAS)

**Objeto:**É objeto deste instrumento a aquisição de Brita para a Secretaria Municipal de Obras, o qual integra o Pregão eletrônico nº 37/2022

**Valor total do Contrato:**R\$ 134.653,96 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)

**Data da Assinatura:**18/10/2023

**Contratada:** MINERAÇÃO BUTIÁ LTDA, CNPJ Nº 25.358.451/0001-26, Estrada da Fonseca, 670, 1º Distrito, Butiá-RS, CEP: 96.750-000,Fone: 51-99175-8444 e-mail: [mineracaobutialicitacoes@gmail.com](mailto:mineracaobutialicitacoes@gmail.com), Responsável: Carlos Alberto H. Garcia, CPF nº 737.404.460-72, Av. Duque de Caxias. 369, Bairro Alvorada, Guaíba-RS, CEP: 92.703-670

Butiá, 18 de outubro de 2023

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Christiane Andrade Viana

**Código Identificador:**D4D630AD

**PREGÃO**

**EXTRATO CONTRATO 496/2023 E PE 23/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:**Pregão eletrônico nº 23/2023

**Espécie:**Contrato de compra e venda nº 496/2023(Obras).

**Objeto:**O objeto do presente contrato aquisição material de construção.

**Valor total:**R\$3.998,80 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

**Data da Assinatura:**18/10/2023.

**Contratada:**ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ Nº 13.014.203/0001-89, Av. Vicente Monteggia, 975, Cavalhada-Porto Alegre-RS, CEP: 91.740-290,

Butiá, 18 de outubro de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Christiane Andrade Viana

**Código Identificador:**A71694B9

**PREGÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 497/2023 E PE 02/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 497/2023 (SMS)

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal/gás medicinal, com comodato dos equipamentos, pelo Sistema de Registro de Preços

Valor total do Contrato: **R\$ 32.060,00 (trinta e dois mil e sessenta reais)**

Data da Assinatura: 18/10/2023.

Contratada: NORMA PEREZ DE MAMAN-CNPJ Nº 08.596.030/0001-14, Rua Pinheiro Machado, 237-Vila Julieta-Butiá-RS, CEP: 96.750-000.

Butiá, 18 de outubro de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Christiane Andrade Viana  
Código Identificador: F0AB1C14

**PREGÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 498/2023 E DISPENSA 146/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Justificativa nº 146/2023

CONTRATO Nº 498/2023

OBJETO: Aquisição de fraldas para distribuição conforme processos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 424,94;

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2023

CONTRATADA: DROGARIA SANTA CRUZ - SAINT PIERRE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 94.473.840/0001-15, com sede/endereço à AV PIRATINI, 427 - CENTRO - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 19 de outubro de 2023

**MUNICÍPIO DE BUTIÁ**  
ContratantePublicado por:  
Christiane Andrade Viana  
Código Identificador: F932FD1A

**PREGÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 499/2023 E DISPENSA 147/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 147/2023

CONTRATO Nº 499/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA PINTURA DE SALA DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 355,90;

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023

CONTRATADA: JERRI MAX LEIDENS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.675.074/0001-35, com sede/endereço à AV. PIRATINI, 23 - CENTRO - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 20 de outubro de 2023

**MUNICÍPIO DE BUTIÁ**  
ContratantePublicado por:  
Christiane Andrade Viana  
Código Identificador: 2E71C92E

**PREGÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 500/2023 E PE 25/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 25/2023– Registro de Preços

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 500/2023(Assistência)

Objeto: É objeto deste instrumento a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mão-de-obra, visando à prestação de serviços diversos.

Valor total do Contrato: **R\$ 31.399,98 (trinta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Data da Assinatura: 19/10/2023

Contratada: **RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.695.978/0001-15, com sede na cidade de Canoas-RS na Rua Maceió, 619, Bairro Mathias Velho, CEP: 92.340-090,

Butiá, 19 de outubro de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Christiane Andrade Viana  
Código Identificador: 6A7363EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.492, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO BOM – CMDCA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:****Art. 1º.** São designados para integrarem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO BOM – CMDCA, a partir de 19 de outubro de 2023, para o cumprimento do restante do mandato até 17 de abril de 2024, os membros abaixo relacionados, conforme os termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999.**I - Representantes do Poder Público:****a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde****CAROLINA TEIXEIRA RITT BECKER** – Titular - em substituição a RITA DE CÁSSIA BERNARDO KLEIN SPENGLER

**MARLUCE BOHES** - Suplente – em substituição a **LOISE ADRIANE FRANÇA DE LIMA**  
**BEATRIS DA ROCHA TASCETTO** - Titular – em substituição a **CAROLINA TEIXEIRA RITT BECKER**  
**LOISE ADRIANE FRANÇA DE LIMA** - Suplente – em substituição a **MARLUCE BOHES**

**b) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**

**ISMAEL MARTINS BOEIRA** - Titular – em substituição a **GABRIELA KRUG**  
**GABRIEL KRUG** - Suplente – em substituição a **MARIA CARMEN ASTOLFI PIKANÇO**  
**CAROLINA RIPPER COSTA** - Titular – reconduz  
**ANDRÉIA MOREIRA BORGES** - Suplente – em substituição a **ANDRÉIA GLADIS TRAUTMANN**

**c) Representantes do Departamento Jurídico**

**LUCIMARA TAILIZE ZÜGEL** - Titular – em substituição a **PEDRO SANTOS DE AZEVEDO**  
**MARIA CAROLINA ISOPPO PINZON MARQUES** - Suplente – em substituição a **LUCIMARA TAILIZE ZÜGEL**

**d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**ALINE JULIANA NUNES MONTEIRO** - Titular – em substituição a **KARINA RODRIGUES DOS SANTOS**  
**JÉSSICA ATHA FLESCH MEREGALI** - Suplente – em substituição a **ALINE JULIANA NUNES MONTEIRO**  
**SIMONE DAISE SCHNEIDER** - Titular – em substituição a **CARLA LUCIANA PREZZI PALLINI**  
**SANDRA ANDREIA WOLFART** - Suplente – em substituição a **BRENDA LAÍS GOMES**

**e) Representantes do Órgão Policial Militar de Campo Bom**

**TENENTE MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA ESCOBAR** - Titular – em substituição ao **SOLDADO DIONATAN DE VARGAS DIEHL**  
**SARGENTO MARCELO JOSE TEIXEIRA DE SOUZA** - Suplente – em substituição ao **SOLDADO IVO AUGUSTO WAGNER FLACH**

**II – Sociedade Civil**

**a) Representantes das Associações de Pais de Escolas Municipais de Educação Básica**

**SANDRA REGINA VEIMULLER DOS SANTOS** - Titular – em substituição a **JULCEIA VERIDIANA TEIXEIRA LAMBERTY**  
**NORMA REGINA GONÇALVES PEREIRA** - Suplente – reconduz

**b) Representante da APAE**

**ADRIANA INEZ VARGAS** - Titular – reconduz  
**CARLA SUZANA REICHERT** – Suplente – reconduz

**c) Representantes do Lar Colméia**

**ALEXANDRE MÜNCHER** – Titular – reconduz  
**CARMEM LÚCIA OLIVEIRA DE SOUZA** – Suplente – reconduz

**d) Representantes da Pastoral da Criança**

**VALDIR TONDIN** - Titular – reconduz  
**MARIA IVONETE RODRIGUES DA SILVA** - Suplente – em substituição a **MARIA INÊS FROLICH**

**e) Representantes do Projeto Criança Cidadã**

**ANDRÉ DE BRITTO** - Titular – em substituição a **LISIANE ANTUNES DA SILVA**  
**MARCIA REGINA DE MOURA BRITTO** - Suplente – em substituição a **ANDRÉ DE BRITTO**

**f) Representantes das Associações de Moradores de Bairros**

**ERENI BICA DE OLIVEIRA** - Titular – em substituição a **MARTA REJANE SERINI**  
**VANESSA MARIA DE OLIVEIRA MÔNACO** - Suplente – em substituição a **EZEQUIAS SANTOS DA SILVA**

**g) Representantes do Sindicato dos Advogados – OAB**

**EDIANA KELLE SORGETZ** - Titular – reconduz  
**KAMILA PUGEN** - Suplente - reconduz

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
 Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
 Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:58FDC1B0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 149/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 149/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção e conserto da câmara de vacinas da UBS Rio Branco.

**FORNECEDOR:** BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.470.103/0001-76.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 20 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:813FF1FB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 57/2023, DE 24/10/2023.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
29/09/2023	Banco Brasil	60718-5	Operação Crédito Contrato 40/00007-9-Hospital	2.200.000,00
18/10/2023	FNDE	24908-4	Programa Nacional Transporte Escolar	2.795,16
19/10/2023	FNDE	23575-X	Salário Educação	405.798,65
19/10/2023	FNAS	58427-4	Bloco Proteção Social Básica	14.692,14
19/10/2023	FNAS	60827-0	Proteção Social Especial CREAS	21.480,69
19/10/2023	FNDE	24908-4	Programa Nacional Transporte Escolar	899,03

**NILSON PARNOW**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
 Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:8C687B4C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL Nº 188/2023**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 24 de outubro de 2023, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 02/2023, de 25.01.2023.

- **MARIELI CRISTIANI ANGELI** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 128º classificação;
- **DAIANE CARRAZZONI AMORIM** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 129º classificação;
- **MARIA CRISTIANE MULLER** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 130º classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para apresentarem a documentação exigida para admissão, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
Código Identificador:03C00933

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL Nº 189/2023**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 24 de outubro de 2023 a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 022/2021, de 24.11.2021.

- **MARLI DE AZEVEDO ROVEDDER** para o cargo de Agente de Combate a Endemias- 5ª classificação.

Fica o convocado ciente de que tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
Código Identificador:DB2AB9D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**REPUBLICA PORTARIA Nº 60.254, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

SUSPENDE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 296/2023, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**RESOLVE:**

I – **SUSPENDER** a servidora **ALINE BERNARDES**, matrículas nºs 7333 e 9814, titular do cargo de Professor, do exercício das atividades, durante o período de 10 (dez) dias, a partir de 19 de outubro de 2023, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo

97, inciso II, da Lei Municipal nº 4.125/2014 e do contido no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

II – Esta Portaria entrará em vigor em 19 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
Código Identificador:BA5B24EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 201/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Aquisição de escada profissional e palete de plástico para a CEMMED/SMS.

**FORNECEDOR:** FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ 92.664.028/0001-41.

**VALOR:** R\$ 630,03 (seiscentos e trinta reais e três centavos).

**FORNECEDOR:** TECNOTRI INDUSTRIA DE PLASTICOS S.A, CNPJ 04.452.774/0001-04.

**VALOR:** R\$ 7.624,50 (sete mil, seiscentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.254,53 (oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 20 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
Código Identificador:4865AFED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que o Município, após a devida homologação, firmou as seguintes Atas de Registros de preços:

**PE:** 095/2023 **OBJETO:** CAMISETAS DIVERSAS  
**FORNECEDOR:** ALEXANDRE SPELLMEIER LTDA **ATA:** 157/2023 **VALOR TOTAL:** R\$ 10.560,00 **HOMOLOGAÇÃO:** 15/09/2023.

**PE:** 064/2023 **OBJETO:** CAMISETAS DIVERSAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO **FORNECEDOR:** ALEXANDRE SPELLMEIER LTDA **ATA:** 153/2023 **VALOR TOTAL:** R\$ 20.757,00 **HOMOLOGAÇÃO:** 12/09/2023.

**PE:** 064/2023 **OBJETO:** CAMISETAS DIVERSAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO **FORNECEDOR:** LEMA FABRICA E COMERCIO DE VESTUARIOS, CALCADOS E ACESSORIOS LTDA **ATA:** 154/2023 **VALOR TOTAL:** R\$ 21.432,00 **HOMOLOGAÇÃO:** 12/09/2023.

**PE:** 064/2023 **OBJETO:** CAMISETAS DIVERSAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO **FORNECEDOR:** MARCELO ENDRIGO DA ROSA & CIA LTDA **ATA:** 155/2023 **VALOR TOTAL:** R\$ 23.255,25 **HOMOLOGAÇÃO:** 12/09/2023.

**PE:** 064/2023 **OBJETO:** CAMISETAS DIVERSAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO **FORNECEDOR:** NATIVU'S COMERCIO DE UNIFORMES E PAPELARIA LTDA **ATA:** 156/2023 **VALOR TOTAL:** R\$ 697,50 **HOMOLOGAÇÃO:** 12/09/2023.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**9658EDD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 148/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**OBJETO:** Aquisição de Troféu para o evento 19º Bivaque da poesia Gaúcha.  
**FORNECEDOR:** HELMUTH ADOLAR SCHNEIDER, PESSOA FÍSICA.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 20 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**421B4FCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 147/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**OBJETO:** Prestação de serviço como Diretor de Palco do 19º Bivaque da Poesia Gaúcha, no dia 21/10/2023, a partir das 14h no CTG M'Bororé.  
**FORNECEDOR:** GENI NUNES GOULART, CNPJ 30.967.981/0001-01.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 20 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**A2A81F17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 08 de novembro de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para **Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na **Aba PORTAL LICITAÇÕES**, ou diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 23 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**2CA60931

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**REPUBLICA PORTARIA Nº 60.112, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

ANULA A PORTARIA Nº 60.076, de 29 de SETEMBRO de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Portaria nº 60.076, de 29 de setembro de 2023, que nomeou o servidor EURELIO NEI NASCIMENTO MARTINS, como Gestor de Parceria referente ao "Natal da Integração 2023",

**Considerando** o despacho 3 do Proc. Administrativo nº 14.984/2023, solicitando a substituição do servidor,

**R E S O L V E:**

Anular a Portaria nº 60.076, de 29 de setembro de 2023, nomeou o servidor **EURELIO NEI NASCIMENTO MARTINS**, matrícula nº 13570, CPF nº 281.xxx.xxx-68, como Gestor de Parceria referente ao "Natal da Integração 2023".

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**11F0D3EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**REPUBLICA PORTARIA Nº 60.113, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

DESIGNA GESTOR DE PARCERIA REFERENTE AO "NATAL DA INTEGRAÇÃO 2023".

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Nomear a servidora **RENATA DA SILVA**, matrícula nº 12989, CPF nº 017.xxx.xxx-96, como Gestor de Parceria referente ao “Natal da Integração 2023”.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**0764978E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 527/2023, 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 527/2023, 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **LUCIANE RAQUEL WAGNER BASTIAN**, no período de 16/10/2023 a 30/10/2023, 10 dias referente ao período aquisitivo 19/06/2020 a 18/06/2021 e 5 dias referente ao período aquisitivo 19/06/2021 a 18/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 16 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 23 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se,

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**DEE276E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 04/2023 –**  
**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E**  
**CONVOCAÇÃO PARA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 04/09/2023, torna público que: 1. Divulga-se o resultado da homologação das inscrições. 2. Convocam-se os candidatos homologados para realizar a Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br).

Cândido Godói/RS, 24/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**,  
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS.

**Publicado por:**  
Geni Maria Seibel  
**Código Identificador:**E8F5FBD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**

O Município de Candiota torna público para conhecimento dos interessados por intermédio da Secretaria da Fazenda com obediência ao disposto na Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2351, de 02 agosto de 2007 e legislação complementares, retifica-se o Edital da PE 012/2023, conforme segue:

**RETIFICA-SE NA PUBLICAÇÃO DO DIA 20/10/2023.**

RETIFICA-SE NA PUBLICAÇÃO: 1. Retifica-se onde se lê: “SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO” [...] leia-se “CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO”, conforme retificação na íntegra disponível no Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br). Não havendo alterações no edital.

Demais cláusulas permanecem inalteradas. A retirados editais e informações podem ser obtidas no site [www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br) ou pelo telefone (53) 3245-7299.

Candiota, 23 de outubro de 2023.

**LUIZ CARLOS FOLADOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Medeiros  
**Código Identificador:**64DE4822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**FINANÇAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 114/2023**

**DISPENSA Nº 67/2023**

**Objeto:** Referente à contratação de empresa para o fornecimento de 200 refeições alusivas ao Dia do Servidor Público.

**Favorecido:** **IDIANESA DE BISPO GODINHO GREGOLON - RESTAURANTE**  
**CNPJ:** 27.194.515/0001-26  
**Valor:** R\$ 7.600,00

**FELIPPE JUNIOR RIETH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Spanholi Boeno  
**Código Identificador:**30AB4499

**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO INTERNO Nº 108/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

O Prefeito Municipal de Capão Bonito do Sul-RS, FELIPPE JUNIOR RIETH, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que o Município de Capão Bonito do Sul, por meio deste instrumento, **ADERE** à Ata de Registro de Preços n.º 026/2023 decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico-Registro de Preços n.º 026/2023, conduzido pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, na forma de licitação compartilhada prevista no art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013 e, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, Lei Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe.

Beneficiado (a):  
SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 00.485.542/0001-00  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 127.440,00  
VALOR TOTAL: R\$ 254.880,00

**FELIPE JUNIOR RIETH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Spanholi Boeno  
**Código Identificador:**30D221F0

**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 102/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL, RS, torna pública a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico Nº 20/2023 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL para uso na ESF Sede, UBS Assentamento e UBS Barretos. Recebimento de propostas até o dia 08/11/2023 às 08:59 e início da disputa dia 08/11/2023 às 9hs. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.capaoBonitosul.rs.gov.br](http://www.capaoBonitosul.rs.gov.br). Maiores Inf. fone (54) 3698-4195; e-mail: [compras@capaobonitosul.rs.gov.br](mailto:compras@capaobonitosul.rs.gov.br)

**FELIPE JUNIOR RIETH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Spanholi Boeno  
**Código Identificador:**31D39E75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 21/2023** - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Camisetas Escolares**, às **08h15min** do dia **07 de novembro de 2.023**. Edital em [www.capitao.rs.gov.br](http://www.capitao.rs.gov.br), informações (51) 3758-1122.

**JARI HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Henrique da Costa  
**Código Identificador:**F3C3970D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
**RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

**JOZI FRANCISCO DE MARINS**, Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, nos termos da manifestação

do Pregoeiro Oficial após a publicação da ata de julgamento de licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, diante do que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 e nos termos da Resolução de Mesa n.º 06/2015 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR** a classificação final e a adjudicação do certame como segue:

Ordem	Adjudicada	CNPJ	Valor Mensal
1º	C. ROMEIRA GESTAO DE RH LTDA	15.205.171/0001-24	R\$ 66.932,10

Nos termos da legislação vigente, uma vez que o objeto fora **ADJUDICADO** a 1º mais bem classificada e habilitada em sessão pública, fica a empresa **C. ROMEIRA GESTÃO DE RH LTDA** convocada para assinar o contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste expediente.

Publique-se

Charqueadas, RS, 23 de outubro de 2023.

**VER. JOZI FRANCISCO DE MARINS**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Talles Garcia Santana  
**Código Identificador:**3D475847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 028-2023**

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que encontra-se aberto o processo de licitação **Pregão Eletrônico nº 028/2023** – aquisição de **AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA HIDRÁULICA PNE** com abertura no dia **08 de novembro de 2023 às 09:00hs**. O Edital e maiores informações poderão ser encontrados no site <http://www.coronelbarros.rs.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Coronel Barros, em 23 de outubro de 2023.

**EDISON OSVALDO ARNT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Fischer  
**Código Identificador:**8FBD26FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 398/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA 398/2023, de 23 de outubro de 2023.**

Exonera servidor ocupante do cargo de Assistente em Informática.

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Exonerar a pedido o Senhor **ANDERSON JOSÉ LAUER**, ocupante do Cargo de Assistente em Informática, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.****JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**JOSÉ ADELAR MILCZAREK**  
Secretário de Administração**Publicado por:**  
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva  
**Código Identificador:**E7238EEF**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 176, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

DECRETO Nº 176, de 20 de outubro de 2023

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA**

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4871/2022, de 26/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2023, até o limite de R\$ 6.082,99 (seis mil, oitenta e dois reais e noventa e nove centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33190110000000000000.41 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R\$ 6.082,99

Total..... R\$ 6.082,99

Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

1 - Sentenças Judiciais

33190910000000000000.74 - Sentenças judiciais

R\$ 6.082,99

Total..... R\$ 6.082,99

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.****JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva  
**Código Identificador:**CBFB8161**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 399/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023****PORTARIA Nº 399/2023, 23 DE OUTUBRO DE 2023****DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL****JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Parecer Técnico da Assessoria Jurídica do Município relativo ao Processo Eletrônico nº 708/2023, acolhida em seu Despacho, e com base no disposto na Lei Municipal nº 4855/2022, de 14 de dezembro de 2022,**Resolve:****Art. 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL** a fim de apurar o fato (quebra de vidro do veículo da Senhora Silvane Buzatto Lima, que, segundo a mesma, teria sido lançado uma pedra pela roçadeira quando da realização de corte de grama executado por servidores municipais junto ao pátio da Secretária da Saúde), bem como, a eventual responsabilidade, autoria ou a existência de irregularidade praticada no serviço público.**Parágrafo único** - O Despacho do Prefeito, o Parecer Técnico Jurídico e seus anexos, composto de 10(dez) páginas e verso, farão parte integrante da presente Portaria.**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos membros titulares da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, nomeados através do Decreto nº 073/2023, de 12 de maio de 2023, que será presidido pelo servidor Antônio Carlos Zanella Cavalheiro.**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.****JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****JOSÉ ADELAR MILCZAREK**  
Secretária da Administração**Publicado por:**  
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva  
**Código Identificador:**14DBA20F**SECRETARIA DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 22/2023 –  
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 22/2023 –  
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**Objeto: Contratação de empresa para locação de impressoras com franquias mensais de 3.000 (três mil) cópias para as repartições e prédios que estão instaladas nas Secretarias e Departamentos do Município de Coronel Bicaco-RS. A licitação será no dia 08 de novembro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site [www.coronelbicaco.rs.gov.br](http://www.coronelbicaco.rs.gov.br).

Coronel Bicaco, 23 de outubro de 2023.

**JURANDIR DA SILVA** -  
Prefeito**Publicado por:**  
Lilian Vieira Ribeiro  
**Código Identificador:**EC861A2C**SECRETARIA DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 21/2023 –  
AQUISIÇÃO PEÇAS PARA VAN FIAT DUCATO****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 21/2023 –  
AQUISIÇÃO PEÇAS PARA VAN FIAT DUCATO**Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para Van Fiat Ducato pertencente a frota da Secretaria de Educação do município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 09 de novembro de 2023, às 09h00min. A íntegra do edital encontra-se disponível no site [www.coronelbicaco.rs.gov.br](http://www.coronelbicaco.rs.gov.br).

Coronel Bicaco/RS, 23 de novembro de 2023

**JURANDIR DA SILVA** -  
Prefeito**Publicado por:**  
Marisa Niedermayer  
**Código Identificador:**E6BF1D06**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2023****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de blocos de notas que serão distribuídos aos profissionais participantes do I Seminário Regional em Saúde Mental, dos municípios de Cotiporã, Fagundes Varela, Nova Bassano, Veranópolis e Vila Flores, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.**VALOR: R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais)****CONTRATADA: GRÁFICA AGETRA LTDA****CNPJ Nº 72.330.772/0001-00**

Cotiporã, 20 de outubro de 2023.

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**1FFDA9C3**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2023****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA: MSL MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA****CNPJ Nº 09.084.206/0001-11****FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de treinamentos relacionados a segurança do Trabalho conforme estabelecido no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR para os servidores do Município de Cotiporã, junto a Secretaria Municipal de Administração.**VALOR TOTAL: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**

Cotiporã, 23 de outubro de 2023.

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**69E24497**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 232, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.****CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 232, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA: GRÁFICA AGETRA LTDA****CNPJ Nº 72.330.772/0001-00****OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de blocos de notas que serão distribuídos aos profissionais participantes do I Seminário Regional em Saúde Mental, dos municípios de Cotiporã,

Fagundes Varela, Nova Bassano, Veranópolis e Vila Flores, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 164/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias.**VALOR: R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais)**

Cotiporã, 20 de outubro de 2023.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**C129830B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA: MSL MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA****CNPJ Nº 09.084.206/0001-11****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de treinamentos relacionados a segurança do Trabalho conforme estabelecido no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR para os servidores do Município de Cotiporã, junto a Secretaria Municipal de Administração.**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 165/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**

Cotiporã, 23 de outubro de 2023.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**6F843AAF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, PASSA A LÊR-SE 20 DE OUTUBRO DE 2023****RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, PASSA A LÊR-SE 20 DE OUTUBRO DE 2023****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA: BENTOMEDI CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA****CNPJ Nº 48.127.842/0001-35****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a disponibilização de serviços de saúde, a ser executado por profissional médico clínico geral com especialização em Neurologia devidamente habilitado.**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 037/2023**PRAZO/VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.**VALOR: R\$310,00 (trezentos e dez reais) por consulta, totalizando o valor total de até R\$18.600,00(dezoito mil e seiscentos reais) anual.**

Cotiporã, 20 de outubro de 2023

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Frizon  
**Código Identificador:**6BB15F92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DECRETO Nº 2075/2023**

Extrato do Decreto Nº 2.075/2023 - Situação de Emergência. O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 2.075/2023, de 23/10/2023 que Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelo evento adverso chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: <http://www.pmcoxilha.rs.gov.br>

coxilha, 23 de outubro de 2023,

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Silva

**Código Identificador:**A7D1A452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 122/2023**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 122/2023

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA

**CONTRATADA:** S.N DE CASTILHOS ANDRADE - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, ÓLEOS DE 1ª LINHA, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE DESMONTAGEM E MONTAGEM E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA MANUTENÇÃO SPRINTER MERCEDES-BENZ, ANO/MODELO 2020/2021, MODELO MICRO ÔNIBUS 516 SPRINTER K545A, DIESEL, CHASSI 8AC907857ME187132 - MOTOR 651958W0110123.

**VALOR:** R\$ 23.750,00 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DATA:** INICIAL 23/10/2023 **VIGÊNCIA:** 23/11/2023

**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

**PELA EMPRESA:** SIRLEI NUNES DE CASTILHOS ANDRADE

**Publicado por:**  
Evilin Salinet Nunes

**Código Identificador:**CC017A5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 126/2022**

**ESPÉCIE:**ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 126/2022

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA

**CONTRATADA:** GLORIA MARIA DA CONCEIÇÃO EIRELI

**OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO/INSTITUCIONALIZAÇÃO DE IDOSOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA, SAÚDE, CUIDADOS, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL E TODO E QUALQUER ATENDIMENTO NECESSÁRIO E DIGNO PARA O BEM ESTAR DURANTE SUA PERMANÊNCIA.

**VALOR:** R\$ 12.765,28 (DOZE MIL, SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS, COM VINTE E OITO CENTAVOS)

**ADITIVO:** 23/10/2023 **VIGÊNCIA:** 25/10/2024

**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL

**PELA EMPRESA:** GLORIA MARIA DA CONCEIÇÃO

**Publicado por:**  
Evilin Salinet Nunes

**Código Identificador:**E5F7197A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÔNUS  
DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 2.034-03/2023 Projeto de Lei nº. 235-03/2023 Autoriza o Poder Executivo a desafetar ônus de Imóvel de propriedade do Município JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 070/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o ônus (restrição) constante nos Imóveis de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul matriculados sob o nº. 3.944 e 3.946 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, mais especificamente, nas averbações Av. 2.3944 e 2.3946, para o uso amplo e não restrito somente a empresas. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LEANDRO LUIS JOHNER**  
Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carine Guntzel Ely

**Código Identificador:**4D17089B

**GABINETE DO PREFEITO  
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, A  
LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, A  
RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

LEI Nº 2.035-03/2023 Projeto de Lei nº. 236-03/2023 Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública. JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 069/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Sul, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Art. 2º A instauração do processo administrativo de responsabilização – PAR, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, caberá: I – no âmbito da Administração direta, concorrentemente: a) aos Secretários Municipais, em suas respectivas esferas de atuação; b) ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno. § 1º Caso o legitimado para instauração do PAR tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria. § 2º Os procedimentos previstos no “caput” deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos. § 3º Os agentes públicos, os órgãos e entidades municipais têm o dever de comunicar à Unidade de Controle Interno, por escrito, a prática de

qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013. § 4º Compete à autoridade instauradora, além da instauração, o julgamento do processo administrativo previsto no “caput” deste artigo. § 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, informando o nome da autoridade instauradora, os nomes dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 2013. §6º Quando a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa tiver origem na celebração de acordo de leniência, tal informação constará na portaria a que se refere o parágrafo anterior, observado o §6º do artigo 16 da Lei 12.846/2013. §7º No prazo de 05 (cinco) dias contados da instauração da sindicância ou da publicação da portaria a que se refere o §5º, a autoridade instauradora dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado da instauração do procedimento. Art. 3º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora. Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá requisitar servidores estáveis de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante. Art. 4º A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação. Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o “caput” deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Art. 5º A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas. Parágrafo único. O prazo previsto no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto. Art. 6º No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir. § 1º Do mandado de citação constará: I- a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 2013, com seu respectivo número; II- o nome da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante; III- o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo; IV- o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir; V- informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento; VI- a descrição sucinta da infração imputada. § 2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento. § 3º Estando a pessoa jurídica estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, iniciando-se a contagem do prazo previsto no “caput” deste artigo a partir da publicação. § 4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal. § 5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no §3º deste artigo. Art. 7º Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo conforme a complexidade da causa e demais

características do caso concreto, para a produção das provas deferidas. Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Art. 8º. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão. §1º Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica. §2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência. § 3º O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa. § 4º O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido. § 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão. Art. 9º. Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento: I- a oitiva de testemunhas referidas; II- a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações. Art. 10. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. §1º As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo será contado a partir da data da cientificação oficial. §2º Caso não tenha êxito a intimação de que trata o §1º, será feita nova intimação por meio de edital veiculado no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela apuração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital. Art. 11. O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade instauradora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração. § 1º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da multa. § 2º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação ao agente público responsável pela apuração do fato, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar. § 3º Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu quantum conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013. Art. 12. Após o relatório da comissão processante referido no artigo 11 desta Lei, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais, sob pena de preclusão. Art. 13. Transcorrido o prazo do artigo 12 o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013. Art. 14. Depois da manifestação da Procuradoria-Geral do Município, o processo administrativo será remetido à autoridade instauradora, para julgamento. Art. 15. A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais

características do caso concreto. Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo 25 desta Lei, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa. DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Art. 16. Da publicação, no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, da decisão administrativa de que trata o “caput” do artigo 15 desta Lei, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias. § 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, o qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 10 (dez) dias ao Prefeito; § 2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto. § 3º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe. DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA Art. 17. Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa. § 1º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 6º desta Lei, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração. § 2º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica. § 3º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o “caput” do artigo 15 desta Lei. § 4º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 16 desta Lei. DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO Art. 18. Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência. § 1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência. § 2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o “caput” do artigo 15 desta Lei. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES Art. 19. O cálculo da multa do inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos: I- um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo; II- um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica; III- um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada; IV- um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral -LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo; V- cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e VI- no caso de os contratos mantidos ou

pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais: a) um por cento em contratos acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); b) dois por cento em contratos acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); c) três por cento em contratos acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); d) quatro por cento em contratos acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); e e) cinco por cento em contratos acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Parágrafo Único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), levados em consideração na fixação da sanção os elementos do artigo 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013. Art. 20. Do resultado da soma dos fatores do artigo 19 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos: I- um por cento no caso de não consumação da infração; II- um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa; III- um por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência; IV- dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e V- um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos nesta Lei. Art. 21. Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a mesma será fixada no limite legal. § 1º A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação. § 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados. § 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido. § 4º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano. Art. 22. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município. § 1º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa. § 2º A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013. Art. 23. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos artigos 19 e 20 desta Lei incidirão: I- sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR; II- sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou III- nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras. Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais). Art. 24. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2º do artigo 16 da Lei no 12.846, de 2013. § 1º O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6º da Lei no 12.846, de 2013. § 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas. Art. 25. O extrato da decisão condenatória previsto no parágrafo único do artigo 15 desta Lei será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios: I- no sítio eletrônico da pessoa

jurídica, caso exista, devendo ser acessível na página inicial pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; II-em jornal de grande circulação no âmbito municipal ou regional; III-em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público. Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE Art. 26. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal, nos arts. 41 e 42 do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015. DO ACORDO DE LENIÊNCIA Art. 27. Cabe à autoridade instauradora a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação. Art. 28. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e atuada em autos apartados. Parágrafo único: A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR. Art. 29. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013. Art. 30. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração. § 1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com a autoridade instauradora e com o servidor responsável pela Unidade de Controle Interno, quando este não tiver instaurado o PAR, bem como com membro da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente. § 2º Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada junto à Administração Pública Municipal, em envelope lacrado endereçado à autoridade instauradora e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13" e "Confidencial". § 3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica. Art. 31. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis motivadamente, contados da apresentação da proposta. Art. 32. Do instrumento do acordo de leniência constará obrigatoriamente: I- a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas; II-a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta, e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo; III- a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização; Art. 33. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a autoridade instauradora fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP. Art. 34. Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou se pudesse obtê-los por meios ordinários. DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 35. Caberá ao responsável pela Unidade de Controle Interno informar e manter atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas os dados relativos às sanções aplicadas, observado o disposto

no artigo 22 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a legislação pertinente. Art. 36. Aplica-se, no que não confrontar com as normas e finalidades previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e nesta Lei, o disposto na Lei Municipal que disciplina o processo administrativo na Administração Pública Municipal. Art. 37. A Unidade de Controle Interno poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013. Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846, de 2013. Art. 38. Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação, não terão efeito suspensivo e deverão ser apreciados no prazo de cinco dias. Art. 39. As informações publicadas no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, por força desta Lei, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal. Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LEANDRO LUIS JOHNER**

Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**

Carine Guntzel Ely

**Código Identificador:**B95BB466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO DO III ADITIVO DE CONTRATO**

**AO CONTRATO Nº 04/2021**

**Pregão Presencial.**

**Contratado: MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.** CNPJ nº 27.528.059/0001-03.

**Objeto:** Fica ajustada entre as partes a locação de uso do DATACENTER, inclui: a) Servidor Windows com firewall de segurança para controle de acessos; b) IP Público para fins de disponibilização de serviços da Prefeitura; c) Backups diários de dados com replicações em várias regiões; d) Link dedicado de internet com velocidades ilimitadas.

**Valor Total:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Vigência:** 01/11/2023 a 28/02/2024.

**Assinatura do Termo Aditivo:** 20/10/2023.

Derrubadas/RS, 20 de outubro de 2023.

**DEJAIR JOSÉ GIACOMINI**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Edio Reimar Kuntz

**Código Identificador:**6B75A85F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023**

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2023, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais necessários para construção de rede de distribuição de água para moradores da localidade de Linha Cascatinha. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 08 de novembro de 2023, no seguinte endereço eletrônico: <http://186.237.213.75:8079/comprasedital/>. Cópia do Edital a disposição no site [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br) no

link Licitações. Informações pelo e-mail [compras@derrubadas-rs.com.br](mailto:compras@derrubadas-rs.com.br) ou nos telefones (55) 999494024 / 999357548 / 996232763.

Derrubadas/RS, 23 de outubro de 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jonatan Cleber Gall  
**Código Identificador:**475A0D41

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 03-2023. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços de pedreiro. 24.530.547 OLDAIR WEBER - CNPJ nº 24.530.547/0001-67;

Derrubadas/RS, 23 outubro 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jonatan Cleber Gall  
**Código Identificador:**B42F70BE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 06-2023. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços de roçada. 52.512.048 GELSON LUIS THISS - CNPJ nº 52.512.048/0001-82;

Derrubadas/RS, 23 outubro 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jonatan Cleber Gall  
**Código Identificador:**7F002266

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 046/2023, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de kit de caixas de som profissional para oficinas de musicalização e palestras desenvolvidas junto ao CRAS. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Shopping da Musica Instrumentos Musicais LTDA. CNPJ nº 96.662.618/0001-35. Valor Total: R\$ 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Derrubadas/RS, 23 de Outubro de 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Andre Geroldini  
**Código Identificador:**0E3075DA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023

Contrato nº 134/2023. Dispensa de Licitação nº 46/2023. Contratado: Shopping da Musica Instrumentos Musicais LTDA. CNPJ nº 96.662.618/0001-35. Objeto: Aquisição de kit de caixas de som profissional para oficinas de musicalização e palestras desenvolvidas junto ao CRAS. Valor: R\$ 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e

cinquenta reais). Vigência: 23/10/2023 à 22/12/2023. Assinatura do Contrato: 23/10/2023.

Derrubadas/RS, 23 de Outubro de 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Andre Geroldini  
**Código Identificador:**7B48FEBD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

Quarto Termo Aditivo. Contrato nº 015/2021. Pregão Presencial nº 02/2021. Contratado: Melhor Solução Software Para Gestão Pública Ltda. CNPJ nº 27.528.059/0001-03. Objeto: Fica ajustado entre as partes a locação do direito de uso do "DATACENTER". Incluindo a) Servidor Windows com firewall de segurança para controle de acessos; b) IP público para fins de disponibilização de serviços da Prefeitura; c) Bachups diários de dados com replicações em várias regiões; d) Link dedicado de internet com velocidades ilimitadas. Valor: R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) mensais. Assinatura do Termo Aditivo: 20/10/2023.

Derrubadas/RS, 20 de outubro de 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Tamioso Fuhr  
**Código Identificador:**FCC29F51

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

Segundo Termo Aditivo. Contrato nº 080/2023. Pregão Presencial nº 01/2023. Contratado: Evolução Sistemas De Monitoramento Eletrônico Ltda. CNPJ nº 18.112.332/0001-23. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do contrato supracitado para mais 60(sessenta) dias e acréscimo quantitativo de alguns itens, conforme justificativa anexa. Vigência: 28/10/2023 a 27/12/2023. Valor: R\$ 20.980,68 (vinte mil novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 23/10/2023.

Derrubadas/RS, 23de outubro de 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Tamioso Fuhr  
**Código Identificador:**A35BDE67

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

### SECRETARIA MUN DA FAZENDA DECRETO Nº 042, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O Senhor Alfeu Abel Formentini, Prefeito Municipal em exercício de Dois Irmãos das Missões, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – que na data de 17 de outubro de 2023 intensas chuvas com vendaval e granizo atingiram o Município com acumulados significativos, causando múltiplos desastres como inundações, alagamentos, destelhamento de residências e forte deslocamento de massas de ar;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 13º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos

programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

**Art. 14º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

**ALFEU ABEL FORMENTINI**

Prefeito em Exercício

#### Registre-se e Publique-se

**DERLI DA SILVA QUADROS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Tauana da Silva Dallabrida  
**Código Identificador:**3154D23F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Contratante:** Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;  
**Contratada:** LMTZ Viagens e Turismo Ltda, CNPJ nº 04.686.790/0001-61;  
**Objeto:** Aquisição de quatro passagens aéreas (ida e volta), de Porto Alegre-RS à Brasília-DF para vereadores. A viagem ocorrerá no dia 07/11/2023 com retorno no dia 10/11/2023.  
**Valor:** R\$ 15.903,92 (Quinze mil, novecentos e três reais e noventa e dois centavos);  
**Fundamento Legal:** artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Dom Feliciano - RS, 23 de outubro de 2023.

**RITA DE CÁSSIA REMBOWSKI**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**  
Camila Daiane Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**DB778E2F

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 35511 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA”

Clenio Boeira da Silva, Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 158 da Lei Municipal nº 702/1990, RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** abertura de Sindicância Investigatória a fim de apurar a autoria do eventual ato faltoso por descumprimento do artigo 129, I, II, III e VI da Lei Municipal nº 702/1990, diante da solicitação pela Secretaria Municipal de Educação do pagamento de 1 (uma) hora de ampliação de carga horária para a servidora contratada GISLAINE VIEIRA DE CARVALHO, matrícula 7830, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, desde 08/03/2023.

**Art. 2º -** Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 34.815 de 28 de março de 2023, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 23 de Outubro de 2023.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Carina Iaroszewski  
**Código Identificador:**FB2DFC89

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

– CANAL TURISMO LTDA – CNPJ nº 93.383.156/0001-80 – Termo Aditivo nº 002/2023 – Contrato Administrativo nº 237/2023 – Pregão Presencial nº 50/2023 – Alteração de data de viagem. – Assinatura: 20/10/2023.

**MARINO JOSÉ POLLO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jaqueline Naiara Maliszewski  
**Código Identificador:**A608E231

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE EL DORADO DO SUL

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Diego Ferreira Jankus	Professor de Língua Portuguesa	5º Lugar	01/2022
Cristina Arena Forli	Professor de Língua Portuguesa	6º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul, 24 de outubro de 2023.

**RODRIGO AVILA DA SILVEIRA**

Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Bianca Luz Dos Santos  
**Código Identificador:**CA5A410C

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo os mesmos tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
------	-------	---------------	------------------

Adriana Petter Cardoso Da Rosa	Odontólogo	13º Lugar	01/2018
Debora Moura Mendes	Odontólogo	14º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 24 de outubro de 2023.

**RODRIGO AVILA DA SILVEIRA**

Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Bianca Luz Dos Santos  
**Código Identificador:**DADC60D8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS**

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Flávia Nogueira Nascimento	Auxiliar Administrativo	175º Lugar	01/2018
Hector Duarte Gomes	Auxiliar Administrativo	176º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 24 de outubro de 2023.

**RODRIGO AVILA DA SILVEIRA**

Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Bianca Luz Dos Santos  
**Código Identificador:**FABC07E2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Maiana Piovesan De Melo	Farmacêutico	12º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 24 de outubro de 2023.

**RODRIGO AVILA DA SILVEIRA**

Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Bianca Luz Dos Santos  
**Código Identificador:**09E56776

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Nathalia Chaves Amaro	Psicólogo	15º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 24 de outubro de 2023.

**RODRIGO AVILA DA SILVEIRA**

Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Bianca Luz Dos Santos  
**Código Identificador:**E67441AD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Andressa De Abreu Quintana	Monitor Feminino	5º Lugar (segunda chamada)	01/2018

Eldorado do Sul, 24 de outubro de 2023.

**RODRIGO AVILA DA SILVEIRA**

Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Bianca Luz Dos Santos  
**Código Identificador:**E3700914

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos vinte dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Colocação
Orlando Ernesto Merino Recinos	Professor de Língua Portuguesa	4º Lugar

Eldorado do Sul, 23 de outubro de 2023.

**RODRIGO AVILA DA SILVEIRA**

Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Bianca Luz Dos Santos  
**Código Identificador:**CDE8536A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGAO ELETRÔNICO 73/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1203/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 73/2023**

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **HORAS MÁQUINA PARA MICROAÇUDES**. Prazo para recebimento de propostas: até **13:30 horas** do dia **07-11-2023**, abertura da sessão pública: **14:00 horas** do dia **17-11-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 23-10-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**540D7113

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 1011/2023**

**PROCESSO Nº 1130/2023  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1011/2023**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC (CNPJ 95.438.412/0001-14), para ministrar CURSO DE QUALIFICAÇÃO destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Encruzilhada do Sul, 23-10-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**41D8FE90

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 1014/2023**

**PROCESSO Nº 1133/2023  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1014/2023**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: MECÂNICA GLOBAL G7 LTDA (CNPJ 24.111.843/0001-23), para serviços de CONserto DA PATROLA CASE 845/04, da Secretaria de Transportes. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 23-10-2023.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**8E83B392

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**DIRETORIA DE COMPRAS  
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº  
548/2023, PROCESSO 25597/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. OBJETO: Aquisição do produto Azul de Metileno 0,01% para o Ambulatório de Feridas Crônicas, que restou cancelado sem cotação no Pregão eletrônico nº 37/2023. Valor total de R\$ 4.241,25. Fundamento Art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 23/10/2023.

**ÉCLELAN PALHÃO,**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Letícia Dos Santos Prativiera  
**Código Identificador:**787DE1EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO DO EXECUTIVO**

Ízabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:

**DECRETO Nº 5.691, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023** - Altera o Decreto nº 5.649/2023 que Nomeia os Membros do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal do Município de Erechim/RS.

Erechim/RS, 23 de outubro de 2023.

**ÍZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aline Dos Santos Prativiera Pansera  
**Código Identificador:**4B098296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº  
544/2023, PROCESSO 24948/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. – ME, COMÉRCIO E TRANSPORTES GRIEBLER LTDA, DELICAR ACABAMENTOS E FERRAGENS LTDA, GELSON EVARISTO MALESKI -ME, ROSALEN CONST. E COM. DE TINTAS E FERR. LTDA -EPP. Aquisição de Material de consumo para Associação de Moradores do Presidente Vargas, conforme Emenda Impositiva nº 64/2022, Projeto de Lei 146/2022, da Câmara de Vereadores no valor de R\$ 50.000,00, sendo que será utilizado somente parte deste valor para esta aquisição.. Valor total de R\$ 1.645,85. Fundamento Art. 24, inc. VII, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 19/10/2023.

**PAULO JEREMIAS DOS SANTOS,**  
Secretário Municipal de Planejamento.

**Publicado por:**  
Cleonice Eva Girardi Concikovski  
**Código Identificador:**FC6FA694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOMEAÇÃO 178/2023**

**EDITAL Nº. 178/2023  
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Djone Ricardo Bald	1º Lugar

MOTORISTA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Billy Paulo Semenuk	4º Lugar

PSICÓLOGO(A)	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Taina Moreira Spinato	4º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Para o cargo de Eletricista de Manutenção e Execução: Avaliação psicológica de aptidão mental, Acuidade Visual, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA+P c/ laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Para o cargo de Motorista: Avaliação psicológica de

aptação mental, Avaliação Oftalmológica, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Eletroencefalograma, Gama GT, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, HbsAg, Anti-HBS, Anti-HCV, Tóxicológico Larga Janela (180 dias) para detecção de maconha e derivados; cocaína e derivados; anfetaminas; ecstasy; opiáceos e PCP, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo.

Para o cargo de Psicólogo(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Audiometria, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 23 de Outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daiana Carla Bresolin

**Código Identificador:**4DBC8D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 064, DE 19 DE  
OUTUBRO DE 2023**

Processo Administrativo n.º 24077/2023. Inexigibilidade n.º 051/2023. Termo de Fomento n.º 064, de 19 de outubro de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM – ACCIE, visando a execução do projeto “EreTech Summit”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), por meio da dotação orçamentária: 06.01.23.695.0006.2020.3.3.50.41.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 03 (três) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 064/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim/RS, 19 de outubro de 2023.

**EMERSON RICARDO SCHELSKI**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

**Publicado por:**

Jean Rodrigo Nervis

**Código Identificador:**72285A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial n.º 184/2023.** Objeto: Contratação de empresa especializada por Registro de Preços para serviços de tamponamento de poço tubular profundo, a ser realizado nos poços do interior do município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar. Recebimento e abertura: **13/11/2023 às 08:00 horas**. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim, 23 de outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Aline Paula Scussel

**Código Identificador:**EB5FB956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial n.º 192/2023.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Jardim Sensorial junto a EMEI Lucas Vezzaro, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não Vinculados de Impostos- Emenda Impositiva n.º 30/2022 da Câmara de Vereadores de Erechim. Recebimento e abertura: **10/11/2023 às 13:30 horas**. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim, 23 de outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Aline Paula Scussel

**Código Identificador:**4820FD88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial n.º 193/2023.** Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de qualificação profissional de costura industrial básica, para pessoas residentes no município de Erechim, com o objetivo de qualificar mão de obra, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **10/11/2023 às 08:00 horas**. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim, 23 de outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Aline Paula Scussel

**Código Identificador:**003F1A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial n.º 191/2023.** Objeto: Aquisição de aviamentos e campo cirúrgico para atender a demanda da Saúde Mental, das UBS's e para o Programa acolher do Gabinete da Primeira-Dama, através da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, com recursos Transferência do SUS - Gov Federal - Bloco de Manutenção das ASPS e Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual e Recursos Não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: **09/11/2023 às 08:00 horas**. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim, 23 de outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Aline Paula Scussel

**Código Identificador:**93CC44C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ABERTURA DE PROPOSTAS**

**DATA ABERTURA DE PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS 17/2023.** Comunicamos que, expirado o prazo recursal concedido, conforme previsto no Artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93, a data de abertura dos envelopes 02 – contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas no referido certame, será no dia **25/10/2023, às 13:30h**.

Erechim, 23 outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Aline Paula Scussel

**Código Identificador:**6990D511**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,  
HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL  
CONCLUSÃO DO EIV****DIVULGAÇÃO DE CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO  
DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DO EMPREENDIMENTO FF  
LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras, Segurança e Habitação Social, torna público para conhecimento dos interessados, a conclusão do processo administrativo sob o N°2023/23076 de Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento FF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, localizado Linha Segunda, Secção Paiol Grande, Sala 02, n° 500, Bairro Frinape, Rodovia BR-153, Km 52 – Erechim /RS. O Processo completo estará disponível para consulta pública e manifestação, na Secretaria Municipal de Obras, Segurança e Habitação Social, no prazo de 24/10/2023 à 28/10/2023, das 7h30min às 11h30min e da 13h às 17h. As manifestações poderão ser realizadas por escrito e peticionadas no respectivo processo. O EIV está disponibilizado online, através do site da Prefeitura.

Erechim/RS, 23 de outubro de 2023.

**RENAN N. MÜLLER**

Diretor de Planejamento Urbano e Ambiental

**Publicado por:**

Thais Suiara Ferreira

**Código Identificador:**F87439D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 01/2023 visando contratação de pessoa jurídica para organização e execução de concurso público. Recebimento do credenciamento, propostas e documentação dia 09/11/2023 às 08h30 na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações fone (54) 3378-1033 ou no site [www.cmernestina.rs.gov.br](http://www.cmernestina.rs.gov.br).

Ernestina/RS, 23 de outubro de 2023.

**JULIANO AREND**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publique-se,

**LISETE GIARETTA**

Setor de Licitações

**Publicado por:**

Lisete Giaretta da Silva

**Código Identificador:**972822D0**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO****FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 198/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2023**

**OBJETO:** Aquisição emergencial das guarnições da autoclave Phoenix.

**CONTRATADA: RICARDO RIVERA DE AVILA NIZARALA  
CNPJ: 09.224.144/0001-04**

**VALOR:** R\$ 1.005,00 (mil e cinco reais) conforme Ordem de Compra nº 1126/2023.

**DATA DA DISPENSA:** 18/10/2023

**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral

FSPSCE

**Publicado por:**

Jaqueline Herzer de Queiroz

**Código Identificador:**6F196499**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
EXTRATO DE CONTRATOS PE 086/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

**CONTRATO Nº 50293/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023**

**CONTRATADA:** LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 04.071.245/0001-60

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 4.455,0000 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

**CONTRATO Nº 50296/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023**

**CONTRATADA:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

**CNPJ:** 76.386.283/0001-13

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 39.660,0000 (Trinta e nove mil e seiscentos e sessenta reais)

**CONTRATO Nº 50294/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023**

**CONTRATADA:** SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 06.294.126/0001-00

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 18.700,0000 (Dezoito mil e setecentos reais)

**CONTRATO Nº 50298/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023**

**CONTRATADA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

**CNPJ:** 44.734.671/0022-86

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 39.960,0000 (Trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais)

**CONTRATO Nº 50297/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023**

**CONTRATADA:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

**CNPJ:** 67.729.178/0005-72

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 67.240,0000 (Sessenta e sete mil e duzentos e quarenta reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses.**Data da assinatura:** 06 de outubro de 2023.**FUNDAMENTO:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral

FSPSCE

**Publicado por:**

Laura Quevedo de Oliveira

**Código Identificador:**2F854D2D**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 204/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2023**

**OBJETO:** Exame de eletroencefalograma em sono e vigília (Geovanna Rosa de Azevedo DN 26/04/2019).

**CONTRATADA:** GEMTE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA

**CNPJ:** 02.410.626/0001-00

**VALOR:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) conforme Ordem de Compra nº 1127/2023.

**DATA DA DISPENSA:** 20/10/2023

**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**

Jaqueline Herzer de Queiroz  
Código Identificador:65C92967

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
RESULTADO FINAL PE 112/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nos setores de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**

Thais da Silva Lutz  
Código Identificador:36697651

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A UMA NOVA ABERTURA DE ATA COM MEDICAMENTOS QUE RESTARAM DESERTO NA LICITAÇÃO ANTERIOR E SE ENCONTRA COM SALDO BAIXO.

**CONTRATO Nº 50284/2023**

**CONTRATADA:** ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**CNPJ:** 04.932.432.0001/91

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 450,0000 (quatrocentos e cinquenta reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Data da assinatura:** 10/10/2023.

**CONTRATO Nº 50285/2023**

**CONTRATADA:** MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 31.030.858/0001-22

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 3.800,0000 (três mil e oitocentos reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Data da assinatura:** 10/10/2023.

**CONTRATO Nº 50286/2023**

**CONTRATADA:** FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 37.714.493/0001-31

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 4.617,0000 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Data da assinatura:** 10/10/2023.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**

Andrea Tyska

Código Identificador:36BA73B7

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ITENS VARIADOS) PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

**CONTRATO Nº 50239/2023**

**CONTRATADA:** SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 06.294.126/0001-00

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 236.140,00 (duzentos e trinta e seis mil, cento e quarenta reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Data da assinatura:** 01/09/2023.

**CONTRATO Nº 50240/2023**

**CONTRATADA:** CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

**CNPJ:** 39.610.184/0001-47

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 95.376,00 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Data da assinatura:** 10/10/2023.

**CONTRATO Nº 50241/2023**

**CONTRATADA:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

**CNPJ:** 00.802.002/0001-02

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.224,00 (mil duzentos e vinte e quatro reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Data da assinatura:** 10/10/2023.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**

Andrea Tyska

Código Identificador:39B66338

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
RESULTADO FINAL PE 125/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nos setores de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**

Thais da Silva Lutz

Código Identificador:BED64FC7

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
DISPENSA 193/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS  
**CONTRATADA:** DIPROHL COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO  
**CNPJ:** 94.811.510/0001-92  
**VALOR:** R\$ 4.760,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E  
 SESSENTA REAIS) conforme Ordem de Compra nº 1112/2023.  
**CONTRATADA:** **KFMED DISTRIBUIDORA DE  
 MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ:** 15.068.089/0001-03  
**VALOR:** R\$ 577,50 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS)  
 conforme Ordem de Compra nº 1113/2023.  
**DATA DA DISPENSA:** 11/10/2023  
**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei  
 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

**ANA REGINA BOLL**  
 Diretora Geral  
 FSPSCE

**Publicado por:**  
 Jessica de Assis Aguirre  
**Código Identificador:**E7E4C949

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 EXTRATO DE DECRETO Nº 7.930 DE 23 DE OUTUBRO DE  
 2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do  
 Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de Outubro de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**9EDE7BE4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 SÚMULA DO CONTRATO 240/2023**

**Contrato 240/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 180/2023**  
**Ordem de compra nº 3116/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio  
 Contratada: JOEL L. LEOPOLD LIMITADA  
 CNPJ: 37.219.996/0001-30  
 Objeto: aquisição de divisórias para o GP  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.888,00 (três mil oitocentos e oitenta e oito  
 reais)  
 Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 19 de outubro de 2023  
 Assinatura: 18 de outubro de 2023

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valdez Francisco Chaves Anunciação  
**Código Identificador:**930F029B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 8393/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de  
 Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o  
 Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,  
 ENQUADRAR na classe B, Silvana Barcella Pace, Professor de  
 Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47074, a partir de  
 01/10/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**53ACD688

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO – PE 140/2023**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO  
 ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023** PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO: 2684/2023 . **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE  
 PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E  
 APROVAÇÃO DE PROJETO DE PLANO DE PREVENÇÃO E  
 COMBATE A INCÊNDIO - PPCI - EM 10 (DEZ) PRÉDIOS  
 ESCOLARES (2ª ETAPA) E 03 (TRÊS) PRÉDIOS DA  
 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO  
 MUNICÍPIO DE ESTEIO/RS - SME E SMCEL .  
**PARTICIPAÇÃO:** PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA .  
**SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA** . MODO DE DISPUTA:  
**ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO DO  
 LOTE** .. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO  
 PÚBLICA: 09 de novembro de 2023, às 10:00 horas**. EDITAL e  
 CERTAME: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Bianca Teixeira Kucybalá  
**Código Identificador:**39C2CD9E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 8394/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de  
 Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o  
 Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR,  
 para Liz Carniel da Silva, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº  
 31142, férias a contar de 18/10/2023, por Licença Maternidade,  
 ficando 03 dias pendente de gozo, em conformidade com a Lei  
 Municipal 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**29A99B3A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 8395/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de  
 Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o  
 Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER  
 para Liz Carniel da Silva, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº  
 31142, 120 dias de licença maternidade, a partir de 18/10/2023, em  
 conformidade com o art. 148 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**1BA877BB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
 PORTARIA 8396/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de  
 Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o  
 Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER  
 para Doralice Rodrigues de Souza, Servente, Estatutário, matrícula nº  
 50327, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de  
 06/09/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº  
 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**D9BCCC3D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8937/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elis Lorena Meister, Museólogo, Estatutário, matrícula nº 31521, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/09/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**9F92F7A3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8398/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Geni Alves de Lima, Servente, Estatutário, matrícula nº 50246, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 25/09/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**E2B2B5E3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8399/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jeferson Diogo Feijo, Servente, Estatutário, matrícula nº 50334, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/09/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**42A27106

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8400/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jose Vanderlei Rodrigues Rodrigues, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50218, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/09/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**68EA187F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8401/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na Classe C, Artur Krumberg Schuller, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 46976, a partir de 01/09/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**F6DB5658

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8402/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 5550/2019, que analisou os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2019089565, que resultou em arquivamento por parte da ex-servidora Maria Rosi Bitello, RG nº 1012432587. Homologado em 16/10/2023.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**8FBF7147

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8403/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvana Barcella Pace, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47074, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 18/09/2023, de acordo com Art. 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**186F7BD5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8404/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosangela Viana Machado, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47084, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/09/2023, de acordo com Art. 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**6F355F81

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8405/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Luiz Antonio da Silveira, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47085, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 19/09/2023, de acordo com Art. 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Priscila de Abreu Hofmeister  
Código Identificador:3FE19B49

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8406/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina de Bastos Heiderich, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40292, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 24/09/2023, de acordo com Art. 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Priscila de Abreu Hofmeister  
Código Identificador:A74A4924

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8407/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andressa Pereira dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº 7868, Estatutário, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 30/09/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Priscila de Abreu Hofmeister  
Código Identificador:FD6C7AB3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8408/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmen Lucia Waszak Coin, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41065, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 22/09/2023, de acordo com Art. 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Priscila de Abreu Hofmeister  
Código Identificador:132EE8D9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8409/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila da Silva Mota, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 47079, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 23/09/2023, de acordo com Art. 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Priscila de Abreu Hofmeister  
Código Identificador:17D2C678

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8410/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eva Jamili Vencato, Médico Psiquiatra, Estatutário, matrícula nº 30357, licença para tratamento de interesse pelo período de 12 meses, a partir do dia 26/10/2023, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Priscila de Abreu Hofmeister  
Código Identificador:498931B9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8411/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiano Rosa de Farias, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 3985, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 02/01/2024, concedida pela Portaria nº 2497/2023.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Priscila de Abreu Hofmeister  
Código Identificador:3621B51A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8412/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Diego Oliveira Gimeses, Médico Generalista, 20 horas, Estatutário, Matrícula - 31756, a contar de 03/10/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Priscila de Abreu Hofmeister  
Código Identificador:2F66D274

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8413/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Silvana Kersch Nascimento, Terapeuta Ocupacional, Estatutário, matrícula nº 30846, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ricardo Kovalick Amado, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 30359, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 28/11/2023 a 08/12/2023, sem percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**69BB7B80

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8414/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Sandro Rogerio da Silva – Matrícula 3983, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Enio Veronezi Júnior – Matrícula: 30077, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSM, do contrato abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 243/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de instalação de estação repetidora - SMSM, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 103/2023, oriundo do processo administrativo nº 2106/2023.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**388689AA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8415/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Sérgio Thalisz Júnior, aprovado no Concurso Público nº 03/2021, classificação 62º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 24.10.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**FE4A557E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8416/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Jéssica de Souza Baptista, aprovada no Concurso Público nº 03/2021, classificação 63º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 24.10.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**C8C47F9B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8417/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Amanda Barbosa da Rosa, aprovada no Concurso Público nº 03/2021, classificação 64º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40

horas, Estatutário, a partir de 24.10.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**BC2CBC02

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8418/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Valmir Dorn Vasconcelos, aprovado no Concurso Público nº 04/2021, classificação 21º lugar, para o cargo de Psicólogo, 30 horas, Estatutário, a partir de 24.10.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**C085281F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8419/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Daiane da Silva Ferreira, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 16º lugar, para o cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, a partir de 24.10.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**E6F04AF7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8420/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Eliara Gonçalves, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 17º lugar, para o cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, a partir de 24.10.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**194AE037

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8421/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Alexandra Souza da Rosa Mer, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 39º lugar, para o cargo de Gestor Pedagógico, 40 horas, Estatutário, a partir de 24.10.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**6DC65141**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8422/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Eduarda Fonseca Vieira, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 60º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 24.10.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**56B6F2AC**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8423/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Patricia Soares Consul, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 61º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 24.10.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**F1C027A9**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8424/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Jennefer Pinto da Silva, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 62º lugar, para o cargo de Professor de Educação Infantil, 36 horas, Estatutário, a partir de 24.10.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**0E60CB57**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8425/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Marcos Francisco da Silva, aprovado no Concurso Público nº 05/2021, classificação 8º lugar - Final de Fila, para o cargo de Professor de Matemática, 24 horas, Estatutário, a partir de 24.10.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**E6CA050D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8426/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Marcos da Silveira Cima, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, classificação 3º lugar, para o cargo de Médico Psiquiatra, 16 horas, Estatutário, a partir de 24.10.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**890AAB6E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8427/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Lucas de Lima Gonçalves, aprovado no Concurso Público nº 04/2021, classificação 5º lugar, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, 40 horas, Estatutário, a partir de 24.10.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**725DAA0A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8428/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Martieli Renato Dudgeon, aprovado no Concurso Público nº 04/2021, classificação 6º lugar, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, 40 horas, Estatutário, a partir de 24.10.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**83804C50**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8429/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na Classe C, Vanessa Moehlecke Lunkes Von Hohendorff, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41338, a partir de 01/11/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**7E0F078E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 8430/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Sabrina de Bastos Heiderich, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40292, à Licença Prêmio, referente ao período de 12/02/2017 a 17/09/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**73BEF0AB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8431/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Ana Flavia Campos Rocha, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7794, à Licença Prêmio, referente ao período de 13/02/2017 a 18/09/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**E7676B7B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 8432/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Neusa Marilde da Silva, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº 46041, à Licença Prêmio, referente ao período de 12/02/2017 a 17/09/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Priscila de Abreu Hofmeister  
**Código Identificador:**88F6FF12

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS (LINHA CORPORATIVA) - SMGG E PREV-ESTEIO”**:

**1. Altera-se o item 4.1**, do edital, para que passe a constar a seguinte redação: *“Forma e prazo para prestação do objeto: 60 (sessenta) dias consecutivos, conforme Termo de Referência.”*.

**2. Altera-se o item 5.1**, do Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço, do edital, para que passe a constar a seguinte redação: *“Forma e prazo para prestação do objeto: 60 (sessenta) dias consecutivos, conforme Termo de Referência.”*.

**3. Altera-se o item 6.1**, do Anexo VI – Termo de Referência, do edital, para que passe a constar a seguinte redação: *“O fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado na SMGG/TIC, na Rua Eng. Hener de Souza Nunes, Nº 150, Esteio – RS, 93280-000.”*.

**4. Altera-se o item 8.1**, do Anexo VI – Termo de Referência, do edital, para que passe a constar a seguinte redação: *“O prazo de entrega do objeto licitado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra pela empresa contratada, será de 60 (sessenta) dias consecutivos.”*.

**5. Altera-se o Anexo I - ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA**, do Termo de Referência – Anexo VI do edital, para que passe a constar a seguinte redação: *“BIOS: O fabricante deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website [www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), estando na categoria “Promoters” ou “Contributors”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;”*.

**6. Altera-se o Anexo I - ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA**, do Termo de Referência – Anexo VI do edital, para que passe a constar a seguinte redação: *“Processador: Lançado no ano de 2021 ou mais atual;”*.

**7. Altera-se o Anexo II - ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA SEM MONITOR**, do Termo de Referência – Anexo VI do edital, para que passe a constar a seguinte redação: *“BIOS: O fabricante deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website [www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), estando na categoria “Promoters” ou “Contributors”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;”*.

**8. Altera-se o Anexo II - ESTAÇÃO DE TRABALHO BÁSICA SEM MONITOR**, do Termo de Referência – Anexo VI do edital, para que passe a constar a seguinte redação: *“Processador: Lançado no ano de 2021 ou mais atual;”*.

**9. Altera-se o Anexo III - ESTAÇÃO DE TRABALHO AVANÇADA**, do Termo de Referência – Anexo VI do edital, para que passe a constar a seguinte redação: *“BIOS: O fabricante deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website [www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), estando na categoria “Promoters” ou “Contributors”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;”*.

**10. Altera-se o Anexo III - ESTAÇÃO DE TRABALHO AVANÇADA**, do Termo de Referência – Anexo VI do edital, para que passe a constar a seguinte redação: *“Processador: Lançado no ano de 2021 ou mais atual;”*.

**11. Altera-se o Anexo IV - NOTEBOOK**, do Termo de Referência – Anexo VI do edital, para que passe a constar a seguinte redação: *“Processador: Lançado no ano de 2021 ou mais atual;”*.

**12. Altera-se o Anexo IV - NOTEBOOK**, do Termo de Referência – Anexo VI do edital, para que passe a constar a seguinte redação: *“BIOS: O fabricante deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website [www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), estando na categoria “Promoters” ou “Contributors”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;”*.

**13.** Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **13 de novembro de 2023, às 10:00 horas**.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isadora Delgado Dos Santos  
**Código Identificador:**8011BB43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO nº 78/2023** – Processo nº 2167/2023, Pregão nº 34/2023. Contratado: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62. Valor: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 79/2023** – Processo nº 2167/2023, Pregão nº 34/2023. Contratado: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 21.971.041/0001-03. Valor: R\$18.100,00 (dezoito mil e cem reais). Lei 8.666/93.

**CLOVIS ALBERTO MONTAGNER,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tobias Giacomini Prevedello  
**Código Identificador:**00FD6E47

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 2338/2023 – Processo nº 2398/2023 Contratada: MECÂNICA RAGNANIN LTDA, CNPJ: 12.663.622/0001-89. Objeto: Contratação de empresa para serviço de manutenção de caminhão Atron 2729, placa IV-1571. Valor: R\$ 12.998,00 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais). Lei 14.133/21.

Dispensa de Licitação nº 2427/2023 – Processo nº 2367/2023 Contratada: MECASUL AUTO MECANICA S.A., CNPJ: 88.616.776/0008-58. Objeto: Contratação de empresa para serviço de conserto de Van, alocada na Sec. de Saúde, marca Mercedes-Benz, placas JAC-1G31, com o fornecimento de peças e mão de obra. Valor: R\$ 11.769,66,00 (onze mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Lei 14.133/21.

**Publicado por:**  
Nicolas Barichello  
**Código Identificador:**346DF2C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2023**  
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de Microchips com tecnologia NFC Agulhados, para serem implantados em cães. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 07/11/2023, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 07/11/2023, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 07/11/2023, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

**CÉSAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Caroline Zeiser Kovaleski  
**Código Identificador:**206E2BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 174/2023**  
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de medicamentos diversos para distribuição gratuita à população. Data/Hora limite para

recebimento de propostas e documentos de habilitação: 08/11/2023, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 08/11/2023, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 09/11/2023, às 8h30. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

**CÉSAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Caroline Zeiser Kovaleski  
**Código Identificador:**7669272D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 42/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023.O**  
Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS PARA USO DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS; **VALOR MENSAL:** R\$ 1.152,00; **VALOR TOTAL:** R\$ 13.824,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II; **CONTRATADA:** 49.018.647 MARINE PAULA DALATEZE; **CNPJ:** 49.018.647/0001-30; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024.

Floriano Peixoto, RS, 23 de outubro de 2023.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anderson Stempczynski  
**Código Identificador:**A1088AA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023**

O **Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, RS**, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público para cargo de **Farmacêutico**, nos dias 25 a 31 de outubro de 2023, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, junto a Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto, RS, localizada na Rua Antônio Dall'Alba, nº 1.166, Bairro Centro, no Município de Floriano Peixoto, RS. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelos fones (54) 9.9176-6090 ou na página web www.florianopeixoto.rs.gov.br.

Floriano Peixoto, RS, 23 de outubro de 2023.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anderson Stempczynski  
**Código Identificador:**15784D4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
PREGÃO ELETRONICO Nº28.2023**

**Pregão Eletrônico nº 28/2023 Registro de Preço** – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene**, conforme especificado no Edital e em seus anexos, a Sessão Pública ocorrerá **no horário das 09h00min do dia 08 de novembro de 2023. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1101, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

**Formigueiro, 23 de outubro de 2023.**

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eleci Campos Ziebell

**Código Identificador:**26CFCC6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
INEXIGIBILIDADE Nº42.2023**

**Inexigibilidade nº 42/2023**

**Vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 01/2023-CIGA**

**Adesão ao Registro de Preços de Outro Órgão – CARONA**

**Processo n.º 1618/2023**

Considerações iniciais.

O presente processo de inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: GLX COMERCIO DE MÁQUINA EIRELE, CNPJ n.º 21.155.314/0001-33, com sede à Rodovia RS 287,SN, Km 68, Vila Estancia Nova, Nono Distrito, na cidade de Venâncio Aires, RS, CEP 95.800-000.

**1. DO OBJETO DO PROCESSO:** A contratação da referida empresa tem por objetivo MOTONIVELADORA – 4x6 MOTONIVELADORA nova ano/modelo novo 2022, zero km, ano de fabricação e modelo mínimo 2021, que nunca tenha sido utilizada; com peso total e operacional de no mínimo 17.000kg, equipada com motor a diesel e com potência bruta de no mínimo 180hp, medidos conforme padrão de certificação SAE J1349, turbo, dentro das normas de emissão de poluentes TIER III MAR ou equivalente; com no mínimo 6 cilindros; Tração 4X6; Com sistema de injeção eletrônica de combustível; Bloqueio automático do diferencial, Transmissão semi automática; Pneus: traseiros e dianteiros com aro de 3 peças (multipeças) equivalente a 12 lonas e/ou radial, tamanho 14x24, Lâmina central: largura mínima de 3.600mm; Tanque de combustível: capacidade mínimo de 260 litros; Cabina: fechada com ar condicionado original de fábrica com proteção Rops/Fops com certificação; Ripper: equipada com ripper traseiro com mínimo 3 dentes grandes; Sistema de monitoramento: com as funções mínimas: localização; acompanhamento de horímetro. Freio de estacionamento (serviço); freios de discos úmidos acionados hidráulicamente Rotação de círculo de 360º; Sistema de articulação (articulada); Chavegeral no sistema elétrico; Painel com indicador de seta, velocímetro, medidor temperatura do fluido de arrefecimento do motor, medidor da temperatura do óleo da transmissão, medidor do nível de combustível, horímetro, visor com código .

**2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Pelo veículo adquirido o Município pagará o valor total de **R\$985.000,00** (novecentos e oitenta e cinco mil reais), que deverão ser pagos em até 30 dias a contar da data da entrega dos produtos.

**3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:**

Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

**4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTANCIA:**

Faz-se necessário esta aquisição para atender as demandas do município.

**5. DA ESCOLHA:**

A escolha da empresa, pelo município de Formigueiro, como carona, conforme a Adesão do Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, realizada pelo CIGA- Consorcio Intermunicipal da Região Carbonífera.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Secretaria Municipal de Obras e Transito**

**Unidade: DMER**

Ação:1002

Natureza da Despesa: 44.90.52.52- Veículos Tração Mecânica (cód.red.3834)

Fonte de Recurso: 1754

**7. DA JUSTIFICATIVA:**

Justificamos o presente processo de Inexigibilidade pelo Processo Administrativo 2.598/2023.

**8. Disposições finais.**

Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município.

Formigueiro, 23 de outubro 2023.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eleci Campos Ziebell

**Código Identificador:**3C9BFD14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E  
SUPRIMENTOS  
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

**I – EXTRATO DE CONTRATOS:**

**CTR Nº 260/2023 - 49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO ME**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 49.225.981/0001-64. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de camisetas e jalecos para a equipe do Projeto Bem Cuidar, no valor total de R\$ 1.491,00. Lei nº 8.666/93.

**II – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:**

**2º TAC AO CONTRATO Nº 176/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022 - GENTE SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. **Objeto:** Contratação de seguros para as diversas Secretarias Municipais. Prorrogação de vigência e inclusão de dotação orçamentária. Lei nº 8.666/93.

**RUBEN WEIMER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Kolling Lamarque

**Código Identificador:**23ACB009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA14/2023**

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício dos deveres e poderes que lhe são conferidos pelo ordenamento legal, NOTIFICA, o(s)

contribuinte(s) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 137, inciso III, do Código Tributário Municipal (Lei 546/02), a comparecer junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste edital, para quitar os débitos junto a Fazenda Municipal, acrescidos de multa, juros e atualização monetária (art. 188 e 189 Lei Municipal nº 546/02). A não quitação dos débitos, no prazo indicado, acarretará na cobrança via judicial, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os débitos sejam rigorosamente ressarcidos salientando, nos termos do art. 185 do Código Tributário Nacional, que eventual alienação ou oneração de bens e rendas sem o pagamento do débito, será considerada fraudulenta.

CNPJ / CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	CADASTRO MUNICIPAL	VALOR
149.829.940-72	ALAIR CAMPOS ROCHA	601040013900000-0	4.480,93
536.751.000-06	ELIANA DOS SANTOS NAZARIO	501080028300100-0	1.022,86

Glorinha/RS, 23 de outubro de 2023.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal de Glorinha

**Publicado por:**  
Vanessa Lourenço Dieter  
**Código Identificador:**D2017127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 500/2023**  
**Dispensa por Limite nº 246**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.**, para a SECR.MUN.AGRIC., DES.RURAL, OBRAS E INFR, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: PIPA ÁGUA CRISTALINA EIRELI  
CNPJ: 11.177.427/0001-86  
ENDEREÇO: Estrada Varzinha, 0, VIAMÃO/RS  
VALOR R\$ R\$ 3.000,00

Glorinha, 18 de outubro de 2023

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**9D5CA75E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 532/2023**  
**Dispensa por Limite nº 247**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é **NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PARA PISO DO ALMOXARIFADO**, para a SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: JLF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 21.490.186/0001-84  
ENDEREÇO: Estrada sergio Luckmann, 5674, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS  
VALOR R\$ R\$ 1.108,14

Glorinha, 19 de outubro de 2023

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**F266070F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 535/2023**  
**Dispensa por Limite nº 249**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é **NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NO ALMOXARIFADO.**, para a SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: J R ELETRO COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
CNPJ: 12.397.523/0001-00  
ENDEREÇO: AV. ELY CORREA, 361, GRAVATAI/RS  
VALOR R\$ R\$ 2.805,90

Glorinha, 20 de outubro de 2023

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**8E9A910C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**SÚMULA CONTRATO Nº 0732023**

**CONTRATO Nº 073/2023**  
**PROCESSO Nº 082/2023**

**OBJETO:**  
**CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**CONTRATADA:**  
**GRUPO INFORMAL, LUCAS CAETANO TIEPPO DASILVEIRA**

**MODALIDADE:**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**VALOR:**  
R\$ 2.556,20  
**FIRMADO EM:**  
23/10/2023

Glorinha, 23 de outubro de 2023.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**979A624E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**SUMULA DE CONTRATO Nº 074/2022**

**CONTRATO Nº 074/2023**  
**PROCESSO Nº 082/2023**

**OBJETO:**  
**CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**CONTRATADA:**

GRUPO INFORMAL, MALCON ROBERT GONÇALVES BASTOS

**MODALIDADE:**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

**VALOR:**

R\$ 4.555,00

**FIRMADO EM:**

23/10/2023

Glorinha, 23 de outubro de 2023.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa

**Código Identificador:**79417B28**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE****SUMULA DE CONTRATO Nº 075/2022****CONTRATO Nº 075/2023****PROCESSO Nº 082/2023****OBJETO:** CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**CONTRATADA:** FORNECEDOR INDIVIDUAL, MICHAEL JANSON RENCK/ROLANTE PESCADOS LTDA**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**VALOR:** R\$ 9.912,00**FIRMADO EM:** 23/10/2023

Glorinha, 23 de outubro de 2023.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa

**Código Identificador:**11A1BDB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE****SUMULA DE CONTRATO Nº 076/2022****CONTRATO Nº 076/2023****PROCESSO Nº 082/2023****OBJETO:** CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**CONTRATADA:** GRUPO FORMAL, SUCOS MONEGAT LTDAME**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**VALOR:** R\$ 2.237,40**FIRMADO EM:** 23/10/2023

Glorinha, 23 de outubro de 2023.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa

**Código Identificador:**2C064191**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE****SUMULA DE CONTRATO Nº 077/2022****CONTRATO Nº 077/2023****PROCESSO Nº 082/2023****OBJETO:**

CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**CONTRATADA:**

GRUPO INFORMAL, TIZONI D'AVILA

**MODALIDADE:**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

**VALOR:**

R\$ 6.952,00

**FIRMADO EM:**

23/10/2023

Glorinha, 23 de outubro de 2023.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa

**Código Identificador:**147E5E78**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Dispensa por Limite nº 248

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 8.666/1993, Art. 24, inc. II**, cujo objeto é **NECESSARIA A REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEICULO SPIN JBU4C7**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: SPOCHIATO JARDINE VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.485.542/0001-00

ENDEREÇO: AV DR NILO PEÇANHA , 300, 3000, PORTO ALEGRE/RS

VALOR R\$ R\$ 1.703,81

Glorinha, 20 de outubro de 2023

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa

**Código Identificador:**57F1F811**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 319/2022****INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 319/2022**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 144/2022**CONTRATADO:** PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 35.415.345/0001-90**OBJETO:** PRORROGAÇÃO prazo da vigência do Contrato nº 319/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/11/2023 a 16/11/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993**VALOR:** O valor mensado contrato será R\$104.289,64 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.251.475,68 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2023

PROCESSO:37509/2023

**Publicado por:**  
Marcio Andre Brauwss Crestani  
**Código Identificador:**C11DBA37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 138/2020**

**INSTRUMENTO:**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 138/2020

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 068/2020

**CONTRATADO:**CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ nº  
28.430.818/0001-63

**OBJETO:**O MUNICÍPIO DE GUAÍBA reconhece o dever de  
indenizar o CREDOR, decorrente dasnotasfiscais:  
202300000002173/2174/2175/21762177/2178

**DATA DA ASSINATURA:**19/10/2023

**VALOR:**R\$ 54.230,84(cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta reais  
e oitenta e quatro centavos).

**PROCESSO:**42099/2023

**Publicado por:**  
Marcio Andre Brauwss Crestani  
**Código Identificador:**7616C0BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberto o  
**Edital de Licitação nº 115/2023**,na modalidade **PREGÃO  
ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada  
ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇOS  
MOBILIÁRIO**, conforme informações detalhadas no EDITAL.

Admitindo o recebimento das propostas a partir **dodia 25/10/2023**até  
às **09h50min do dia07/11/2023**, com abertura da sessão pública às  
**14h do dia 07/11/2023**, através do site:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital estará disponível  
nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),  
<https://guaiba.atende.net> e [www.guaiba.rs.gov.br](http://www.guaiba.rs.gov.br). Maiores  
informações pelo e-mail: [vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br](mailto:vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br)

**MAURO DA ROSA ROYES**

Secretário Adjunto de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Marcio Andre Brauwss Crestani  
**Código Identificador:**04463971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 105/2018**

**INSTRUMENTO:**Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2018

**LICITAÇÃO:**Pregão Eletrônico nº 053/2018

**CONTRATADO:**SET SERVICE SERVIÇOS DE  
TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº28.027.580/0001-20

**OBJETO:**REAJUSTARo valor do contrato em 4,072380%,  
quecorresponde ao indexador IPCA-E entre o período de 06/2022 a  
05/2023.REPACTUARos valores do Contrato com base na  
CCTRS003085/2023 - SINDUSCON/RS, que reajustou itens  
envolvendo a folha de salários, quanto aos insumos diversos previstos  
no contrato.

**VALOR:**R\$ 165.379,29 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e  
setenta e nove reais evinte e nove centavos)mensais, perfazendo o  
valor anual de R\$ 1.984.551,48 (um milhão, novecentos e oitenta e  
quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito  
centavos).

**DATA DA ASSINATURA:**20/10/2023

**PROCESSO:**40451/2023

**Publicado por:**  
Marcio Andre Brauwss Crestani  
**Código Identificador:**DACCF6EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

**Contratado:** R. Schaeffer Construções Ltda – CNPJ: nº  
03.329.452/0001-00.

**Objeto:** Acréscimo quantitativo e inclusão de fonte de recursos a  
dotação orçamentária.

**Amparo Legal:** Artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Talia Daiane Hamerski  
**Código Identificador:**ED0F5F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 057/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

**Contratado:** Jung, Reis e Massalai Engenharia Ltda – CNPJ: nº  
38.381.833/0001-12.

**Objeto:** Prorrogação de prazo contratual.

**Amparo Legal:** Artigo 111, da Lei Federal 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Talia Daiane Hamerski  
**Código Identificador:**4E5B0400

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 063/2023**

**MEMORANDO:** Nº 1.856/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de brinquedos para  
parques infantis.

**Contratado:** JORGE LUIZ FERRETO JUNIOR TOP BRINKE –  
CNPJ: nº 38.399.723/0001-88.

**Valor total:** R\$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais).

**Amparo Legal:** Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

**Data:** 20/10/2023.

**Publicado por:**  
Talia Daiane Hamerski  
**Código Identificador:**D209492E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da  
Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o  
atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
**ABERTURA:** Dia 13/11/2023 às 08h30min, na sede da Prefeitura de  
Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede  
da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário  
expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55)  
3525-1166 e no site do município [www.humaita.rs.gov.br](http://www.humaita.rs.gov.br) (licitações).

Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristina Donato  
**Código Identificador:**C621A258

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ALTERAÇÃO N.º III – APOSTILA II CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 138/2022**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, formaliza o presente apostilamento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses a contar da assinatura da presente apostila.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Município de Ibiraiaras/RS, confeccionado em 23 de outubro de 2023.

Município de Ibiraiaras/RS  
**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Festa  
**Código Identificador:**388DFE51

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 570/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

Revoga a portaria 411/2022 e designa servidores para integrarem à junta de julgamento de infrações Ambientais JJIA, biênio 2023/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o § 3º, inciso III do Art. 87 da Lei Municipal no 2.207/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º 0-** Fica revogada a Portaria 411/2022, de 19 de julho de 2022, que designou servidores municipais para integrarem a Junta de Julgamento de Infrações Ambientais;

**Art. 20-** Designa os seguintes servidores municipais para atuarem na Junta de Julgamento de Infrações Ambientais - JJIA, biênio 2023/2025 conforme segue:

**- TITULARES:**

Ezequiel Dal Molin Bonatto - matrícula no 357-3;  
Vilmar Todeschini - matrícula no 3.764-8; Leonilce Audibert - matrícula no 3.685-4

**- SUPLENTE:**

Adria Guadagnin - matrícula no 3.602-1;  
Samara Lunelli - matrícula no 699-8;  
Adriana Lemes - matrícula no 666-1;

**Art. 3º** Designar servidor lotado no setor de Meio Ambiente para exercer o secretariado da JJIA, atendendo assim ao disposto no §3º, do art. 1º do Decreto Municipal N° 3.220/2021

**SECRETÁRIO(A):**

Eliane Consoladora Gonçalves- Matrícula N°6912-1

**Art. 40-** Esta portaria entra em vigor na data de sua

**Gabinete do Prefeito Municipal**  
**Ibiraiaras, 23 de outubro 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Em 23 de outubro de 2023**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Kely Mezzomo  
**Código Identificador:**E0E1F466

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL N° 133/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**O Prefeito Municipal de Ibiraiaras**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo nº 015/2023, para a contratação para por prazo determinado de **Professor de educação infantil e/ou Séries Iniciais**, aberto pelo Edital 111/2023, retificado pelos editais nº 120A e nº 124/2023 em especial na Ata da Comissão de nº 057/2023, torna público o que segue:

Divulga o **RESULTADO FINAL**, nos termos do Processo Seletivo 15/2023 aberto pelo Edital nº 111/2023, retificado pelos editais nº 120A e nº 124/2023 conforme segue:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU SÉRIES INICIAIS – 20 horas		
Candidato	Pontuação	Classificação
DAIANE GABRIELA DO AMARAL	50 pontos	1º Lugar
ANGELA MACARI	50 pontos	2º Lugar
ANDREIA DE SÁ CARVALHO	20 pontos	3º Lugar
MAYARA MACIEL	20 pontos	4º Lugar
MARTA DALLACORT CASAGRANDA	20 pontos	5º Lugar
ELIANE DE OLIVEIRA HOFFMANN	15 pontos	6º Lugar
RICIANE MORAIS	0 pontos	7º Lugar

**Gabinete do Prefeito Municipal. Ibiraiaras, 23 de outubro de 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Em 23 de outubro de 2023.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Kely Mezzomo  
**Código Identificador:**4F1E1D5E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**APOSTILA N.º V AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º**  
**84/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2022 TOMADA DE**  
**PREÇOS N.º 02/2022**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/00001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, formaliza o presente *apostilamento* ao contrato administrativo com a

empresa **RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.965.654/0001-61, doravante denominada de **CONTRATADA**, alterando as seguintes disposições:

**Cláusula Primeira** – Fica alterado o gestor deste contrato administrativo, sendo nomeado para a função de gestor o servidor LUIZ BERNARDO RONCATTO DOS PASSOS.

**Cláusula Segunda:** Fica desobrigado da função de gestor do contrato o servidor DOUGLAS FARINA.

**Cláusula Terceira:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Município de Ibiraiaras/RS, confeccionado em 23 de outubro de 2023.

Município de Ibiraiaras/RS  
**DOUGLAS ROSSONI**  
Contratante

**Publicado por:**  
Eduarda Festa  
**Código Identificador:**CA8BC641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.104/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 033/2023, de 15 de setembro de 2023, nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º da Constituição Federal, no art. 68, inciso X da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo os seguintes anexos:

**ANEXO I – ANEXO DE METAS FISCAIS**, contendo:  
Metas Anuais exercício 2024;  
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
Evolução do Patrimônio Líquido;  
Origem dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;  
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;  
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

**ANEXO II – METODOLOGIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO**, contendo:  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Fontes de Receitas;  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Grupos de Despesa;  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Primário  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Nominal;  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Montante da Dívida Pública;

**ANEXO III – METAS E PRIORIDADES**

**ANEXO IV – RISCOS FISCAIS**, contendo:  
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências  
Relações de Ações Judiciais  
**ANEXO V – OBRAS EM EXECUÇÃO**

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 2º**As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025, especificadas no Anexo III – METAS E PRIORIDADES, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo a Lei Orçamentária, atualizá-los, corrigi-los ou adequá-los.

§ 2º A programação da despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal, encargos sociais e benefícios previdenciários do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Ibirubá;

II - compromissos relativos ao pagamento da dívida pública, incluindo amortizações e encargos;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 3º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024, surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos no período.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, o ANEXO III - METAS E PRIORIDADES, devidamente atualizado, será reencaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º** Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta nenhum produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº

42, de 14 de abril de 1999, alterada pelas Portarias SOF nº 37/2007, 41/2008, 54/2011 e 67/2012.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º As operações especiais destinadas ao pagamento de encargos especiais do Município, referidos no parágrafo único do art. 4º da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

**Art. 4º** As receitas e as despesas dos orçamentos da administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação que rege a matéria.

§ 1º Conforme o art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2º Atendendo ao disposto no art. 15 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no prazo estipulado em seu art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 3º Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender aos objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que foi arrecadado, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

##### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

**Art. 5º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 6º** A Lei de Orçamento Anual conterá Reserva de Contingência para atender às seguintes finalidades:

I – Cobertura de créditos adicionais;

II – Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

III – para atendimento as programações de emendas individuais a serem aprovadas nos termos dos artigos 14 a 18 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, 0,20% (vinte décimos por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata os incisos II e III do caput não precisarão ser utilizadas para suas finalidades, no todo ou em parte, o Chefe do Poder Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, junto com a Lei Orçamentária Anual de cada exercício, o resultado da implantação das metas e objetivos que poderão ser realizados em cada ano, bem como a adequação financeira, com reestimativa para os investimentos e manutenção, de acordo com os dados fornecidos anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

##### Seção II

##### Da Verificação dos Limites e da Limitação de Empenhos

**Art. 8º** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de

resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;

VI – Horas extras;

VII - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio 2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto, perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 9º** As metas fiscais estabelecidas no ANEXO DE METAS FISCAIS de que trata o art. 1º, serão desdobradas em metas trimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

##### Seção III

##### Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

**Art. 10º** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específica.

**Art. 11º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias nas Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 12º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações das diretrizes orçamentárias, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

**Art. 13º** As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2024, ou aos projetos de lei que o modifiquem, deverão ser compatíveis com os

programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e com as Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS.

§ 3º As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento anual deverão considerar ainda a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

#### Seção IV

##### Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

**Art. 14º** O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 19 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto nesta Seção.

**Art. 15º** É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta seção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, no prazo que for estabelecido pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 17 do art. 166 da Constituição.

§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2024 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelo art. 8º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

**Art. 16º** Para fins de atendimento ao disposto no art. 15, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterà reserva de contingência em valor equivalente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos nesta seção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 6º desta Lei, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 17º** Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no § 2º, do art. 15 desta Lei;

II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 16 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2024 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.

§ 4º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de modalidade de aplicação de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.

**Art. 18º** Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

#### Seção V

##### Das Alterações na Legislação Tributária

**Art. 19º** As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária para 2024, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas ou alteração das taxas existentes em decorrência de prestação de serviços públicos e do exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 20º** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 19, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo

providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

**Art. 21º** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;  
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do § 1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

**Art. 22º** Conforme permissivo contido no art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que trata do Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

**Art. 23º** As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até um mês antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

## Seção VI

### Do Orçamento Anual e das Alterações Orçamentárias Durante sua Execução

**Art. 24º** Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, utilizando a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada.

**Art. 25º** O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da Legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

II – a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela Legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

III – a incorporação de superávit e ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial de 2023.

IV – a incorporação de excesso de arrecadação verificado no exercício de 2024.

V – a suprir insuficiências nas dotações de despesas com pessoal e encargos, remanejando entre órgãos e programas que estiverem com dotações fixadas acima dos valores realizados.

**Art. 26º** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será procedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 27º** Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - Na lei orçamentária anual, a receita e a despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

§ 2º A despesa, quanto a sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 28º** Na Lei Orçamentária Anual, a classificação econômica da despesa será apresentada em nível de:

I – Categoria Econômica;

II – Grupo de Natureza da Despesa;

III – Modalidade de Aplicação.

§ 1º O Grupo de Natureza da Despesa será complementado pela informação gerencial Modalidade de Aplicação.

§ 2º A Modalidade de Aplicação por se constituir informação gerencial e não classificação econômica poderá ser criada ou alterada no decurso da execução orçamentária, com a finalidade de atingir os objetivos necessários à execução orçamentária dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

## Seção VII

### Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

#### Subseção I

##### Das Subvenções Sociais

**Art. 29º** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei 14.133/2021.

#### Subseção II

##### Das Contribuições Correntes e de Capital

**Art. 30º** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2024; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

**Art. 31º** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### Subseção III

##### Dos Auxílios

**Art. 32º** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá

ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do meio ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1990, e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

§ 1º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, casos em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, contribuições ou subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar, no mínimo:

I - os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista listados nos artigos 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aqueles listados na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Apresentação de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação do objeto a ser executado, contemplando a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e) plano de aplicação dos recursos financeiros contendo a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

f) cronograma de desembolso;

g) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

#### **Subseção IV Das Disposições Gerais**

**Art. 33º** Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 29, 30, 31 e 32 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos e nos elementos de despesa 41 - Contribuições, 42 - Auxílio ou 43 - Subvenções Sociais;

II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congêneres;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular no último ano, por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;

V - manifestação prévia e expressa do órgão de assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

**Art. 34º** As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como para elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

**Art. 35º** A destinação de recursos de que tratam os artigos 29, 30, 31 e 32 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput também se aplica à entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

**Art. 36º** A contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 29, 30, 31 e 32, quando exigida, poderá ser atendida por meio de recursos de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 1º A contrapartida, quando acordada com a entidade beneficiada, não poderá ser de valor inferior a 2% (dois por cento) do total da transferência realizada pelo Município.

**Art. 37º** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

§ 3º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no caput será efetivada através dos programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional.

**Art. 38º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - área de atuação;

III - endereço da sede;

IV - data, objeto, valor e número do convênio, contrato ou instrumento congêneres;

V - valores transferidos e respectivas datas.

**Art. 39º** Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

**Art. 40º** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das

entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

§ 1º Em casos excepcionais, devidamente justificados no processo de prestação de contas, serão aceitos pagamentos de pequeno vulto com recursos em espécie.

§ 2º Consideram-se de pequeno vulto, para fins do disposto no parágrafo anterior, as despesas de valor inferior a 1% (um por cento) do limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei federal 14.133/2021.

### Seção VIII

#### Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

**Art. 41º** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 42º** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas, ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, ou cuja linha de financiamento já tenha sido estabelecida por instituição financeira, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

### Seção IX

#### Das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 43º** No Exercício de 2024, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas autarquias, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal, e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurado no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

**Art. 44º** O aumento das despesas com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22 § único da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitado a legislação municipal vigente;
- IV – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- V - proporcionar o desenvolvimento profissional e pessoal de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VI – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, higiene, alimentação, segurança no trabalho e remuneração adequada.

§ 1º No caso dos incisos I, II e III, além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentado o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de doze meses de sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

### Seção X

#### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 45º** O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos artigos 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º, e 2º, da Constituição Federal, na letra “d” do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde - ASPS, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

### Seção XI

#### Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

**Art. 46º** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes ou contratos, para custeio de despesas de competência da União ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico e social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

**Art. 47º** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16 § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda os valores limites para dispensa de licitação fixados no Art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesas obrigatórias de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2024, em cada evento, não exceda a dez vezes o menor padrão de vencimentos.

**Art. 48º** O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo tesouraria ou contabilidade descentralizada, não tiver prestado contas até o décimo dia útil do mês subsequente.

**Art. 49º** O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia vinte de cada mês, conforme solicitação de repasse pela Câmara Municipal, que poderá a seu critério, solicitar valor menor ao duodécimo estabelecido.

§ 1º Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros, porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídas os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 2º Ocorrendo solicitação de redução no valor do duodécimo, conforme disposto no caput deste artigo, poderá o Poder Legislativo,

mediante Resolução, autorizar a transferência de créditos orçamentários ao Poder Executivo, no montante do valor reduzido.

## Seção XII

### Das Disposições sobre o Controle de Custos e à Avaliação de Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

**Art. 50º** A alocação dos recursos, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo, de acordo com a alínea “e” do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 51º** Enquanto o Município não dispuser de um sistema de informação de custos, na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios gerenciais, os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final de cada período.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 52º** O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, com antecedência mínima de 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos da Emenda Constitucional nº 58 e do parágrafo 3º do art. 12, da Lei Complementar Federal, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

**Art. 53º** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 130 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 54º** Fica vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, para entidades privadas cujas condições de funcionamento não forem consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, de acordo com a alínea “f” do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 55º** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 56º** Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

**Art. 57º** Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

**Art. 58º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 18 de outubro de 2023.

**ABEL GRAVE,**

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**RICARDO PETRY DONINELLI,**

Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Jair Dal Molin Copini

**Código Identificador:**CBEFD30F

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 003-2020 para fins de prestação de serviços de mão de obra mecânica leve, meio leve, pesada e máquinas rodoviárias para serviços de mão de obra, torno e solda de todos os veículos da frota do município, de acordo com os valores estabelecidos no Edital nº 003-2020 (itens 1, 2, 3 e 4), habilitando a Empresa: ROSANGELA LACORTE DE LIMA 89897293000 - CNPJ: 13.134.610/0001-20; tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 23 de outubro de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser

**Código Identificador:**31F9EABE

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI 43-2023 - PROCESSO 281-2023

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **9h do dia 08 de novembro de 2023**, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI 43-2023, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a aquisição de 01 veículo tipo mini van, 0 Km, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, em atendimento a proposta 11747875000123005-2023 - Ministério da Saúde. Os interessados deverão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

Ibirubá - RS, 24 de outubro de 2023.

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
Código Identificador:512C1877

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI 44-2023 PROCESSO**  
**282-2023**

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **9h do dia 09 de novembro de 2023**, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI 44-2023, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a Aquisição de computadores, notebooks e impressoras multifuncional, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em atendimento a proposta 11747875000123005-2023 - Ministério da Saúde. Os interessados deverão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

Ibirubá - RS, 24 de outubro de 2023.

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
Código Identificador:4B01EC85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 422/2023 PROCESSO Nº**  
**598/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINALIZAR REFORMA NA SALA DOS SECRETARIOS**, sendo a empresa contratada **MARCOS DE JESUS PAZ – MEI**, inscrita no CNPJ nº 44.179.447/0001-45 no valor total de R\$ 306,00 (Trezentos e seis reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM**  
**23 de outubro de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
Código Identificador:797F6AFB

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 423/2023 PROCESSO Nº**  
**599/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO SAVEIRO**, sendo a empresa contratada **ELISANGELA LUDWING**, inscrita no CNPJ nº 05.255.024/0001-05 no valor total de R\$ 318,00 (Trezentos e dezoito reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM**  
**23 de outubro de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
Código Identificador:7DE93C69

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 424/2023 PROCESSO Nº**  
**600/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DENGUE E COVID PARA A SECRETARIA**, sendo a empresa contratada **DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 74.127.473/0002-71 no valor total de R\$ 1.266,90 (Hum mil duzentos e sessenta e seis reais com noventa centavos).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM**  
**23 de outubro de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
Código Identificador:58AB2861

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 425/2023 PROCESSO Nº**  
**601/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso XVII da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **REVISÃO DE 1.000 HORAS PARA RETROESCAVADEIRA**, sendo a empresa contratada **MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 07.734.903/0001-45 no valor total de R\$ 9.874,35 (Nove mil oitocentos e setenta e quatro reais com trinta e cinco centavos).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM**  
**23 de outubro de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
Código Identificador:BCADF3C5

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 426/2023 PROCESSO Nº**  
**602/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA A BANDA**, sendo a empresa contratada **GI STORE INDUSTRIA DO VESTUÁRIO**, inscrita no CNPJ nº 49.578.502/0001-93 no valor total de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM**  
**23 de outubro de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
Código Identificador:F7301BA4

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 427/2023 PROCESSO Nº**  
**603/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE**

CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, sendo a empresa contratada I.M FREESE KOLINSKI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.365.236/0001-55 no valor total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 23 de outubro de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**38943DA6

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 428/2023 PROCESSO Nº 604/2023**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS PARA CATALOGAÇÃO DOS LIVROS DA BIBLIOTECA PÚBLICA, sendo a empresa contratada BELLA PRESENTES E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.012.618/0001-37 no valor total de R\$ 551,60 (Quinhentos e cinquenta e um reais com sessenta centavos).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 23 de outubro de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**555B1BBC

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 68/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

**CONTRATADA:** JUNG E RIBEIRO LTDA. – ME, CNPJ Nº 11.355.974/0001-04.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de reforma do ginásio de esportes da escola Getúlio Vargas.

**DO ADITAMENTO:** Fica acrescido o valor de R\$ 36.180,46 (trinta e seis mil, cento e oitenta reais e quarenta e seis centavos), referente ao acréscimo de itens, correspondendo a 20,50% do valor contratado.

**DA SUPRESSÃO:** Fica suprimido o valor de R\$ 2.332,68 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), referente à supressão de itens, correspondendo a 1,32% do valor contratado.

Com base no Processo nº 364/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 245/2023, na Lei nº 8.666/93.

**Data de assinatura: Independência, 19 de outubro de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**4551AC4D

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA CONTRATO Nº 94/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

**CONTRATADA:** LUANA PEDRA HUME LTDA. - EPP, CNPJ Nº 10.980.875/0001-50.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de cisternas.

**VALOR:** R\$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais).

**VIGÊNCIA:** Este contrato passa a vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 06 (seis) meses.

Com base no Processo nº 566/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2023 e na Lei nº 8.666/93.

**Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**E6244AE2

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 PROCESSO Nº 608/2023 EDITAL Nº 130/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE FÊMEAS DA ESPÉCIE FELINA E CANINA**, vinculado à Secretaria de Saúde, às 08 horas e 30 minutos do dia 08 de novembro de 2023, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site [www.independencia.rs.gov.br](http://www.independencia.rs.gov.br).

Independência, 23 de outubro de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**99712D3F

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 92/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.

**CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANIA DE SEGUROS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro veicular.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03/11/2023 até o dia 03/11/2024.

**DO VALOR:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de seguro para o veículo FIAT GRAND SIENA 1.0 8V ANO/MODELO 2021/2021, placa JAY8C74, a importância de **R\$ 1.128,79 (hum mil, cento e vinte e oito reais e setenta e nove centavos)**.

Com base no Processo nº 255/2021, na modalidade Dispensa de Licitação nº 169/2021, na Lei nº 8.666/93.

**Data de assinatura: Independência, 23 de outubro de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:**773412B3

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 PROCESSO Nº 606/2023 EDITAL Nº 128/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE POÇO ARTESIANO**, para Secretaria de Agricultura, às 08 horas e 30 minutos, do dia 09 do mês de novembro do ano de 2023, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site [www.independencia.rs.gov.br](http://www.independencia.rs.gov.br).

**Independência, 23 de outubro de 2023**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
**Código Identificador:4416BDB7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 66/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 66/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O Senhor Antônio Vilson Bernardi, Prefeito Municipal de Iraí, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – que na data de 08 de outubro de 2023 fortes chuvas intensas atingiram o Município com acumulados significativos, causando múltiplos desastres como inundações, enxurradas e forte deslocamento de massas de ar;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é

reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 13º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

**Art. 14º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

**ANTÔNIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal de Iraí

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**F7C327E9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23-2023

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 23/2023, no dia 27 de outubro de 2023, **as 08:00 horas**. Aquisição de elevador eletromecânico para o Bálneário Osvaldo Cruz. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 16 de outubro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**411F9A18

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23-2023

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 23/2023, no dia 27 de outubro de 2023, **as 08:00 horas**. Aquisição de elevador eletromecânico para o Bálneário Osvaldo Cruz. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 16 de outubro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**6E9FD8E5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24-2023

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 24/2023, no dia 27 de outubro de 2023, **as 14:00 horas**. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO.

Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;

E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 16 de outubro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**977B4024

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2023

O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2023, no dia 27 de outubro de 2023, **as 15:00 horas**. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE ATÉ 60M³ POR PROPRIEDADE E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CISTERNAS INSTALADAS, CONFORME CONVÊNIO FPE Nº 2413/2022 DA SEC DA AGRICULTURA PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, EMATER/ RS E O MUNICÍPIO DE IRAI RS PROCESSO Nº 22/1500-0013792-0.

Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;

E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 16 de outubro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**836EEAC3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2023

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2023, no dia 01 de novembro de 2023, **as 08:00**

**horas. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE ATÉ 60M<sup>3</sup> POR PROPRIEDADE E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CISTERNAS INSTALADAS, CONFORME CONVÊNIO FPE Nº 2413/2022 DA SEC DA AGRICULTURA PECUARIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, EMATER/ RS E O MUNICÍPIO DE IRAI RS PROCESSO Nº 22/1500-0013792-0.**

Dúvidas pelo telefone:(55) 3745 - 1288;  
E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 18 de outubro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**5D36AE28

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2023**

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2023, no dia 06 de novembro de 2023, **as 08:00 horas. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE ATÉ 60M<sup>3</sup> POR PROPRIEDADE E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CISTERNAS INSTALADAS, CONFORME CONVÊNIO FPE Nº 2413/2022 DA SEC DA AGRICULTURA PECUARIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, EMATER/ RS E O MUNICÍPIO DE IRAI RS PROCESSO Nº 22/1500-0013792-0.**

Dúvidas pelo telefone:(55) 3745 - 1288;  
E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 19 de outubro de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**5185AF82

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO LEILÃO Nº 01-2023**

O MUNICÍPIO DE IRAI –RS, torna publico que as 10:00 horas do dia 24 de novembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua vazulmiro dutra, 161, será realizada a venda de bens moveis usados e sucatas de propriedade do município de Iraí – RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação por meio da plataforma de transação via web através do Edital nº 01-2023. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, ou pelo telefone:(55) 3745 1288 e site do município: www.irai.rs.gov.br.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**769810C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº083/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº083/2023, Processo Administrativo Nº162/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE MATERIAL AMBULATORIAL.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Empresa contratada: MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 01.706.665/0001-88  
Valor contratado: R\$2.028,00

Empresa contratada: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTD  
CNPJ: 91.083.212/0001-35  
Valor contratado: R\$1.158,55

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$3.186,55

Homologação:20/10/2023

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paola Prestes Spindola  
**Código Identificador:**D59D4441

**SEC.DA FAZENDA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº086/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº086/2023  
PROCESSO Nº165/2023**

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de 01(um) ônibus com no mínimo 46 lugares, com banheiro e ar condicionado para levar os atletas e comissão técnica que disputarão a partida da final do Campeonato Gaúcho de Futsal Série Bronze na cidade de Porto Alegre - RS no dia 29 de outubro de 2023, o trajeto a ser percorrido será da cidade de Itacurubi - RS até a cidade Porto Alegre - RS, após a partida o retorno da cidade de Porto Alegre - RS para a cidade de Itacurubi - RS. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 08 horas do dia 27/10/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, o relatório de itens e valor de referência dos itens estarão disponíveis no site oficial do município, a proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

**A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:**

**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;**  
**Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;**  
**Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**  
**Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;**  
**Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);**  
**Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;**  
**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

Itacurubi/RS, 23 de outubro de 2023.

**GELSO DOS SANTO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paola Prestes Spindola  
**Código Identificador:**937EA4D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 1304/2023**

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 01.425.676/0003-51  
Objeto: Aquisição de Computadores.  
Valor: R\$ 5.699,00 (Cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais).  
Pregão Eletrônico nº 045/2023.  
Datado de 18/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 1312/2023**

Contratado: **RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**  
CNPJ: 49.815.982/0001-69  
Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Mobiliários.  
Valor: R\$ 744,00 (Setecentos e quarenta e quatro reais).  
Pregão Eletrônico nº 042/2023.  
Datado de 18/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 1314/2023**

Contratado: **D.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME**  
CNPJ: 31.981.364/0001-23  
Objeto: Aquisição de Materiais de Ferragem e Veterinária.  
Valor: R\$ 1.367,83 (Um mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).  
Pregão Eletrônico nº 063/2023.  
Datado de 18/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 1315/2023**

Contratado: **47.043.205 SÁVIO NACHTIGALL ME**  
CNPJ: 47.043.205/0001-18  
Objeto: Aquisição de Materiais de Ferragem e Veterinária.  
Valor: R\$ 1.049,38 (Um mil e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).  
Pregão Eletrônico nº 063/2023.  
Datado de 18/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 1316/2023**

Contratado: **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**  
CNPJ: 93.489.243/0051-85  
Objeto: Aquisição de Combustível na Bomba.  
Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).  
Pregão Eletrônico nº 003/2023.  
Datado de 18/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 1317/2023**

Contratado: **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME**  
CNPJ: 26.979.673/0001-29  
Objeto: Aquisição de Tinta para Demarcação Viária e Diluente.  
Valor: R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).  
Pregão Eletrônico nº 063/2023.  
Datado de 18/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 1318/2023**

Contratado: **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**  
CNPJ: 28.480.081/0001-93  
Objeto: Aquisição de Tinta para Demarcação Viária e Diluente.  
Valor: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).  
Pregão Eletrônico nº 021/2023.  
Datado de 18/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**055605D3

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS DA E.M.E.F. RANULFO LACROIX – EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Emenda Impositiva 022/2022 – Vereadora Solange Carvalho Carniel.** Será realizado no dia **24/11/2023, às 09:00** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui/RS. A íntegra do Edital está disponível no site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br). Informações pelo telefone (55) 3431.1100, Ramais 230/231.

**Publicado por:**  
Veridiana Velasque Ferner  
**Código Identificador:**C7A230D2

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO PARQUE COMENDADOR FIRMINO – PARCÃO.** Será realizado no dia **23/11/2023, às 09:00** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui/RS. A íntegra do Edital está disponível no site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br). Informações pelo telefone (55) 3431.1100, Ramais 230/231.

**Publicado por:**  
Veridiana Velasque Ferner  
**Código Identificador:**6595EFF4

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 1313/2023**

Contratado: **LUFT E VARGAS LTDA ME**  
CNPJ: 27.408.586/0001-84  
Objeto: Prestação de Serviços.  
Valor: R\$ 12.295,09 (Doze mil e duzentos e noventa e cinco reais e nove centavos).  
Tomada de Preços nº 004/2023.  
Datado de 17/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Luis Plinio Biasi Sobrinho

**Código Identificador:**86121611

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 113/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS E TELA DE SOMBREAMENTO**, conforme Processo Administrativo nº 8802/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

**Publicado por:**

Luis Plinio Biasi Sobrinho

**Código Identificador:**DACA1846

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**APOSTILAMENTO Nº 137/2023**Contratado: **LABORATÓRIO OSVALDO CRUZ DE ITAQUI LTDA**

CNPJ: 87.369.443/0001-32

Objeto: Troca de Dotação Orçamentária.

Termo de Credenciamento nº 001/2022.

Datado de 19/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**APOSTILAMENTO Nº 138/2023**Contratado: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BORGES LTDA**

CNPJ: 38.159.682/0001-52

Objeto: Troca de Dotação Orçamentária.

Termo de Credenciamento nº 002/2022.

Datado de 19/10/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Luis Plinio Biasi Sobrinho

**Código Identificador:**6B49A948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 92/2023**

**ESPÉCIE:**Contrato Administrativo 92/2023 Termo de Execução nº. 04/2023.**CONTRATANTE:** Município de Mato Castelhanao.**CONTRATADA:** DANIELA ANTONIETA LUZ MACHADO - ME**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural FEIRA DO LIVRO, contemplado conforme Edital de Chamamento nº. 02/2023.**VALOR:** R\$ 13.424,15 (treze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanao/RS, 23 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA** –

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inajara da Rocha Sommer

**Código Identificador:**FA547F49

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 901, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanao, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:****CONCEDER** 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito o Senhor, **VAGNER DE OLIVEIRA**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanao, 16 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:***INAJARA DA ROCHA SOMMER**

Servidora Designada

**Publicado por:**

Inajara da Rocha Sommer

**Código Identificador:**49DD1AB1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 902, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanao, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:****CONCEDER** 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora, **JULIANA RIBEIRO ANTUNES**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanao, 17 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:***INAJARA DA ROCHA SOMMER**

Servidora Designada

**Publicado por:**

Inajara da Rocha Sommer

**Código Identificador:**31156EFC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 903, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 04 (quatro) dias de licença saúde que tem direito a Senhora, **RAQUEL SALVI DOS SANTOS**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 17 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**2DF5BC3A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 904, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora, **ANDREIA XAVIER**, retroagindo seus efeitos a data de 16 de outubro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 17 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**0052C2D4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 905, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito a Senhora, **ELISANGELA DA ROCHA VIBRANTZ**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 17 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**E56DF5CB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 906, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito a Senhora, **TAMARA SOUZA RODRIGUES ROSSI**, retroagindo seus efeitos a data de 16 de outubro 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 17 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**17784455

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 907, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 06 (seis) dias de licença saúde que tem direito a Senhora, **PAULA LOSS**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 18 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**253B7A4A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 908, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora, **LURIANA PEREIRA ADIERS**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 19 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**D5E703C6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 909, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora, **VALETE DOS SANTOS FERREIRA**, retroagindo seus efeitos a data de 17 de outubro de 2023 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 19 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**C33347BC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 910, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora, **ROSE KELI FRANÇA DO NASCIMENTO**, retroagindo seus efeitos a data de 17 de outubro de 2023 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 19 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**62935FEB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 911, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 07 (sete) dia de licença saúde que tem direito a Senhora, **DANIELE GRANDO**, retroagindo seus efeitos a data de 17 de outubro de 2023 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 19 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**419C3859

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 912, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 15 (quinze) dias de licença saúde que tem direito a Senhora, **CINARA RIZZI CECCHIN**, retroagindo seus efeitos a data de 16 de outubro de 2023 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 19 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**

Servidora Designada

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**9014B6C2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 913, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora, **RAQUEL TATIANA SALVI**, retroagindo seus efeitos a data de 16 de outubro 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 19 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**8A08C085

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 914, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora, **ANGELICA BRUNA TONIELO**, retroagindo seus efeitos a data de 18 de outubro 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 19 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**5558D3F6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 915, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância instaurada através da Portaria nº 710/2023, visto que há necessidade de mais diligências para conclusão do relatório final, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 20 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**3E8BBF07

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 916, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a Senhora **ROSE KELI FRANÇA DO NASCIMENTO**, do cargo de Coordenador de Recursos Humanos (CC-05), a partir de 20 de outubro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 20 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**EF76273A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 917, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre designação de Servidor para exercer função como Encarregado de Proteção de Dados do Município, conforme Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 35, de 24 de julho de 2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR** para exercer a função de Encarregado de Proteção de Dados do Município a seguinte Servidora Municipal:

- **Encarregada Titular:** CATIANA ARTUZI
- **Encarregada Suplente:** INAJARA DA ROCHA SOMMER

**Art. 2º** Revogando a Portaria nº 677/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 20 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**F6CEB99D

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 918 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito a Senhora **ISABEL CRISTINA SPANHOL**, retroagindo seus efeitos à data de 19 de outubro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 20 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**2A47CAF2

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 919 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 04 (quatro) dias de licença saúde que tem direito a Senhora **JONAS GONÇALVES DE ANDRADE**, retroagindo seus efeitos à data de 19 de outubro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 20 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**196C3DAE

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 920 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **ALESSANDRA DECONTO**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 20 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**C469591C

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 921 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 30 (trinta) dias de licença saúde que tem direito a Senhor **RUDINEI LUNELLI**, retroagindo seus efeitos à data de 19 de outubro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 20 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**33FF5198

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 922 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

#### **R E S O L V E:**

**CONCEDER** 10 (dez) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **ANDRÉIA XAVIER**, retroagindo seus efeitos a data 19 de outubro de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 20 de outubro de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**INAJARA DA ROCHA SOMMER**  
Servidora Designada

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**5AFCB0DD

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

#### **DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS SÚMULA DE CONTRATO**

**Pregão Eletrônico nº 034/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2023.** Objeto: Aquisição de equipamentos para o Município de Morro Reuter. Contratado: **SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA**. Valor: R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais). Vigência: O Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar de 24 de outubro de 2023, sendo o prazo de garantia, de 12 (doze) meses, conforme declaração apresentada no processo licitatório. Data do documento: 20/10/2023.

**Pregão Eletrônico nº 034/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2023.** Objeto: Aquisição de equipamentos para o Município de Morro Reuter. Contratado: **SANDRO VILMAR PIRES**. Valor: R\$ 7.248,00 (sete mil, duzentos e quarenta e oito reais). Vigência: O Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar de 24 de outubro de 2023, sendo o prazo de garantia, de 12 (doze) meses, conforme declaração apresentada no processo licitatório. Data do documento: 20/10/2023.

**Pregão Eletrônico nº 034/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2023.** Objeto: Aquisição de equipamentos para o Município de Morro Reuter. Contratado: **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**. Valor: R\$ 2.259,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e noventa e nove reais). Vigência: O Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar de 24 de outubro de 2023, sendo o prazo de garantia, de 12 (doze) meses, conforme declaração apresentada no processo licitatório. Data do documento: 20/10/2023.

**Pregão Eletrônico nº 034/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 114/2023.** Objeto: Aquisição de equipamentos para o Município de Morro Reuter. Contratado: **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**. Valor: R\$ 1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais). Vigência: O Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar de 24 de outubro de 2023, sendo o prazo de garantia, de 12 (doze) meses, conforme declaração apresentada no processo licitatório. Data do documento: 20/10/2023.

**Pregão Eletrônico nº 034/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2023.** Objeto: Aquisição de equipamentos para o Município de Morro Reuter. Contratado: **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**. Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: O Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar de 24 de

outubro de 2023, sendo o prazo de garantia, de 12 (doze) meses, conforme declaração apresentada no processo licitatório. Data do documento: 20/10/2023.

**Pregão Eletrônico nº 034/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2023.** Objeto: Aquisição de equipamentos para o Município de Morro Reuter. Contratado: **GP SUL INFORMÁTICA LTDA**. Valor: R\$ 2.575,00 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Vigência: O Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar de 24 de outubro de 2023, sendo o prazo de garantia, de 12 (doze) meses, conforme declaração apresentada no processo licitatório. Data do documento: 20/10/2023.

Morro Reuter/RS, 23 de outubro de 2023.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Daiane Perius  
**Código Identificador:**6B6C3758

#### **DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS SÚMULA DE CONTRATO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2023.** Objeto: Elaboração de estudo de viabilidade preliminar urbanística, paisagística, ambiental e arquitetônica para a área do parque municipal. Contratado: **MR ARQUITETURA DA PAISAGEM LTDA**. Valor: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). Vigência: O prazo máximo do contrato será de até 06 (seis) meses, após o recebimento da ordem de início do serviço. Data do documento: 20/10/2023.

Morro Reuter/RS, 23 de outubro de 2023.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Daiane Perius  
**Código Identificador:**000D2C95

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 07/2023**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli  
CNPJ nº 25.165.749/0001-10  
Objeto: O objeto do presente aditivo corporifica-se na renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de 26/11/2023 até a data de 25/11/2024, no valor de R\$3.147.050,85 (três milhões cento e quarenta e sete mil cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato de prestação de serviços nº 343/2019

Pregão eletrônico nº 103/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de outubro de 2023.

**GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**32EC0C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 96/2023**

Contratante: Município de Mostardas  
Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA.  
CNPJ nº: 13.021.017/0001-77  
Objeto: inscrição para curso de operacionalização do SIBEC e novo bolsa família, para o servidor Felipe Alves, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2023.

Valor Contratual R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de outubro de 2023.

**GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA**  
Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**F33A9994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 422/2023**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: Sulcop Copiadoras e Suprimentos LTDA.  
CNPJ nº 00.307.834/0001-44  
Objeto: manutenção de impressora Epson L575 da SMA.

Valor Contratual: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de outubro de 2023.

**GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**5ECE353B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - ITR**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)  
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 -  
EC nº42/2003  
Município de Nonoai

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE**  
**24 DE OUTUBRO DE 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para  
comparecimento no local citado para tratar de assunto  
do seu interesse:

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal  
responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do  
Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e  
nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005,

INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a  
comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à  
sede da administração tributária deste município para tomar ciência  
da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].  
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu  
representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo  
quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo(s)		
Nome Completo / Razão social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento ITR
AGRO PASTORIL ALTO URUGUAI LTDA	92.024.322/0001-99	8757/00006/2023
Titular Do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Teresinha Salete Sperry	Matrícula 0003218	
Cargo: Secretária da Fazenda / 602022		
Data de Afixação: 24/10/2023		
Data de Desafixação: 04/11/2023		

**Publicado por:**  
Ronivaldo Cassaro  
**Código Identificador:**7A648920

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 4505/2023 e no parecer jurídico nº 195/2023, reconhece ser inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS** para contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público e de treinamentos de agentes políticos e servidores para atender as necessidades da Procuradoria e das Secretarias Municipais, para, preventivamente, proporcionar segurança e qualidade no exercício de suas funções públicas, conforme detalhado no estudo técnico e no termo de referência. O valor da contratação é de R\$46.488,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), sendo valor mensal R\$3.874,00 (três mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Nova Hartz, 23 de outubro de 2023.

**FLAVIO EMÍLIO JOST**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Müller de Abreu  
**Código Identificador:**55E2D183

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CONCORRENCIA PUBLICA 09.2023**

**CONCORRÊNCIA Nº 09/2023**  
O Município de Nova Hartz, sediado na rua Emilio Jost, nº 387, noticia que receberá propostas para a **CONCORRÊNCIA Nº 09/2023** cuja abertura será no dia 24 de novembro de 2023, às 09 horas, objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA- SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE DE PAVIMENTO E PAVIMENTAÇÃO BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS DA RUA TRAVESSA GUILHERME SCHMIDT, RUA TORRES, RUA PINHAL, RUA OSÓRIO, RUA OSMAR JOST E RUA NÃO -ME-TOQUE NO BAIRRO LIBERDADE E CENTRO NO MUNICIPIO DE NOVA HARTZ/RS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL. Maiores informações através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 8 horas as 13 horas. Edital disponível no site: [www.novahartz.rs.gov.br](http://www.novahartz.rs.gov.br).**

**Nova Hartz, 24 de outubro de 2023.**

**FLAVIO EMILIO JOST**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Simoni Rejane da Costa Luft  
**Código Identificador:**826192E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LEILÃO**

**EDITAL Nº 176/2023 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
- O Município de Nova Prata/RS comunica aos interessados que RETIFICA o Edital n.º 168/2023 - Licitação n.º 124/2023 – Leilão Público n.º 001/2023. Objeto: **LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**. A retificação do Edital está disponível no endereço eletrônico: [www.novaprata.rs.gov.br](http://www.novaprata.rs.gov.br).

Nova Prata, 18 de outubro de 2023.

**ALCIONE GRAZZIOTIN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabiola Grazziotin Froener  
**Código Identificador:**FFB139E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1.840, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 18.238/2023, considerando a Declaração de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita Nº 140 de 04/10/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da servidora, ROSELI TERESINHA PERASSOLO FOLIATTI, matrícula nº 6815-1 cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal Educação.

§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2007/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (06/10/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**0EA10DE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1.841, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 18.361/2023, considerando a Declaração de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita Nº 142 de 06/10/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da servidora, FABIANA OURIQUES DOS SANTOS, matrícula nº 7137-1 cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal Educação.

§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2007/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de outubro de 2023 (04/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (06/10/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**A55000FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1.842, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 16.577/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora, FABIANA OURIQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 7137-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 108/2023, expedida pela SME, da Classe "C" para a Classe "D", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04/10/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (06/10/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**8320D4E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 10.963/23, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. DELCI FERREIRA DA SILVA, nomeada pela Portaria nº. 1.294 de 2023, NA VAGA PCD DE CLASSIFICAÇÃO 2º LUGAR, no Concurso Público de Edital nº. 01/2022 para o cargo de Professora de Anos Iniciais, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme avaliação da Junta médica Municipal.

Art. 2º RETORNA a candidata acima citada à classificação geral do mencionado edital, onde obteve o 102º lugar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (09/10/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**48E3EE8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.845, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o processo nº. 18.533/2023, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora ELISANDRA SOARES DE PAULA, matrícula nº. 6890-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós- Graduação Lato Sensu em "GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, INSPEÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (09/10/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**099A6A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.846, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 13.489 /2023 resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. TUPAN LEAL PAZ, nomeado pela Portaria nº. 1.642 de 2023, onde obteve a classificação de 3º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 02 de 2023 para o cargo de Psicólogo, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, considerando o previsto no artigo 63 da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que o candidato não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**3D2D9C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.847 DE 10 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	DO(A) DE	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO PARTIR DE	A
BRAYAN WILLIAM FREITAS		5009079-02	Coordenador	SMS	01/01/2022 a 31/12/2022	21/09/2023 a 20/10/2023	
CESAR ADRIANO BETTANIN		5006651-02	Assessor Especial do GP	GP	01/01/2022 a 31/12/2022	01/09/2023 a 30/09/2023	
GILVAN MENDES FACHINI		16770-02	Motorista de Veículos Pesados	SME	21/07/2022 a 20/07/2023	15/09/2023 a 14/10/2023	
JOSÉ ADALMIR GONÇALVES ROSALES		5007640-03	Coordenador	SMDU	15/01/2022 a 14/01/2023	10/09/2023 a 09/10/2023	
JOSÉ MURILO BERTOLDO DA SILVA		13528-01	Motorista de Veículos Pesados	SMSP	28/04/2022 a 27/04/2023	11/09/2023 a 10/10/2023	
JULIO CESAR ALVES FIALHO		11878-01	Guarda Municipal Patrimonial	SMSP	24/04/2022 a 23/04/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	
LISIANE SANTOS RODRIGUES		11576-01	Agente Administrativa	SME	02/12/2021 a 01/12/2022	11/09/2023 a 10/10/2023	
MARIA GORET OLIVEIRA DA SILVA		5894-04	Professora de Educ. Infantil	SME	12/02/2021 a 11/02/2022	01/09/2023 a 30/09/2023	
ODIL RODRIGUES DA SILVA		3204-01	Operário	SMA	01/02/2021 a 31/01/2022	04/09/2023 a 03/10/2023	
RENATO DE MOURA FARIAS		5006660-02	Assessor Nível I	SMELCT	03/02/2022 a 02/02/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	

SAHRA STEIL	6262-01	Auxiliar de Enfermagem	SMS	07/02/2019 a 06/02/2020	01/09/2023 a 30/09/2023
-------------	---------	------------------------	-----	-------------------------	-------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022 (01/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares

**Código Identificador:**62ACE443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.849, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art.1º CONCEDER 4 (quatro) diárias para dentro do estado com pernoite, no valor de R\$ 909,61 (novecentos e nove reais e sessenta e um centavos) aos servidores citados abaixo, para cobrirem suas despesas no “ENCONTRO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO” em Nova Petrópolis/RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSO	PERÍODO
CAREN MALHEIROS GARCIA	5320-1	SME	18203/2023	07 A 10/11/2023
CAMILA MARTINS GRELLT	7129-1	SME	18208/2023	07 A 10/11/2023
JOSE ANTONIO MIOLA	7560-1	SME	18209/2023	07 A 10/11/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares

**Código Identificador:**4541BB78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.850, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 05 de outubro de 2023 a 04 de dezembro de 2023 (05.10.2023 a 04.12.2023) para o servidor EVERTON MARTINS DOS SANTOS, matrícula: 10901-1 cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Compras Públicas - SMCP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de outubro de 2023 (05.10.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares

**Código Identificador:**9F75DE5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.851, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 17.150/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 19 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023 (19.09.2023 a 29.09.2023) para o servidor HUGO ALEXANDRE SCHOFFEN, matrícula: 841-1 cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SMA, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de setembro de 2023 (19.09.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares

**Código Identificador:**9E2147E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.852, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processos 18.341/2023 e 18.187/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 02 de outubro de 2023 a 06 de outubro de 2023 (02.10.2023 a 06.10.2023) para a servidora RENATA DA SILVA AMARAL, matrícula: 13986-2 cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2023 (02.10.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**460D0397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.853, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 18.249/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 04 de outubro de 2023 a 17 de novembro de 2023 (04.10.2023 a 17.11.2023) para a servidora ILZA MARILENE FREITAS RIBEIRO, matrícula: 4774-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de outubro de 2023 (04.10.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**2CB22A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.854, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 17.498/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 18 de setembro de 2023 a 24 de setembro de 2023 (18.09.2023 a 24.09.2023) para a servidora DANIELA DA COSTA HOFFMANN, matrícula: 11150-2 Cargo em Comissão de Diretor de Área, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2023 (18.09.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**D31D8B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.855, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o registro de efetividade, resolve:

Art. 1º RETIFICAR portaria 1.826 de 04 de outubro de 2023, que concedeu a Licença para Tratamento de Saúde, no período de 11 a 18 de setembro de 2023 (11.09.2023 a 18.09.2023), ao servidor JUSTINO FERNANDES VIEIRA, matrícula 9326-1, cargo de Operário lotado na SMSERVP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal. Onde se lê “de 11 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2023 (11.09.2023 a 18.09.2023)”, leia-se de 11 de setembro de 2023 a 14 de setembro de 2023 (11.09.2023 a 14.09.2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de setembro de 2023 (11.09.2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**A0C7C5D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.856, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 18.664/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora THAMIREZ PRUSCH GOMES PINTO, matrícula 13714-1, do Cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir do dia 16 de outubro de 2023 (06/10/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11/10/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**9E5952F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1.857, 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 18.239/2023 resolve:

Art. 1º **PROMOVER** por Antiguidade a servidora, ROSELI TERESINHA PERASSOLO FOLIATTI, Matrícula nº 6815-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 132/2023, expedida pela SME, da Classe "C" para a Classe "D", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28/09/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**0CA030CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 (REAGENDADO)**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para a **REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de TUBOS, GALERIAS E ARTEFATOS DE CONCRETO(RETIFICADO)**. A data de abertura da presente será dia **09/11/2023 a partir das 9hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e [www.novasantarita.rs.gov.br](http://www.novasantarita.rs.gov.br).

Nova Santa Rita, RS, 24 de outubro de 2023.

**SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS**

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**FC0B2AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DO TIPO KIT MORADIA**. A data de abertura da presente será dia **07/11/2023 a partir das 9hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e [www.novasantarita.rs.gov.br](http://www.novasantarita.rs.gov.br).

Nova Santa Rita, RS, 24 de outubro de 2023.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**3BEFCB31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)**. A data de abertura da presente será dia **06/11/2023 a partir das 13hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e [www.novasantarita.rs.gov.br](http://www.novasantarita.rs.gov.br).

Nova Santa Rita, RS, 24 de outubro de 2023.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**F8EDA861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE FERRAMENTAS**. A data de abertura da presente será dia **08/11/2023 a partir das 9hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e [www.novasantarita.rs.gov.br](http://www.novasantarita.rs.gov.br).

Nova Santa Rita, RS, 24 de outubro de 2023.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**D62763BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS**. A data de abertura da presente será dia **08/11/2023 a partir das 13hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e [www.novasantarita.rs.gov.br](http://www.novasantarita.rs.gov.br).

Nova Santa Rita, RS, 24 de outubro de 2023.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**70A1A341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de RAÇÃO DESTINADA A CÃES, GATOS E SEMOVENTES, FENO PARA EQUINOS E SILAGEM PARA BOVINOS**. A data de abertura da presente será dia **08/11/2023 a partir das 13hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e [www.novasantarita.rs.gov.br](http://www.novasantarita.rs.gov.br).

Nova Santa Rita, RS, 24 de outubro de 2023.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**CAA45D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de TROFÉUS, PLACAS DE LATÃO E MEDALHAS**. A data de abertura da presente será dia **09/11/2023 a partir das 09hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e [www.novasantarita.rs.gov.br](http://www.novasantarita.rs.gov.br).

Nova Santa Rita, RS, 24 de outubro de 2023.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**6159300B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de FERRAMENTAS, exclusivo para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações**. A data de abertura da presente será dia **08/11/2023 a partir das 09hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e [www.novasantarita.rs.gov.br](http://www.novasantarita.rs.gov.br).

Nova Santa Rita, RS, 24 de outubro de 2023.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**1B6CED77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA DE ANIMAIS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE (SOCORRO IN LOCO) PARA FINS DE LAR TEMPORÁRIO, MACHOS E FÊMEAS DA MESMA ESPÉCIE CANINA, FELINA, EQUINOS, BOVINOS, SUÍNOS E OVINOS**. A data de abertura da presente será dia **07/11/2023 a partir das 9hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e [www.novasantarita.rs.gov.br](http://www.novasantarita.rs.gov.br).

Nova Santa Rita, RS, 24 de outubro de 2023.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**EB1C36BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 06/2023/SMMA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 182, da Lei Municipal

1.526 de 19 de junho de 2019, **Torna Público** o LANÇAMENTO de **R\$ 2.190,44** (dois mil cento e noventa reais e quarenta e quatro centavos) referente ao Auto de Infração nº 03/2020/SMMA, à **Marilena Araujo dos Santos** (CPF: 010.441.480-47), em ocorrência ambiental constatada, sendo motivada por: *“Deixar de oferecer condições adequadas de manutenção do cão, nos aspectos de saúde, higiene e alimentação. Prática que é configurada como maus tratos. Esta apuração é relacionada à Notificação Fiscal nº 04/2019/SMMA, bem como os Editais de Publicação 01/2020 e 02/2020.”*

O dispositivo legal desta penalidade é o Decreto 6514/2008, artigo 29. Os dispositivos legais que fundamentam a atuação prevista: Constituição Federal Art. 225, § 3º, Lei nº 9.605/98. **Processo 1283/2020**. O lançamento ocorre na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) – Setor de Fiscalização.

Mais informações no telefone: (51) 97400-2892.

Nova Santa Rita/RS, 23 de outubro de 2023

**LEONARDO MARTINS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**2F83D912

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023**

**Processo Adm: Nº 2.793/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS NATIVAS, FRUTÍFERAS E MATERIAL PARA CERCAMENTO DO LOCAL ONDE ELAS SERÃO PLANTADAS.**

Empresas vencedoras valor total: R\$75.042,20(setenta e cinco mil e quarenta e dois reais e vinte centavos):

VINICIUS F MOREIRA PLANTAS ME(20013192000188) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 no valor total de R\$59.836,60 (cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

AUREA RUTSATZ ARTEFATOS(11145070000154) com os lotes: 43, 44, 45, 46 e 47 no valor total de R\$15.205,60 (quinze mil e duzentos e cinco reais e sessenta centavos).

NOVO CABRAIS - RS, 23 de outubro de 2023

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Jucela Ellwanger  
**Código Identificador:**B1049F61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 68/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023**

ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 68/2023**. FIRMADO EM 23/10/2023.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** AUREA RUTSATZ ARTEFATOS; **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de mudas nativas e material para cercamento do local onde elas serão plantadas; **Valor contratado:** R\$ 15.205,60; **Vigência:** 31/12/2023; **Elemento de Despesa:** 33.90.40.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.064; **Fonte de Recurso:** 1759 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - 1202 – FMMA – APORTE RECURSO LIVRE; **Amparo Legal:** Pregão Eletrônico nº 42/2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Jucela Ellwanger  
**Código Identificador:**7D533D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 69/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023**

ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 69/2023**. FIRMADO EM 23/10/2023.  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** VINICIUS F MOREIRA PLANTAS ME; **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de mudas nativas e material para cercamento do local onde elas serão plantadas; **Valor contratado:** R\$ 59.836,60; **Vigência:** 31/12/2023; **Elemento de Despesa:** 33.90.40.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.064; **Fonte de Recurso:** 1759 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - 1202 – FMMA – APORTE RECURSO LIVRE; **Amparo Legal:** Pregão Eletrônico nº 42/2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Jucela Ellwanger  
**Código Identificador:**4587A945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 861/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 861/2023.**  
De 23 de outubro de 2023.

Designa servidora para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e concede Adicional de Insalubridade.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais, e com base na Portaria nº 781/2023 de 02/10/2023 e Memorando 1.418/2023.

**Resolve:**

**Art.1º** - Fica designada, a Sra. **Luísa de Campos Loreto, matrícula nº 1406-0**, cargo de **Médico Ginecologista e Obstetra**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Conceder, **Adicional de Insalubridade** de Grau Médio à Sra. **Luísa de Campos Loreto, matrícula nº 1406-0**, cargo de **Médico Ginecologista e Obstetra**, por exercer as suas funções em contato permanente com material infecto-contagioso em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana, a contar de 16 de outubro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,**  
**Aos 23 dias do mês de outubro de 2023.**

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Junior Guilherme Sisnande  
**Código Identificador:**AB98C4DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 862/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 862/2023**  
**De 23 de outubro de 2023.**

CONTRATA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS – 20 HORAS SEMANAIS, CONFORME LEI

MUNICIPAL Nº.2569/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais,**  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica contratada, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal nº 2569/2023, de 20 de junho de 2023, para exercer a função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, a Sra. **CARLA INÊS LORETO PORTELLA**, classificada em 45º lugar, no Processo Seletivo nº 053/2022, datado de 14 de setembro de 2022 e Homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Final Nº 060/2022, de 18 de outubro de 2022**, o prazo de contratação será até o final do ano letivo, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, percebendo a remuneração equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal nº 2569/2023, de 20 de junho de 2023, tendo sido designada para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,**  
**Aos 23 dias do mês de outubro de 2023.**

Registre-se e Publique-se:

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Guilherme Sisnande  
**Código Identificador:**416B3A0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 864/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 864/2023**  
De 23 de outubro de 2023.

DESIGNA MEMBRO PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA AUREA RUTSATZ ARTEFATOS.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais,**  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **LEODEGAR RODRIGUES**, matrícula nº 1193-2 **Prefeito Municipal**, como Gestor do Contrato e a Sra. **FLAIANE SAN MARTIN**, matrícula nº 206-2, assessora de meio ambiente e turismo, como fiscal, com observância da legislação vigente, do Contrato firmado com a empresa **AUREA RUTSATZ ARTEFATOS** e o Município de Novo Cabrais, a seguir enunciada:

Contrato nº: **68/2023**

Contratado: **AUREA RUTSATZ ARTEFATOS.**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mudas nativas e material para cercamento do local onde elas serão plantadas.  
Vigência: A entrega das mudas deverá ser realizada no mês de novembro de 2023 e os itens para o cercamento, deverão ser entregues em sua totalidade em até 20 dias após a assinatura do contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**  
**Aos 23 dias do mês de outubro de 2023.**

Registre-se e Publique-se:

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Guilherme Sisnande  
**Código Identificador:**B2AA83D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 865/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 865/2023**  
De 23 de outubro de 2023.

DESIGNA MEMBRO PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA VINICIUS F MOREIRA PLANTAS ME.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **LEODEGAR RODRIGUES**, matrícula nº 1193-2 **Prefeito Municipal**, como Gestor do Contrato e a Sra. **FLAIANE SAN MARTIN**, matrícula nº 206-2, assessora de meio ambiente e turismo, como fiscal, com observância da legislação vigente, do Contrato firmado com a empresa **VINICIUS F MOREIRA PLANTAS ME.** e o Município de Novo Cabrais, a seguir enunciada:

Contrato nº: **69/2023**

Contratado: **VINICIUS F MOREIRA PLANTAS ME.**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mudas nativas e material para cercamento do local onde elas serão plantadas  
Vigência: A entrega das mudas deverá ser realizada no mês de novembro de 2023 e os itens para o cercamento, deverão ser entregues em sua totalidade em até 20 dias após a assinatura do contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**  
**Aos 23 dias do mês de outubro de 2023.**

Registre-se e Publique-se:

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Guilherme Sisnande  
**Código Identificador:**E954715D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 26/2023**

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi nº 111, noticia que o Pregoeiro e equipe de apoio estarão recebendo os envelopes das documentações e das propostas financeiras, no dia **07 de NOVEMBRO de 2023 às 08:30 horas relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS**, conforme descrições no edital e seus anexos. Maiores informações junto a Secretaria de Administração através do telefone (55) 3544 1033 e no site [www.novomachado.rs.gov.br](http://www.novomachado.rs.gov.br).

Novo Machado RS, 24 de outubro de 2023.

**ANTÔNIO LUIZ SAVELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Kittlaus  
**Código Identificador:**B7C3ABCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1849/2023**

**Portaria nº 1849/2023** de 23/10/2023 – Convoca a servidora **LILIANE KINGESKI DIAS**, matrícula 5963-02, do cargo de professora, nível 03, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 17 de outubro de 2023 a 16 de dezembro de 2023, de acordo com o processo nº 24036/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**F103B51E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1850/2023**

**Portaria nº 1850/2023** de 23/10/2023 – Convoca a servidora **ANGELA MARIA TAMBORINDEGUI MACIEL MELLO**, matrícula 6804-01, do cargo de professora, nível 03, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 15 de outubro de 2023 a 13 de novembro de 2023, de acordo com o processo nº 30741/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**2663F7A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

**6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2020**

**CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 043/2020, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, a partir 16 de setembro de 2023, o valor de R\$50.993,38 (cinquenta mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA (IBGE).

**EXPEDIENTE: 18056/2023**

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Helena da Silva Moraes  
**Código Identificador:**F31F135F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

**2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2022**  
**CONTRATADA: FABIANO BOBSIN e MORGANA ISOPPO**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 024/2022, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, a partir de 04 de julho de 2023, o valor de R\$ 1.935,31 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), reajustados pelo índice de correção IPCA (IBGE).

**EXPEDIENTE: 10702/2023**

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Helena da Silva Moraes  
**Código Identificador:**99A146D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021  
CONTRATADA: AZ CONSTRUÇÕES LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE VALOR E SUPRESSÃO**

**2.1.** Fica suprimido do presente Contrato, o valor de R\$ 195.355,86 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) representando uma supressão de – 32,08% (menos trinta e dois vírgula zero oito por cento) do valor do contrato.  
**2.2.** Pelo acréscimo de quantitativos, fica aditado a quantia de R\$ 25.423,07 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e sete centavos) correspondente a um acréscimo de 4,268% (onze vírgula trinta e dois por cento) do valor do contrato.  
**EXPEDIENTE: 28733/2023**

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Helena da Silva Moraes  
**Código Identificador:**938D08D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2023  
CREDENCIADA: VANESSA SALAIBE MOTTA  
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto deste instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE MONITOR ESCOLAR**, cumpridos os requisitos técnicos e legais, sendo a prestação de serviços realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, conforme relacionado na tabela abaixo.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.2023**

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Helena da Silva Moraes  
**Código Identificador:**0FB09B72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2023  
CREDENCIADA: MARGARETE VICENTE PIRES  
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto deste instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE MONITOR ESCOLAR**, cumpridos os requisitos técnicos e legais, sendo a prestação de serviços realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, conforme relacionado na tabela abaixo.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.2023**

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Helena da Silva Moraes  
**Código Identificador:**C9122EE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2023  
CREDENCIADA: ANELISE CONCEIÇÃO CARDOSO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto deste instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE MONITOR ESCOLAR**, cumpridos os requisitos técnicos e legais, sendo a prestação de serviços realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, conforme relacionado na tabela abaixo.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.2023**

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Helena da Silva Moraes  
**Código Identificador:**9F3DE633

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2023  
CREDENCIADA: MICHELE NASCIMENTO PEDÓ  
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto deste instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE MONITOR ESCOLAR**, cumpridos os requisitos técnicos e legais, sendo a prestação de serviços realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, conforme relacionado na tabela abaixo.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.2023**

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Helena da Silva Moraes  
**Código Identificador:**6CFC9AA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2023  
CREDENCIADA: CLÍNICA SKODA LTDA ME  
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Serviços de exames de Ecografia**, pelo período de 12 meses, na quantia de até 200 ecografias mês, a serem realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira destinadas aos pacientes da rede pública municipal, na quantia de até 250 ecografias mês, a serem realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, destinadas aos pacientes da rede pública municipal, estando em distância de até 25 km do município de Osório/RS.

Tipos de ecografias: Obstétrica, Vias Urinárias-Aparelho Urinário, Transvaginal/ Pélvica, Tireóide, Mamária, Parede Abdominal, Região Inguinal, Bolsa Escrotal, Próstata, Abdômen Superior, Fígado e Articulação.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.2022**

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Helena da Silva Moraes  
**Código Identificador:**432D8164

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE 21743/2023**

**Protocolos: 30829/2023 Valor: R\$ 165,90**

**Credores: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA**

**Objeto:** Aquisição 01 (um) mês de vale transporte para o servidor Rafael de Oliveira Magnus, na linha Tramandaí-Osório x Osório-Tramandaí. Art 25 caput, lei 8666/93. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 24 de outubro de 2023.

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Tairez Peretti Gasparin  
**Código Identificador:**1DAAD0D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº111.2023:** Aquisição de materiais – armadilha ovitrampa (kit completo com palheta de “tipo eucatex” 13x3cm para ovitrampa, estojo de acrílico para 20 palhetas de ovitrampa, nicho para auxílio da contagem de ovos de mosquitos na palheta de ovitrampa, levedo de cerveja em pó 500gr tubo falcon graduado 50ml, pipeta plástica 3ml) para suprir a necessidade do setor de Vigilância Sanitária, através da Secretaria de Saúde do município de Osório – RS, conforme quantidades e condições estabelecidas neste instrumento. Data de abertura das propostas: 6/11/2023 às 9h. Data de disputa: 6/11/2023 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaosorio@gmail.com

Osório/RS, 24 de outubro de 2023.

**EDUARDO RODRIGUES RENDA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Tairez Peretti Gasparin  
**Código Identificador:**B71BC502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 232/2023 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às **09 horas** do **dia 13/11/2023**. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos odontológicos para a UBS do Bairro Mutirão. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: [www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais](http://www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais)

Palmeira das Missões/RS, 23 de outubro de 2023.

**EVANDRO LUIS MASSING**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yuri Cauã da Mota Amaral  
**Código Identificador:**8994B796

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**E SECRETARIA DE CULTURA AVISO DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 211/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 211/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às **9 horas** do **dia 09/11/2023**. **OBJETO:** Aquisição futura e eventual de itens de decoração natalina para o município de Palmeira das Missões. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: [www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais](http://www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais)

Palmeira das Missões/RS, 23 de outubro de 2023.

**EVANDRO LUIS MASSING**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yuri Cauã da Mota Amaral  
**Código Identificador:**EED38211

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 230/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 230/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às **09 horas** do **dia 08/11/2023**. **OBJETO:** Aquisição futura e eventual de materiais esportivos, brinquedos infláveis e máquina de algodão doce. Conforme edital. Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: [www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais](http://www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais)

Palmeira das Missões/RS, 23 de outubro de 2023.

**EVANDRO LUIS MASSING**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yuri Cauã da Mota Amaral  
**Código Identificador:**07F1E1CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 231/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 231/2023 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – **Menor Preço GLOBAL** - Abertura às **09 horas** do **dia 10/11/2023**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para remoção e reconstrução da cobertura do Centro Administrativo. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: [www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais](http://www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais)

Palmeira das Missões/RS, 23 de outubro de 2023.

**EVANDRO LUIS MASSING**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yuri Cauã da Mota Amaral  
**Código Identificador:**D27B5A99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023**

A Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS torna público a quem possa interessar que entre os dias 24/10/2023 a 01/11/2023, no Setor de Licitações e Contratos, receberá documentos de empresas interessadas para fins de credenciamento e seleção de projetos culturais de audiovisual para o Município de Palmitinho/RS, conforme Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 231, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: <https://palmitinho.atende.net>.

Palmitinho/RS, 24 de outubro de 2023.

**CAETANO ALBARELLO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Géferson Píaiá Espanhol  
**Código Identificador:**49FBE235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO SUSPENSÃO PE 115-2023**

**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023**

O Município de Parobé/RS, torna público a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do processo nº 5538/2023, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para apurar o solicitado na requisição nº 580327 do TCE/RS. Informamos ainda que, tão logo forem decididas questões administrativas acerca do processo licitatório, a Administração Pública Municipal estará publicando a REABERTURA do certame licitatório.

Parobé, 20 de outubro de 2023.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tairone Dal Castel  
**Código Identificador:**4710A975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO TMP 15 E 16-2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023**

**OBJETO:** Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para execução de obra de **Pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem e sinalização da RUA DOS TRILHOS**, tudo conforme Especificação Técnica, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integram o presente Edital como anexo. **DATA:** 08 de novembro de 2023, às 09h00min. **TIPO:** Menor Preço Global.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023**

**OBJETO:** Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para **Construção de Praça no bairro Jardim 3L**, tudo conforme Especificação Técnica, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integram o presente Edital como anexo. **DATA:** 08 de novembro de 2023, às 11h00min. **TIPO:** Menor Preço Global.

Parobé, 23 de outubro de 2023.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tairone Dal Castel  
**Código Identificador:**BD6682BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA 64-2023**

**ATA 064/2023**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 029/2023, para análise e julgamento dos documentos apresentados relativos a fase de abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação das empresas participantes da **Tomada de Preços nº 013/2023**, cujo objeto é Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e mão de obra, para **Ampliação e Reforma do prédio da UBS COHAB**, situado na Rua José Maciel da Rosa, nº 240, no Bairro Cohab em Parobé/RS, tudo conforme Especificação Técnica, Projeto, Planilha

Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro que integram o presente Edital como anexo. Conforme previsão contida na Ata nº 063/2023, a Comissão realizou diligência à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Participação Popular para avaliação dos Atestados Técnicos apresentados pelas empresas participantes, conforme exigência do subitem 3.1. inciso V, do edital. Retornado os autos, a Secretaria do Planejamento anexou o Memorando nº 738/2023, onde informa que os atestados técnicos apresentados pelas empresas atendem satisfatoriamente os requisitos do edital, sendo os serviços constantes nos atestados suficientemente similares em características e quantidades. Por todo o exposto, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas: **APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI, DU ZÉ SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, I. A. GERLACH CONSTRUÇÕES, LUCCA ENGENHARIA LTDA, MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e FRO ENGENHARIA EIRELI**. O presente resultado será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (DOM), ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto ao julgamento de Habilitação. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros. Não havendo apresentação de recurso durante o prazo legal, fica agendada para dia **01/11/2023**, às **11h00min** a sessão para abertura dos envelopes **PROPOSTAS**.

**TAIRONE DAL CASTEL -**  
Presidente

**LUIGI SEFFRIN BARATTO -**  
Membro

**JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM -**  
Membro Suplente

**Publicado por:**  
Tairone Dal Castel  
**Código Identificador:**40D1DD99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 630-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Sadia Moraes Escalante Gallo

**OBJETO:** Medicamentos especiais

**VALOR:** R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por justificativa nº 630/2023

**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 23 de outubro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**E9D067AE

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
**PROCESSO 788**

**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- nº 35/2023**  
**RETIFICAÇÃO**

O **PREFEITO DE PEDRAS ALTAS** torna público, que **RETIFICA** o edital, com abertura no dia **09 de novembro de 2023**, às **10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE**

**CAMINHÕES.** O Edital completo está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.pedrasaltas.rs.gov.br](http://www.pedrasaltas.rs.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: [compras@pedrasaltas.rs.gov.br](mailto:compras@pedrasaltas.rs.gov.br)

Pedras Altas, 23 de outubro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito de Pedras Altas

**Publicado por:**  
Jorge Vilmar da Silva  
**Código Identificador:**258C63D2

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 631-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Davi Costa Medeiros  
**OBJETO:** Peça camionete Ranger XL 13P PLACA/IQO 9296-ANO 2009 MODELO 2010  
**VALOR:** R\$ 1.340,00 (hum mil trezentos e quarenta reais).  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por limite nº 631 /2023

**AMPARO LEGAL:** art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 23 de outubro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**76320B7A

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 632-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas  
**CONTRATADO:** Ultrasul Produtos de Segurança Ltda  
**OBJETO:** Material para uso dos funcionarios - uniformes tecidos e aviamentos  
**VALOR:** R\$ 255,90 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por limite nº 632 /2023  
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 23 de outubro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**AF55F848

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 635-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Ultrasul Produtos de Segurança Ltda **OBJETO:** Material para uso dos funcionarios - uniformes tecidos e aviamentos  
**VALOR:** R\$ 255,90 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por limite nº 635 /2023

**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 23 de outubro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**10CB66CF

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 158-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Jonathan Jaks da Silva & Cia Ltda  
**OBJETO:** Serviço de franquia para o veículo spin jnb0j51  
**VALOR:** R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais).  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 158 /2023  
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 23 de outubro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**A4761012

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL636-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** WF Comercio de Lubrificantes e Filtros Ltda  
**OBJETO:** Filtro para caminhão atron  
**VALOR:** R\$ 109,00 (cento e nove reais)  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por limite nº 636 /2023  
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 23 de outubro de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**150ECOFE

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 7.110 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede férias regulamentares a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando,** Decreto Municipal nº 2.533/2023;  
**Considerando,** Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;  
**Considerando,** Processo Administrativo nº 11/2022 e despacho nº 109;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, da servidora **Maria Ordalina Moraes Maier**, Agente Administrativo, matrícula nº 1786-8, **no período de 13/11/2023 a 12/12/2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 20 de outubro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Veridiana Oliveira Lucas  
**Código Identificador:**974A9B0B

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 7.109 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede férias regulamentares a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, Decreto Municipal nº 2.533/2023;**Considerando**, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;**Considerando**, Processo Administrativo nº 15/2022, despacho nº 68;**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a servidora **Kathia Beatriz Pereira Paiva**, Nutricionista, matrícula nº 1256-4, **no período de 01/11/2023 a 30/11/2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,  
Em 20 de outubro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Veridiana Oliveira Lucas  
**Código Identificador:**397C052E

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 7.111 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede Licença Gestante a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, Decreto Municipal nº 2.533/2023;**Considerando**, Art. 113 da Lei Municipal nº 161/2002;**Considerando**, Protocolo nº 843/2023;**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença gestante de 120 (cento e vinte dias) dias a servidora **Marcia dos Santos Campos**, Monitor, matrícula nº 1893-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no período de **18/10/2023 a 14/02/2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 20 de outubro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Veridiana Oliveira Lucas  
**Código Identificador:**1B54A625

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 7.115 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, Decreto Municipal nº 2.533/2023;**Considerando**, Art.108 e seguintes da Lei nº 161/2002;**Considerando**, Memorando nº 668/2023, despacho nº 23;**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a licença para tratamento de saúde ao servidor **Francisco dos Santos Araújo**, Motorista, matrícula nº 586-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 01/10/2023 a 31/10/2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 23 de outubro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Veridiana Oliveira Lucas  
**Código Identificador:**15BC61DA

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 7.107 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, Decreto Municipal nº 2.533/2023;**Considerando**, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;**Considerando**, Lei Municipal nº 1.379/2017;**Considerando**, Processo Administrativo nº 16/2022, nota interna de 19/10/2023, Protocolo nº 832/2023 e nota interna de 23/10/2023, Protocolo nº 836/2023;**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a servidora **Franciele de Souza Ribeiro**, Agente Administrativo, matrícula nº 1401-0, **no período de 06/11/2023 a 25/11/2023**.

**Art. 2º** Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em **abono pecuniário**.

**Art. 3º** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a servidora **Veridiana de Oliveira Lucas**, Agente Administrativo, matrícula nº 1320-0, **no período de 13/11/2023 a 12/12/2023**.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 19 de outubro 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Veridiana Oliveira Lucas  
**Código Identificador:**4CE8FB0B

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 7.113 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

Libera férias suspensas de servidora lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, Decreto Municipal nº 2.533/2023;  
**Considerando**, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;  
**Considerando**, Processo Administrativo nº 14/2022 e despacho nº 62;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Liberar 16 (dezesesseis) dias de férias, suspensas pela Portaria 6.541 de 24 de janeiro de 2023, concedidas no Art. 2º, I, "a" da Portaria nº 6.486 de 20 de dezembro de 2022, da servidora **Natacha Fischer Rodrigues**, Coordenadoria de Pecuária, matrícula nº 1730-2, no período de 25/10/2023 a 09/11/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 23 de outubro de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**

Veridiana Oliveira Lucas

**Código Identificador:**DC9D9454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 06/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS-PREVPTEL- torna público a contratação da Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda inscrita no CNPJ sob nº 18.937.959/0001-60, mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para prestação de serviços Assessoria e Consultoria, na elaboração da Avaliação Atuarial, no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) a ser pago 15 dias após a entrega da Avaliação Atuarial Anual mediante a entrega da NF.

Pelotas 20 de outubro de 2023

**BERENICE MARTINEZ NUNES**

Diretora Presidente do PREVPTEL.

**Publicado por:**

Fernanda Lucena Jeziorski

**Código Identificador:**0ABB9D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 AVISO DE LICITAÇÃO RPE 099/2023 - SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

**RPE Nº 099/2023 – SMED**, aquisição de Playground Infantil .  
**Abertura:** 09h do dia 06/11/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 23 de outubro de 2023.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**

Gislaine Duarte Rodrigues

**Código Identificador:**9C11BCF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES LTDA.**

Nome fantasia: **XXX**

Data de Autuação: **26/07/2023**

CNPJ/CPF/RG: **88.993.936/0001-01**

Endereço: **RUA GENERAL OSÓRIO, 366, CENTRO, PELOTAS, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo nº.: **0089/2023**

Data da Decisão: **06/09/2023**

Tipificação da Infração: **artigo 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977, artigo 763 inciso II do Decreto Estadual 23.430/1974, item 3.1.2 da Portaria SES 940/2022**

Decisão Final: **MULTA MINIMA NO VALOR DE R\$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MINIMA NO VALOR DE R\$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 23 de outubro de 2023

**SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR**

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**

Sidnei Louro Jorge Junior

**Código Identificador:**4EBB690F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 0009/2023**

Pelo presente, fica notificado(a) **AIRTON VOLMIR VENZKE**, nome fantasia **XXX**, inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número **977.261.500-25**, de que na data de 27 (vinte e sete) de setembro de 2023 foi julgado o processo administrativo sanitário referente ao auto de infração 0103/2023 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): artigo 350, inciso III do Decreto Estadual de número 23.430/1974 c/c artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977, tendo a(o) autuada(o) recebido como penalidade uma **MULTA NO VALOR DE R\$3.000,00 (três mil reais)**. Hoje, como a(o) autuada(o) está em lugar incerto e não sabido, fica notificada(o) por esse edital de que tem de prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desse edital, para apresentar recurso à autoridade sanitária competente, nas formas da lei. O mesmo deverá ser entregue em duas vias, na sede da Direção de Vigilância em Saúde, situada na rua Lobo da Costa, 1764, Centro, Pelotas-RS, no horário de atendimento externo deste órgão.

Pelotas, 23 de outubro de 2023.

**SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR**

VISA/SMS/Pelotas

**Publicado por:**

Sidnei Louro Jorge Junior

**Código Identificador:**6E1BE8DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 0009/2023**

Pelo presente, fica notificado(a) **DAIANE KABKE VIEIRA**, nome fantasia **CLINICA GERIÁTRICA ENCONTRO DE SABERES**,

inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número **28.442.508/0001-69**, de que na data de 28 (vinte e oito) de setembro de 2023 foi julgado o processo administrativo sanitário referente ao auto de infração 0123/2023 em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): artigos 8, 9, 10 e 11 da RDC ANVISA 502/2021, artigo 842, parágrafo primeiro, alínea “c” do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c artigo 10 incisos II, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977, **tendo a(o) autuada(o) recebido como penalidade uma MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R\$2.000,00 (dois mil reais). Hoje, como a(o) autuada(o) está em lugar incerto e não sabido, fica notificada(o) por esse edital de que tem de prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desse edital, para apresentar recurso à autoridade sanitária competente, nas formas da lei. O mesmo deverá ser entregue em duas vias, na sede da Direção de Vigilância em Saúde, situada na rua Lobo da Costa, 1764, Centro, Pelotas-RS, no horário de atendimento externo deste órgão.**

Pelotas, 23 de outubro de 2023.

**SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR**

Visa/SMS/Pelotas

**Publicado por:**

Sidnei Louro Jorge Junior

**Código Identificador:**047E8D53

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS  
CONVOCAÇÃO- CONCURSO PÚBLICO 01/2020 – EDITAL  
DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023**

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas — Sanep — nomeia em 24/10/2024 para os cargos públicos de **Técnico em Química** e **Técnico em Eletromecânica** os candidatos abaixo relacionados:

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL 25/10/2023 a 01/11/2023	
CARGO	TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Jairo De Andrade Castro
2º	Osiel Fernando Leitzke
3º	Paulo Cesar Brum Da Silva
4º	Cristiano Escarcello Christ
5º	Lucas Danilo Da Silva Plamer

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL 25/10/2023 a 01/11/2023	
CARGO	TÉCNICO EM QUÍMICA
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Bruno Aldrighi Silveira

Os candidatos nomeados deverão encaminhar em formato PDF (em um único anexo), os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para [sanep.concursos@pelotas.rs.gov.br](mailto:sanep.concursos@pelotas.rs.gov.br), constando no resumo de assunto do e-mail “nome completo + nomeação + TÉCNICO EM QUÍMICA, ELETROMECÂNICA E no corpo do e-mail deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo Anexo I disponível em [www.sanep.com.br/selecoes](http://www.sanep.com.br/selecoes). Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB: CPF; Carteira de identidade; Título de eleitor; Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>; Carteira de trabalho mais PIS/PASEP ativos; Certificado de quitação militar; Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados; Carteira de vacinação para filhos menores de 5 anos; Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos; Certidão de casamento (divórcio ou união estável) - neste caso deverá ser também anexado o documento de identidade do (a) companheiro (a); Comprovante de residência atual em nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida de cópia de seu documento de identidade; Diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme exigência do cargo; Alvará judicial de folha corrida expedido pelo foro, retirado pelo site: <http://www.tjrs.jus.br>; Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site <http://www.pc.rs.gov.br>; Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda; Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal; Foto em formato 3X4; Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia

do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar; Declaração de Não Cumulação de Cargo, emprego ou função pública (anexo disponível em [www.sanep.com.br/selecoes](http://www.sanep.com.br/selecoes)); Ficha de identificação para estatutários (anexo disponível [www.sanep.com.br/selecoes](http://www.sanep.com.br/selecoes)); Carteira de vacinação, considerando os termos do Decreto Municipal Nº 6.425/2021; Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando: Para o cargo de Técnico em Química – Rol dos exames clínicos e laboratoriais: hemograma completo, glicemia de jejum, exame de urina, ureia, creatinina, transaminases (TGO e TGP), anti HCV, anti HBC, gama GT, radiografia de tórax, eletrocardiograma;

Para o cargo de Técnico em Eletromecânica – Rol dos exames clínicos e laboratoriais, audiometria, hemograma completo, glicemia de jejum, exame de urina, ureia, creatinina, transaminases -(TGOeTGP), antiHCV, antiHBC, gamaGT, radiografia de tórax e coluna vertebral total eletrocardiograma;\*

O prazo para posse se encerra em 09/11/2023, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Municipal Nº 3.008/86 (estatuto) e nos termos das leis municipais número 3.775/93 e número 6.518/17.

O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 24 de outubro de 2023.

**MICHELE LARROZA ALSINA**

Diretora-presidente do SANEP

**Publicado por:**

Matheus Cabistany Vargas

**Código Identificador:**68A97419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL**

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 09 de novembro 2023, às 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, na sala de Licitações, procederá a Licitação Edital de Tomada de Preços nº 08/2023, execução das obras de construção de salas para aulas na Escola Pro infância Pe Bejamin Rossato, na Av. Treze de Maio, Esquina com a Av. Bandeira em Pinhal, RS, Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 3754 1103 ou 1105, ([compras@pinhal.rs.gov.br](mailto:compras@pinhal.rs.gov.br)) em horário de expediente.

Pinhal/RS, 23 outubro de 2023

**LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Olivio Camara de Souza

**Código Identificador:**24CE7C57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE PIRATINI E A EMPRESA VENTO SUL  
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

**Contrato Administrativo nº 128/2023**

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº

88.861.448/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Senhor **MARCIO MANETTI PORTO**, CPF sob o nº 733.830.740-72, RG 5062574735, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **VENTO SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.919.791/0001-60, situada na Rua General Câmara, nº 1624, Centro, CEP 96.600-000, Canguçu-RS, neste ato representado por **PAULO ROBERTO DA CUNHA MORALES**, inscrita no CPF sob nº 009.535.150-79 e **NAGLIO REIZNAUT BRAGA**, inscrita no CPF sob nº 013.091.200-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pela Dispensa de Licitação nº 965/2023, foi lavrado o presente instrumento de Contrato Administrativo, nos termos na Lei Federal nº 14.133/2021;

#### **01. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS (ACESSO) A INTERNET, PARA O PRÉDIO DO CRAS-CANCELÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

#### **02. DO VALOR, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**2.1.** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, o valor de R\$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais com noventa centavos), mensal, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ 1.774,80 (Mil, setecentos e setenta e quatro reais com oitenta centavos), de acordo com a proposta apresentada.

#### **03. DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O prazo de vigência da contratação objeto será de 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato. Ademais, o contrato poderá ser rescindido dentro do período de vigência, mediante interesse único e exclusivo da administração pública, respeitando o período de notificação prévia de 30 (trinta) dias por parte da Contratante à Contratada ou então mediante homologação de novo procedimento licitatório que abrange o prédio objeto do contrato.

#### **04. DO FISCAL DO CONTRATO**

**04.1** A presente contratação será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, bem como pelos servidores públicos municipais atuantes nos locais de prestação ou entrega do objeto.

Piratini-RS, 23 de Outubro de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Gomes Garcia

**Código Identificador:**E424165C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVOS Nº 129/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2023

cONTRATOs ADMINISTRATIVOS: Nº 129/2023.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72;

**CONTRATADA: BDA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua Alberto Torres, nº 526, Apto 701, Bairro Centro, na cidade de Lajeado – RS, CEP 95.900-188, CNPJ nº

27.854.106/0001-09, neste ato representado pelo Sr Bruno Dametto Aranguiz, portador do CPF sob nº 025.025.190-63;

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PPCI TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EVENTO DA 11ª VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA DE PIRATINI-RS;**

**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ **8.238,00 (oito mil, duzentos e trinta e oito reais)** pela prestação dos serviços executados conforme proposta financeira apresentada;

**fiscal do contrato:** A fiscalização do contrato fica a cargo da servidora Thais Tarouco Castro e o servidor Cleito Souza.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 23 DE outubro de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Gomes Garcia

**Código Identificador:**183771D6

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023:** Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de itens diversos para o restaurante municipal, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 07/11/2023.** **LOCAL:** Na internet, no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br) ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215- Celular (55)93505-9931.

**Quaraí/RS, 23 de outubro de 2023.**

**JEFERSON DA SILVA PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

**Código Identificador:**02A7EAF5

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

#### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PRE 003/2023**

**Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 003/2023**

**Processo nº 462/2023**

O Município de Riozinho- RS torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 003/2023, sendo seu objeto a Aquisição e instalação de sinalização viária e infraestrutura urbana (Placas de Sinalização e Lixeiras Públicas). Repasse nº 913041/2021 MDR/Caixa (MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO (A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). A sessão pública ocorrerá no às 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2023, no sítio: <https://bll.org.br/>. Sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site oficial (<https://www.pmrizinho.rs.gov.br/>). Maiores informações e-mail: [licitacao@pmrizinho.com.br](mailto:licitacao@pmrizinho.com.br).

Riozinho/RS, 23 de outubro de 2023.

**ALCEU MARCOS PRETTO** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Maria Wolff  
**Código Identificador:**B69CCB83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2023**

Aviso de Suspensão

Torna público nos termos da Lei nº 14.133/21 e legislação pertinente, que ficará suspensa a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº37/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, nas dependências dos edifícios da Administração Pública Municipal, a serem executadas com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências contidas no edital e seus anexos. Suspensão para modificações no termo de referência e planilha orçamentária.(publicado no dia 11/10/2023 na página 97 e sendo sua última retificação no dia 19/10/2023 na página 132).A **Sessão será remarçada**.Edital pelo site [www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao](http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao) inf. pelo fone 5532312844.

**VILMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Nunes de Freitas Borsari  
**Código Identificador:**BEF912F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2023**

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº45/2023**. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de sacos de massa asfáltica a frio e litros de emulsão asfáltica RR C2.A **Sessão fica marcada para o Dia 13/11/2023 às 9h**. Edital pelo site [www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao](http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao) inf. pelo fone 5532312844.

**VILMAR OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Nunes de Freitas Borsari  
**Código Identificador:**063E7A87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**

**LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 98/2023**

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 23/10/2023 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE PILCHAS PARA OS PEOES**. A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 horas ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 23 de outubro de 2023.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Vargas Ronsani  
**Código Identificador:**F9C0EEA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2023**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 143/2023 –Mão de obra para instalação de PPCI no prédio do Centro de Eventos**, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Empresa:** M. DA S. de Souza & Cia LTDA

**CNPJ:** 37.830886/0001-00

**Valor:** R\$ 3.445,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)

**Data:** 23 de outubro de 2023

**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 23 de outubro de 2023.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Arbegeri da Silva  
**Código Identificador:**8E4A46D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 689/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **24.10.2023, 1** (um) dia, o servidor **CLAITON OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula **3512-2**, Agente Administrativo Auxiliar, que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**FAC2101D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/2023**

**Processo:** 82/2023

**Dispensa de Licitação:** 82/2023

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

**Contratada:** CEVEL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

**Valor:** R\$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para o veículo Caçamba Mercedes Pac2, IVP 8048, ano 2014.

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**7EAD8163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 84/2023****Processo:** 84/2023**Dispensa de Licitação:** 84/2023**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**Contratada:** MATEUS PERGHER KAIZER LTDA**Valor:** R\$ 1.759,20 (mil setecentos e cinquenta e nove e vinte centavos)**Objeto:** Contratação de empresa licenciada pelo INMETRO para prestação de serviços referente a Guia e Aferição dos Tacógrafo dos veículos da frota do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Santana da Boa Vista-RS.**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**4A24C84E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
LIVRAMENTO****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO A FORNECEDOR**

À  
**LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**  
Sr. Vinicius Ferreira Barbosa  
O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS, vem pela presente, nos termos da **Cláusula Primeira – DO OBJETO, parágrafo segundo**, e nos termos da **Cláusula Décima – DAS PENALIDADES**, que fazem parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2023**, celebrado entre Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento – RS e **LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**; **NOTIFICAR** vossa empresa na condição de CONTRATADO, para que providencie no prazo de **15 (quinze) dias corridos do recebimento desta**, o atendimento ao item abaixo:

Entrega das mercadorias solicitadas a vossa empresa conforme empenho 2023/1663, no valor total de R\$ 4.662,00;

Informamos ainda, que o não atendimento desta notificação, tornará vossa empresa passível de aplicações das penalidades previstas na mencionada Ata de registro de preços.  
Sem mais,

Santana do Livramento - RS, 03 de outubro de 2023.

**IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ**  
Diretora-Presidente do DAE**Publicado por:**  
Rafael Pereira Duarte  
**Código Identificador:**D356936C**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0078/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna público:

**Processo Administrativo nº 7924/2023****OBJETO:** Aquisição de EPIS, Material de Higiene e Limpeza.  
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.**Tipo:** Menor Preço Por Item**Modo de Disputa:** Aberto.**Sessão Pública:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)**Data:** 03/11/2023 – 09h01min**Editais à disposição:** [www.sdolivramento.com.br](http://www.sdolivramento.com.br)**Informações:** Fone (55) 3968-1014.  
**E-mail:** [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)

Sant' Ana do Livramento, 24 de outubro de 2023.

**SANDRO LUIS RODRIGUES MELEU**

Pregoeiro – Portaria: 1034/2022

Matricula: 209111

Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**7B95DB59**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0079/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna público:

**Processo Administrativo nº 7722/2023****OBJETO:** Registro de Preço de Baterias Automotivas e Cabo de Ponte.

Requerente: Diversas Secretarias.

Tipo: Menor Preço Por Item

Modo de Disputa: Aberto

**Sessão Pública:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)**Data:** 07/11/2023 – 09h01min**Editais à disposição:** [www.sdolivramento.com.br](http://www.sdolivramento.com.br)**Informações:** Fone (55) 3968-1014.  
**E-mail:** [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)

Sant' Ana do Livramento, 24 de outubro de 2023.

**SANDRO LUIS RODRIGUES MELEU**

Pregoeiro – Portaria: 1034/2022

Matricula: 209111

Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**940C3C30**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições, torna público:

**Processo Administrativo nº 7761/2023****Objeto:** Registro de Preço para serviço de borracharia, balanceamento e geometria de pneus.

Tipo: Menor preço por item.

**Local da Sessão Pública:** Na sala de Pregões do Departamento de Licitações, situado no segundo pavimento da sede Secretaria Municipal da Fazenda, na Rua Brigadeiro David Canabarro, nº 740, Bairro Centro – CEP 97.573-570.**Data:** 07/11/2023 – 09h.**Editais à disposição:** [www.sdolivramento.com.br](http://www.sdolivramento.com.br)**Informações:** Fone (55) 3968-1014.**E-mail:** [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)

Sant'Ana do Livramento, 23 de outubro de 2023.

**FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA**Pregoeiro – Portaria 1034/2022  
Departamento de Licitações e Contratos**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**4DFB6F05**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0080/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

**Processo Administrativo nº 7940/2023****Objeto:** Registro de preço para aquisição de medicamentos e materiais médicos para enfrentamento de arboviroses. Para atender a Secretaria Municipal da Saúde.**Tipo de julgamento:** Menor preço por item.  
**Sessão Pública:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)  
**Data:** 09/11/2023 – 09h01min**Edital disponível em:** [www.sdolivrimento.com.br](http://www.sdolivrimento.com.br)**Informações:** Fone (55) 3968-1014. E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br).

Sant' Ana do Livramento, 24 de outubro de 2023.

**LIANE MORA**Pregoeira - Portaria 1034/2022  
Departamento de Licitações e Contratos**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**3D3C8F6C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 8.150, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Acrescenta os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 92 da Lei 2.620/90 que “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Sant'Ana do Livramento”.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 92 da Lei 2.620/90:

“ Art. 92. ....

§ 3º. Desde que cumpridos todos os requisitos para a concessão, o pagamento da licença-prêmio convertida em pecúnia obedecerá, rigorosamente, a ordem cronológica do requerimento apresentado pelo servidor junto ao Setor de Protocolo.

§ 4º. Poderá ser excetuada a ordem cronológica no pagamento da licença-prêmio convertida em pecúnia a que se refere § 3º quando o servidor, seu cônjuge ou companheiro, ou parente de primeiro grau em linha reta, seja acometido por alguma das doenças elencadas no parágrafo único do art. 136 desta lei.

§ 5º. O enquadramento na hipótese de exceção de que trata o § 4º deverá ser solicitado mediante apresentação de requerimento junto ao Setor de Protocolo, com a devida juntada de prova da condição.

§ 6º. Os requerimentos mencionados no § 5º poderão, conforme o caso, ser submetidos à perícia médica oficial.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant' Ana do Livramento, 06 de outubro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**4C1313AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.704, DE 20 DE OUTUBRO 2023.**

Reajusta o valor do Vale-Alimentação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, conforme disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 7.497 de 06 de junho de 2019, que “Concede vale-alimentação aos Empregados e Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal”, a reajustar, o valor mensal do Vale-Alimentação para R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), a contar de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01/10/2023.

Sant' Ana do Livramento, 20 de outubro de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**052A3DBC**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO****GESTÃO - CELIC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023**O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023**. Processo Administrativo nº 20465/2023. Objeto: Contratação de empresa para ministrar treinamento prático no regime tributário Simples Nacional, na modalidade ensino à distância – EAD. Valor: R\$ 2.500,00. Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/10/2023.

**TIAGO GORSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Andres  
**Código Identificador:**00680D85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 441/2023 DA INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 105/2023**

Extrato do contrato 441/2023 da Inexigibilidade de Licitação Nº 105/2023, que tem como objeto contratação empresa especializada para compor profissionais do CAS TEACOLHE. Período de Outubro 2023 a Setembro 2024. PSICOLOGIA, tendo como contratada ZAQUIELI TIECKER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, pelo valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**2E0B29A8

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 440/2023 DA INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 104/2023**

Extrato do contrato 440/2023 da Inexigibilidade de Licitação Nº 104/2023, que tem como objeto contratação empresa especializada para compor profissionais do CAS TEACOLHE. Período de Outubro 2023 a Setembro 2024. PSICOLOGIA, tendo como contratada GISELI HEIL ENGERS, pelo valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**7439BAF7

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 438/2023 DA INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 102/2023**

Extrato do contrato 438/2023 da Inexigibilidade de Licitação Nº 102/2023, que tem como objeto contratação empresa especializada para compor profissionais do CAS TEACOLHE. Período de Outubro 2023 a Setembro 2024 FISIOTERAPEUTA, tendo como contratada CLINICA DE TRATAMENTO E REABILITAÇÃO FISIOTERICAS SENSI, pelo valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**A38ABFF0

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇO 380/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021**

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço 380/2021 do Pregão Eletrônico 001/2021, que tem como objeto os serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos sólidos da Saúde, Classe I, Grupo A, B e E, dentro dos parâmetros determinados pelo CONAMA e definidos pela RDC ANVISA nº 222/2018, coletados nas unidades de saúde e do pronto atendimento (UPA) do município de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato

pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 10 de novembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**A8E99B38

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 63/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE**  
**APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 12/SMAd/2020 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 19/SMGRH/2021, para preenchimento de vagas conforme segue:

**Categoria funcional – Técnico em Enfermagem (Classificação 26)**  
26- Inaja de Fatima Brum dos Santos Brittes

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **25, 26 E/OU 27 DE OUTUBRO DE 2023**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site <https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais>

**ATENÇÃO:**

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **30 DE OUTUBRO DE 2023**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório**. O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 12/SMAd/2020, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,  
em 23 de outubro de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**E927D2E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATROLHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**  
**EDITAL Nº 022/2023 REFERENTE A INTIMAÇÃO**  
**PRELIMINAR Nº 2023/059**

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2023.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
901.215.700-53	ANAÍ DE ANDRADE DRAGO	1844/2023

**MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL**

Diretora do Departamento da Administração Tributária

**Publicado por:**  
Carmem Lúcia Pires Nascimento  
**Código Identificador:**8A508CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 032/2023**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 032/2023**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município.

**NOTIFICADO: SAVIO NACHTIGALL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 47.043.205/0001-18 estabelecida na Av. Dezssete de Abril, nº 951, bairro Centro, na cidade de Arroio do Padre/RS, CEP: 96155.000, por seu sócio administrador, Sr. **SAVIO NACHTIGALL**, inscrito no CPF/MF nº 034.747.700-39.

Ilmo(a). Senhor(a):

Por este instrumento fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da publicação desta Notificação Extrajudicial no Diário Oficial do Município, tendo em vista o retorno negativo do AR encaminhado à empresa, bem como frente à ausência de manifestação da notificada via correio eletrônico, a entrega dos itens descritos nas Notas de Empenho nº 2023/8450 e 2023/8451, em posse de Vossa Senhoria, e em conformidade com o descrito no Edital decorrente do Pregão Eletrônico nº 088/2023. O não atendimento na forma descrita e no prazo ora estipulado configurará motivo para imediata abertura de Processo Administrativo Especial em razão do descumprimento das obrigações descritas no citado Edital, com as consequentes penalidades nele previstas.

Informamos, por fim, que o não atendimento no prazo estipulado implicará na imediata abertura de Processo Administrativo Especial para apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas nos incisos do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 23 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Gustavo Alves Dos Reis  
**Código Identificador:**E5C950CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 270/2022**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 126/2022

CONTRATO: 4º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 270/2022

CONTRATADO: COOPERBONJE – COOPERATIVA DE BOM JESUS, CNPJ nº 45.781.131/0001-91

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Adita-se o Terceiro Aditivo para inclusão de justificativa quanto ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro, conforme solicitado pelo memorando nº 812/2023- SEMAM de 19 de setembro de 2023, constando a seguinte redação: Tem-se como justificativa para o reequilíbrio a adição de alguns pontos de coleta, anteriormente não previstos no edital licitatório. Dentre eles os seguintes objetos, os quais serão objeto de fiscalização da SEMAM: Coleta de rejeitos em 26 (vinte e seis) conjuntos de contentores de resíduos; Coleta de rejeitos em 04 (quatro) lixeiras soterradas; Coleta na localidade de Lagoa dos Barros durante 03 (três) dias da semana. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus

aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**  
Gustavo Alves Dos Reis  
**Código Identificador:**5331C873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 114/2023**

Após analisados todos os atos e adjudicado o item: 01 veículo tipo pick up, novo/zero km, em atendimento ao estabelecido no Convênio nº 891531/2019, firmado entre o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS e a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente para a empresa IESA VEICULOS LTDA, CNPJ:01.304.136/0017-15 ao valor final de R\$ 173.000,00, homologo o presente processo e autorizo a despesa para a empresa vencedora.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2023

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**8A4E6A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2023**

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 144/2023 do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de equipamentos de videomonitoramento, referente à emenda parlamentar n.º 202228580011, Plataforma + Brasil. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 11/11/2023 às 09:01h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br).

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tedi Rancheski  
**Código Identificador:**7325A61C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA CONTRATO**

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 151/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 061/2023.

CONTRATADA: E. F. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ: 15.175.576/0001-67

OBJETO: Contratação da empresa E. F. Produções Artísticas LTDA para produção e apresentação de show musical da banda Estação Fandagueira, que será realizado no dia 22 de outubro de 2023 na Festa Municipal da Banana

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

**Publicado por:**  
Luiza da Silva Vargas  
**Código Identificador:**905FEA1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA Nº. 2.393, DE 23 DE OUTUBRO DE  
2023**

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 23/2023.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 23/2023 e designação dos servidores: Darlon Rancheski, Oficial

Administrativo, matrícula n.º 90.361; Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula n.º 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Graciela Silva da Silveira  
**Código Identificador:**2F335A8C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico n.º 142/2023 para registro de preços para aquisição de fraldas, tamanho adulto, para Secretaria Municipal da Saúde. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 10/11/2023 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**4A3FAEE7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.394, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.394, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO: **Processo Administrativo Especial n.º 24/2023.**

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 24/2023 e designação das servidoras: Andreia de Jesus Leite Schenkel, Oficial Administrativo, matrícula n.º 37.298; Denise Moro, Monitora, matrícula n.º 18.449 e Vanessa Fernandes Portal, Oficial Administrativo, matrícula n.º 38.357, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Graciela Silva da Silveira  
**Código Identificador:**59B31E72

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico n.º 141/2023 visando o registro de preços para aquisição de lanches e congêneres para consumo em Coffee Breaks para cursos e formações da Escola de Governo do Município, bem como para eventos vinculados aos objetivos institucionais em razão da utilidade ou finalidade pública. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 14/11/2023 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**1BFC29D2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2023

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico n.º 143/2023 do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado à contratação de serviços de transporte de água potável por caminhão pipa, será aberto em nova data. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 13/11/2023, às 13h01min. As propostas das licitantes interessadas deverão ser inseridas no sistema próprio até às 13h.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Alves Dos Reis  
**Código Identificador:**4A617F2B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 360, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n.º 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o Crédito Suplementar por redução, no valor de R\$ 60.000,00, na forma da Lei n.º 9.830/2023, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12-EDUCAÇÃO  
361-ENSINO FUNDAMENTAL  
0004-EducaSAP  
2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental  
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 611, rec. 0550, dest. 0000101.....R\$ 60.000,00

**TOTAL.....R\$ 60.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12-EDUCAÇÃO  
368-EDUCAÇÃO BÁSICA  
0006-Transporte Escolar  
2030-Manutenção dos Veículos de Transporte Escolar  
33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, dot. 729, rec. 0550, dest. 0000101.....R\$ 60.000,00  
**TOTAL.....R\$ 60.000,00**

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogado Decreto n.º 349, de 11 de outubro de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**85BAA296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE  
ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 081/2023**

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 004/2022.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2022, referente ao Edital n.º 004/2022, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Meriles Janaina da Silva Padilha	32º

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Camila Buhler Machado

**Código Identificador:**250E946A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL**

A comissão processante designada pela Portaria n.º 1.268, de 05 de junho de 2020, e demais alterações posteriores, instauradora do

Processo Administrativo Especial n.º 010/2020, sendo interessada EMPRESA GAÚCHA DE ESTRADAS LTDA – EGEL (inscrita no CNPJ sob o n.º 89.312.920/0001-59), por seu Presidente, intima Vossa Senhoria, da abertura do prazo de defesa final. Em que terá o direito de manifestar-se no prazo de máximo de dez dias, conforme preceitua o artigo 44 da Lei Municipal n.º 8.225/2018.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2023.

**VANESSA FERNANDES PORTAL,**

Presidente da Comissão.

**Publicado por:**

Marilene Soares da Cunha

**Código Identificador:**8984FBE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Fica retificado o Extrato Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 18/10/2023, Edição 3679, referente a Dispensa de Licitação n.º 106/2023 (Processo Administrativo n.º 316/2023), onde lê-se: EMPRESA: FUNDACAO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIENCIA – FUNDATEC (CNPJ 89.252.431/0001-59), leia-se: EMPRESA: FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS - FUNDATEC (CNPJ n.º 87.878.476/0001-08). Permanecem inalteradas as demais informações.

Santo Augusto-RS, 23 de outubro de 2023.

**VANDERLEI CARPES MARTINS,**

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jonathan Gonçalves Janke

**Código Identificador:**0FB9C87A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade n.º 115/2023 (Processo Administrativo n.º 329/2023). **Objeto:** Contratação da FAMURS para realização do curso " Formação de Comitês locais/regionais, para redução da judicialização na saúde" de qualificação para a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Maristela Andrighetto Callai, que será realizado de forma presencial, no dia 24 de outubro de 2023, horário 9h às 12h- 13h às 17h, na sede da FAMURS, na cidade de Porto Alegre- RS. **EMPRESA:** FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS, (CNPJ n.º 88.733.811/0001-42); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 1.540,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 23 de outubro de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Claudia Helena Maas

**Código Identificador:**135239A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Concorrência n.º 05/2023 (Processo Administrativo n.º 216/2023). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução de reformas na edificação em que se encontra instalada a Unidade de Saúde Novo Milênio - ESF I, sita na Rua Senhor dos Passos, n.º 1308, Bairro Santo Antônio, com a finalidade de reparar e

melhorar a estrutura física, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). **Empresa vencedora (CNPJ) e preço global: CONSTRUTORA BOA VISTA EIRELI (29.233.142/0001-80): R\$ 364.109,56. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 23 de outubro de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cristiane Andreia Savaris Sima  
**Código Identificador:**770BCFDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura da seguinte licitação: - **Pregão Presencial nº 81/2023**-registro de preços para contratação de oficineiros (as) para atividades de costuras diversas, **no dia 07/11/2023, às 09:00 horas (CORREÇÃO DE DATA).** O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras, fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376, de segundas a sextas-feiras, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 23 de outubro de 2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**3586EEAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SUMULA DE ADITIVO**

**termo aditivo nº 005/2023 – contrato nº 055/2020 – dispensa por justificativa nº 528/2020** – prorrogação de prazo por mais 01 ano a partir de 24/12/2023 - Rodolfo Augusto Machado Gonçalves.

São Gabriel, 23 de outubro de 2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**8A56FBB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SUMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 005/2023 AO CONTRATO Nº 122/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1175/2019** – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 26/08/2023 – Abrigo Espírita Manuel Viana de Carvalho.

São Gabriel, 23 de outubro de 2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**9602C9E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SUMULA DE ADITIVO**

**Termo Aditivo nº 005/2023 – Contrato nº 055/2020 – Dispensa por Justificativa nº 528/2020** – prorrogação de prazo por mais 01 ano a partir de 24/12/2023 - Rodolfo Augusto Machado Gonçalves.

São Gabriel, 23 de outubro de 2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**A34EE7FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 211/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 1078/2023** – contratação de empresa especializada na locação de estandes para atender a Feira do Livro que será realizada nos dias 26,27 e 28 de outubro de 2023 no Ginásio Champagnat, EMEF Ginásio de São Gabriel – R\$ 14.000,00 – Tenda Plus Eireli Em Recuperação Judicial.

São Gabriel, 23 de outubro de 2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**EF6C2944

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 61/2023**

**Contrato 61/2023 – Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra para manutenção do Ônibus Escolar VW/NEOBUS MINI ESC 2020/2021 placa JAD9B47, nº do chassi 9532M52PXM106912, potência/cilindradas de 160 CV/0 CC e lotação 30 passageiros, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. **Pregão Presencial nº 11/2023 e Processo nº 78/2023. – Contratada:** CASA DAS RETROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.326.757/0001-93. **Valor total:** R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). **Vigência:** A assinatura do contrato será dia 23 de outubro de 2023 e o prazo de vigência do contrato é até dia 31 de dezembro de 2023.

São João do Polêsine, RS, 23 de outubro de 2023.

**MATIONE SONEGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariane Marchesan  
**Código Identificador:**7F22CA3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 091/2023**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresas **DENISE MARIA ARNET**, CNPJ nº 07.134.178/0001-74, **DARCI ERNESTO MAFFACIOLI**, CNPJ nº 14.368.228/0001-43, e **COMERCIO DE LINHAS E LAS TRES DE MAIO LTDA**, CNPJ nº 93.187.300/0001-02, para a aquisição de

materiais para confecção de itens de decoração, pelos grupos de convivência da Assistência Social de São José do Inhacorá, nos valores de R\$ 1.232,76, R\$ 210,00, e R\$ 129,50, respectivamente, perfazendo um total de R\$ 1.572,26, de acordo com o processo nº 1.151/2023 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 23 de outubro de 2023.

**GILBERTO PEDRO HAMMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Gräf

**Código Identificador:**42C6CBB9

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 092/2023**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, CNPJ nº 11.607.641/0001-25, cujo objeto é a aquisição de itens para a pintura de cordão e meio fio, em diversas vias urbanas e em Santo Antônio do Inhacorá, no município de São José do Inhacorá, pelo valor total de R\$ 10.225,00, de acordo com o processo nº 1152/2023 e com base no inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 23 de outubro de 2023.

**GILBERTO PEDRO HAMMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Gräf

**Código Identificador:**9A39D4D6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADESÃO ATA DE OUTRO ÓRGÃO Nº 03/2023

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000102/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 0080/2022, realizado pelo CINCATARINA, visando a aquisição de Van Minibus com adaptação para acessibilidade, conforme características do item 04 e código CIN19250 da Ata, na condição de Órgão Não-Participante, diante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2727/2023-e, com Recursos do Fundo Nacional de Saúde, Proposta FNS Nº 11862957000122002.

**Órgão Gerenciador:** Consórcio Interfederativo Santa Catarina

**Detentor do Registro:** ON-Highway Brasil Ltda (36519422000115)

**Objetivo:** Aquisição de um Veículo Iveco Daily Minibus Turismo 45.160 15+1 Lugares, 2023/2023 e Adaptação para Acessibilidade tipo Poltrona Móvel.

**Preço Total:** R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil, quinhentos reais)

Base Legal: Art. 22º, § 1º, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

Autorização e Decisão Administrativa em 20 de outubro de 2023.

Processo disponível em: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>

Informações (54) 3352-4516. Em 23 de outubro de 2023

**ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cinara Ribeiro Gelain

**Código Identificador:**2C32CF82

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 128.495

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 25.594/2023, de 16 de outubro de 2023,

#### A U T O R I Z A

o afastamento especial da servidora **PATRÍCIA SCHNEIDER**, matrícula nº 81335, CPF nº 633.420.570-68, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de representar a Secretaria Municipal de Educação no VI Encontro Nacional da EJA-EPT (PROEJA) da Rede Federal, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 16 a 21 de outubro de 2023, sem ônus ao Município, de acordo com os art. 86 e 87, da Lei nº 6.573, de 24 de março de 2008, que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras dos Trabalhadores em Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**21FC68C4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 128.560

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 25.864 de 19 de outubro de 2023.

#### E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **20 de outubro de 2023**, o servidor **THIAGO MARTINS RODRIGUES**, matrícula nº 87247, exercendo o cargo Professor de Língua Portuguesa, Nível "VII", Padrão "A", nomeado através da Portaria nº 121.372 de 07 de julho de 2022., da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva

**Código Identificador:**8E1228CC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 128.531

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 24.384, de 29 de setembro de 2023,

#### C O N C E D E

A servidora **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES** matrícula nº 85686, ocupante de cargo de Professora de Educação

Infantil, Nível "III", Padrão "C", nomeada através da Portaria nº 84.440, de 05 de maio de 2014, a **redução de 50% carga horária (15 horas semanais) para acompanhamento de dependente legal (filha) conforme atestado médico apresentado**, com início em **07 de outubro de 2023 a 06 de outubro de 2024**, ou até o término do tratamento, na forma em que dispõe a Lei Municipal nº 7.249, de 16 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:8E356778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.175**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 418/2023, da Secretaria Geral de Governo,

**RESOLVE**

Nomear os membros da **COMISSÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023** com objetivo de firmar parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC's), com objetivo de executar ações preventivas na política de assistência social, no âmbito de programa de segurança alimentar para execução do Projeto São Leo mais Comida no prato, na forma abaixo relacionada:

- LUZIMARA SILVEIRA MOTTA – MATRÍCULA 82045 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
- GISELE VIEIRA RAMOS - MATRÍCULA 84175 – SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- EDER SANTOS DE VARGAS – MATRÍCULA Nº 55382 – SECRETARIA DA FAZENDA
- FERNANDA BARBOSA BERNARDES – MATRÍCULA Nº 87193 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- JOÃO CARLOS FREITAS BICA – MATRÍCULA 82060 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- JULIANA BRAUM MARTINS - MATRÍCULA 55273 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de setembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:B9A51068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.556**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 25.408 de 11 de outubro de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **ADRIANE DA SILVA**, matrícula nº **82212**, ocupante de cargo de Professora, Nível "III", Padrão "H", nomeada através da Portaria nº 32.593 de 22 de fevereiro de 1999, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **24 de fevereiro de 2009 a 23 de fevereiro de 2019**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:0B7B51A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.559**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 21.989, de 01 de setembro de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **DENISE BRUNNER**, matrícula nº **84353**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível "II", Padrão "E", nomeada através da Portaria nº 59.120, de 26 de fevereiro de 2009, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **29 de setembro de 2010 a 03 de maio de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:0EDADB12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.543**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 21.610, de 31 de agosto de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **ANELISE WOHLFAHRT BUHLER**, matrícula nº **85065**, ocupante do cargo de Professora de Educação Artística – Artes Plásticas, Nível "IV", Padrão "D", nomeada através da Portaria nº 70.539, de 22 de junho de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **27 de junho de 2011 à 29 de janeiro 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:F1B4F225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.740**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 20.887, de 25 de agosto de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **GISELE SOUTO OBALDIA**, matrícula nº **85816**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível "III", Padrão "C", nomeada através da Portaria nº , de 17 de agosto de 2016 e matrícula nº **86185**, ocupante do cargo de Professora, Nível "IV", Padrão "B", nomeada através da Portaria nº 102.504, de 25 de setembro de 2017, **treze (13) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de 14

de agosto à 26 de agosto de 2023 na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**7595E910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.496**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.201, de 17 de outubro de 2023

**CONCEDE**

Com vigência a partir de **13 de agosto de 2023**, a **RAQUEL HACK DA ROSA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Psicólogo, matrícula nº 85760, nomeada através da Portaria nº 86.684, de 13 de agosto de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2023

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**749039A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.497**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.201, de 17 de outubro de 2023

**CONCEDE**

Com vigência a partir de **05 de agosto de 2023**, a **JULIANA BILHA DIAS**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Assistente Social, matrícula nº 85751, nomeada através da Portaria nº 86.555, de 05 de agosto de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de outubro de 2023

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**707A8108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.518**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.201, de 17 de outubro de 2023

**CONCEDE**

Com vigência a partir de **20 de dezembro de 2022**, a **ROSANGELA DA SILVA PINTO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do

cargo de Monitor de Creche, matrícula nº 25026, nomeada através da Portaria nº 23.359, de 30 de setembro de 1992, a Progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2023

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**FECDA463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.519**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.201, de 17 de outubro de 2023

**CONCEDE**

Com vigência a partir de **18 de agosto de 2023**, a **DAIANE MACEDO CORREA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 84253, nomeada através da Portaria nº 57.386, de 18 de agosto de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2023

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**80758603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.544**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **19 de março de 2023**, à servidora **CARLA SILVANA JAROTZKY**, matrícula nº 80378, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 24.024, de 30 de março de 1993, a progressão Horizontal do Padrão “J” para o Padrão “K”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 126.913, de 23 de junho de 2023, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**04FF9460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.545**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.201, de 17 de outubro de 2023

**CONCEDE**

Com vigência a partir de **27 de novembro de 2017**, a **ANTONIO LUIZ DO CANTO VINADE**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Médico Plantonista, matrícula nº 84167, nomeado através da Portaria nº 55.922, de 16 de junho de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2023

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**CADA64C6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.546**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.201, de 17 de outubro de 2023

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **27 de novembro de 2020**, a **ANTONIO LUIZ DO CANTO VINADE**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Médico Plantonista, matrícula nº 84167, nomeado através da Portaria nº 55.922, de 16 de junho de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2023

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**6F34F2FC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.547**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.201, de 17 de outubro de 2023

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **12 de julho de 2023**, a **CINTIA REGINA BUENO EXNER**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Telefonista, matrícula nº 82314, nomeada através da Portaria nº 33.119, de 06 de julho de 1999, a Progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2023

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**542F056D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.548**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.201, de 17 de outubro de 2023

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **01 de junho de 2023**, a **JANAINA NUNES DOS SANTOS**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 85027, nomeada através da Portaria nº 70.171, de 01 de junho de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2023

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**08FC791B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.549**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.201, de 17 de outubro de 2023

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **11 de junho de 2023**, a **VERA RAQUEL RENCK NUNES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 84189, nomeada através da Portaria nº 55.872, de 11 de junho de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2023

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**70249A44

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.550**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.201, de 17 de outubro de 2023

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **01 de julho de 2023**, a **VIVIAN DANIELE WITT DE ALMEIDA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 84188, nomeada através da Portaria nº 55.871, de 11 de junho de 2008, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2023

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**ED9A9E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.558**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1.201, de 17 de outubro de 2023

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **20 de junho de 2023**, a **MURIEL ROCHA PORTO DE CARLI**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Atendente Social, matrícula nº 85084, nomeada através da Portaria nº 70.486, de 20 de junho de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2023

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**A5ECDB46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.038**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 003/2023, de 15 de maio 2023,

**R E S O L V E**

Retificar a Portaria nº 126.564, de 31 de maio de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**HOMOLOGA a partir de 17 de fevereiro de 2023**, a conclusão de estágio probatório, a servidora **MAURIANE PACHECO DE SOUZA REIS**, matrícula 86386, ocupante do cargo de Professor, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.”

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**EA951EAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 128.599**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**N O M E I A**

**PEDRO GENARO ALVES FILHO**, matrícula 87871, com vigência a partir de 23 de outubro de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento X, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo,

por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de outubro de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**4121396B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.032**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 0573/2022, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

**D E S I G N A**

no período de 30 de setembro a 07 de outubro de 2023 (08 dias), **LIONELLA PEDROSO GOULART**, matrícula nº 83938, para responder pela Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição ao titular **MARCEL MARTINS FRISON**, matrícula nº 55475, em afastamento, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**3C0A88ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.041**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 502/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

**N O M E I A**

no período de 11 a 29 de setembro de 2023 (19 dias), a servidora **ISIS DOS SANTOS LEMOS**, matrícula nº 55431, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Mobiliário Urbano de Transportes, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição ao titular **ANILTON MOACIR DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº 55122, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**01C80C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 128.522**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 25.818/2023, de 19 de outubro de 2023,

**A U T O R I Z A**

o afastamento das servidoras **LIEGE PAULA GONÇALVES**, matrículas nº 82706 e 85698, CPF nº 988.656.330-34 e **ANDREIA VILANOVA DE VILANOVA**, matrículas nº 81830 e 83658, CPF nº 884.826.000-44, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de acompanharem seus alunos no Campeonato de Bandas e Fanfarras de Garibaldi, em Garibaldi/RS, no período de 14 a 16 de outubro de 2023, fazendo jus ao pagamento de 160 (cento e sessenta) UPM's para cada servidora, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**0EE2771E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**1154/2022**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 10016/2022  
**CONTRATADA:** LABORATÓRIO PROEXAME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.575.927/0001-78.

**DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 1154/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 10016/2022, que tem por finalidade a contratação de laboratório de análises clínicas para a realização de exames com finalidade diagnóstica, mediante prescrição, para os pacientes do Centro de Saúde Feitoria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAD.  
**DA RESCISÃO:** O Contrato se dá por finalizado na data de 05 de outubro de 2023, conforme memorando nº 1534/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, dando-se por encerrada a relação contratual, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste.

**PEDRO PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**CD349C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 89/2023**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 92/2023  
**CONTRATADA:** MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.028.265/0001-16  
**DO GESTOR:** Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor João Carlos Freitas Bica, matrícula nº 82060, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 20 de outubro de 2023.

**PEDRO PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**21631826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº**  
**132/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 25/2021

**CONTRATADA:** CLARO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47.

**DO REAJUSTE:** Reajusta-se o saldo do valor contratado, no percentual negativo de 5,321500%, com base na variação do índice IGP-DI do período de 10/2022 a 09/2023, conforme planilha abaixo especificada, cujo valor reajustado corresponde à redução anual de R\$2.887,08, passando o valor global contratado a ser de R\$158.707,93, de acordo com a Informação Contábil nº 131/2023.

CONTRATO APÓS REAJUSTE INFLACIONÁRIO				
ITEM	BANDA(MBPS)	VALOR ANTERIOR DO CONTRATO	DO REAJUSTE (NEGATIVO)	VALOR REAJUSTADO
1	500,00	121.438,17	- 2.169,63	119.268,53
2	700,00	143.597,00	- 2.565,53	141.031,48
3	900,00	155.595,67	- 2.779,90	152.815,78
4	1.000,00	161.595,01	- 2.887,08	<b>158.707,93</b>

**PEDRO PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Quilmair Milman de Oliveira  
**Código Identificador:**30F15A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO EXTATO DA ATA SRP PE 36/2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS** torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023 – SRP**, contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços– SRP para aquisição de gás de cozinha para uso nas escolas da rede municipal de ensino. deverá ser fornecido vale gás, que serão trocados nos pontos de entrega, conforme a necessidade das escolas municipais, destacando a empresa vencedora conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente. A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio [www.saoleopoldo.rs.gov.br/servico/licitacoes.com.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/servico/licitacoes.com.br).

**PEDRO PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.		Preço Unitário
CNPJ: 61.602.199/0232-44 Lote/Descrição		
1	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), acondicionado em embalagem de 13 kg.	RS 120,00
CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA		Preço Unitário
CNPJ: 01.597.589/0006-24 Lote/Descrição		
2	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) acondicionado em embalagem de 45 kg	RS 370,00

**Publicado por:**  
Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**649D33A5

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**CONVÊNIO Nº3020/2023.**

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3020/2023

**MODALIDADE:** TERMO DE CONVÊNIO Nº020/2023  
**CONTRATADO:** **APOENA CONSULTORIA E TREINAMENTO SOCIOAMBIENTAL LTDA - ME** – CNPJ Nº: 23.842.142/0001-00.

**OBJETO:** Cooperação mútua e recíproca entre as partes deste Termo de Convênio para adesão da Autarquia como apoiadora da Semana da Sustentabilidade – São Léo 2023, entre os dias 22 a 29 de outubro/2023.

**VALOR:** O repasse será no valor total de **R\$20.000,00**.

**PRAZO:** a presente parceria vigorará da data da sua assinatura até o dia em que se encerrar o evento.

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**  
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

**Publicado por:**  
Márcia Simone Guimarães Machado  
**Código Identificador:**51B5056B

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 052/2018.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 052/2018

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

**CONTRATADO:** INTERACT SOLUTIONS LTDA – CNPJ Nº: 03.339.370/0001-46.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, capacitada e habilitada para licença de 02(dois) usuários simultâneos de **Sistema de Gestão do Planejamento Estratégico**, incluindo customização do envio de e-mail de pendências aos operadores, de acordo com o Termo de Referência.

**RENOVAÇÃO:** Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de 25/09/2023.

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**  
Diretor-Geral do SEMAE

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Márcia Simone Guimarães Machado  
**Código Identificador:**D902CB0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações: **1. Chamada Pública nº 03/2023, Proc. Adm. nº 1.334/2023, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas até o dia 14/11/2023, até às 09 horas, na Sala de Licitações. Os editais estão disponíveis no site [www.saoluizgonzaga.rs.gov.br](http://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br) ou no Setor de Licitações. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.**

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 20 de outubro de 2023.

**SIDNEY LUIZ BRONDANI -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vagner Rambo de Ávila  
**Código Identificador:**6EEBC438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ATO DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº733/2023.**

“TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO QUE FOI FORMA-LIZADO ATRAVÉS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº710/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023”.

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO**

O Ato de Nomeação que foi formalizado através da Portaria Municipal nº. 710/2023, de 16 de outubro de 2023, que nomeou a Sra. MAIARA CRISTINA HENSEL, para o Cargo Efetivo de Técnico(a) em Contabilidade, em razão de a mesma ter solicitado a postergação da vaga, conforme requerimento protocolado sob o nº. 539/2023, em 23 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

**JEANCARLO HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**RODRIGO WEILER ZARO**  
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Marcia Weber  
**Código Identificador:**43311B05

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ATO DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº734/2023.**

“NOMEIA A SRA. MARCIA SCHORR SCHMIDT PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO(A) EM CONTABILIDADE”.

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
**NOMEIA**

A Sra. MARCIA SCHORR SCHMIDT, inscrição nº. 56613625219-3, para o Cargo Efetivo de Técnico(a) em Contabilidade, Classe A, Padrão 07, com Carga Horária de 37h (trinta e sete horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 3º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 23 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

**JEANCARLO HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**RODRIGO WEILER ZARO**

Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:  
Rejane Marcia Weber  
Código Identificador:468DB495

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DAS  
ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE  
SÃO NICOLAU/RS.

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DAS  
ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE  
SÃO NICOLAU/RS.

EDITAL Nº 033/2023

DISPÕE SOBRE RESULTADO PÓS-RECURSO DA  
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

**RICARDO MIGUEL KLEIN**, Prefeito Municipal de São Nicolau, RS, no uso de suas atribuições legais e considerando os requisitos do item 1.6 do Edital nº 031/2023 de 26/09/2023, **TORNA PÚBLICO o Resultado Pós-Recurso** da homologação das inscrições do Processo de Certificação de Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, que dispõe sobre homologação das inscrições.

Art. 1º Ficam **HOMOLOGADAS AS INSCRIÇÕES** do Processo de Certificação de Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Tendo em vista, nenhum recurso ter sido interposto, fica mantida a homologação da listagem das inscrições deferidas e indeferidas por escola, conforme segue abaixo:

**Escola Municipal de Educação Infantil Raios de Sol**

Catarina da Silva Oliveira – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Graciela da Silva Garcia - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Ivania Ortaz Veiga da Silva - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Ivete Moreira de Oliveira Rodaque - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Lizete Barcelos da Silva – **Deferida**

Mari Denize Fernandes Fenner - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Raquel Schuquel da Luz – **Deferida**

**Escola Municipal de Ensino Fundamental Monte Alegre**

Catarina da Silva Oliveira – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Graciela da Silva Garcia - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Ivania Ortaz Veiga da Silva – **Deferida**

Ivete Moreira de Oliveira Rodaque - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Lizete Barcelos da Silva – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Mari Denize Fernandes Fenner - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Raquel Schuquel da Luz - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

**Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Cristóvão de Mendonça**

Catarina da Silva Oliveira – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Graciela da Silva Garcia – **Deferida**

Ivania Ortaz Veiga da Silva – **Deferida**

Ivete Moreira de Oliveira Rodaque – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Lizete Barcelos da Silva – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Mari Denize Fernandes Fenner – **Deferida**

Raquel Schuquel da Luz - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

**Escola Municipal de Ensino Fundamental São Bernardo**

Catarina da Silva Oliveira – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Graciela da Silva Garcia - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Ivania Ortaz Veiga da Silva – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Ivete Moreira de Oliveira Rodaque - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Lizete Barcelos da Silva – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Mari Denize Fernandes Fenner – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Raquel Schuquel da Luz - **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 031/2023).

Art. 3º O presente EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU, RS,  
23 DE OUTUBRO DE 2023.

**RICARDO MIGUEL KLEIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Carvalho Pinto Haut  
Código Identificador:C93D2818

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 4088 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

CONVOCA PARA A CONFERÊNCIA  
INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONAE2024  
– ETAPA INTERMUNICIPAL DA REGIONAL  
AMCENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, RS, nouse da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art.1º**- Fica convocada a Conferência Nacional Extraordinária de Educação (CONAE 2024) – Etapa Intermunicipal da Regional AMCENTRO, a ser realizada na data de 18 e 25 de outubro de 2023, das 18h30min, pelo YouTube e Google Meet, organizada pelo Fórum Municipal de Educação de Santiago/RS, com assessoramento da Comissão Especial Organizadora Intermunicipal, com apoio do Fórum Municipal de Educação de São Pedro do Sul e apoio técnico da LIM Serviços Educacionais.

**Art. 2º**- A Conferência Nacional de Educação terá como tema central: PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL e como eixos temáticos os seguintes:

**Eixo I**- O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

**Eixo II**- A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

**Eixo III** - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

**Eixo IV** - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

**Eixo V** - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

**Eixo VI**- Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

**Eixo VII**- Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Parágrafo único - A esses eixos serão inseridas discussões propostas também pela CONAE 2024.

**Art. 3º**- A CONAE 2024 – Etapa Intermunicipal da Regional AMCENTRO é o fórum máximo de discussão a apresentação de proposição e estratégias e construção de emendas, com vista à elaboração do Documento – Referência do Plano Decenal 2024 – 2034. A pauta da CONAE 2024 consistirá dos temas estruturados em eixos e subeixos.

**Art. 4º**- A Conferência será presidida pelo Fórum Municipal de Educação de Santiago/RS e coordenada pela Secretária Municipal de Educação e com o apoio técnico da LIM Serviços Educacionais e demais Secretarias Municipais da Região da Regional AMCENTRO, ligadas a conferência.

**Art. 5º**- Fica delegada competência ao Fórum Municipal de Educação de Santiago/RS que contará com o apoio técnico da LIM Serviços Educacionais, para prática dos seguintes atos de ordem administrativa e operacional:

I- Estabelecer a estrutura organizacional e de funcionamento da Conferência;

II- Elaborar o Regimento Interno, a ser apreciado, discutido e votado pelo plenário;

III- Designar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, visando o êxito do evento;

IV- Celebrar compromissos:

a) Com a LIM Serviços Educacionais, a fim de alocar recursos para pagamento, mediante termo de contrato, com vistas à efetivação de rateio entre os municípios partícipes, pela contratação de profissionais e dinamização do evento;

b) Definir, com os municípios partícipes, previsão de modalidade de pagamento, ou de ressarcimento de despesas relativas às Conferências Estadual e Nacional.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Conferência será apreciado, discutido e votado pelo plenário.

**Art. 6º**- As despesas do Município de São Pedro do Sul - RS com a realização da Conferência Intermunicipal de Educação serão suportadas com recursos orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretaria de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**

Sara Crisana Simon

**Código Identificador:**1216B575

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3893 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E A EMPRESA CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTO ANGELO E DÁ PROVIDÊNCIAS

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DESIGNA**

**Art. 1º**A servidora **TALITA PAULINA LUDTKE DA COSTA** para atuar como fiscal do contrato 077/2023, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Santo Angelo.

**Art. 2º**O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 077/2023, bem como cientificar a secretaria de administração de eventuais descumprimentos contratuais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Dê-se ciência a servidora designada.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

**RUBIA AITA XAVIER**,

Secretária da Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**

Sara Crisana Simon

**Código Identificador:**6119C51B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3894 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA FISCALDO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E A EMPRESA EMERSON ZAGO DE MORAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### DESIGNA

**Art. 1º** A servidora **TALITA PAULINA LUDTKE DA COSTA** para atuar como fiscal do contrato 075/2023, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Emerson Zago de Moraes.

**Art. 2º** O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 075/2023, bem como cientificar a secretaria de administração de eventuais descumprimentos contratuais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Dê-se ciência a servidora designada.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

**RUBIA AITA XAVIER**,

Secretária da Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**

Sara Crisana Simon

**Código Identificador:**D07A4119

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3895 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERAFISCALDO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E A SCHOLZ SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### DESIGNA

**Art. 1º** Os secretários municipais para atuarem como fiscais do contrato 073/2023, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Scholz Serviços de Climatização Ltda, cabendo a cada secretário a fiscalização dos serviços prestados pela empresa a sua respectiva secretaria.

**Art. 2º** O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 073/2023, bem como cientificar a secretaria de administração de eventuais descumprimentos contratuais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos gestores municipais.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

**RUBIA AITA XAVIER**,

Secretária da Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**

Sara Crisana Simon

**Código Identificador:**DB42B019

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3.896 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores inseridas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o memorando 093/2023 do Controle Interno que acompanha o relatório 016/2023 -Suplementação para professores

Considerando o memorando SMAD/281/2023 encaminhado ao Departamento de Pessoal em 13 de outubro de 2023, o qual solicita a sustação do pagamento das horas suplementadas à professora.

#### DETERMINA

**Art. 1º** A instauração de Processo Administrativo Especial a fim de verificar os fatos elencados no relatório 015/2023, o qual identificou o pagamento indevido de suplementação de horas à professora LUISANE SCHMITT CARNEIRO nos meses de junho a setembro de 2023, embora o Departamento de Pessoal tenha sido comunicado em 25 de maio de 2023 para cancelar o pagamento da suplementação de horas à servidora Luisane.

**Art. 2º** Se confirmado os fatos narrados no relatório do controle interno, deverá ser apurado o montante pago indevidamente à servidora a fim de buscar o ressarcimento do prejuízo causado ao erário público municipal.

**Art. 3º** Para tanto, **DESIGNA** a Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº3498/2022, para atuarem no referido Procedimento, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo ao Gestor Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias .

**Art 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte ) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**20834F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3897 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

DESIGNA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DESIGNA**

**Art. 1º** DESIGNA o servidor municipal **LEANDRO MAGON**, médico veterinário, matrícula 2022, como responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

**VERNEI PEDRO DELCUL**  
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

**RUBIA AITA XAVIER**,  
Secretária da Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**9B45E6AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3898, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO QUE FARÁ O INVENTÁRIO GERAL DOS BENS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito no cargo de Prefeitor de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/64,

**Considerando** a necessidade de realizar o inventário dos bens municipais permanentes ;

**D E T E R M I N A**

**Art. 1º** A alteração da comissão de Inventário de Bens Permanentes do Município, será Coordenada pelo Chefe da Seção de Patrimônio Carlos Alberto Torrel De Bail – Agente Administrativo, matrícula nº 2352;

§ 1º Os servidores da Comissão deverão dedicar-se de forma prioritária aos procedimentos ora determinados exclusivamente às tarefas afetas ao inventário geral até a entrega da Ata e do Relatório Final.

**Art. 2º** Designa os servidores dos diversos setores da Administração Municipal para compor a comissão que será responsável pelo

levantamento do inventário de bens permanentes nas seguintes unidades:

**2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SUAS UNIDADES:**

Nádia Luttjohann Silveira Fernandes, Agente Administrativo, matrícula 1598;  
Rodrigo Ebling Pereira, Agente de combate a endemias, matrícula 2988  
Cristiani Medianeira Altissimo, Agente Administrativo, matrícula 1654;  
Neila Elizete Bartsch Cassola, Auxiliar de enfermagem, matrícula 1895;

**2.2 - SUBCOMISSOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Estratégia Saúde da Família 01**

Karine Burghausen Comassetto, Enfermeira, matrícula 3048  
Marilei Silva Costa, Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 3251.  
Elusane Cabral Diniz, Auxiliar de consultório dentário matrícula 4295.

**Estratégia Saúde da Família 02**

Daniela Slongo Flores, Auxiliar de enfermagem, matrícula 1849  
Loreci Friess, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 1722.  
Lizandra de Moraes Franco, Agente Comunitario de Saúde, matrícula.

**Estratégia Saúde da Família 03**

Fernanda Camargo Nunes, Enfermeira;  
Renata Renata de Menezes, Técnica de Enfermagem, matrícula 1640;  
Roselaine Colpo Tonetto, Assistente Social

**Estratégia Saúde da Família 04**

Karla Streppel, Recepcionista, matrícula 1757;  
Sabrina Santos Garcia, Enfermeira  
Iveti Lidia do Nascimento Lampert, Auxiliar de Enfermagem

**Estratégia Saúde da Família 05**

Eliane Mendes Sacerdote, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 2080;  
Emanueli Batista dos Santos, Enfermeira  
Fernando Auri Cerdote Pedroso, Aux. Adm. matrícula 2233

**Centro de Atenção Psicossocial CAPS**

Elisabete Comaretto Gabbi, Assistente Social.  
Joseana de Cassia Marafija Parcianello, Agente redutor de danos a saúde, matrícula 2597.  
Joaquim Eraldo Melo Pereira, Auxiliar de Enfermagem

**2.3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; RÁDIO MUNICIPAL SÃO-PEDRENSE; SECRETARIA DA FAZENDA; SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO; PROCURADORIA; CONTROLE INTERNO, SECRETARIA DE LOGISTICA E COMPRAS**

Sandra Daí Pra, Agente Administrativo - matrícula 2335.  
Tais Roth Klein, Agente administrativo - matrícula 2196  
Andressa da Costa Scherer, locutora - matrícula 3010

**2.4 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRAS E CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Cristiane Medianeira Dalla Porta, Diretora de Casa da Criança e do Adolescente, Matrícula nº 1998  
Heloísa Nunes Franzen, Coordenadora de Sistemas Federal e Estadual do MDS-CRAS, Matrícula nº 3842  
Cristiano Stein, Chefe do Departamento de Trabalho e Ação Social - Matrícula nº 4049  
Nístron Casteberg da Silva Rosa, Agente Administrativo, Matrícula nº 4258

**2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Daniela Munitor Shott, Auxiliar Administrativo, matrícula 2784;  
Cleones Gonçalves Pereira, Motorista, matrícula 1647;  
Rosângela Flores Braga, Professora, matrícula 2366

**SUBCOMISSOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:****EMEI Vanda Xavier Beltrame**

Raquel Flores de Oliveira, Professora, matrícula 2291;  
Ane Pamela de Medeiros Monteiro, Professora, matrícula 2266  
Solange Pereira da Silva, Agente de Serviços Complementares, matrícula 1284.

**EMEI Zilda Arns Neumann**

Aline Letiele Dias de Andrade, Professora, matrícula 2814;  
Marina Canabarro, Agente de Serviços Complementares, matrícula 1241;  
Cristine Adelina Metz, Professora, matrícula 2589

**EMEF Naurelino Souto**

Andionela Debus de Oliveira, Professora, matrícula 2553;  
Lea Cristina Schmidt, Professora, matrícula 2450 e 4209  
Eliana Mendes Pinheiro, Agente de Serviços Complementares, matrícula 2387.

**EMEF. Artur Bernardo Schmidt**

Suelen da Trindade de Moura, professora, matrícula 2863  
Fernanda Lopes Rizzatti, Professora, matrícula 2481;  
Adriana da Rosa Oliveira, Agente de Serviços Complementares, matrícula 1298.

**EMEF 29 de Março**

Mariselia dos Santos Lucas, Professora, matrícula 1358;  
Liziani Vargas da Silva, Professora, Matrícula 2477 e 4299  
Marli Teresinha do Amaral Bandeira, Agente de Serviços Complementares, matrícula 2141.

**EMEF Carlos Guilherme Lampert**

Luis Eduardo da Silva, Professor, matrícula 1958;  
Vanise Fagundes da Silva, Agente de Serviços Complementares, matrícula 1917;  
Marlize do Carmo Pinheiro, Professora, matrícula 2447 e 2317.

**EMEF Rosa Lazzarotto Arboite**

Micheline Bolson Murari, diretora, matrícula 0609;  
Ana Paula Eich, vice diretora, matrícula 2514;  
Ana Claudia Chaves da Silva, Agente de Serviços Complementares, matrícula 2566

**EMEI Bertholdo Henrique Von Muhlen**

Isa Marta Junges Ebling, Professora, matrícula 156;  
Elisângela Ferraz da Silva, Professora, matrícula 2351 e 2884  
Denise Della Justina, Agente de Serviços Complementares, matrícula 2066

**EMEF João Batista Bassoto**

Jennifer Felsk Gutheil, Professora, matrícula 2573  
Lauriane Machado dos Reis, Professora, matrícula 2588  
Adriana Ziegler, agente de serviços complementares, matrícula 2584

**EMEF Jacó David Diesel**

Ledi Iria Ludtke Duarte, Professora, matrícula 1489;  
Ana Paula da Silva Diesel, Professora, Matrícula 2231;  
Clenir da Lima Schmitt, Ag. de serviços complementares, Matrícula 2242;

**2.6 BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL; MUSEU FERNANDO FERRARI; MUSEU WALTER ILHA; CASA DE CULTURA;**

Warla Weide Fernandes, Diretora da Biblioteca Municipal, Matrícula 3436;

Francis Schirrmann Silveira, Diretora do Museu Paleontológico, matrícula 3809

Teresinha Eraci Kenis Arend, Agente de Serviços Complementares, matrícula 2278

**2.7 GINÁSIO MUNICIPAL**

Cleomar Lenhard, Diretor do Centro Desportivo Municipal - matrícula 3474;

Sergio dos Santos Sampaio, operário - matrícula 3081

**2.8 ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE;**

Vianeí Vouters - Acessor da Secretaria da Agricultura, matrícula 3374.

Bibiana Regina Argenta Vidrano - Engenheira florestal, matrícula 4151

**2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO:**

Denise Maurer Tatsch, Agente Administrativo, matrícula 2059;  
Moacir Augusto Marcuzzo Marchezan, Agente administrativo, matrícula 72;

Ana Paula dos Santos, Chefe do Setor de Arquitetura, 2850;  
Dalmiro Roos, operário, matrícula 2039

Art. 2º A comissão tem por finalidade realizar o Inventário de Bens Permanentes do Município e **apresentar a ata de encerramento de inventário assinada por um representante de cada Comissão e o relatório, até o dia 26/12/2023** em reunião a ser realizada no Gabinete da Prefeita, nesta data, às 9 horas da manhã quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos, com os registros patrimoniais e cadastrais.

Art. 3º Compete à comissão:

I – verificar a existência física e a localização dos equipamentos e materiais permanentes, nas diversas unidades administrativas do Município;

II – levantar a situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III – discriminar, em relatório específico, os bens inventariados suscetíveis de desfazimento;

IV – conciliar os bens permanentes inventariados com os registros eventualmente existentes no sistema de controle patrimonial, relacionando os bens que se encontram sem número de tombamento, código de barras, plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio ou, ainda, sem o devido registro patrimonial para que o Setor de Patrimônio tome as devidas providências;

V – propor ao Secretário Municipal de Administração a apuração de irregularidades que forem constatadas na realização dos trabalhos.

Art. 4º Os titulares e dirigentes dos órgãos/unidades administrativas do Município deverão prestar tempestivamente as informações que forem solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial nelas alocados.

Art. 5º Até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão, a movimentação de bens permanentes entre órgãos e unidades administrativas somente será permitida mediante prévia comunicação à Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

**RUBIA AITA XAVIER,**  
Secretária da Administração

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**16EFE041

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1288/2023, 23 DE OUTUBRO DE 2023**

**CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO**

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **VANICE CASSEL KLEIN**, matrícula 2103, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **24.07.2016 a 27.02.2023**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, não sendo computado período de **28.05.2020 a 31.12.2021**, como período aquisitivo de Licença Prêmio, de acordo com o Art.8º, &1º, inciso IX da Lei Complementar n.º 173 de **27.05.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**09AA1CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1289/2023, 23 DE OUTUBRO DE 2023**

**CONCEDE LICENÇA GESTANTE**

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE** para a servidora **MARLI ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 2542, detentora de cargo efetivo de Professora, **LICENÇA GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme lei Municipal N.º 3730 de 02.08.2023, a contar de **11.10.2023 a 07.04.2024**, nos termos do Artigo n.º 1º Seção VIII do capítulo IV, da Lei Municipal n.º 313-90e conforme atestado apresentado.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **11.10.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**C5CB71D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1290/2023, 23 DE OUTUBRO DE 2023**

**CONCEDE LICENÇA GESTANTE**

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE** para a servidora **GABRIELA BARICHELLO MELLO**, matrícula 4234, detentora de cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Especial, **LICENÇA GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme lei Municipal N.º 3730 de 02.08.2023, a contar de **11.10.2023 a 07.04.2024**, nos termos do Artigo n.º 1º Seção VIII do capítulo IV, da Lei Municipal n.º 313-90e conforme atestado apresentado.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **11.10.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**CBE3C728

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3.899, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**INCLUI CARGA HORÁRIA PARA OS TRABALHOS DOS SERVIDORES JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM- DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS**

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice-Prefeito no Cargo de Prefeitore São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a Lei Federal no 7.889/1989, que determinou que a competência para realização da inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, cabe à União através do MAPA, às Secretarias de Agricultura dos Estados e Distrito Federal e às Secretarias ou Departamentos de Agricultura dos municípios.

**Considerando** a Lei Municipal 1006 que regulamenta a Inspeção Sanitária Municipal.

**D E T E R M I N A**

Art. 1º O organograma do Serviço de Inspeção Animal Municipal - SIM, equipe técnica será assim constituído:

Leandro Magon - Médico Veterinário - Titular - Coordenador do SIM  
Renê Antunes Motta Junior - Médico Veterinário Substituto  
Gicéli Medianeira Muller da Fonseca - Técnica Agrícola - Auxiliar de Inspeção  
Marcelo Massem Homercher - Agente Administrativo

Art. 2º Fica fixada a carga horária dos servidores elencados no Artigo Primeiro junto ao Serviço de Inspeção Animal Municipal conforme segue:

NOME	FUNÇÃO	CARGA	HORÁRIA
------	--------	-------	---------

			SEMANAL NO SIM
Leandro Magon	Médico Veterinário	Coordenador do SIM	30 H
Renê Antunes Motta Junio	Médico Veterinário	Medico Substituto Veterinário	10 H
Gicéli Medianeira Muller da Fonseca	Técnica Agrícola	Auxiliar de Inspeção	30 H
Marcelo Massem Homerecher	Agente Administrativo	Agente Administrativo	30 H

Art. 3º Fica revogada a portaria 3848/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três)

**VERNEI PEDRO DELCUL**  
Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária da Administração

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**606297C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 041/2023, visando o registro de preços para a eventual aquisição de materiais pedagógicos para as escolas municipais. As propostas serão recebidas e abertas às 08 horas e 30 minutos do dia 07 de novembro de 2023, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site [www.saosebastiaodocai.rs.gov.br](http://www.saosebastiaodocai.rs.gov.br). Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 24 de outubro de 2023.

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daiane Juliane Trein  
**Código Identificador:**23014FFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2023**

Processo Administrativo nº 320/2023

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o presente ato, de acordo com o artigo 24, inciso IV, do diploma legal já mencionado da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, para aquisição de 19.992,00 Comprimidos de Amoxicilina + Clavulonato de Potássio, Produto: AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG +125MG, no valor de 76.969,22 (setenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), a

contar da assinatura deste instrumento, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Código Reduzido: 9123 Órgão: 7 - Secretaria Municipal da Saúde Unidade: 7 - Secretaria de Saúde/fms/asps/vinculados Ação: 2285 - CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA Vínculo: 6214090 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Aplicação: PSF/ESF QUILOMBOLAS Subelemento: 33390300900000000000 - MATERIAL FARMACOLOGICO.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé**, em 23 de outubro de 2023.

**JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcio Vaz Pereira  
**Código Identificador:**1DD1E852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 052**

DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 222.866,33 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTE E TRÊS CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (15%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2207 de 01 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de R\$ 222.866,33 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinte e Três Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola  
31900400000000-0001(118) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R\$ 25.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO  
0601.12.122.0023.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação  
33903000000000-0020(203) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 11.000,00

0601.12.361.0001.2028 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental  
33903000000000-1034(225) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 18.258,07

0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental  
31900400000000-0035(837) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R\$ 4.545,06  
33503900000000-1007(252) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R\$ 4.000,00  
33903000000000-1007(257) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 16.900,00

0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche  
31900400000000-0031(290) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R\$ 19.000,00  
33903000000000-1037(817) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 9.708,82

0602.12.306.0001.2036 - Aquisição e Distribuição da Merenda Escolar Creche  
33903000000000-1006(342) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 1.724,50

0602.12.306.0001.2077 - Aquisição e Distribuição da Merenda Escolar Pré Escola  
33903000000000-1006(345) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 545,17

0603.13.392.0007.2041 - Shows, Danças, Teatros, Feiras, Artesanatos, Gincanas, Música e Corais das Diversas Etnias  
33903000000000-0715(834) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 5.391,34  
33903900000000-0715(835) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R\$ 26.293,37

0603.13.392.0007.2042 - Festividades e Comemorações  
33903200000000-0001(390) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... R\$ 7.000,00

0604.27.812.0012.2044 - Incentivo ao Esporte Municipal e Regional como: Jogos, Campeonatos, Olimpíadas, Gincanas Esportivas, etc  
33903900000000-0001(424) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R\$ 5.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
0801.10.301.0019.2056 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais  
31900400000000-4011(816) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R\$ 11.000,00

0801.10.302.0019.2059 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde  
33903900000000-0040(609) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R\$ 20.000,00

0803.08.244.0014.2072 - Proteção e Atendimento Social - CRAS  
33903600000000-1055(836) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA... R\$ 7.500,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
9999.28.846.0022.0004 - Contribuição de Encargos  
33904700000000-0001(761) - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS... R\$ 30.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação... Fonte 0035 - FUNDEB VAAR... R\$ 4.545,06

Excesso de Arrecadação... Fonte 0715 - Recurso Lei Paulo Gustavo Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual... R\$ 31.684,71

Excesso de Arrecadação... Fonte 1034 - CONVÊNIO PNATE... R\$ 8.200,41

Excesso de Arrecadação... Fonte 1037 - Recursos Educação Infantil - Novas Turmas... R\$ 2.633,82

Superávit Financeiro... Fonte 0001 - Livres... R\$ 67.000,00

Superávit Financeiro... Fonte 0020 - MDE... R\$ 11.000,00

Superávit Financeiro... Fonte 0040 - ASPS... R\$ 20.000,00

Superávit Financeiro... Fonte 1034 - CONVÊNIO PNATE... R\$ 10.057,66

Superávit Financeiro... Fonte 1055 - Assistência Social Estado - FEAS... R\$ 7.500,00

Superávit Financeiro... Fonte 4011 - Incentivo Estadual para Atenção Básica... R\$ 11.000,00

Redução de Verbas

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental  
33503900000000-1007 (252) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R\$ 4.000,00

33903000000000-1007 (257) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 4.000,00

33903900000000-1007 (262) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R\$ 4.000,00

0601.12.361.0004.2032 - Capacitação dos Professores e Demais Profissionais da Educação

33903900000000-1007 (277) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R\$ 1.900,00

0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche

31911300000000-0031 (300) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS... R\$ 19.000,00

44905200000000-1037 (818) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... R\$ 7.075,00

0601.12.365.0001.2035 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola

33903900000000-1007 (331) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA... R\$ 7.000,00

0602.12.306.0001.2078 - Aquisição e Distribuição da Merenda Escolar Ens.Fundamental

33903000000000-1006 (348) - MATERIAL DE CONSUMO... R\$ 2.269,67

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 19 DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 2023.

**GERI ANGELO MACAGNAN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**SAMIA GEHLEN PREDEBON**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gabriela Borges Bassani

**Código Identificador:**3AA0EB8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2023**

**Objeto:** É objeto deste a contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa de gestão pública e de planejamento em todas as unidades administrativas.

**Base Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

**Adjudicado:**

RLB SERVICOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 50.103.642/0001-94. Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

São Valério do Sul – RS, 23 de outubro de 2023.

**IDÍLIO JOSE SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Mateus Ribeiro  
**Código Identificador:**E096825C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SÚMULA DO CONTRATO N.º 558/2023**

**Súmula do Contrato N.º 558/2023**  
**Dispensa de Licitação n.º 54/2023**

**Objeto:** É objeto deste a contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa de gestão pública e de planejamento em todas as unidades administrativas. Art. 75, II, Lei 14.133/2021

**Valor:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**Vigência:** 31/10/2024.

**Partes:** Município de São Valério do Sul, RLB SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 50.103.642/0001-94.

São Valério do Sul – RS, 23 de outubro de 2023.

**IDILIO JOSE SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Mateus Ribeiro  
**Código Identificador:**904ACB8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para ministrar Oficina como forma de incentivo ao comércio local juntamente com a Sala do Empreendedor.

**Base Legal:** Art. 75, XV, Lei 14.133/2021.

**Contratado:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CNPJ n.º 87.112.736/0001-30.

**Valor:** R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

São Valério do Sul, RS, 23 de outubro de 2023.

**IDILIO JOSE SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Blass  
**Código Identificador:**8C0E90DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO N.º 556/2023 PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023**

Pregão Presencial n.º 02/2023 – Registro de Preços 04/2023  
Contrato N.º 556/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.

**Valor:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Vigência:** Entrega total ou 31/12/2023.

**Partes:** Município de São Valério do Sul/KACIANO EIKOFF FRANÇA - CNPJ n.º 30.683.415/0001-78

São Valério do Sul – RS, 23 de outubro de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**1F0A8441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO N.º 557/2023 PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023**

Pregão Presencial n.º 002/2023 – Registro de Preços 04/2023  
Contrato N.º 557/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.

**Valor:** R\$ 97,20(noventa e sete reais e vinte centavos)

**Vigência:** Entrega total ou 31/12/2023.

**Partes:** Município de São Valério do Sul/PADARIA BUTTINGER LTDA - CNPJ n.º 94.862.406/0001-27

São Valério do Sul – RS, 23 de outubro de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**86A039A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**N.º 511/2022 TOMADA DE PREÇOS 04/2022**

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 511/2022** – Pavimentação com blocos intertravados. Prorroga vigência e prazo de conclusão das obras até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. Partes: Município de São Valério do Sul/CONSTRUTORA JRD LTDA, CNPJ sob n.º08.728.051/0001-46.

São Valério do Sul – RS, 23 de outubro de 2023.

**IDILIO JOSE SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Blass  
**Código Identificador:**F5C1D271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO N.º 559/2023 PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 031/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 20/2023**

Pregão Presencial n.º 031/2023 – Registro de Preços 20/2023  
Contrato N.º 559/2023 – Fornecimento pela contratada de Serviços de Fretamento.

**Valor:** R\$ 5.324,86(cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)

**Vigência:** Entrega total em 31/12/2023.

**Partes:** Município de São Valério do Sul/Lasch Transporte Ltda - CNPJ n.º 07.518.101/0001-06

São Valério do Sul – RS, 23 de outubro de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**40AA4D67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 074/2023**

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação n.º 074/2023 - Processo Adm.: 27012/2023**. Objeto: Aquisição de Filtro de Ar. Empresa Contratada: BELTON PNEUMÁTICA LTDA, CNPJ: 02.691.458/0001-60. Valor total: R\$ 1.490,00 (Mil e quatrocentos e noventa reais).

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**  
Diretor de Compras e Licitações

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**5ADB7D1D**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS  
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 214003/2023 – PE nº 0125/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL TRAMANDAÍ**. DATA DA DISPUTA: 07/11/2023 às 09:00 horas.

Edital no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)

Sapucaia do Sul, 24 de outubro de 2023.

**TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR**–

Diretor Geral

**Publicado por:**

Rodrigo Costa Gobatto

**Código Identificador:**D6B01311**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS  
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 223144/2023 – PERP nº 0153/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, UPA SAPUCAIA DO SUL, CENTRO DE ESPECIALIDADES E Hospital Tramandaí, tipo menor preço por LOTE**. DATA DA DISPUTA: 07/11/2023 às 14:00 horas.

Edital no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)

Sapucaia do Sul, 24 de outubro de 2023.

**TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR**–

Diretor Geral

**Publicado por:**

Rodrigo Costa Gobatto

**Código Identificador:**2CDD7299**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA****DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
DISPENSA Nº 173/2023**

**Processo nº 8847/2023** – Ratifico a dispensa de licitação para contratação de serviço de coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos volumosos com amparo no artigo 24, inciso XXVII da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico 683/2023 em anexo ao processo.

Taquara, 23 de outubro de 2023.

**MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**893F313D**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
DISPENSA Nº 174/2023**

**Processo nº 9089/2023** – Ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa SINOSCAR SA para REVISÃO DE 40.000 KM da SPIN de placas JBX1C97 de uso da Secretaria de Saúde ao qual se encontra no período de garantia, com amparo no artigo 75, inciso IV alínea a da Lei nº 14.133/21.

Taquara, 23 de outubro de 2023

**MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**107CB60A**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
RESUMO DE CONTRATO 172-2023****CONTRATO Nº. 172/2023****PROCESSO Nº: 8357/202****DISPENSA Nº: 171/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS****CONTRATADA: LUCAS GABRIEL FERREIRA 83685472020**  
CNPJ/MF nº 46.906.961/0001-60.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de veículos pesados da Secretaria de Educação pelo período de 06 meses ou enquanto aguarda o processo licitatório. A estimativa de quantidade de lavagem em um período de 06 meses é: 30 caminhão, 170 micro e 130 ônibus.

**VALOR:** O valor ajustado para esta contratação é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada micro e R\$ 200,00 (duzentos reais) cada caminhão/ônibus conforme proposta.

**ASSINATURAS:****LUCAS GABRIEL FERREIRA****MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL – Prefeito Municipal em Exercício****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/10/2023**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**1223B177**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 158/2023****REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 158/2023**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos a serem dispensados nas farmácias básicas municipais e usado na UBSs e CAPS, a contar de 24 de outubro de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 074/2023, com as empresas **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, **DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, **M D G COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.423.875/0001-24, **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, e **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00.

Taquara, 23 de outubro de 2023.

Município de Taquara

**MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jessica Dias Simao  
**Código Identificador:**FBBCE88A

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 168/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 168/2023**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente à aquisição e entrega de parafuso máquina galvanizado a fogo 16x70mm. - travante, para utilização do setor de Iluminação Pública, em que se sagrou vencedora do certame a empresa LAM CASTLE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.213.122/0001-34.

Taquara, 23 de outubro de 2023.

Município de Taquara  
**MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jessica Dias Simao  
**Código Identificador:**59A61CF8

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº. 174/2023**

**CONTRATO Nº.** 174/2023  
**PROCESSO Nº:** 7906/2023  
**PREGÃO Nº:** 143/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS  
**CONTRATADA:** UNIÃO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.863.531/0001-71

**OBJETO:** Aquisição, garantia e assistência técnica de veículo de transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante), com recursos da proposta de Emenda Parlamentar 11940346000123001

**VALOR:** A CONTRATANTE pagará o preço de **R\$ 288.800,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, preço este livre de transporte e outros encargos.

**ASSINATURAS:**  
MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL  
CLAUDETE PLENTZ

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/10/2023

**Publicado por:**  
Jessica Dias Simao  
**Código Identificador:**972BD337

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESUMO DE CONTRATO 173/2023**

**CONTRATO Nº.** 173/2023  
**PROCESSO Nº:** 8847/202  
**DISPENSA Nº:** 173/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS  
**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE RECICLAGEM E LIMPEZA DE TAQUARA LTDA, CNPJ/MF nº 13.498.991/0001-26

**OBJETO:** O objeto do presente CONTRATO é a contratação da Empresa Cooreli – Cooperativa de Reciclagem e Limpeza de Taquara para serviço de coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos volumosos.

**VALOR:** O valor total ajustado para esta contratação é de R\$ 294.196,44 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), cujo valor mensal é R\$24.516,37 (vinte e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

**ASSINATURAS:**

**COOPERATIVA DE RECICLAGEM E LIMPEZA DE TAQUARA LTDA**  
**MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL – Prefeito Municipal em Exercício**  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/10/2023

**Publicado por:**  
Juliane Ludvig Eberhardt  
**Código Identificador:**095504B2

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 160/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 160/2023**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente à aquisição e entrega de uma Placa Vibratória e assessorios para uso da equipe de calceteiros da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Taquara, em que se sagrou vencedora do certame a empresa DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.346.117/0001-05.

Taquara, 23 de outubro de 2023.

Município de Taquara  
**MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jessica Dias Simao  
**Código Identificador:**C508A544

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 189-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 189-2023**

**Processo nº:** 7791/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Tipo de julgamento:** Menor preço POR ITEM.

**Data e Hora:** 08 de novembro de 2023, às 09h00min.

**Limite para envio das propostas:** 08 de novembro de 2023 às 08h59min.

**Site:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Forma:** ELETRÔNICA.

**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de Materiais de Ginástica para serem utilizados no Projeto Academia do Parque, de forma parcelada, para o Departamento de Esporte, com estimativa anual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mails: [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br) e [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 23 de outubro de 2023.

**MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jessica Dias Simao  
**Código Identificador:**7B5F83B1

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 190-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 190-2023**

**Processo nº:** 8019/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração.

**Tipo de julgamento:** Menor preço POR ITEM.

**Data e Hora:** 08 de novembro de 2023, às 11h00min.

**Limite para envio das propostas:** 08 de novembro de 2023 às 10h59min.

**Site:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Forma:** ELETRÔNICA.

**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para materiais de expediente e escolar para a Administração Municipal, de forma parcelada, com estimativa anual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mails: [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br) e [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

**Taquara, 23 de outubro de 2023.**

**MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**85753868

#### **DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 191-2023**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 191-2023**

**Processo nº:** 8231/2023

**Interessado:** Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**Tipo de julgamento:** Menor preço por LOTE.

**Data e Hora:** 09 de novembro de 2023, às 09h00min.

**Limite para envio das propostas:** 09 de novembro de 2023, às 08h59min.

**Site:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Forma:** ELETRÔNICA.

**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.

Contratação de empresa para aquisição e instalação de mobiliários sob medida para o novo espaço da cozinha da Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Domênica, localizada na Rua Celeste Domingos de Souza, s/nº, Bairro Medianeira, conforme Projeto recebido da Secretaria de Planejamento e especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mails: [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br) e [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

**Taquara, 23 de outubro de 2023.**

**MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**D99C5DB6

#### **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

#### **AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/4609**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/4609, para aquisição do vidro do para-brisas do veículo VW/KOMBI FURGÃO, placa IQI4837, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos

Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 26/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail [obras07@taquara.rs.gov.br](mailto:obras07@taquara.rs.gov.br), ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**

Grazieli Almeida Dos Passos

**Código Identificador:**48D37F9B

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO Nº 4610/2023**

Cotação para INSTALAÇÃO, em caráter de urgência, de ULTRASSOM ODONTOLÓGICO que retornou da garantia da marca Ortus/Bioscaler, na UBS Mundo Novo, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 27/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [almoxsaude@taquara.rs.gov.br](mailto:almoxsaude@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde

Fone: (51) 3541 9323

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Danieli Daiana Tadler  
**Código Identificador:**44087B0E

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO Nº 4612/2023**

Cotação para MANUTENÇÃO, em caráter de urgência, de CADEIRA ODONTOLÓGICA (RP 87638), marca Kavo/Unik, na UBS Mundo Novo, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 27/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);  
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [almoxsau@taquara.rs.gov.br](mailto:almoxsau@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.  
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde  
Fone: (51) 3541 9323  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Danieli Daiana Tadler  
**Código Identificador:**D910D157

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO Nº 4616/2023**

Cotação para contratação de empresa especializada para execução de mão de obra especializada, para realizar a TROCA, INSTALAÇÃO de PONTO LÓGICO e ELÉTRICO, em diversas UBS, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 27/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);  
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [almoxsau@taquara.rs.gov.br](mailto:almoxsau@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou

ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde  
Fone: (51) 3541 9323  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Danieli Daiana Tadler  
**Código Identificador:**8AC4A359

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4617/2023**

Cotação para aquisição, em caráter de urgência, de MATERIAIS ELÉTRICOS, necessários para troca, instalação de ponto lógico e elétrico para funcionamento de relógios ponto, em diversas UBS - Unidades Básicas de Saúde (Piazito, Mundo Novo, Santa Terezinha, Empresa e CAPS AD), pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 27/10/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);  
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [almoxsau@taquara.rs.gov.br](mailto:almoxsau@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.  
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde  
Fone: (51) 3541 9323  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**  
Danieli Daiana Tadler  
**Código Identificador:**F8300772

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE EMERGÊNCIA**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, Rosemar Antonio Sala, vem por meio deste retificar Decreto de Emergência publicado na Edição de 23/10/2023, que passa a ter a redação que segue:

**DECRETO EXECUTIVO Nº. 390, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO**

**CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR.**

**ROSEMAR ANTONIO SALA**, Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e,

**CONSIDERANDO:**

I – que na data de 16 de outubro de 2023 Intensas Chuvas com Vendaval e Granizo atingiram o Município com acumulados significativos, causando múltiplos desastres como inundações, enxurradas, destelhamento de residências e forte deslocamento de massas de ar;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desidiosa administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental

em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 13º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

**Art. 14º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, aos 20 dias do mês outubro do ano de 2023.

**ROSEMAR ANTONIO SALA**  
Prefeito de Tenente Portela/RS

Registre-se e publique-se:

Aos 20 dias de outubro de 2023

**PAULO JOSSELINO FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social.

**Publicado por:**  
Beatriz Bernardete Pandolfo Debortoli  
**Código Identificador:**425FD8B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**CÂMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 2958/002/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**OBJETO:** Esta licitação destina-se a receber propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ - RS**

A **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ-RS** torna público aos licitantes e demais interessados que receberá os envelopes com as propostas referentes ao objeto em epígrafe no dia **09 de novembro de 2023 às 14h**.

Informa ainda, que realizará o **CADASTRAMENTO** das empresas interessadas no presente certame até o dia **06 de novembro de 2023 até às 18h**, no setor de licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí.

O Edital de Tomada de Preços nº 002/2023 e demais documentos estarão à disposição na Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, 030 – Centro – Fone: (51) 3661-4122, no setor de Licitações do Legislativo. **(Todos os documentos poderão ser requisitados pelo e-mail**

**licitacao@camaratramandai.rs.gov.br** ou adquiridos pelo site: **www.camaratramandai.rs.gov.br**)

Tramandaí (RS), 24 de outubro de 2023.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Alessandro Ramos de Lima  
**Código Identificador:**85570318

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min. do dia 23 de novembro de 2023 estará aberta a disputa de preços para aquisição de ventilador mecânico para uso na UPA do Município. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 23/11/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 216/2023.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**668D3AC5

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 217/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 199/2023, **contratação de empresa especializada na realização de espetáculo piromusical e show pirotécnico para os eventos RÉVEILLON e IEMANJÁ 2023/2024, ALTERANDO** o descritivo do subitem 7.1.14 do Edital e **DESIGNANDO** nova data para o certame: 10 de novembro de 2023 às 15h. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h. do dia 10/11/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 199/2023.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**76B32C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.** Objeto: Contratação de empresa especializada para seguros de veículos conforme lei nº 0737/1989. Valor Total: R\$ 13.377,09 (treze mil trezentos e setenta e sete reais e nove centavos). Base Legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 33215/2023.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**0E7E8988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação dos seguintes editais: **Pregão Presencial nº 061/2023.** **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria contábil para as escolas municipais. **Sessão Pública:** 13h do dia 07/11/2023. **Pregão Eletrônico nº 062/2023.** **Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses para aquisição de aparelhos de ar condicionado. **Sessão Pública:** 13h do dia 08/11/2023. **Chamamento Público nº 014/2023.** **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tomografia com contraste. **Abertura:** 24/10/2023. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br). Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 23 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Caroline Ramos Frigi  
**Código Identificador:** 11C6BBB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 052/2023**

**EDITAL Nº 052/2023**

A Prefeitura Municipal de Triunfo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público regido pelos Editais de nºs 01/2020 e 02/2020, para comparecer **no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação (de 24 de outubro de 2023 a 02 de novembro de 2023),** na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, localizada na Rua XV de Novembro, nº 91, centro, nesta cidade, no horário das 8h30min às 12 horas e das 13h30min às 16h30min (telefone para contato: 51 3654-6391/6392).

Os referidos candidatos deverão comparecer no local e prazo acima mencionado, portando a seguinte documentação:

- 1- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 2- Ter idade mínima de 18 anos;
- 3- Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens); 4- 1 foto 3x4;
- 5- Apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 6- Apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes menores, CPF e Carteira de Vacinação;
- 7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 8- Comprovante de residência;
- 9- Apresentar cópia da Declaração do Imposto de Renda (calendário 2022-exercício 2023);
- 10- Alvará de folha corrida (site [www.tjrs.jus.br/servicos](http://www.tjrs.jus.br/servicos));
- 11- Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
- 12- Apresentar cópia autenticada da Escolaridade e Habilitação Profissional para o exercício do cargo, conforme segue:

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Requisitos:**

**a) Escolaridade:** Ensino de Nível Médio completo na modalidade Normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Pedagogia/ Séries Iniciais.

**AGENTE FAZENDÁRIO**

**Requisitos:**

**a) Escolaridade:** Ensino Médio completo **ADVOGADO**

**Requisitos:**

**a) Escolaridade:** Ensino Superior completo em Direito;

**b) Habilitação Profissional:** Registro Profissional no Conselho da classe. **CONTADOR**

**Requisitos:**

**a) Escolaridade:** Ensino Superior completo em Ciências Contábeis;

**b) Habilitação Profissional:** Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador;

**c) Outros:** declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA**  
**Requisitos:**

**a) Escolaridade:** Ensino Superior completo de Licenciatura Plena em História. 13- Laudo Médico de Avaliação Física e Mental atestado pela Comissão Especial de Perícia Médica, **a ser agendado no Setor de Perícia**, junto ao Posto de Saúde Gaudêncio Rodrigues de Souza (Postão), Rua Luis Barreto, nº 827, centro, nesta cidade. 13.1- Exames a serem apresentados para fins da Avaliação mencionada: - Laboratoriais: hemograma, E.Q.U., Glicemia (em jejum), creatinina.; RX Tórax e Eletrocardiograma (ECG).

Os candidatos deverão cumprir rigorosamente, o estabelecido no Edital de Concurso, em especial os itens 11.4 e 11.5 dos Editais de nºs 01/2020 e 02/2020, e legislação em vigor.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	
Classificação	Nome
90	DENISE RAMBOR DA SILVA
AGENTE FAZENDÁRIO	
Classificação	Nome
4	ALEX RODRIGO DA ROSA
ADVOGADO	
Classificação	Nome
5	CARLA CUSTODIO JAIME DARUG
CONTADOR	
Classificação	Nome
7	RENATA TAIS GUERREIRO VIEIRA FERNANDES
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA	
Classificação	Nome
6	MARIANA SCHOSSLER

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 20 de outubro de 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elisete da Rosa de Souza

**Código Identificador:** 3AF79B82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 96/2023**

**Pregão Presencial nº 36/2023**

**Ata de registro de preços nº 33/2023**

**Contrato nº 368/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: Escavações Frare Ltda - ME**

**Objeto do contrato:** Contratação de 400 horas de serviços de escavadeira sobre esteiras com peso operacional mínimo de 22 toneladas, potência mínima de 148HP e capacidade de concha mínima de 1,23 m<sup>3</sup>, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023 ou até atingir o limite de 400 horas de serviços prestados, podendo ser renovado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

**Valor total do contrato:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor, por hora de serviços prestados, conforme discriminado abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	400	h	Serviço de escavadeira sobre esteiras com peso operacional mínimo de 22 toneladas, potência mínima de 148HP e capacidade de concha mínima de 1,23 m <sup>3</sup> .	R\$ 265,00	R\$ 106.000,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE OUTUBRO 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**1FD46637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 551/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 215/2023**  
**Validade: 23/10/2024**

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE TELEFONIA FIXA IP**, conforme especificado abaixo:  
Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 193/2023**, a empresa, **ESPAÇO DA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.512.886/0001-41, os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	70	un	Aparelhos telefônicos de mesa com fio, modelo quadrado.	R\$ 274,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE OUTUBRO 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**FCCA1863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 599/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 240/2023**  
**Contrato nº 347/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**  
**Contratada: A.B SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
**Termo aditivo nº 01**

**Objeto do contrato:** AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS, UTILIZANDO RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 055, PROJETO DE LEI Nº 053/2022, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26 de outubro de 2023 com previsão de encerramento em 24 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE OUTUBRO 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**B5A907C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Compras nº 614/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 297/2023**  
**Aviso de Publicação de Dispensa nº 279 /2023**

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança e parecer jurídico, REALIZOU A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR AGRALE, PATR. 31756, ROÇADEIRA LAVRALE SÉRIE 01593, conforme Termo de Referência e documentos em anexo, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa Alexandre Helling de Oliveira, com CNPJ: 14.650.331/0001-81, com sede em Triunfo – RS, que apresentou o valor total para os itens de R\$ 1.716,00 (mil setecentos e dezesseis reais); com fulcro no art. 75, parágrafo 7, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE OUTUBRO 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**4D613A07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda  
**OBJETO:** Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo Micro Ônibus, ano/modelo 2023/2023, capacidade de 26 ocupantes (24 passageiros) + 01 cadeirante + motorista, na cor sólida branca, com recurso da Emenda Individual nº 19860003 - Portaria nº 668 - Proposta nº 10441.810000/1230-01.  
**VALOR:** R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais)  
**PRazo DE ENTREGA:** 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 62/2023  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 20 de outubro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**20122DF2

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **08 de novembro de 2023, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 67/2023**, tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de Serviços de Divulgação de Atos Oficiais, Institucionais e de Utilidade Pública em Comunicação Falada (Rádio)**, através do Sistema de Registro de Preço. O Edital

completo está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272 2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

Tupanciretã, 23 de outubro de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**CE2F028F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3.873, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 3.873, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga o Decreto Nº 3.869, de 17 de outubro de 2023, que estabelece novo horário de funcionamento da EMEI Doce Infância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Nº 3869, de 17 de outubro de 2023, que estabelece novo horário de funcionamento da EMEI Doce Infância, a contar da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**  
Sec. Administração

**Publicado por:**  
Graziela Giaretta  
**Código Identificador:**0595D0D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023**

Contratante: Município de Tuparendi  
Contratada: **Servioeste Serviços e Transportes Ltda**

Objeto: prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), grupos "A", "B" e "E".

Valor Total: 6.1. O Município de Tuparendi pagará à empresa contratada o valor total para o lote de R\$1,80 (um real e oitenta centavos) por litro de resíduo coletado mensalmente. Para o item 01 o valor será de R\$0,90 (noventa centavos), e para o item 02 o valor a ser pago será de R\$0,90 (noventa centavos).

6.4 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplimento.

Vigência: 6.4 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplimento.

Tuparendi (RS), 23 de outubro de 2023.

**HÉLIO CARLOS KERKHOFF**  
Prefeito Municipal, em Exercício

**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**Código Identificador:**A5D4FE37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 28/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 12/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA ILG**  
**COMERCIAL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **ILG COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02, com sede na Rua Itacomí, nº 377, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.505-050, E-mail: [medigram@medigram.com.br](mailto:medigram@medigram.com.br), Telefone: (46) 3225-1002; Conta: Banco do Brasil – C/C: 73282-6; Agência: 0495-2, neste ato representada Adolfo Frederico Grams, portador do CPF nº 025.663.419-07, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo a ata de registro de preços nº 28/2023, proveniente do pregão eletrônico nº 12/2023, nos termos do Decreto nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão dos seguintes itens na ata de registro de preços nº 28/2023:  
**100 Levotiroxina sódica 25mcg**, pelo preço de R\$0,18 (dezoito centavos);

**Cláusula Segunda – Ratificação**

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 23 de outubro de 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**,  
Prefeito Municipal.

**ILG COMERCIAL LTDA**

**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**Código Identificador:**CC3ADF4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2023**

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a homologação e resultado final após aplicado critério de desempate do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2023 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme segue:

**Auxiliar de Serviços Gerais**

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
05	LUCIANA DA ROSA	1º Lugar
10	JANETE NUNES LOPES	2º Lugar
12	MATEUS DIAS DOS SANTOS	3º Lugar
04	SUSANE SANTOS DA SILVA	4º Lugar
02	ELISÂNGELA SALDANHA DA SILVA	5º Lugar
06	LEANDRA DOS SANTOS SILVEIRA	6º Lugar
01	LAURA MEURER DOS SANTOS	7º Lugar
03	SABRINA DA SILVA DICK	8º Lugar
11	DEBORA ROSA DA SILVA	9º Lugar
09	MARIA LUIZA DOS SANTOS	10º Lugar
08	CHARLENE MENEZES DE VARGAS	11º Lugar
07	JOSIELE DA ROSA BILHALVA	12º Lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**NORTON GABRIEL STUMM**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Bruna Toillier de Souza  
**Código Identificador:**3654C75F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 66/2023, com base no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de revisão do veículo de placa JBK0B02, frota 389 pertencente a Secretaria de Municipal de Saúde. Contratada: J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Valor: R\$ 967,40 (novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/10/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**0A4E5BD6

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 67/2023, com base no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de revisão do veículo de placa JBN5B71, frota 392 pertencente a Secretaria de Municipal de Saúde. Contratada: J. A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Valor: R\$ 1.844,36 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/10/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**77EA1B22

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 68/2023, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Aquisição de materiais de construção, com a finalidade de atender os cidadãos e famílias de Vila Mariante atingidas pela enchente, em conformidade com o Decreto de Calamidade Pública nº 9.502/2023. Contratada: JJO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/10/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**30D74503

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de sua vigência por 60 (sessenta) dias, com base nas disposições do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 19/10/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**1BB810E0

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando os valores dispostos na Cláusula Terceira do instrumento contratual, no montante de R\$ 28.156,66 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e seis reais, sessenta e seis centavos), ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 19/10/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**8023FF08

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando os valores dispostos na Cláusula Sétima do instrumento contratual, no montante de R\$ 200.321,28 (duzentos mil, trezentos e vinte e um reais, vinte e oito centavos), ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 20/10/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**A97DE6EE

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR. Oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018. Objeto: Adita-se o contrato em epígrafe, acrescendo os valores dispostos na Cláusula Sexta do instrumento contratual, no montante de R\$ 40.268,35 (quarenta mil, duzentos e sessenta e oito reais, trinta e cinco centavos), ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 20/10/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**7690FCB8

### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 2º colocado para os itens nº 09 e 10 (Microesferas de vidro do Tipo II-A), oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023, que Registrou os Preços de tintas, solventes, materiais para sinalização de trânsito e serviço para instalação de postes. Data da assinatura: 20/10/2023. Validade: 27/04/2024.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**045C8223

### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE ANULAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2023, com fundamento nos Artigos 49 e 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/10/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**261304F1

### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, considerando que foram feitas tentativas de contato não exitosas, NOTIFICA a empresa FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA que abriu prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização dos fatos relatados em notificação. Em caso de não regularização no prazo previsto encaminha-se para abertura de processo de aplicação de sanção administrativa. Cópia da Notificação encontra-se disponível no Setor de Licitações. Setor de Licitações em 23/10/2023.

**BEATRIS REGINA VOGEL**  
Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**67F4B048

### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, considerando que foram feitas tentativas de contato não exitosas, NOTIFICA a empresa ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA que abriu prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização dos fatos relatados em notificação. Em caso de não regularização no prazo previsto encaminha-se para abertura de processo de aplicação de sanção administrativa. Cópia da Notificação encontra-se disponível no Setor de Licitações.

Setor de Licitações em 23/10/2023.

**BEATRIS REGINA VOGEL**  
Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**B3F39A3B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2023

**Objeto:** Aquisição de flores ornamentais de cultivo de verão, permanentes e grama. **Abertura das Propostas:** 08/11/2023, às 09:00hs. **Local:** Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. **Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.**

Victor Graeff/RS; 23/10/2023.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Dos Santos  
**Código Identificador:**88432E48

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 89973

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA O RELÓGIO PONTO, DISPENSA NO ARTIGO 24 INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #22 DO PROCESSO 89973/2023." com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 89973/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR:** 4445 A.A.A ROLESS COM E ASSIST. TECNICA DE RELOG. PONTO  
**ENDEREÇO:** ESTRADA EDUARDO PRADO 1280 CASA 02  
02.380.858/0001-54 Porto Alegre  
**VALOR:** 1.680,00

Xangri-Lá, 23 de Outubro de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Rodrigues Santos  
**Código Identificador:**6A794831

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA OU INEXEGIBILIDADE 93653****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A manutenção do contrato vigente, repasse nº 879146/2018 MTUR/CAIXA PROPOSTA 060912/2018 Iluminação da orla. Operação 1062026-36. DISPENSA NO ARTIGO 25, CAPUT DA 8.666/93, PROCESSO 93653/2023.” com fulcro no artigo 25 CAPUT da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 93653/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ENDEREÇO: 30038 00.360.305/0001-04 Capão da Canoa  
VALOR: 1.000,00

Xangri-Lá, 23 de Outubro de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Rodrigues Santos  
**Código Identificador:**9F2BFB1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N 01/2023 - EDITAL N 02/2023**

O representante legal do **Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (CONSISA)**, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

- Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição:** O relatório das solicitações consta no **Anexo** deste edital.
- Interposição de recursos:** O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **25 a 27/10/2023**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo “recursos”, localizado na área do candidato, **onde também poderá consultar o parecer da sua solicitação.**
  - Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Sede do CONSISA/RS** (Rua Luiz Gaspar Jung, nº 3.665, Bairro Montanha, no Município de Lajeado/RS), no horário das **08h às 12h** e das **13h às 17h**.
- Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**ANEXO - SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO**

Vaga: Agente Administrativo  
Tipo: CadÚnico

NOME	INSCRIÇÃO	RESULTADO
BEATRIZ DE FATIMA NUNES	0010004	DEFERIDO
ELENARA MARIA RODRIGUES VIVIAN	0010010	DEFERIDO
GABRIEL MELO FORGIARINI	0010026	DEFERIDO
GEREMIAS DA SILVA COSTA	0010012	INDEFERIDO
ISRAELE DOS SANTOS	0010029	DEFERIDO
JESELENE OLIVEIRA DA SILVA	0010014	DEFERIDO
JOSAFÁ ANDERSON MARTINS DE MACEDO	0010005	DEFERIDO
JÚLIA SILVA WOMMER	0010020	INDEFERIDO
NIVIA MARIA SILVA	0010009	DEFERIDO
RODRIGO CANABARRO PIRES	0010033	DEFERIDO
SARA MARIA NOTTAR	0010025	DEFERIDO
ULEMBERG BELARMINIO DE SOUSA	0010035	DEFERIDO
VANESSA GABRIELA KRAMES	0010017	DEFERIDO

Registre-se e publique-se

**MARCOS JOSÉ SCORSATTO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Viviane Corrêa Winter  
**Código Identificador:**528A79A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS**

**DIRETORIA  
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2023**

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2023**

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Edital de Chamamento Público n.º 02/2023, que objetiva o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços relacionados no anexo I do edital, os quais serão contratados pelos Municípios integrantes associados do **CONSÓRCIO** ou que vierem a se associar, sofreu a seguinte **RETIFICAÇÃO**:

- O anexo I sofreu retificação em seus VALORES, devendo ser considerado o anexo a esta retificação.
- As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Novo Hamburgo/RS, 23 de outubro de 2023.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO-**

Presidente do CP Sinos.

**MICHELE RECKTENWALD-**

Diretora Executiva do CP Sinos.

**MAIARA PRETTO RIBEIRO-**

Pregoeira.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ANEXO I

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA:												
ITEM	Exames	Valor:	Araricá	D. irmãos	Sapiranga	N. Hartz	C. Bom	EV	LC	NH	TOTAL:	
195	Abdome Superior (Com Contraste)	R\$600,00	0	0	180	96	60	0	100	360	796	
196	Abdome Superior (Sem Contraste)	R\$ 526,00	0	0	0	0	96	0	100	360	556	
235	Crânio (Com Contraste)	R\$ 555,00	108	180	180	96	180	0	60	360	1164	
236	Crânio (Sem Contraste)	R\$ 471,67	72	3024	180	96	276	0	60	360	4068	
244	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	R\$ 568,33	0	0	180	96	60	0	20	360	716	
245	Mão (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	R\$ 560,00	0	288	180	96	96	0	20	360	1040	
252	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	R\$ 568,33	0	0	96	36	36	0	30	360	558	
253	Pé (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	R\$ 560,00	0	348	96	36	36	0	30	360	906	
TOMOGRAFIA												
281	Abdome Superior (Com Contraste)	R\$ 347,28	96	0	456	276	156	0	10	1800	2794	
282	Abdome Superior (Sem Contraste)	R\$ 287,28	96	0	456	276	240	0	10	1800	2878	
283	Abdome Total (Com Contraste)	R\$ 530,93	180	216	456	276	240	0	30	1800	3198	
284	Abdome Total (Sem Contraste)	R\$ 447,59	456	1548	456	276	360	0	48	1800	4944	
291	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	R\$ 311,95	0	0	0	0	0	0	20	180	200	
292	Braço (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	R\$ 251,95	0	0	0	0	0	0	20	180	200	
296	Coluna Cervical - Sem Contraste	R\$ 224,75	180	180	180	156	276	0	30	360	1362	
297	Coluna Cervical - Com Contraste	R\$ 284,75	180	0	180	96	156	0	30	360	1002	
304	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Com Contraste	R\$ 311,95	180	0	0	0	0	0	20	180	380	
305	Coxa (Direito Ou Esquerdo) - Sem Contraste	R\$ 251,95	180	0	0	0	0	0	20	180	380	
322	Pelve (Com Contraste)	R\$ 392,93	96	0	0	0	36	0	20	180	332	
323	Pelve (Sem Contraste)	R\$ 332,93	96	0	0	0	60	0	20	180	356	
326	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) (Com Contraste)	R\$ 319,62	96	0	0	0	36	0	30	180	342	
327	Pescoço (Partes Moles, Laringe, Tireóide E Faringe) (Sem Contraste)	R\$ 259,62	96	0	0	0	36	0	30	180	342	
335	Tórax (Com Contraste)	R\$ 336,28	276	312	0	0	96	0	20	180	884	
336	Tórax (Sem Contraste)	R\$ 276,28	276	528	0	0	180	0	60	180	1224	

Publicado por:

Michele Recktenwald

Código Identificador:7F8180E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 03, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

**1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023**

1.1. Retifica-se o **item 2.1** do Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, para acrescentar subitens acerca da exigência de registro nos respectivos órgãos como requisito mínimo para os cargos de Professor, àqueles cujas carreiras exigem, e esclarecimento acerca da capacitação em tiro para o cargo de Guarda Civil Municipal, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

2.1.1. Para os cargos de Professor, os candidatos deverão apresentar Registro no respectivo órgão de classe como requisito mínimo para posse, para aqueles cujas carreiras exigem.

2.1.2. Para o cargo de Guarda Municipal, a Certificação de capacitação em tiro, requisito mínimo para posse, será realizada juntamente ao Curso de Formação promovido pelo Município, não sendo necessário aos candidatos a realização de cursos externos.

1.2. Retifica-se o **item 3.1** do Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, para acrescentar subitem acerca da previsão de critérios de arredondamento, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

a) Se na apuração do número de vagas reservadas a pessoas com deficiência resultar número inteiro decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

1.3. Retifica-se o **item 6.1** do Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, para acrescentar previsão de um acerto mínimo por área do conhecimento/conteúdo da Prova Teórico-Objetiva, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

**a) Para os cargos de Nível Superior com Prova Teórico-Objetiva** – Assistente Social, Bibliotecário, Economista, Engenheiro Eletricista, Fiscal, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geólogo, Jornalista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Cirurgião Vascular, Médico Clínico, Médico Dermatologista, Médico do Trabalho, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Geral Comunitário 40h, Médico Gineco-Obstetra, Médico Ginecologista, Médico Infectologista, Médico Nefrologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista Traumatologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Plantonista, Médico Pneumologista, Médico Proctologista, Médico Psiquiatra, Médico Psiquiatra Avaliador de Internação Compulsória, Médico Psiquiatra Infante-Juvenil, Médico Reumatologista, Médico Urologista, Nutricionista, Psicólogo, Químico e Terapeuta Ocupacional.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	1	50%	100,0
	Legislação	10	2,0	1		
	Conhecimentos Específicos	20	3,0	1	50,0	

**b) Para o cargo de Nível Superior com Prova Teórico-Objetiva e Prova Discursiva** – Procurador.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	1	50%	90,0
	Legislação	10	2,0	1		
	Conhecimentos Específicos	20	2,5	1	45,0	
Discursiva	Questões Discursivas					10,0

**c) Para os cargos de Nível Superior com Prova Teórico-Objetiva e Prova de Títulos** – Professor de Língua Estrangeira - Espanhol, Professor de Língua Estrangeira - Francês, Professor de Língua Estrangeira – Inglês e Professor de Matemática.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	1	50%	90,0
	Legislação	10	2,0	1		
	Fundamentos da Educação	10	3,0	1		
	Conhecimentos Específicos	10	2,0	1	45,0	
Títulos	Avaliação de Títulos					10,0

**d) Para os cargos de Nível Médio/Técnico com Prova Teórico-Objetiva** – Agente de Vigilância em Saúde, Almojarife, Monitor Infante-Juvenil, Técnico Agrônomo e Técnico Contábil.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	3,0	1	50%	100,0
	Raciocínio Lógico	05	1,0	1		
	Legislação	10	2,0	1		
	Conhecimentos Específicos	15	3,0	1	50,0	

**d) Para o cargo de Nível Médio com Prova Teórico-Objetiva e Teste de Aptidão Física** – Guarda Civil Municipal.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	3,0	1	50%	100,0
	Matemática	05	2,0	1		
	Informática	05	2,0	1		
	Legislação	10	2,0	1	50,0	
	Conhecimentos Específicos	10	3,0	1		
TAF	Teste de Aptidão Física					

**f) Para os cargos de Nível Fundamental com Prova Teórico-Objetiva e Prova Prática** – Mecânico, Motorista e Operador de Maquinário Pesado.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,5	1	50%	60,0
	Raciocínio Lógico	05	1,0	1		
	Legislação	10	1,0	1		
	Conhecimentos Específicos	15	2,0	1	30,0	
Prática	Avaliação de Habilidade Prática					40,0

1.4. Retifica-se o **item 7.16** do Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, para alterar sua redação, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

7.16. Será aprovado na Prova Teórico-Objetiva o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, assim como acertar minimamente uma questão por área do conhecimento/conteúdo.

1.5. Retifica-se o **Anexo II** do Edital nº 51/2023, de 29 de setembro de 2023, para alterar a redação do **item i** do Programa de Prova de Conhecimentos Específicos do cargo de Técnico Contábil, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

i. Prestação de contas ao TCE e TCU - SIOPE, SIOPS, PAD, entre outros (Instrução Normativa nº 11/2023); Noções sobre o SIAFIC; IRRF dos Municípios (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012); Noções de custos; Controle patrimonial; Publicações obrigatórias (Resolução nº 1.134/2020 TCE/RS).

1.6. Retifica-se o Edital nº 01/2023, de 06 de outubro de 2023, para fazer constar corretamente a indicação da Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência, passando a ser Lei Federal nº 13.146/2015 em todas as suas menções, e indicação à Portaria de Consolidação acerca das Doenças de Notificação Compulsória, passando a ser Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, e atualizações, em todas as suas menções.

1.7. Retifica-se o **Anexo V** do Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, para acrescentar datas referentes à Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica, e alterar a descrição de um procedimento/evento, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova, e para entrega da autodeclaração dos candidatos inscritos para as cotas de negros e índios	26/10/2023
Período de Solicitação de Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica, aos candidatos inaptos (se necessário)	13 a 15/02/2024
Divulgação dos dias e horários para Entrevista Devolutiva (se necessário)	16/02/2024
Realização da Entrevista Devolutiva (se necessário)	21 a 23/02/2024
Homologação dos Resultados Finais	A partir de 27/02/2024

1.8. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, as quais são ratificadas.

**JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL,**  
Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**D528F140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 03, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

**1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023**

1.1. Retifica-se o **item 2.1** do Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, para alterar os requisitos mínimos exigidos para os empregos na contratação, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

Nº	Emprego Público	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o emprego na contratação	C.H. Semanal	Vencimento Básico (agosto/2023)
01	Médico Socorrista	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Certificado de conclusão do curso de Medicina; c) Atestado ou certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 06 meses; d) Certificado do curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support).	Carga horária de até 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.	R\$ 117,27 por hora
02	Motorista Socorrista	CR	a) Idade mínima: 18 anos; b) Carteira de Habilitação categoria "D", com, no mínimo, 12 meses de habilitação; c) Certificado do curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (art. 145 - CTB, Resolução do CONTRAN nº 168/2004); d) Certificado dos cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas. e) Segundo grau completo.	Carga horária de até 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.	R\$ 13,96 por hora

1.2. Retifica-se o **item 3.1** do Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, para acrescentar subitem acerca da previsão de critérios de arredondamento, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

a) Se na apuração do número de vagas reservadas a pessoas com deficiência resultar número inteiro decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

1.3. Retifica-se o **item 4.1.b** do Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, para alterar a taxa de inscrição para o emprego de Motorista Socorrista, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

b) R\$ 90,00 (noventa reais) para emprego de Nível Médio.

1.4. Retifica-se o **item 6.1** do Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, para acrescentar previsão de um acerto mínimo por área do conhecimento/conteúdo da Prova Teórico-Objetiva, assim como o nível de escolaridade do emprego de Motorista Socorrista, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

**a) Para o emprego de Nível Superior com Prova Teórico-Objetiva – Médico Socorrista.**

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	1	50%	100,0
	Legislação	10	2,0	1		
	Conhecimentos Específicos	20	3,0	1	50,0	

**b) Para o emprego de Nível Médio com Prova Teórico-Objetiva – Motorista Socorrista.**

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTOS	NOTA MÍNIMA	TOTAL
Teórico-Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,5	1	50%	60,0
	Raciocínio Lógico	05	1,0	1		
	Legislação	10	1,0	1	30,0	
	Conhecimentos Específicos	15	2,0	1		
Prática	Avaliação de Habilidade Prática					40,0

1.5. Retifica-se o **item 3.1** do Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, para alterar sua redação, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

7.16. Será aprovado na Prova Teórico-Objetiva o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, assim como acertar minimamente uma questão por área do conhecimento/conteúdo.

1.6. Retifica-se o **Anexo II** do Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, para alterar os conteúdos de Língua Portuguesa e Raciocínio Lógico para o emprego de Motorista Socorrista, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

**EMPREGO DE NÍVEL MÉDIO: Motorista Socorrista****LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais.

Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras.

Aspectos linguísticos: Relações morfosintáticas. Ortografia (emprego de letras e acentuação gráfica) sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase).

Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação.

**RACIOCÍNIO LÓGICO**

Proposições simples e compostas.

Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica.

Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; combinação, arranjo e permutação.

Regra de três simples e composta.

Porcentagem.

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.

Progressões aritméticas e progressões geométricas.

Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Princípios de contagem e probabilidade.

Operações com conjuntos.

1.7. Retifica-se o **Anexo V** do Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, para alterar a descrição de um procedimento/evento, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova, e para entrega da autodeclaração dos candidatos inscritos para as cotas de negros e índios	26/10/2023

1.8. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2023, de 29 de setembro de 2023, as quais são ratificadas.

**2. RESTITUIÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.1. Em face das retificações presentes neste Edital, os candidatos que já se inscreveram e pagaram o boleto bancário e desejarem solicitar a restituição da taxa de inscrição poderão fazê-lo no período de 19/10/2023 a 17/11/2023, através do envio, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, do Formulário presente no Anexo Único deste Edital, juntamente com o boleto bancário e o respectivo comprovante de pagamento.

a) Após conferência da documentação apresentada, em caso de aprovação da solicitação de restituição, o procedimento se dará em até 30 dias.

2.2. Os candidatos inscritos para o emprego de Motorista Socorrista que já estão inscritos e realizaram o pagamento do boleto bancário, em face da alteração da taxa de inscrição, receberão no e-mail cadastrado junto à Legalle Concursos, boleto complementar no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), sendo a diferença entre a taxa de inscrição prevista para empregos de Nível Fundamental e de Nível Médio.

a) Os candidatos que não desejarem mais realizar o certame poderão realizar o procedimento de solicitação de restituição presente no item 2.1 deste Edital.

b) Os candidatos que já realizaram o pagamento do boleto bancário e não realizarem o pagamento da complementação, constarão indeferidos no Edital de Homologação das Inscrições.

**JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL,**

Prefeito Municipal de Alvorada/RS.

**Anexo Único – Formulário de Restituição**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do/a candidato/a), CPF nº \_\_\_\_\_ solicito através deste Formulário, o ressarcimento do valor da taxa de inscrição para o emprego de \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo Público nº 01/2023 do Município de Alvorada/RS.

**INFORMAÇÃO DE DADOS PARA RESTITUIÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Informo a seguir meus dados bancários para o ressarcimento da(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s), o qual se dará através de PIX:

Número(s) da(s) Inscrição(ões): \_\_\_\_\_

Tipo de Chave PIX:

( ) CPF ( ) Telefone ( ) E-mail ( ) Aleatória

Chave PIX: \_\_\_\_\_

*Importante: A chave PIX obrigatoriamente deve ser nominal ao candidato(a).*

Assinatura do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Daniele Fofonca Lavarda  
**Código Identificador:**738F8A69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo tipo Micro-Ônibus, com acessibilidade, 0 KM, para utilização no desenvolvimento das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Alvorada/RS, para uso exclusivo do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), estando a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC).

Justificativa:

1.1. A Portaria nº 580, de 31 de dezembro de 2020, traz a confirmação de um complemento do cofinanciamento federal para os municípios, ou seja, um aporte financeiro para realização de investimentos necessários para enfrentamento deste momento de profundas mudanças e de severa ampliação da desigualdade social e das vulnerabilidades vivenciadas pelas famílias.

1.2. Conforme consta na Portaria nº 884/2023:

a) Continuidade dos atendimentos socioassistenciais e de trabalho social junto às famílias e indivíduos até que tenham reorganizado seus projetos de vida ou superado as situações de vulnerabilidade e riscos causados pelo contexto de emergência local, conforme avaliação conjunta entre Equipe Técnica e família, com atenção às demandas específicas de públicos prioritários, como população em situação de rua, população indígena e quilombola, dentre outros;

b) Identificação de novas famílias e indivíduos que demandem ofertas do SUAS no contexto do pós-emergência, assegurando a inserção na rede de serviços e benefícios socioassistenciais, com ênfase no esforço nacional de fortalecimento do Cadastro Único – CadÚnico;

c) Articulação das ações intersetoriais para contribuir com a reconstrução das condições de vida familiar e comunitária; e

1.3. Diante da necessidade apresentada acima, fez-se necessário que a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania encaminhasse o Processo Licitatório supracitado, empregando, para tanto, aporte de cofinanciamento federal e Recurso Financeiro relativo à Portaria MC 378/2020.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço Unitário do Item

Site de Realização: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Data e horário da Sessão de Disputa de Preços: 09/10/2023, às 10 horas

Após analisados todos os atos e adjudicado o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2023, informamos abaixo a empresa vencedora em relação ao mesmo, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

MECASUL AUTO MECÂNICA S/A – CNPJ Nº 88.616.776/0002-62					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE, 0 KM	Veículo tipo micro-ônibus com acessibilidade, zero-quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; capacidade de Carga Útil de no mínimo 2.000 (dois mil) KG; comportando transportar, no mínimo, 15 (quinze) passageiros adultos sentados, condutor, auxiliar e 3 (três) passageiros em Cadeiras de Rodas; com adaptação constituída Plataforma Elevatória veicular para Cadeira de Rodas com acionamento por Controle Remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 (duzentos e cinquenta) KG, sistema manual de emergência para acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo para fixação da Cadeira de Rodas ou local específico para cadeirante, motorização mínima de 150CV, altura mínima entre o assoalho e o teto de 1.800 MM; Ar-Condicionado no teto e Ar Quente para o motorista; Direção Hidráulica ou elétrica; Cinto de Segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sirene de Marcha Ré, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, Saídas de Emergência nas janelas laterais, teto e porta, Piso Antiderrapante; protetor de reservatórios de combustível e ARLA 32; Cor Branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; Manual Técnico; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do Ente Federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. <b>Marca/Modelo: Mercedes-Benz / LO 916/48 EURO 6 / GRAN MICRO S2 MASCARELLO</b>	UNIDADE	1	R\$ 510.000,00	R\$ 510.000,00

Valor Total Homologado: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Desconto relativo ao valor total homologado, em comparação ao valor total estimado em edital para o item: 15,05% (quinze vírgula zero cinco por cento).

Conforme Proposta Financeira, catálogos, Ficha Técnica relativa ao veículo proposto, documentos de habilitação e declarações apresentados pela empresa declarada vencedora em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 33.852/2023, HOMOLOGO o

presente Pregão Eletrônico nº 59/2023, obedecendo as disposições contidas nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 23 de outubro, do ano de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 23 de outubro de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Vanessa Lamb Finger  
**Código Identificador:280A6227**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA**  
**TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2022**

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade nº 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, nº 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.311.157/0001-99, com sede à Rua Olinda, nº 140, andares 5º e 6º, bairro São Geraldo, município de Porto Alegre/RS, CEP 90.240-570, representada neste ato pelo seu Administrador **RAFAEL MARIO SEBEN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 1042197432, portador do CPF nº 641.074.180 - 49, residente e domiciliado na Rua Antônio Parreiras, 339, apto 1002, bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre – RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, têm entre si certo e ajustado o presente contrato de prestação de serviço, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 1.462/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022, mediante às cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 5.1 do Contrato nº 70/2022, a fim de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme possibilidade expressa no art. 57, IV da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente aditivo tem por finalidade reajustar os valores pagos à Contratada a título de aluguel, com base na variação do IPCA, conforme dispõe a Cláusula 6.1 do Contrato nº 70/2022, eis que os valores de locação dos módulos passam a ser os seguintes:

ITEM	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
1	Licenciamento mensal	Fluxo Monetário	220,89
2	Licenciamento mensal	Indicadores de Gestão	894,07
3	Licenciamento mensal	Atendimento ao cidadão eletrônico	0,00
4	Licenciamento mensal	Ponto Eletrônico	641,63
5	Licenciamento mensal	Almoxarifado	420,74
6	Licenciamento mensal	SMT (Segurança, Medicina e Trabalho)	431,26
7	Licenciamento mensal	Licitacon	0,00
8	Licenciamento mensal	Veículos	262,96
9	Licenciamento mensal	Meio Ambiente	715,26
10	Licenciamento mensal	Assistência Social	673,19
11	Licenciamento mensal	Processo Digital	1.893,33
12	Licenciamento mensal	Aprovação de Projetos	788,89
13	Licenciamento mensal	Saúde	2.082,67
14	Licenciamento mensal	Datacenter	4.417,78
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$13.442,67</b>			

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o presente reajuste o valor total do contrato pago à título de locação dos módulos passa de R\$12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais) para R\$13.442,67 (treze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), sofrendo um aumento de R\$662,67 (seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), correspondendo, assim, a 5,18% de reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes acertadas e contratadas, firmam o presente instrumento em (4) quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 20 de outubro de 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ sob nº 04.311.157/0001-99  
Contratada

**RAFAEL MARIO SEBEN**  
CPF nº 641.074.180 – 49  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Patricia Talita Steirmagel Wunder  
**Código Identificador:**36EDD0D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.486, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Incisos I, IV e VI do Artigo 4º da Lei Municipal nº 5.361, de 13/12/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 5.186.676,98 (Cinco Milhões, Cento e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos), sob as seguintes classificações orçamentárias:

0204.04.012.0112.2.013.3.3.90.91.00000000 – Sentenças Judiciais – Desp. 366 .....	R\$	20.000,00
0504.04.125.0012.2.042.3.3.90.93.00000000 – Divisão de Fiscalização – Desp. 55 .....	R\$	76.000,00
0602.12.365.0051.2.055.4.4.90.92.00000000 – Educação Infantil-Creche – Desp. 3095 .....	R\$	25.000,00
0602.12.365.0051.2.055.4.4.90.92.00000000 – Educação Infantil-Pré Escola – Desp. 3121 .....	R\$	25.000,00
0606.12.361.0047.2.109.3.3.90.30.00000000 – Educação Fundamental-União – Desp. 2651 .....	R\$	300.000,00
0606.12.361.0119.2.119.3.3.90.30.00000000 – Transporte Escolar-PEATE – Desp. 2562 .....	R\$	3.000,00
0606.12.361.0028.2.108.3.3.90.39.00000000 – Programa Acolher – Desp. 2646 .....	R\$	9.000,00
0606.12.361.0119.2.120.3.3.90.30.00000000 – Transporte Escolar-PNATE – Desp. 2568 .....	R\$	14.999,40
0606.12.361.0119.2.120.3.3.90.30.00000000 – Transporte Escolar-PNATE – Desp. 2568 .....	R\$	9.099,60
0606.12.361.0028.2.108.3.3.90.31.00000000 – Programa Acolher – Desp. 2643 .....	R\$	5.000,00
0606.12.361.0028.2.108.3.3.90.39.00000000 – Programa Acolher – Desp. 2646 .....	R\$	10.000,00
0606.12.361.0047.2.109.3.3.90.31.00000000 – Educação Fundamental-União – Desp. 2652 .....	R\$	7.500,00
0606.12.361.0047.2.109.3.3.90.31.00000000 – Educação Fundamental-União – Desp. 2652 .....	R\$	6.000,00
0606.12.361.0047.2.109.3.3.90.33.00000000 – Educação Fundamental-União – Desp. 2654 .....	R\$	55.000,00
0606.12.361.0047.2.109.3.3.90.39.00000000 – Educação Fundamental-União – Desp. 2657 .....	R\$	41.000,00
0606.12.365.0051.2.126.4.4.90.51.00000000 – Educação Infantil Pré Escola-União – Desp. 2695 .....	R\$	30.062,48
0606.12.365.0051.2.141.4.4.90.51.00000000 – Educação Infantil Creche-União – Desp. 2709 .....	R\$	30.062,48
0606.12.365.0051.2.458.3.3.90.30.00000000 – Educação Infantil-FNDE Resolução 16/13 – Desp. 3532 .....	R\$	182.000,00
0702.08.243.0027.2.131.3.3.90.30.00000000 – Abrigo Querubim – Desp. 664 .....	R\$	1.500,00
0702.08.244.0030.2.136.3.3.90.32.00000000 – Assistência à Comunidade – Desp. 846 .....	R\$	78.000,00
0702.08.244.0029.2.678.3.3.90.92.00000000 – Benefícios Eventuais-FEAS 2022 e Programa Avanças RS – Desp. 3616 .....	R\$	26.430,00
0703.08.244.0029.2.147.3.3.90.39.00000000 – FNAS/IGD Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil – Desp. 806 .....	R\$	5.650,00
0801.10.122.0004.2.537.3.3.90.30.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 1865 .....	R\$	10.000,00
0801.10.122.0004.2.537.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Saúde – Desp. 1869 .....	R\$	10.000,00
0802.10.301.0107.2.171.3.3.90.30.00000000 – Demandas Judiciais – Desp. 2204 .....	R\$	28.192,50
0802.10.301.0107.2.171.3.3.90.30.00000000 – Demandas Judiciais – Desp. 2204 .....	R\$	1.000,00
0802.10.301.0107.2.171.3.3.90.30.00000000 – Demandas Judiciais – Desp. 2204 .....	R\$	2.000,00
0802.10.301.0107.2.171.3.3.90.30.00000000 – Demandas Judiciais – Desp. 2204 .....	R\$	10.000,00
0802.10.301.0107.2.299.3.3.90.30.00000000 – Incremento Atenção Básica-PAP – Desp. 3949 .....	R\$	75.000,00
0802.10.301.0107.2.299.3.3.90.30.00000000 – Incremento Atenção Básica-PAP – Desp. 3949 .....	R\$	20.000,00
0802.10.301.0107.2.299.3.3.90.30.00000000 – Incremento Atenção Básica-PAP – Desp. 3949 .....	R\$	33.840,00
0802.10.301.0107.2.299.3.3.90.30.00000000 – Incremento Atenção Básica-PAP – Desp. 3949 .....	R\$	43.812,80
0802.10.301.0107.2.299.3.3.90.30.00000000 – Incremento Atenção Básica-PAP – Desp. 3949 .....	R\$	5.120,00
0802.10.301.0107.2.299.3.3.90.32.00000000 – Incremento Atenção Básica-PAP – Desp. 3950 .....	R\$	43.500,00
0802.10.301.0107.2.299.3.3.90.39.00000000 – Incremento Atenção Básica-PAP – Desp. 3857 .....	R\$	3.600,00
0802.10.301.0107.2.299.3.3.90.39.00000000 – Incremento Atenção Básica-PAP – Desp. 3857 .....	R\$	19.920,00
0802.10.301.0107.2.299.3.3.90.39.00000000 – Incremento Atenção Básica-PAP – Desp. 3857 .....	R\$	246.112,81
0802.10.301.0107.2.299.3.3.90.40.00000000 – Incremento Atenção Básica-PAP – Desp. 3957 .....	R\$	58.075,75
0802.10.301.0107.2.299.3.3.90.33.00000000 – Incremento Atenção Básica-PAP – Desp. 3963 .....	R\$	67.173,75
0802.10.301.0107.2.299.3.3.90.34.00000000 – Incremento Atenção Básica-PAP – Desp. 3964 .....	R\$	37.289,76
0802.10.301.0107.2.539.3.3.90.39.00000000 – Assistência Hospitalar-Atenção Básica – Desp. 3962 .....	R\$	674.935,65
0803.10.302.0114.2.691.3.3.90.39.00000000 – Incremento Atenção Especializada-MAC – Desp. 3959 .....	R\$	650.000,00
0807.10.301.0035.2.164.3.3.90.32.00000000 – Assistência Farmacêutica – Desp. 1924 .....	R\$	10.000,00
0807.10.301.0035.2.164.4.4.90.52.00000000 – Assistência Farmacêutica – Desp. 1928 .....	R\$	5.300,00
0807.10.301.0035.2.164.4.4.90.52.00000000 – Assistência Farmacêutica – Desp. 1928 .....	R\$	500,00
0901.04.122.0004.2.202.3.3.90.30.00000000 – Secretaria de Obras – Desp. 1709 .....	R\$	8.000,00
0901.04.122.0004.2.202.3.3.90.30.00000000 – Secretaria de Obras – Desp. 1709 .....	R\$	30.000,00
1201.04.122.0004.2.242.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 1363 .....	R\$	10.000,00
1201.04.122.0004.2.242.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 1363 .....	R\$	15.000,00
1203.13.392.0094.2.551.3.3.50.4100000000 – Desenvolvimento do Turismo-Eventos e Promoções Turísticas – Desp. 1462 .....	R\$	2.000.000,00
1401.27.122.0004.2.513.3.3.90.39.00000000 – Secretaria de Esporte e Lazer – Desp. 1237 .....	R\$	10.000,00
1402.27.812.0103.2.270.3.3.90.31.00000000 – Esporte Comunitário – Desp. 1320 .....	R\$	20.000,00
1402.27.812.0103.2.270.3.3.90.31.00000000 – Esporte Comunitário – Desp. 1320 .....	R\$	38.000,00
1402.27.812.0103.2.270.3.3.90.39.00000000 – Esporte Comunitário – Desp. 1324 .....	R\$	40.000,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso para a cobertura parcial dos Créditos Suplementares abertos no art. 1º deste Decreto, a redução no valor de R\$ 3.026.296,46 (Três Milhões, Vinte e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

0201.04.122.0003.2.320.3.3.90.30.00000000 – Pesquisa de Qualidade e Monitoramento – Desp. 201 .....	R\$	100,00
0201.04.122.0003.2.320.3.3.90.35.00000000 – Pesquisa de Qualidade e Monitoramento – Desp. 202 .....	R\$	100,00
0201.04.122.0003.2.320.3.3.90.36.00000000 – Pesquisa de Qualidade e Monitoramento – Desp. 203 .....	R\$	100,00
0201.04.122.0003.2.320.3.3.90.39.00000000 – Pesquisa de Qualidade e Monitoramento – Desp. 204 .....	R\$	800,00
0201.04.122.0003.2.320.3.3.90.92.00000000 – Pesquisa de Qualidade e Monitoramento – Desp. 205 .....	R\$	100,00
0201.04.122.0111.2.009.3.3.90.33.00000000 – Gabinete do Prefeito – Desp. 318 .....	R\$	30.000,00
0201.04.122.0111.2.658.3.3.90.30.00000000 – Gabinete Primeira Dama – Desp. 3318 .....	R\$	5.000,00
0201.04.122.0111.2.658.3.3.90.36.00000000 – Gabinete Primeira Dama – Desp. 3319 .....	R\$	1.000,00
0201.04.122.0111.2.658.3.3.90.39.00000000 – Gabinete Primeira Dama – Desp. 3320 .....	R\$	4.000,00
0201.04.122.0111.2.658.3.3.90.92.00000000 – Gabinete Primeira Dama – Desp. 3321 .....	R\$	1.000,00
0202.04.122.0111.2.015.3.3.90.36.00000000 – Gabinete do Vice-Prefeito – Desp. 341 .....	R\$	100,00
0202.04.122.0111.2.015.3.3.90.40.00000000 – Gabinete do Vice-Prefeito – Desp. 343 .....	R\$	100,00
0202.04.122.0111.2.015.3.3.90.92.00000000 – Gabinete do Vice-Prefeito – Desp. 344 .....	R\$	100,00
0202.04.122.0111.2.015.4.4.90.51.00000000 – Gabinete do Vice-Prefeito – Desp. 345 .....	R\$	100,00

0202.04.122.0111.2.015.4.4.90.52.00000000	Gabinete do Vice-Prefeito – Desp. 347	RS	100,00
0204.02.061.0112.2.012.3.3.90.14.00000000	Procuradoria Jurídica – Desp. 355	RS	2.500,00
0204.02.061.0112.2.012.3.3.90.33.00000000	Procuradoria Jurídica – Desp. 357	RS	3.340,00
0204.02.061.0112.2.012.3.3.90.35.00000000	Procuradoria Jurídica – Desp. 358	RS	500,00
0204.02.061.0112.2.012.3.3.90.40.00000000	Procuradoria Jurídica – Desp. 361	RS	100,00
0204.02.061.0112.2.012.3.3.90.92.00000000	Procuradoria Jurídica – Desp. 362	RS	100,00
0204.02.061.0112.2.012.4.4.90.92.00000000	Procuradoria Jurídica – Desp. 364	RS	100,00
0207.06.182.0023.2.257.3.3.90.92.00000000	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Desp. 294	RS	100,00
0207.06.182.0023.2.257.4.4.90.51.00000000	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Desp. 295	RS	250,00
0207.06.182.0023.2.257.4.4.90.92.00000000	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Desp. 297	RS	50,00
0208.04.122.0010.2.504.3.3.90.08.00000000	Ouvidoria Municipal – Desp. 244	RS	200,00
0208.04.122.0010.2.504.3.3.90.36.00000000	Ouvidoria Municipal – Desp. 248	RS	300,00
0208.04.122.0010.2.504.3.3.90.37.00000000	Ouvidoria Municipal – Desp. 249	RS	500,00
0208.04.122.0010.2.504.3.3.90.40.00000000	Ouvidoria Municipal – Desp. 251	RS	600,00
0208.04.122.0010.2.504.3.3.90.92.00000000	Ouvidoria Municipal – Desp. 252	RS	100,00
0208.04.122.0010.2.504.4.4.90.52.00000000	Ouvidoria Municipal – Desp. 255	RS	500,00
0208.04.122.0010.2.504.4.4.90.92.00000000	Ouvidoria Municipal – Desp. 254	RS	100,00
0209.04.122.0010.2.006.3.3.90.14.00000000	Junta do Serviço Militar – Desp. 262	RS	100,00
0209.04.122.0010.2.006.3.3.90.33.00000000	Junta do Serviço Militar – Desp. 264	RS	100,00
0209.04.122.0010.2.006.3.3.90.36.00000000	Junta do Serviço Militar – Desp. 265	RS	100,00
0209.04.122.0010.2.006.3.3.90.40.00000000	Junta do Serviço Militar – Desp. 267	RS	100,00
0209.04.122.0010.2.006.3.3.90.92.00000000	Junta do Serviço Militar – Desp. 268	RS	100,00
0209.04.122.0010.2.006.4.4.90.51.00000000	Junta do Serviço Militar – Desp. 269	RS	100,00
0209.04.122.0010.2.006.4.4.90.92.00000000	Junta do Serviço Militar – Desp. 271	RS	100,00
0401.04.122.0004.2.019.3.3.90.33.00000000	Secretaria de Administração – Desp. 394	RS	20.000,00
0401.04.122.0004.2.019.4.4.90.92.00000000	Secretaria de Administração – Desp. 409	RS	100,00
0401.04.122.0011.2.180.3.3.90.30.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 522	RS	100,00
0401.04.122.0011.2.180.3.3.90.35.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 523	RS	100,00
0401.04.122.0011.2.180.3.3.90.36.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 524	RS	100,00
0401.04.122.0011.2.180.3.3.90.39.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 525	RS	100,00
0401.04.122.0011.2.180.3.3.90.40.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 526	RS	100,00
0401.04.122.0011.2.180.3.3.90.92.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 527	RS	100,00
0401.04.122.0011.2.180.4.4.90.51.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 258	RS	100,00
0401.04.122.0011.2.180.4.4.90.92.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 530	RS	100,00
0401.04.121.0011.2.665.3.3.90.36.00000000	Implantação e Manutenção do SIAFIC – Desp. 3346	RS	100,00
0401.04.121.0011.2.665.3.3.90.92.00000000	Implantação e Manutenção do SIAFIC – Desp. 3349	RS	100,00
0402.04.122.0007.2.029.3.3.90.14.00000000	Divisão de Recursos Humanos – Desp. 501	RS	500,00
0402.04.122.0007.2.029.3.3.90.33.00000000	Divisão de Recursos Humanos – Desp. 503	RS	1.000,00
0402.04.122.0007.2.029.3.3.90.37.00000000	Divisão de Recursos Humanos – Desp. 505	RS	500,00
0402.04.122.0007.2.029.4.4.90.30.00000000	Divisão de Recursos Humanos – Desp. 509	RS	500,00
0402.04.122.0007.2.029.4.4.90.39.00000000	Divisão de Recursos Humanos – Desp. 510	RS	500,00
0402.04.122.0007.2.029.4.4.90.40.00000000	Divisão de Recursos Humanos – Desp. 511	RS	500,00
0402.04.122.0007.2.029.4.4.90.92.00000000	Divisão de Recursos Humanos – Desp. 513	RS	100,00
0403.04.122.0004.2.010.3.3.90.14.00000000	Divisão de Capacitação, Méritos e Avaliação dos Servidores – Desp. 469	RS	2.500,00
0403.04.122.0004.2.010.3.3.90.35.00000000	Divisão de Capacitação, Méritos e Avaliação dos Servidores – Desp. 472	RS	2.000,00
0403.04.122.0004.2.010.3.3.90.36.00000000	Divisão de Capacitação, Méritos e Avaliação dos Servidores – Desp. 473	RS	500,00
0403.04.122.0004.2.010.3.3.90.37.00000000	Divisão de Capacitação, Méritos e Avaliação dos Servidores – Desp. 474	RS	500,00
0403.04.122.0004.2.010.3.3.90.92.00000000	Divisão de Capacitação, Méritos e Avaliação dos Servidores – Desp. 476	RS	100,00
0403.04.122.0004.2.010.4.4.90.92.00000000	Divisão de Capacitação, Méritos e Avaliação dos Servidores – Desp. 478	RS	100,00
0404.04.122.0004.2.033.3.3.90.92.00000000	Divisão de Licitações e Contratos – Desp. 447	RS	100,00
0404.04.122.0004.2.033.4.4.90.30.00000000	Divisão de Licitações e Contratos – Desp. 448	RS	500,00
0404.04.122.0004.2.033.4.4.90.39.00000000	Divisão de Licitações e Contratos – Desp. 449	RS	500,00
0404.04.122.0004.2.033.4.4.90.40.00000000	Divisão de Licitações e Contratos – Desp. 450	RS	500,00
0404.04.122.0004.2.033.4.4.90.92.00000000	Divisão de Licitações e Contratos – Desp. 452	RS	100,00
0405.04.126.0017.2.031.3.3.90.37.00000000	Divisão de Informática – Desp. 542	RS	500,00
0405.04.126.0017.2.031.3.3.90.92.00000000	Divisão de Informática – Desp. 545	RS	100,00
0405.04.126.0017.2.031.4.4.90.39.00000000	Divisão de Informática – Desp. 547	RS	500,00
0405.04.126.0017.2.031.4.4.90.40.00000000	Divisão de Informática – Desp. 548	RS	500,00
0405.04.126.0017.2.031.4.4.90.52.00000000	Divisão de Informática – Desp. 550	RS	100,00
0406.04.122.0004.2.505.3.1.90.92.00000000	Divisão de Apoio e Infraestrutura – Desp. 457	RS	100,00
0406.04.122.0004.2.505.3.3.90.92.00000000	Divisão de Apoio e Infraestrutura – Desp. 461	RS	1.600,00
0407.04.122.0004.2.020.3.3.90.14.00000000	Divisão de Controle Documental, Almoarifado e Patrimônio – Desp. 419	RS	100,00
0407.04.122.0004.2.020.3.3.90.33.00000000	Divisão de Controle Documental, Almoarifado e Patrimônio – Desp. 421	RS	100,00
0407.04.122.0004.2.020.3.3.90.35.00000000	Divisão de Controle Documental, Almoarifado e Patrimônio – Desp. 422	RS	100,00
0407.04.122.0004.2.020.3.3.90.36.00000000	Divisão de Controle Documental, Almoarifado e Patrimônio – Desp. 423	RS	500,00
0407.04.122.0004.2.020.3.3.90.92.00000000	Divisão de Controle Documental, Almoarifado e Patrimônio – Desp. 426	RS	500,00
0407.04.122.0004.2.020.4.4.90.30.00000000	Divisão de Controle Documental, Almoarifado e Patrimônio – Desp. 427	RS	100,00
0407.04.122.0004.2.020.4.4.90.39.00000000	Divisão de Controle Documental, Almoarifado e Patrimônio – Desp. 428	RS	100,00
0407.04.122.0004.2.020.4.4.90.40.00000000	Divisão de Controle Documental, Almoarifado e Patrimônio – Desp. 429	RS	100,00
0407.04.122.0004.2.020.4.4.90.92.00000000	Divisão de Controle Documental, Almoarifado e Patrimônio – Desp. 431	RS	100,00
0407.04.122.0005.2.022.3.3.90.30.00000000	Arquivo e Microfilmagem – Desp. 479	RS	100,00
0407.04.122.0005.2.022.3.3.90.36.00000000	Arquivo e Microfilmagem – Desp. 480	RS	100,00
0407.04.122.0005.2.022.3.3.90.37.00000000	Arquivo e Microfilmagem – Desp. 481	RS	100,00
0407.04.122.0005.2.022.3.3.90.39.00000000	Arquivo e Microfilmagem – Desp. 482	RS	1.000,00
0407.04.122.0005.2.022.3.3.90.92.00000000	Arquivo e Microfilmagem – Desp. 483	RS	100,00
0407.04.122.0005.2.022.4.4.90.30.00000000	Arquivo e Microfilmagem – Desp. 484	RS	100,00
0407.04.122.0005.2.022.4.4.90.39.00000000	Arquivo e Microfilmagem – Desp. 485	RS	100,00
0407.04.122.0005.2.022.4.4.90.40.00000000	Arquivo e Microfilmagem – Desp. 486	RS	100,00
0407.04.122.0005.2.022.4.4.90.51.00000000	Arquivo e Microfilmagem – Desp. 487	RS	100,00
0407.04.122.0005.2.022.4.4.90.52.00000000	Arquivo e Microfilmagem – Desp. 488	RS	100,00
0407.04.122.0005.2.022.4.4.90.52.00000000	Arquivo e Microfilmagem – Desp. 489	RS	100,00
0407.04.122.0006.2.023.3.3.90.92.00000000	Controle e Publicação dos Atos Oficiais – Desp. 491	RS	1.000,00
0501.04.122.0004.2.035.3.3.90.14.00000000	Secretaria de Finanças – Desp. 8	RS	5.000,00
0501.04.122.0004.2.035.3.3.90.37.00000000	Secretaria de Finanças – Desp. 13	RS	500,00
0501.04.122.0004.2.035.4.4.90.30.00000000	Secretaria de Finanças – Desp. 19	RS	1.000,00
0501.04.122.0004.2.035.3.3.90.35.00000000	Secretaria de Finanças – Desp. 18	RS	500,00
0501.04.122.0004.2.035.4.4.90.39.00000000	Secretaria de Finanças – Desp. 20	RS	1.000,00
0501.04.122.0004.2.035.4.4.90.40.00000000	Secretaria de Finanças – Desp. 21	RS	500,00
0501.04.122.0004.2.035.4.4.90.92.00000000	Secretaria de Finanças – Desp. 24	RS	500,00
0501.06.182.0023.2.676.3.3.90.14.00000000	Corpo de Bombeiros de Campo Bom – Desp. 3575	RS	100,00
0501.06.182.0023.2.676.3.3.90.33.00000000	Corpo de Bombeiros de Campo Bom – Desp. 3577	RS	100,00
0501.06.182.0023.2.676.3.3.90.37.00000000	Corpo de Bombeiros de Campo Bom – Desp. 3579	RS	100,00
0501.06.182.0023.2.676.3.3.90.40.00000000	Corpo de Bombeiros de Campo Bom – Desp. 3581	RS	100,00
0501.06.182.0023.2.676.3.3.90.92.00000000	Corpo de Bombeiros de Campo Bom – Desp. 3583	RS	100,00
0501.06.182.0023.2.676.3.3.90.93.00000000	Corpo de Bombeiros de Campo Bom – Desp. 3584	RS	100,00
0501.06.182.0023.2.676.4.4.50.41.00000000	Corpo de Bombeiros de Campo Bom – Desp. 3585	RS	100,00
0501.06.182.0023.2.676.4.4.90.30.00000000	Corpo de Bombeiros de Campo Bom – Desp. 3586	RS	100,00
0501.06.182.0023.2.676.4.4.90.39.00000000	Corpo de Bombeiros de Campo Bom – Desp. 3587	RS	100,00
0501.06.182.0023.2.676.4.4.90.40.00000000	Corpo de Bombeiros de Campo Bom – Desp. 3588	RS	100,00
0501.06.182.0023.2.676.4.4.90.51.00000000	Corpo de Bombeiros de Campo Bom – Desp. 3589	RS	1.000,00
0501.06.182.0023.2.676.4.4.90.52.00000000	Corpo de Bombeiros de Campo Bom – Desp. 3590	RS	1.000,00
0501.06.182.0023.2.676.4.4.90.92.00000000	Corpo de Bombeiros de Campo Bom – Desp. 3591	RS	100,00
0503.04.123.0015.2.506.3.1.90.92.00000000	Divisão de Empenhos e Prestação de Contas – Desp. 152	RS	1.000,00
0503.04.123.0015.2.506.3.3.90.14.00000000	Divisão de Empenhos e Prestação de Contas – Desp. 155	RS	1.000,00
0503.04.123.0015.2.506.3.3.90.30.00000000	Divisão de Empenhos e Prestação de Contas – Desp. 156	RS	5.000,00
0503.04.123.0015.2.506.3.3.90.33.00000000	Divisão de Empenhos e Prestação de Contas – Desp. 157	RS	2.000,00
0503.04.123.0015.2.506.3.3.90.35.00000000	Divisão de Empenhos e Prestação de Contas – Desp. 158	RS	2.000,00
0503.04.123.0015.2.506.3.3.90.36.00000000	Divisão de Empenhos e Prestação de Contas – Desp. 159	RS	1.000,00
0503.04.123.0015.2.506.3.3.90.92.00000000	Divisão de Empenhos e Prestação de Contas – Desp. 163	RS	1.000,00
0504.04.125.0012.2.042.3.3.90.14.00000000	Divisão de Fiscalização – Desp. 45	RS	5.000,00

0504.04.125.0012.2.042.3.3.90.31.00000000	Divisão de Fiscalização – Desp. 47	RS	76.729,56
0504.04.125.0012.2.042.3.3.90.37.00000000	Divisão de Fiscalização – Desp. 51	RS	1.000,00
0504.04.125.0012.2.042.3.3.90.39.00000000	Divisão de Fiscalização – Desp. 52	RS	20.000,00
0504.04.125.0012.2.042.4.4.90.30.00000000	Divisão de Fiscalização – Desp. 56	RS	4.700,00
0505.04.123.0012.2.507.3.3.90.14.00000000	Divisão de Controle da Dívida Ativa – Desp. 69	RS	1.000,00
0505.04.123.0012.2.507.3.3.90.33.00000000	Divisão de Controle da Dívida Ativa – Desp. 71	RS	1.000,00
0505.04.123.0012.2.507.3.3.90.35.00000000	Divisão de Controle da Dívida Ativa – Desp. 72	RS	1.000,00
0505.04.123.0012.2.507.3.3.90.37.00000000	Divisão de Controle da Dívida Ativa – Desp. 74	RS	1.000,00
0505.04.123.0012.2.507.4.4.90.30.00000000	Divisão de Controle da Dívida Ativa – Desp. 78	RS	1.000,00
0505.04.123.0012.2.507.4.4.90.39.00000000	Divisão de Controle da Dívida Ativa – Desp. 79	RS	1.000,00
0505.04.123.0012.2.507.4.4.90.40.00000000	Divisão de Controle da Dívida Ativa – Desp. 80	RS	1.000,00
0505.04.123.0012.2.507.4.4.90.51.00000000	Divisão de Controle da Dívida Ativa – Desp. 81	RS	1.000,00
0505.04.123.0012.2.507.4.4.90.92.00000000	Divisão de Controle da Dívida Ativa – Desp. 83	RS	1.000,00
0506.04.123.0011.1.302.3.3.90.30.00000000	Atendimento ao Cidadão Contribuinte-Protocolo – Desp. 25	RS	16.000,00
0506.04.123.0011.1.302.4.4.90.92.00000000	Atendimento ao Cidadão Contribuinte-Protocolo – Desp. 37	RS	1.000,00
0506.04.123.0012.2.508.3.3.90.14.00000000	Divisão do Cadastro Imobiliário – Desp. 91	RS	1.000,00
0506.04.123.0012.2.508.3.3.90.3300000000	Divisão do Cadastro Imobiliário – Desp. 93	RS	1.000,00
0506.04.123.0012.2.508.3.3.90.35.00000000	Divisão do Cadastro Imobiliário – Desp. 94	RS	1.000,00
0506.04.123.0012.2.508.3.3.90.37.00000000	Divisão do Cadastro Imobiliário – Desp. 96	RS	1.000,00
0506.04.123.0012.2.508.3.3.90.92.00000000	Divisão do Cadastro Imobiliário – Desp. 99	RS	1.000,00
0506.04.123.0012.2.508.3.3.90.93.00000000	Divisão do Cadastro Imobiliário – Desp. 100	RS	1.000,00
0506.04.123.0012.2.508.4.4.90.30.00000000	Divisão do Cadastro Imobiliário – Desp. 101	RS	1.000,00
0506.04.123.0012.2.508.4.4.90.39.00000000	Divisão do Cadastro Imobiliário – Desp. 102	RS	1.000,00
0506.04.123.0012.2.508.4.4.90.40.00000000	Divisão do Cadastro Imobiliário – Desp. 103	RS	1.000,00
0506.04.123.0012.2.508.4.4.90.51.00000000	Divisão do Cadastro Imobiliário – Desp. 104	RS	1.000,00
0506.04.123.0012.2.508.4.4.90.92.00000000	Divisão do Cadastro Imobiliário – Desp. 106	RS	1.000,00
0506.04.123.0011.1.178.4.4.90.51.00000000	Reforma do Protocolo-Centro Administrativo – Desp. 3844	RS	60.000,00
0602.12.365.0017.2.637.3.3.90.30.00000000	Laboratório de Informática Educativa-Pré Escola-MDE – Desp. 2837	RS	1.000,00
0602.12.365.0017.2.637.3.3.90.36.00000000	Laboratório de Informática Educativa-Pré Escola-MDE – Desp. 2838	RS	1.000,00
0602.12.365.0017.2.637.3.3.90.39.00000000	Laboratório de Informática Educativa-Pré Escola-MDE – Desp. 2839	RS	2.500,00
0602.12.365.0017.2.637.3.3.90.40.00000000	Laboratório de Informática Educativa-Pré Escola-MDE – Desp. 2840	RS	1.000,00
0602.12.365.0017.2.637.3.3.90.92.00000000	Laboratório de Informática Educativa-Pré Escola-MDE – Desp. 2841	RS	500,00
0602.12.365.0017.2.637.4.4.90.51.00000000	Laboratório de Informática Educativa-Pré Escola-MDE – Desp. 2842	RS	1.000,00
0602.12.365.0017.2.637.4.4.90.52.00000000	Laboratório de Informática Educativa-Pré Escola-MDE – Desp. 2843	RS	5.000,00
0602.12.365.0017.2.637.4.4.90.92.00000000	Laboratório de Informática Educativa-Pré Escola-MDE – Desp. 2844	RS	500,00
0603.12.361.0047.2.674.3.3.90.32.00000000	Programa Municipal de Fornecimento de Absorventes Higiênicos – Desp. 3558	RS	150.000,00
0603.12.361.0047.2.674.3.3.90.92.00000000	Programa Municipal de Fornecimento de Absorventes Higiênicos – Desp. 3559	RS	1.000,00
0603.12.361.0012.2.635.3.3.90.30.00000000	Programa Municipal de Educação Fiscal e Financeira – Desp. 2817	RS	1.000,00
0603.12.361.0012.2.635.3.3.90.35.00000000	Programa Municipal de Educação Fiscal e Financeira – Desp. 2818	RS	1.000,00
0603.12.361.0012.2.635.3.3.90.36.00000000	Programa Municipal de Educação Fiscal e Financeira – Desp. 2819	RS	1.000,00
0603.12.361.0012.2.635.3.3.90.39.00000000	Programa Municipal de Educação Fiscal e Financeira – Desp. 2820	RS	1.000,00
0603.12.361.0012.2.635.3.3.90.92.00000000	Programa Municipal de Educação Fiscal e Financeira – Desp. 2821	RS	1.000,00
0603.12.361.0027.2.638.3.3.90.39.00000000	Programa de Prevenção ao Bullying – Desp. 2871	RS	5.000,00
0603.12.361.0044.2.642.3.3.90.39.00000000	Qualificação de Professores na Temática Bullying-Fundamental – Desp. 2917	RS	5.000,00
0603.12.361.0044.2.645.3.3.90.39.00000000	Qualificação na Temática Diversidade-História e Cultura Afro-Brasileira – Desp. 2941	RS	5.000,00
0603.12.361.0047.2.481.3.3.90.39.00000000	Projeto de Olho no Futuro – Desp. 3052	RS	2.500,00
0605.13.392.0054.2.329.3.3.90.39.00000000	Centro Histórico Cultural – Desp. 2479	RS	500,00
0605.13.392.0054.2.329.3.3.90.92.00000000	Centro Histórico Cultural – Desp. 2480	RS	500,00
0605.13.392.0054.2.329.4.4.90.51.00000000	Centro Histórico Cultural – Desp. 2481	RS	500,00
0605.13.392.0054.2.329.4.4.90.52.00000000	Centro Histórico Cultural – Desp. 2482	RS	500,00
0605.13.392.0054.2.329.4.4.90.92.00000000	Centro Histórico Cultural – Desp. 2483	RS	500,00
0605.13.392.0054.2.622.3.3.90.30.00000000	Projeto Parada do Leiturino – Desp. 2497	RS	1.000,00
0605.13.392.0054.2.622.3.3.90.36.00000000	Projeto Parada do Leiturino – Desp. 2498	RS	250,00
0605.13.392.0054.2.622.3.3.90.39.00000000	Projeto Parada do Leiturino – Desp. 2499	RS	2.000,00
0605.13.392.0054.2.622.3.3.90.92.00000000	Projeto Parada do Leiturino – Desp. 2500	RS	250,00
0605.13.392.0054.2.622.4.4.90.52.00000000	Projeto Parada do Leiturino – Desp. 2501	RS	1.000,00
0605.13.392.0054.2.622.4.4.90.92.00000000	Projeto Parada do Leiturino – Desp. 2502	RS	500,00
0606.12.361.0028.2.287.3.3.60.45.00000000	Passê Livre Estudantil-Fundamental – Desp. 2524	RS	15.000,00
0606.12.361.0119.2.119.3.3.90.39.00000000	Transporte Escolar-PEATE – Desp. 2565	RS	3.000,00
0606.12.361.0119.2.120.3.3.90.32.00000000	Transporte Escolar-PNATE – Desp. 2569	RS	14.999,40
0606.12.361.0119.2.120.3.3.90.39.00000000	Transporte Escolar-PNATE – Desp. 2571	RS	9.099,60
0606.12.365.0017.2.627.4.4.90.52.00000000	Laboratório de Informática Educativa-Pré Escola – Desp. 2624	RS	41.000,00
0606.12.361.0028.2.108.4.4.90.52.00000000	Programa Acolher – Desp. 2648	RS	10.000,00
0606.12.361.0047.2.109.3.3.90.32.00000000	Educação Fundamental-União – Desp. 2653	RS	55.000,00
0606.12.361.0047.2.109.3.3.90.32.00000000	Educação Fundamental-União – Desp. 2653	RS	300.000,00
0606.12.365.0051.2.126.4.4.90.52.00000000	Educação Infantil-Pré Escola-União – Desp. 2696	RS	60.124,96
0606.12.361.0070.1.156.4.4.90.52.00000000	Centro Tecnológico de Educação-União – Desp. 3229	RS	15.000,00
0606.12.361.0070.1.164.4.4.90.52.00000000	Projeto Educação Tecnológica-União – Desp. 3334	RS	12.500,00
0701.08.122.0004.2.127.3.3.90.93.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 573	RS	500,00
0701.08.122.0004.2.127.3.3.90.95.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 574	RS	500,00
0701.08.122.0004.2.127.4.4.20.93.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 575	RS	50,00
0701.08.122.0004.2.127.4.4.30.93.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 576	RS	50,00
0701.08.122.0004.2.127.4.4.90.30.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 577	RS	500,00
0701.08.122.0004.2.127.4.4.90.39.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 578	RS	500,00
0701.08.122.0004.2.127.4.4.90.40.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 579	RS	500,00
0701.08.122.0004.2.127.4.4.90.52.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 581	RS	10.000,00
0701.08.122.0004.2.127.4.4.90.61.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 582	RS	100,00
0701.08.122.0004.2.127.4.4.90.92.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Social e Assistência – Desp. 583	RS	100,00
0701.08.122.0011.2576.3.3.90.30.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 584	RS	2.500,00
0701.08.122.0011.2576.3.3.90.36.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 585	RS	500,00
0701.08.122.0011.2576.3.3.90.40.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 587	RS	500,00
0701.08.122.0011.2576.3.3.90.92.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 588	RS	500,00
0701.08.122.0011.2576.4.4.90.51.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 589	RS	500,00
0701.08.122.0011.2576.4.4.90.92.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 591	RS	500,00
0701.08.122.0044.2.583.3.3.90.14.00000000	Qualificação dos Profissionais do SUAS – Desp. 930	RS	100,00
0701.08.122.0044.2.583.3.3.90.33.00000000	Qualificação dos Profissionais do SUAS – Desp. 932	RS	100,00
0701.08.122.0044.2.583.3.3.90.39.00000000	Qualificação dos Profissionais do SUAS – Desp. 934	RS	10.000,00
0701.08.122.0044.2.583.3.3.90.92.00000000	Qualificação dos Profissionais do SUAS – Desp. 935	RS	100,00
0702.08.241.0025.2.331.3.3.50.39.00000000	Assistência ao Idoso – Desp. 592	RS	500,00
0702.08.241.0025.2.331.3.3.50.41.00000000	Assistência ao Idoso – Desp. 593	RS	100,00
0702.08.241.0025.2.331.3.3.50.92.00000000	Assistência ao Idoso – Desp. 596	RS	500,00
0702.08.241.0025.2.331.3.3.90.14.00000000	Assistência ao Idoso – Desp. 597	RS	500,00
0702.08.241.0025.2.331.3.3.90.32.00000000	Assistência ao Idoso – Desp. 599	RS	500,00
0702.08.241.0025.2.331.3.3.90.33.00000000	Assistência ao Idoso – Desp. 600	RS	500,00
0702.08.241.0025.2.331.3.3.90.36.00000000	Assistência ao Idoso – Desp. 601	RS	500,00
0702.08.241.0025.2.331.3.3.90.92.00000000	Assistência ao Idoso – Desp. 603	RS	100,00
0702.08.241.0025.2.331.4.4.90.51.00000000	Assistência ao Idoso – Desp. 604	RS	1.000,00
0702.08.241.0025.2.331.4.4.90.52.00000000	Assistência ao Idoso – Desp. 605	RS	2.000,00
0702.08.241.0025.2.331.4.4.90.92.00000000	Assistência ao Idoso – Desp. 606	RS	100,00
0702.08.241.0025.1.126.3.3.90.92.00000000	Centro Comunitário para Idosos – Desp. 624	RS	100,00
0702.08.241.0025.1.126.4.4.90.92.00000000	Centro Comunitário para Idosos – Desp. 627	RS	100,00
0702.08.243.0027.2.131.4.4.90.30.00000000	Abrijo Querubim – Desp. 670	RS	1.500,00
0702.08.244.0029.2.511.3.3.90.14.00000000	Assistência Social – Desp. 703	RS	1.000,00
0702.08.244.0029.2.511.3.3.90.36.00000000	Assistência Social – Desp. 706	RS	500,00
0702.08.244.0029.2.511.3.3.90.37.00000000	Assistência Social – Desp. 707	RS	100,00
0702.08.244.0029.2.511.3.3.90.92.00000000	Assistência Social – Desp. 710	RS	100,00
0702.08.244.0029.2.511.4.4.90.30.00000000	Assistência Social – Desp. 711	RS	500,00
0702.08.244.0029.2.511.4.4.90.39.00000000	Assistência Social – Desp. 712	RS	500,00
0702.08.244.0029.2.511.4.4.90.40.00000000	Assistência Social – Desp. 713	RS	500,00
0702.08.244.0029.2.511.4.4.90.92.00000000	Assistência Social – Desp. 715	RS	100,00
0702.08.244.0029.2.134.3.3.90.14.00000000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS – Desp. 778	RS	1.000,00

0702.08.244.0029.2.134.3.3.90.39.00000000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS – Desp. 784	RS	78.000,00
0702.08.244.0029.2.134.3.3.90.39.00000000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS – Desp. 784	RS	73.214,19
0702.08.244.0029.2.134.4.4.90.30.00000000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS – Desp. 787	RS	100,00
0702.08.244.0029.2.134.3.3.90.92.00000000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS – Desp. 786	RS	100,00
0702.08.244.0029.2.134.4.4.90.39.00000000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS – Desp. 788	RS	100,00
0702.08.244.0029.2.134.4.4.90.40.00000000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS – Desp. 789	RS	100,00
0702.08.244.0029.2.134.4.4.90.51.00000000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS – Desp. 790	RS	1.000,00
0702.08.244.0029.2.134.4.4.90.92.00000000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS – Desp. 792	RS	100,00
0702.08.244.0029.2.135.3.3.90.92.00000000	Assistência à Mulher – Desp. 822	RS	1.000,00
0702.08.244.0030.2.136.3.3.50.39.00000000	Assistência à Comunidade – Desp. 841	RS	100,00
0702.08.244.0030.2.136.3.3.50.41.00000000	Assistência à Comunidade – Desp. 842	RS	100,00
0702.08.244.0030.2.136.3.3.50.43.00000000	Assistência à Comunidade – Desp. 843	RS	100,00
0702.08.244.0030.2.136.3.3.50.52.00000000	Assistência à Comunidade – Desp. 844	RS	100,00
0702.08.244.0030.2.136.3.3.90.92.00000000	Assistência à Comunidade – Desp. 850	RS	2.000,00
0702.08.244.0030.2.137.3.3.90.36.00000000	Centros Comunitários – Desp. 852	RS	500,00
0702.08.244.0030.2.137.3.3.90.92.00000000	Centros Comunitários – Desp. 854	RS	100,00
0702.08.244.0030.2.137.4.4.90.52.00000000	Centros Comunitários – Desp. 856	RS	500,00
0702.08.244.0030.2.137.4.4.90.61.00000000	Centros Comunitários – Desp. 857	RS	200,00
0702.08.244.0030.2.137.4.4.90.92.00000000	Centros Comunitários – Desp. 858	RS	100,00
0702.08.306.0038.2.068.3.3.90.36.00000000	Programa Alimenta Brasil – Desp. 888	RS	500,00
0702.08.306.0038.2.581.3.3.90.30.00000000	Programa Municipal de Segurança Alimentar-PMSA – Desp. 891	RS	10.000,00
0702.08.306.0038.2.581.3.3.90.32.00000000	Programa Municipal de Segurança Alimentar-PMSA – Desp. 892	RS	19.000,00
0702.08.306.0038.2.581.3.3.90.36.00000000	Programa Municipal de Segurança Alimentar-PMSA – Desp. 893	RS	500,00
0702.08.306.0038.2.581.3.3.90.39.00000000	Programa Municipal de Segurança Alimentar-PMSA – Desp. 894	RS	10.000,00
0702.08.306.0038.2.581.3.3.90.92.00000000	Programa Municipal de Segurança Alimentar-PMSA – Desp. 895	RS	500,00
0702.08.244.0066.1.078.3.3.90.36.00000000	Cemitério Municipal – Desp. 986	RS	500,00
0702.08.244.0066.1.078.3.3.90.92.00000000	Cemitério Municipal – Desp. 988	RS	250,00
0702.08.244.0066.1.078.4.4.90.92.00000000	Cemitério Municipal – Desp. 991	RS	250,00
0702.08.244.0029.2.678.3.3.90.30.00000000	Benefícios Eventuais-FEAS 2022 e Programa Avanços RS – Desp. 3615	RS	8.510,00
0702.08.244.0029.2.678.3.3.90.39.00000000	Benefícios Eventuais-FEAS 2022 e Programa Avanços RS – Desp. 3619	RS	17.920,00
0703.08.244.0029.2.147.3.3.90.36.00000000	FNAS/IGD Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil – Desp. 805	RS	5.650,00
0703.08.244.0042.2.129.3.3.90.14.00000000	Sistema Nacional de Emprego-SINE – Desp. 896	RS	500,00
0703.08.244.0042.2.129.3.3.90.33.00000000	Sistema Nacional de Emprego-SINE – Desp. 898	RS	500,00
0703.08.244.0042.2.129.3.3.90.36.00000000	Sistema Nacional de Emprego-SINE – Desp. 899	RS	1.000,00
0703.08.244.0042.2.129.3.3.90.92.00000000	Sistema Nacional de Emprego-SINE – Desp. 902	RS	500,00
0703.08.244.0042.2.129.4.4.90.92.00000000	Sistema Nacional de Emprego-SINE – Desp. 905	RS	500,00
0704.16.482.0059.1.020.3.3.90.36.00000000	Complexos Habitacionais – Desp. 965	RS	1.000,00
0704.16.482.0059.1.020.3.3.90.92.00000000	Complexos Habitacionais – Desp. 967	RS	1.000,00
0704.16.482.0059.1.020.4.4.90.61.00000000	Complexos Habitacionais – Desp. 969	RS	1.000,00
0704.16.482.0059.1.020.4.4.90.92.00000000	Complexos Habitacionais – Desp. 970	RS	1.000,00
0704.16.482.0059.2.155.3.3.90.14.00000000	Divisão de Habitação – Desp. 952	RS	500,00
0704.16.482.0059.2.155.3.3.90.93.00000000	Divisão de Habitação – Desp. 959	RS	500,00
0704.16.482.0059.2.155.3.3.90.95.00000000	Divisão de Habitação – Desp. 960	RS	500,00
0704.16.482.0059.2.155.4.4.90.51.00000000	Divisão de Habitação – Desp. 961	RS	500,00
0704.16.482.0059.2.155.4.4.90.92.00000000	Divisão de Habitação – Desp. 963	RS	500,00
0704.16.482.0059.2.585.3.3.90.39.00000000	Apoio ao Conselho Municipal Gestor do FMHIS – Desp. 982	RS	5.500,00
0704.16.482.0059.2.585.3.3.90.36.00000000	Apoio ao Conselho Municipal Gestor do FMHIS – Desp. 981	RS	500,00
0704.16.482.0059.2.585.3.3.90.92.00000000	Apoio ao Conselho Municipal Gestor do FMHIS – Desp. 983	RS	500,00
0801.10.122.0004.2.537.3.3.90.33.00000000	Secretaria de Saúde – Desp. 1866	RS	9.000,00
0801.10.301.0105.2.166.4.6.90.92.00000000	Dívida Interna – Desp. 1934	RS	100,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.14.00000000	Atenção Básica ASPS – Desp. 2214	RS	1.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.34.00000000	Atenção Básica ASPS – Desp. 2217	RS	5.300,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.40.00000000	Atenção Básica ASPS – Desp. 2222	RS	20.000,00
0802.10.301.0107.2.170.3.3.90.40.00000000	Atenção Básica ASPS – Desp. 2222	RS	1.000,00
0802.10.301.0107.2.170.4.4.90.52.00000000	Atenção Básica ASPS – Desp. 2228	RS	28.192,50
0802.10.301.0107.2.170.4.4.90.52.00000000	Atenção Básica ASPS – Desp. 2228	RS	2.000,00
0807.10.301.0035.2.164.3.3.90.30.00000000	Assistência Farmacêutica – Desp. 1923	RS	10.000,00
0807.10.301.0035.2.164.3.3.90.08.00000000	Assistência Farmacêutica – Desp. 1928	RS	500,00
0901.04.122.0004.2.202.3.3.90.36.00000000	Secretaria de Obras – Desp. 1712	RS	8.000,00
0901.04.122.0004.2.202.3.3.90.39.00000000	Secretaria de Obras – Desp. 1714	RS	30.000,00
0901.04.122.0004.2.202.4.4.90.30.00000000	Secretaria de Obras – Desp. 1719	RS	1.000,00
0901.04.122.0004.2.202.4.4.90.39.00000000	Secretaria de Obras – Desp. 1720	RS	1.000,00
0901.04.122.0004.2.202.4.4.90.40.00000000	Secretaria de Obras – Desp. 1721	RS	200,00
0901.04.122.0004.2.202.4.4.90.51.00000000	Secretaria de Obras – Desp. 1722	RS	1.000,00
0901.04.122.0004.2.202.4.4.90.92.00000000	Secretaria de Obras – Desp. 1724	RS	100,00
0901.04.122.0004.2.598.3.3.90.30.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 1758	RS	1.000,00
0901.04.122.0004.2.598.3.3.90.36.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 1759	RS	500,00
0901.04.122.0004.2.598.3.3.90.39.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 1760	RS	1.000,00
0901.04.122.0004.2.598.3.3.90.40.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 1761	RS	500,00
0901.04.122.0004.2.598.3.3.90.92.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 1762	RS	250,00
0901.04.122.0004.2.598.4.4.90.51.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 1763	RS	500,00
0901.04.122.0004.2.598.4.4.90.92.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 1765	RS	250,00
0902.17.512.0060.1.077.3.3.90.30.00000000	Abastecimento de Água – Desp. 1775	RS	100,00
0902.17.512.0060.1.077.3.3.90.39.00000000	Abastecimento de Água – Desp. 1776	RS	100,00
0902.17.512.0060.1.077.3.3.90.92.00000000	Abastecimento de Água – Desp. 1777	RS	100,00
0902.17.512.0060.1.077.4.4.90.51.00000000	Abastecimento de Água – Desp. 1778	RS	100,00
0902.17.512.0060.1.077.4.4.90.92.00000000	Abastecimento de Água – Desp. 1779	RS	100,00
0903.15.452.0104.1.147.3.3.90.39.00000000	Centro Esportivo, Educacional e de Lazer – Desp. 1850	RS	500,00
0903.15.452.0104.1.147.3.3.90.92.00000000	Centro Esportivo, Educacional e de Lazer – Desp. 1851	RS	500,00
0903.15.452.0104.1.147.4.4.90.52.00000000	Centro Esportivo, Educacional e de Lazer – Desp. 1853	RS	500,00
0903.15.452.0104.1.147.4.4.90.92.00000000	Centro Esportivo, Educacional e de Lazer – Desp. 1854	RS	500,00
0904.04.122.0004.2.232.3.3.90.14.00000000	Divisão de Planejamento – Desp. 1748	RS	2.000,00
0904.04.122.0004.2.232.3.3.90.33.00000000	Divisão de Planejamento – Desp. 1750	RS	2.000,00
0904.04.122.0004.2.232.3.3.90.36.00000000	Divisão de Planejamento – Desp. 1751	RS	500,00
0904.04.122.0004.2.232.3.3.90.92.00000000	Divisão de Planejamento – Desp. 1754	RS	100,00
0904.04.122.0004.2.232.4.4.90.51.00000000	Divisão de Planejamento – Desp. 1755	RS	1.000,00
0904.04.122.0004.2.232.4.4.90.92.00000000	Divisão de Planejamento – Desp. 1757	RS	100,00
1201.04.122.0004.2.242.3.3.90.14.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 1358	RS	5.000,00
1201.04.122.0004.2.242.3.3.90.30.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 1359	RS	10.000,00
1201.04.122.0004.2.242.3.3.90.33.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 1360	RS	10.000,00
1201.04.122.0004.2.242.3.3.90.92.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 1365	RS	100,00
1201.04.122.0004.2.242.4.4.20.93.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 1366	RS	100,00
1201.04.122.0004.2.242.4.4.30.93.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 1367	RS	100,00
1201.04.122.0004.2.242.4.4.90.30.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 1368	RS	100,00
1201.04.122.0004.2.242.4.4.90.39.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 1369	RS	100,00
1201.04.122.0004.2.242.4.4.90.40.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 1370	RS	100,00
1201.04.122.0004.2.242.4.4.90.51.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 1371	RS	1.000,00
1201.04.122.0004.2.242.4.4.90.92.00000000	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desp. 1373	RS	100,00
1201.04.122.0011.2.593.3.3.90.30.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 1407	RS	500,00
1201.04.122.0011.2.593.3.3.90.36.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 1408	RS	250,00
1201.04.122.0011.2.593.3.3.90.39.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 1409	RS	500,00
1201.04.122.0011.2.593.3.3.90.40.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 1410	RS	250,00
1201.04.122.0011.2.593.3.3.90.92.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 1411	RS	250,00
1201.04.122.0011.2.593.4.4.90.30.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 1412	RS	250,00
1201.04.122.0011.2.593.4.4.90.39.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 1413	RS	250,00
1201.04.122.0011.2.593.4.4.90.51.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 1415	RS	500,00
1201.04.122.0011.2.593.4.4.90.92.00000000	Modernização Administrativa – Desp. 1417	RS	250,00
1202.22.122.0004.2.519.3.3.90.30.00000000	Divisão de Desenvolvimento Econômico – Desp. 1381	RS	5.000,00
1202.22.122.0004.2.519.3.3.90.36.00000000	Divisão de Desenvolvimento Econômico – Desp. 1382	RS	500,00
1202.22.122.0004.2.519.3.3.90.40.00000000	Divisão de Desenvolvimento Econômico – Desp. 1384	RS	500,00
1202.22.122.0004.2.519.3.3.90.92.00000000	Divisão de Desenvolvimento Econômico – Desp. 1385	RS	100,00

1202.22.122.0004.2.519.4.4.90.92.00000000	Divisão de Desenvolvimento Econômico – Desp. 1387	RS	100,00
1202.20.608.0072.1.049.3.3.90.92.00000000	Patrulha Agrícola – Desp. 1423	RS	250,00
1202.20.608.0072.1.049.4.4.90.92.00000000	Patrulha Agrícola – Desp. 1425	RS	250,00
1202.20.608.0075.2.594.3.3.90.36.00000000	Desenvolvimento Rural – Desp. 1436	RS	1.000,00
1202.20.608.0075.2.594.3.3.90.92.00000000	Desenvolvimento Rural – Desp. 1438	RS	500,00
1202.20.608.0075.2.594.4.4.90.51.00000000	Desenvolvimento Rural – Desp. 1439	RS	2.000,00
1202.20.608.0075.2.594.4.4.90.52.00000000	Desenvolvimento Rural – Desp. 1440	RS	500,00
1202.20.608.0075.2.594.4.4.90.61.00000000	Desenvolvimento Rural – Desp. 1441	RS	500,00
1202.20.608.0075.2.594.4.4.90.92.00000000	Desenvolvimento Rural – Desp. 1442	RS	500,00
1202.20.609.0082.2.353.3.3.90.30.00000000	Inspeção Municipal – Desp. 1443	RS	4.000,00
1202.20.609.0082.2.353.3.3.90.39.00000000	Inspeção Municipal – Desp. 1445	RS	6.000,00
1202.23.691.0096.2.251.3.3.90.31.00000000	Desenvolvimento do Comércio – Desp. 1501	RS	5.000,00
1202.22.661.0113.2.249.3.3.90.92.00000000	Programa de Incentivo e Geração de Emprego-PIGE – Desp. 1548	RS	100,00
1202.22.661.0113.2.249.4.4.90.92.00000000	Programa de Incentivo e Geração de Emprego-PIGE – Desp. 1550	RS	100,00
1202.22.661.0113.2.423.3.3.60.45.00000000	Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável – Desp. 1551	RS	941.629,25
1202.04.122.0124.2.424.3.3.90.30.00000000	Espaço Empreendedor – Desp. 1567	RS	3.000,00
1202.04.122.0124.2.424.3.3.90.36.00000000	Espaço Empreendedor – Desp. 1568	RS	500,00
1202.04.122.0124.2.424.3.3.90.39.00000000	Espaço Empreendedor – Desp. 1569	RS	10.000,00
1202.04.122.0124.2.424.3.3.90.92.00000000	Espaço Empreendedor – Desp. 1570	RS	500,00
1202.04.122.0124.2.424.4.4.90.51.00000000	Espaço Empreendedor – Desp. 1571	RS	1.000,00
1202.04.122.0124.2.424.4.4.90.52.00000000	Espaço Empreendedor – Desp. 1572	RS	2.500,00
1202.04.122.0124.2.424.4.4.90.92.00000000	Espaço Empreendedor – Desp. 1573	RS	500,00
1203.15.695.0104.1.132.3.3.90.36.00000000	Revitalização do Largo Irmãos Vetter – Desp. 1527	RS	500,00
1203.15.695.0104.1.132.3.3.90.92.00000000	Revitalização do Largo Irmãos Vetter – Desp. 1529	RS	250,00
1203.15.695.0104.1.132.4.4.90.92.00000000	Revitalização do Largo Irmãos Vetter – Desp. 1531	RS	250,00
1203.13.695.0094.1.152.3.3.90.30.00000000	Centro Municipal de Eventos – Desp. 1490	RS	1.000,00
1203.13.695.0094.1.152.3.3.90.36.00000000	Centro Municipal de Eventos – Desp. 1491	RS	500,00
1203.13.695.0094.1.152.3.3.90.39.00000000	Centro Municipal de Eventos – Desp. 1492	RS	5.000,00
1203.13.695.0094.1.152.3.3.90.92.00000000	Centro Municipal de Eventos – Desp. 1493	RS	500,00
1203.13.695.0094.1.152.4.4.90.51.00000000	Centro Municipal de Eventos – Desp. 1494	RS	5.000,00
1203.13.695.0094.1.152.4.4.90.52.00000000	Centro Municipal de Eventos – Desp. 1495	RS	500,00
1203.13.695.0094.1.152.4.4.90.61.00000000	Centro Municipal de Eventos – Desp. 1496	RS	1.000,00
1203.13.695.0094.1.152.4.4.90.92.00000000	Centro Municipal de Eventos – Desp. 1497	RS	500,00
1203.11.541.0086.2.253.3.3.90.36.00000000	Organização de Cooperativas de Catadores – Desp. 1519	RS	500,00
1203.11.541.0086.2.253.3.3.90.92.00000000	Organização de Cooperativas de Catadores – Desp. 1521	RS	100,00
1203.11.541.0086.2.253.4.4.90.61.00000000	Organização de Cooperativas de Catadores – Desp. 1524	RS	200,00
1203.11.541.0086.2.253.4.4.90.92.00000000	Organização de Cooperativas de Catadores – Desp. 1525	RS	200,00
1203.23.691.0096.2.381.3.3.50.39.00000000	Desenvolvimento do Artesanato – Desp. 1505	RS	500,00
1203.23.691.0096.2.381.3.3.50.41.00000000	Desenvolvimento do Artesanato – Desp. 1506	RS	250,00
1203.23.691.0096.2.381.3.3.50.43.00000000	Desenvolvimento do Artesanato – Desp. 1507	RS	250,00
1203.23.691.0096.2.381.3.3.50.92.00000000	Desenvolvimento do Artesanato – Desp. 1508	RS	250,00
1203.23.691.0096.2.381.3.3.60.45.00000000	Desenvolvimento do Artesanato – Desp. 1509	RS	500,00
1203.23.691.0096.2.381.3.3.90.36.00000000	Desenvolvimento do Artesanato – Desp. 1511	RS	250,00
1203.23.691.0096.2.381.3.3.90.92.00000000	Desenvolvimento do Artesanato – Desp. 1513	RS	500,00
1203.23.691.0096.2.381.4.4.90.52.00000000	Desenvolvimento do Artesanato – Desp. 1515	RS	500,00
1203.23.691.0096.2.381.4.4.90.92.00000000	Desenvolvimento do Artesanato – Desp. 1516	RS	500,00
1203.23.695.0004.2.477.3.3.90.14.00000000	Divisão de Turismo e Artesanato – Desp. 1395	RS	1.000,00
1203.23.695.0004.2.477.3.3.90.33.00000000	Divisão de Turismo e Artesanato – Desp. 1397	RS	1.000,00
1203.23.695.0004.2.477.3.3.90.40.00000000	Divisão de Turismo e Artesanato – Desp. 1400	RS	1.000,00
1203.23.695.0004.2.477.3.3.90.92.00000000	Divisão de Turismo e Artesanato – Desp. 1401	RS	500,00
1203.23.695.0004.2.477.4.4.90.30.00000000	Divisão de Turismo e Artesanato – Desp. 1402	RS	1.000,00
1203.23.695.0004.2.477.4.4.90.39.00000000	Divisão de Turismo e Artesanato – Desp. 1403	RS	1.000,00
1203.23.695.0004.2.477.4.4.90.40.00000000	Divisão de Turismo e Artesanato – Desp. 1404	RS	1.000,00
1203.23.695.0004.2.477.4.4.90.52.00000000	Divisão de Turismo e Artesanato – Desp. 1405	RS	2.500,00
1203.23.695.0004.2.477.4.4.90.92.00000000	Divisão de Turismo e Artesanato – Desp. 1406	RS	500,00
1203.13.392.0094.2.551.00000000	Desenvolvimento do Turismo-Eventos e Promoções Turísticas – Desp. 1461	RS	100,00
1203.13.392.0094.2.551.00000000	Desenvolvimento do Turismo-Eventos e Promoções Turísticas – Desp. 1462	RS	1.000,00
1203.13.392.0094.2.551.00000000	Desenvolvimento do Turismo-Eventos e Promoções Turísticas – Desp. 1464	RS	100,00
1203.13.392.0094.2.551.00000000	Desenvolvimento do Turismo-Eventos e Promoções Turísticas – Desp. 1465	RS	500,00
1203.13.392.0094.2.551.00000000	Desenvolvimento do Turismo-Eventos e Promoções Turísticas – Desp. 1469	RS	500,00
1203.13.392.0094.2.551.3.3.90.92.00000000	Desenvolvimento do Turismo-Eventos e Promoções Turísticas – Desp. 1471	RS	1.000,00
1203.13.392.0094.2.551.4.4.90.52.00000000	Desenvolvimento do Turismo-Eventos e Promoções Turísticas – Desp. 1473	RS	6.440,00
1301.18.182.0023.2.587.3.3.90.30.00000000	Ações Defesa Civil – Desp. 1063	RS	4.500,00
1301.18.182.0023.2.587.3.3.90.32.00000000	Ações Defesa Civil – Desp. 1064	RS	4.500,00
1301.18.182.0023.2.587.3.3.90.36.00000000	Ações Defesa Civil – Desp. 1065	RS	500,00
1301.18.182.0023.2.587.3.3.90.39.00000000	Ações Defesa Civil – Desp. 1066	RS	2.100,00
1301.18.182.0023.2.587.3.3.90.92.00000000	Ações Defesa Civil – Desp. 1067	RS	500,00
1302.18.541.0063.1.053.3.3.90.30.00000000	Recuperação Área Degradada – Desp. 1122	RS	1.500,00
1302.18.541.0063.1.053.3.3.90.36.00000000	Recuperação Área Degradada – Desp. 1123	RS	500,00
1302.18.541.0063.1.053.3.3.90.39.00000000	Recuperação Área Degradada – Desp. 1124	RS	2.000,00
1302.18.541.0063.1.053.3.3.90.39.00000000	Recuperação Área Degradada – Desp. 1125	RS	250,00
1302.18.541.0063.1.053.3.3.90.39.00000000	Recuperação Área Degradada – Desp. 1127	RS	500,00
1302.18.541.0063.1.053.3.3.90.39.00000000	Recuperação Área Degradada – Desp. 1128	RS	250,00
1302.18.541.0061.1.115.3.3.90.36.00000000	Plano Municipal de Saneamento – Desp. 1071	RS	250,00
1302.18.541.0061.1.115.3.3.90.92.00000000	Plano Municipal de Saneamento – Desp. 1073	RS	250,00
1302.18.541.0061.1.115.4.4.90.61.00000000	Plano Municipal de Saneamento – Desp. 1076	RS	250,00
1302.18.541.0061.1.115.4.4.90.92.00000000	Plano Municipal de Saneamento – Desp. 1077	RS	250,00
1302.18.541.0121.1.179.4.4.90.51.00000000	CEMPRA-Reforma – Desp. 3845	RS	50.000,00
1302.18.541.0064.2.218.3.3.90.30.00000000	Centro Municipal de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Cacotreco – Desp. 1145	RS	100,00
1302.18.541.0064.2.218.3.3.90.36.00000000	Centro Municipal de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Cacotreco – Desp. 1146	RS	100,00
1302.18.541.0064.2.218.3.3.90.92.00000000	Centro Municipal de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Cacotreco – Desp. 1148	RS	100,00
1302.18.541.0064.2.218.4.4.90.61.00000000	Centro Municipal de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Cacotreco – Desp. 1151	RS	100,00
1302.18.541.0064.2.218.4.4.90.92.00000000	Centro Municipal de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Cacotreco – Desp. 1152	RS	100,00
1302.18.608.0085.2.264.3.3.90.92.00000000	Rede de Produção Agrícola – Desp. 1194	RS	500,00
1302.18.608.0085.2.264.4.4.90.92.00000000	Rede de Produção Agrícola – Desp. 1197	RS	500,00
1302.18.607.0089.2.267.3.3.90.30.00000000	Programa de Irrigação – Desp. 1207	RS	4.000,00
1302.18.607.0089.2.267.3.3.90.36.00000000	Programa de Irrigação – Desp. 1208	RS	500,00
1302.18.607.0089.2.267.3.3.90.39.00000000	Programa de Irrigação – Desp. 1209	RS	15.000,00
1302.18.607.0089.2.267.3.3.90.92.00000000	Programa de Irrigação – Desp. 1210	RS	500,00
1302.18.540.0061.2.403.4.4.90.61.00000000	Monitoramento do Rio dos Sinos e Arroios – Desp. 1092	RS	4.000,00
1302.18.540.0061.2.403.4.4.90.92.00000000	Monitoramento do Rio dos Sinos e Arroios – Desp. 1093	RS	250,00
1302.18.540.0063.2.404.3.3.90.92.00000000	Passivos Ambientais – Desp. 1119	RS	250,00
1302.18.540.0063.2.404.4.4.90.92.00000000	Passivos Ambientais – Desp. 1121	RS	250,00
1302.18.541.0064.2.407.3.3.90.30.00000000	Revisão do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos-PMFIRS – Desp. 1167	RS	6.000,00
1302.18.541.0064.2.407.3.3.90.35.00000000	Revisão do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos-PMFIRS – Desp. 1168	RS	500,00
1302.18.541.0064.2.407.3.3.90.36.00000000	Revisão do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos-PMFIRS – Desp. 1169	RS	500,00
1302.18.541.0064.2.407.3.3.90.39.00000000	Revisão do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos-PMFIRS – Desp. 1170	RS	12.500,00
1302.18.541.0064.2.407.3.3.90.92.00000000	Revisão do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos-PMFIRS – Desp. 1171	RS	500,00
1302.11.541.0086.2.409.3.3.50.41.00000000	Organização de Cooperativas de Catadores – Desp. 1198	RS	500,00
1302.11.541.0086.2.409.3.3.60.45.00000000	Organização de Cooperativas de Catadores – Desp. 1199	RS	500,00
1302.11.541.0086.2.409.3.3.90.30.00000000	Organização de Cooperativas de Catadores – Desp. 1200	RS	500,00
1302.11.541.0086.2.409.3.3.90.36.00000000	Organização de Cooperativas de Catadores – Desp. 1201	RS	500,00
1302.11.541.0086.2.409.3.3.90.39.00000000	Organização de Cooperativas de Catadores – Desp. 1202	RS	500,00
1302.11.541.0086.2.409.3.3.90.92.00000000	Organização de Cooperativas de Catadores – Desp. 1203	RS	500,00
1302.11.541.0086.2.409.4.4.90.51.00000000	Organização de Cooperativas de Catadores – Desp. 1204	RS	500,00
1302.11.541.0086.2.409.4.4.90.52.00000000	Organização de Cooperativas de Catadores – Desp. 1205	RS	500,00
1302.11.541.0086.2.409.4.4.90.92.00000000	Organização de Cooperativas de Catadores – Desp. 1206	RS	500,00
1302.18.541.0073.2.534.3.3.90.30.00000000	Horto Municipal e Produção de Mudas – Desp. 1185	RS	30.000,00
1302.18.541.0121.2.590.3.3.90.36.00000000	Posse Responsável-Bem-Estar Animal – Desp. 1219	RS	500,00
1302.18.541.0064.2.589.3.3.90.92.00000000	Aterro Municipal de Resíduos Sólidos – Desp. 1162	RS	250,00
1302.18.541.0064.2.589.4.4.90.61.00000000	Aterro Municipal de Resíduos Sólidos – Desp. 1165	RS	125,00

1302.18.541.0064.2.589.4.4.90.92.00000000	– Aterro Municipal de Resíduos Sólidos – Desp. 1166 .....	RS	125,00
1303.18.541.0063.1.141.3.3.90.36.00000000	– Recomposição de Matas Ciliares, Proteção de Nascentes e Arborização – Desp. 1130 .....	RS	500,00
1303.18.541.0063.1.141.3.3.90.92.00000000	– Recomposição de Matas Ciliares, Proteção de Nascentes e Arborização – Desp. 1132 .....	RS	250,00
1303.18.541.0063.1.141.4.4.90.51.00000000	– Recomposição de Matas Ciliares, Proteção de Nascentes e Arborização – Desp. 1133 .....	RS	5.000,00
1303.18.541.0063.1.141.4.4.90.52.00000000	– Recomposição de Matas Ciliares, Proteção de Nascentes e Arborização – Desp. 1134 .....	RS	5.000,00
1303.18.541.0063.1.141.4.4.90.61.00000000	– Recomposição de Matas Ciliares, Proteção de Nascentes e Arborização – Desp. 1135 .....	RS	500,00
1303.18.541.0063.1.141.4.4.90.92.00000000	– Recomposição de Matas Ciliares, Proteção de Nascentes e Arborização – Desp. 1136 .....	RS	250,00
1303.18.541.0063.1.151.3.3.90.30.00000000	– Implantação de Reserva Ambiental – Desp. 1137 .....	RS	5.000,00
1303.18.541.0063.1.151.3.3.90.36.00000000	– Implantação de Reserva Ambiental – Desp. 1138 .....	RS	500,00
1303.18.541.0063.1.151.3.3.90.39.00000000	– Implantação de Reserva Ambiental – Desp. 1139 .....	RS	5.000,00
1303.18.541.0063.1.151.3.3.90.92.00000000	– Implantação de Reserva Ambiental – Desp. 1140 .....	RS	250,00
1303.18.541.0063.1.151.4.4.90.51.00000000	– Implantação de Reserva Ambiental – Desp. 1141 .....	RS	500,00
1303.18.541.0063.1.151.4.4.90.52.00000000	– Implantação de Reserva Ambiental – Desp. 1142 .....	RS	500,00
1303.18.541.0063.1.151.4.4.90.61.00000000	– Implantação de Reserva Ambiental – Desp. 1143 .....	RS	500,00
1303.18.541.0063.1.151.4.4.90.92.00000000	– Implantação de Reserva Ambiental – Desp. 1144 .....	RS	250,00
1401.27.122.0004.2.513.3.3.90.33.00000000	– Secretaria de Esporte e Lazer – Desp. 1233 .....	RS	5.000,00
1401.27.122.0011.2.591.3.3.90.30.00000000	– Modernização Administrativa – Desp. 1280 .....	RS	500,00
1401.27.122.0011.2.591.3.3.90.36.00000000	– Modernização Administrativa – Desp. 1281 .....	RS	500,00
1401.27.122.0011.2.591.3.3.90.39.00000000	– Modernização Administrativa – Desp. 1282 .....	RS	500,00
1401.27.122.0011.2.591.3.3.90.40.00000000	– Modernização Administrativa – Desp. 1283 .....	RS	500,00
1401.27.122.0011.2.591.3.3.90.92.00000000	– Modernização Administrativa – Desp. 1284 .....	RS	100,00
1401.27.122.0011.2.591.4.4.90.51.00000000	– Modernização Administrativa – Desp. 1285 .....	RS	1.800,00
1401.27.122.0011.2.591.4.4.90.92.00000000	– Modernização Administrativa – Desp. 1287 .....	RS	100,00
1401.27.122.0004.2.513.4.4.90.92.00000000	– Secretaria de Esportes e Lazer – Desp. 1246 .....	RS	20.000,00
1402.27.812.0004.2.274.3.3.90.33.00000000	– Divisão de Esporte – Desp. 1257 .....	RS	5.000,00
1402.27.812.0004.2.274.4.4.90.52.00000000	– Divisão de Esporte – Desp. 1262 .....	RS	2.500,00
1402.27.812.0103.1.148.3.3.90.30.00000000	– Centro Esportivo, Educacional e Lazer – Desp. 1290 .....	RS	500,00
1402.27.812.0103.1.148.3.3.90.36.00000000	– Centro Esportivo, Educacional e Lazer – Desp. 1291 .....	RS	500,00
1402.27.812.0103.1.148.3.3.90.39.00000000	– Centro Esportivo, Educacional e Lazer – Desp. 1292 .....	RS	500,00
1402.27.812.0103.2.270.3.3.90.30.00000000	– Esporte Comunitário – Desp. 1319 .....	RS	18.000,00
1402.27.812.0103.2.270.3.3.90.39.00000000	– Esporte Comunitário – Desp. 1325 .....	RS	20.000,00
1402.27.812.0103.2.270.3.3.90.92.00000000	– Esporte Comunitário – Desp. 1325 .....	RS	500,00
1402.27.812.0103.2.270.4.4.90.52.00000000	– Esporte Comunitário – Desp. 1327 .....	RS	20.000,00
1402.27.812.0103.2.270.4.4.90.52.00000000	– Esporte Comunitário – Desp. 1327 .....	RS	2.500,00
1402.27.812.0103.2.270.4.4.90.61.00000000	– Esporte Comunitário – Desp. 1328 .....	RS	500,00
1402.27.812.0103.2.592.3.3.90.30.00000000	– Ginásio Municipal de Esporte – Desp. 1297 .....	RS	15.000,00
1402.27.812.0103.2.592.3.3.90.36.00000000	– Ginásio Municipal de Esporte – Desp. 1298 .....	RS	500,00
1402.27.812.0103.2.592.3.3.90.39.00000000	– Ginásio Municipal de Esporte – Desp. 1299 .....	RS	20.000,00
1402.27.812.0103.2.592.3.3.90.92.00000000	– Ginásio Municipal de Esporte – Desp. 1300 .....	RS	500,00
1402.27.812.0103.2.592.4.4.90.92.00000000	– Ginásio Municipal de Esporte – Desp. 1303 .....	RS	400,00
1403.27.813.0104.1.128.3.3.90.36.00000000	– Lazer Comunitário – Desp. 1341 .....	RS	5.000,00
1403.27.813.0104.1.128.3.3.90.37.00000000	– Lazer Comunitário – Desp. 1342 .....	RS	5.000,00
1403.27.813.0104.1.128.3.3.90.92.00000000	– Lazer Comunitário – Desp. 1344 .....	RS	500,00
1403.27.813.0104.1.128.4.4.90.61.00000000	– Lazer Comunitário – Desp. 1347 .....	RS	1.000,00
1403.27.813.0104.1.128.4.4.90.92.00000000	– Lazer Comunitário – Desp. 1348 .....	RS	500,00
1403.27.813.0004.2.272.3.3.90.14.00000000	– Divisão de Lazer – Desp. 1271 .....	RS	1.000,00
1403.27.813.0004.2.272.3.3.90.30.00000000	– Divisão de Lazer – Desp. 1272 .....	RS	17.300,00
1403.27.813.0004.2.272.3.3.90.33.00000000	– Divisão de Lazer – Desp. 1273 .....	RS	2.000,00
1403.27.813.0004.2.272.3.3.90.40.00000000	– Divisão de Lazer – Desp. 1276 .....	RS	500,00
1403.27.813.0004.2.272.3.3.90.92.00000000	– Divisão de Lazer – Desp. 1277 .....	RS	100,00
1403.27.813.0004.2.272.4.4.90.92.00000000	– Divisão de Lazer – Desp. 1279 .....	RS	100,00
1501.04.122.0011.2.597.3.3.90.30.00000000	– Modernização Administrativa – Desp. 1643 .....	RS	500,00
1501.04.122.0011.2.597.3.3.90.36.00000000	– Modernização Administrativa – Desp. 1644 .....	RS	250,00
1501.04.122.0011.2.597.3.3.90.39.00000000	– Modernização Administrativa – Desp. 1645 .....	RS	500,00
1501.04.122.0011.2.597.3.3.90.40.00000000	– Modernização Administrativa – Desp. 1646 .....	RS	250,00
1501.04.122.0011.2.597.3.3.90.92.00000000	– Modernização Administrativa – Desp. 1647 .....	RS	250,00
1501.04.122.0011.2.597.4.4.90.51.00000000	– Modernização Administrativa – Desp. 1648 .....	RS	500,00
1501.04.122.0011.2.597.4.4.90.52.00000000	– Modernização Administrativa – Desp. 1649 .....	RS	1.297,00
1501.04.122.0011.2.597.4.4.90.92.00000000	– Modernização Administrativa – Desp. 1650 .....	RS	250,00
1502.06.182.0021.1.139.3.3.90.30.00000000	– Centro Integrado de Segurança e GGI-M – Desp. 1674 .....	RS	25.000,00
1502.06.182.0021.1.139.3.3.90.36.00000000	– Centro Integrado de Segurança e GGI-M – Desp. 1675 .....	RS	15.000,00
1502.06.182.0021.1.139.3.3.90.39.00000000	– Centro Integrado de Segurança e GGI-M – Desp. 1676 .....	RS	21.050,00
1502.06.182.0021.1.139.3.3.90.92.00000000	– Centro Integrado de Segurança e GGI-M – Desp. 1677 .....	RS	100,00
1502.06.182.0021.1.139.4.4.90.61.00000000	– Centro Integrado de Segurança e GGI-M – Desp. 1680 .....	RS	100,00
1502.06.182.0021.1.139.4.4.90.62.00000000	– Centro Integrado de Segurança e GGI-M – Desp. 1681 .....	RS	100,00
1502.06.182.0021.1.140.3.3.90.36.00000000	– Vigilância Eletrônica e Videomonitoramento – Desp. 1683 .....	RS	5.000,00
1502.06.182.0021.1.140.3.3.90.92.00000000	– Vigilância Eletrônica e Videomonitoramento – Desp. 1685 .....	RS	1.000,00
1502.06.182.0021.1.140.4.4.90.51.00000000	– Vigilância Eletrônica e Videomonitoramento – Desp. 1686 .....	RS	5.000,00
1502.06.182.0021.1.140.4.4.90.92.00000000	– Vigilância Eletrônica e Videomonitoramento – Desp. 1688 .....	RS	1.000,00
1502.06.182.0021.2.520.3.3.90.35.00000000	– Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 1662 .....	RS	1.000,00
1502.06.182.0021.2.520.3.3.90.37.00000000	– Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 1664 .....	RS	1.000,00
1502.06.182.0021.2.520.3.3.90.92.00000000	– Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 1667 .....	RS	100,00
1502.06.182.0021.2.520.4.4.90.30.00000000	– Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 1668 .....	RS	500,00
1502.06.182.0021.2.520.4.4.90.39.00000000	– Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 1669 .....	RS	500,00
1502.06.182.0021.2.520.4.4.90.40.00000000	– Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 1670 .....	RS	500,00
1502.06.182.0021.2.520.4.4.90.51.00000000	– Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 1671 .....	RS	1.000,00
1502.06.182.0021.2.520.4.4.90.92.00000000	– Divisão da Guarda e Vigilância – Desp. 1673 .....	RS	100,00
1503.15.452.0008.2.565.3.3.90.30.00000000	– Fiscalização, Operação de Trânsito e Sinalização Viária – Desp. 1635 .....	RS	20.000,00
1503.15.452.0008.2.565.3.3.90.40.00000000	– Fiscalização, Operação de Trânsito e Sinalização Viária – Desp. 1638 .....	RS	50.000,00
1503.15.452.0008.2.565.3.3.90.92.00000000	– Fiscalização, Operação de Trânsito e Sinalização Viária – Desp. 1639 .....	RS	1.000,00
1503.15.452.0008.2.565.4.4.90.51.00000000	– Fiscalização, Operação de Trânsito e Sinalização Viária – Desp. 1640 .....	RS	5.000,00
1503.15.452.0008.2.565.4.4.90.92.00000000	– Fiscalização, Operação de Trânsito e Sinalização Viária – Desp. 1642 .....	RS	1.000,00
1504.26.453.0099.2.628.3.3.90.92.00000000	– Transporte Público – Desp. 2888 .....	RS	50,00

**Art. 3º.** Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no Artigo 1º deste Decreto, o recurso recebido de Convênios de Emenda Parlamentar Individual no valor de R\$ 1.601.935,65 (Um Milhão, Seiscentos e Um Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para aplicação na Atenção Básica do Município.

**Art. 4º.** Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, o valor de parte do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, conforme prevê o Inciso I do Parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, no valor de R\$ 558.444,87 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:0C3C4D40**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 708/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35/2023, **ADJUDICANDO** a Aquisição de Guarda-Chuvas Personalizados para Brindes da 28ª Festa Municipal do Idoso., conforme detalhado abaixo:

23685 - 51 569 227 TAIS GIARETA BRUXEL						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	Guarda-Chuva, com 08 varetas duplas, tamanho 27 polegadas, tecido nylon anti ultravioleta, na cor rosa, serigrafados na cor branca em um gomo, conforme modelo disponibilizado.	UN	MIZPA	480,0000	42,4500	20.376,00
2	Guarda-Chuva, com 08 varetas duplas, tamanho 27 polegadas, tecido nylon anti ultravioleta, na cor azul, serigrafados na cor branca em um gomo, conforme modelo disponibilizado.	UN	MIZPA	400,0000	42,4500	16.980,00
Total do Fornecedor:						37.356,00
Total do Geral:						37.356,00

CAPITÃO/RS, AOS VINTE E TRÊS DIA(S) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**JARI HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Bruxel Brod  
**Código Identificador:D13F07B7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023**

Protocolo Administrativo nº 816/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDER PREFERENCIALMENTE O PÚBLICO DO PROGRAMA “SENTIDO DO AMOR – PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA”, BEM COMO A DEMANDA ENCAMINHADA PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO A SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA DEVIDAMENTE HABILITADO.**

Em ata datada de 19/10/2023, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 037/2023, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.

Diante do que dispõe a legislação vigente e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame nos itens e valores conforme a seguir:

BENTOMEDI CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA CNPJ Nº 48.127.842/0001-35					
ITEM	UN.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE ATÉ	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT. R\$	TOTAL ANUAL DE ATÉ R\$
01	Hora	60 CONSULTAS	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral com especialização em NEUROLOGIA a ser executado por profissional médico devidamente habilitado, para atender preferencialmente o público do Programa “Sentido do Amor- Programa Municipal de Proteção Social à Pessoa com Deficiência” e a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. A prestação de serviços deverá ocorrer de forma presencial em Centros de Saúde, localizados a uma distância máxima de 50 km do Centro Administrativo de Cotiporá, prestadas por um ou mais profissionais registrados no Conselho Regional de Medicina, com certificado de especialização em Neurologia, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município.	310,00	18.600,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DE ATÉ R\$18.600,00</b>					

Em conformidade com o Edital deverá prestar os serviços conforme descrição no objeto do Edital do Pregão Presencial 037/2023. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, visada pela fiscalização do contrato, acompanhada das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos profissionais disponibilizados, recibo da folha de pagamento e a SEFIP/GFIP

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ**, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2023, passa a lêr-se aos vinte dias do mês de outubro de 2023

**IVELTON MATEUS ZARDO**  
Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**  
Letícia Frizon  
**Código Identificador:**4139B936

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Tributação  
Setor de Cadastro Fiscal

**Edital de Notificação de Lançamento**

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, do lançamento abaixo indicado, contra ele lavrado, para constituição em favor da Fazenda Pública Municipal, e intima os referidos contribuintes a realizarem o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) ou apresentarem impugnação ao lançamento no mesmo prazo, na Divisão de Protocolo, sito à Praça da Bandeira, nº 354, podendo solicitar cópia do lançamento.

Caso não seja efetuado o pagamento ou a impugnação no prazo acima citado, será procedida a inscrição do débito na Dívida Ativa Municipal.

Processo	Requerente	Origem do Crédito	Valor	DAM
2023/11018	ADILIO DA ROSA	Tx, de Concessão de gaveta mortuária	RS 1.307,50	19973859
2023/10405	ALBINO CASTILHO	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	RS 653,75	19933435
2022/17134	ALLEGRI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Taxa de aprovação de projeto	RS 67,99	20010103
2023/10019	ANDERSON DARTORA	Tx, de Concessão de gaveta mortuária	RS 1.307,50	19958292
2022/18613	CAPIENZA ENGENHARIA LTDA	Taxa de aprovação de projeto	RS 67,99	20015994
2023/10405	CECÍLIA DE SOUZA MOUTINHO	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	RS 653,75	19933127
2023/8030	CLAUDECIR BATISTA	Tx, de Concessão de gaveta mortuária	RS 1.307,50	19966527
2023/8030	CLAUDECIR BATISTA	Taxa de Sepultamento	RS 156,90	19966530
2023/10405	EDEMAR SANTO LUSITANO	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	RS 653,75	19988342
2023/7879	ELINDIANA RIBEIRO DA SILVA	Tx, de Concessão de gaveta mortuária	RS 1.307,50	19967225
2023/7937	ELISABETE FATIMA DE OLIVEIRA	Tx, de Concessão de gaveta mortuária	RS 1.307,50	19975174
2023/7937	ELISABETE FATIMA DE OLIVEIRA	Taxa de Sepultamento	RS 156,90	19975172
2022/13342	FERNANDA DO AMARAL SANTANA	Tx, de Concessão de gaveta mortuária natimorto	RS 653,75	19720940
2022/13342	FERNANDA DO AMARAL SANTANA	Taxa de Sepultamento	RS 156,90	19649413
2023/10405	FERNANDO ROGERIO PEREIRA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	RS 653,75	19937416
2022/1541	IAGO PATRICK MARTINS	Tx, de Concessão de gaveta mortuária	RS 1.307,50	20023007
2022/13349	IDACIR PAULA RODRIGUES	Tx, de Concessão de gaveta mortuária	RS 1.307,50	20022948
2023/3496	IRACI MARIA BATISTELLA GRAZZIOLLI	Tx, de Concessão de gaveta mortuária natimorto	RS 653,75	19967662
2023/10405	LUCIANO LUIS SIMANSKI	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	RS 653,75	19933993
2023/7439	LUIS CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS	Tx, de Concessão de gaveta mortuária	RS 1.307,50	19953290
2023/10796	MARCIANE APARECIDA GAIDERGI JARDIM RODRIGUES	Tx, de Concessão de gaveta mortuária	RS 1.307,50	19973869
2022/6727	MATEUS MONAUAR	Taxa de expedição de habite-se	RS 1.755,71	19912959
2023/10405	NAIR FARIAS	Tx, Renovação de Concessão de terreno cemitério	RS 481,16	19987823
2023/10440	NILSON CARVALHO	Tx, de Concessão de gaveta mortuária	RS 1.307,50	19967564
2023/13854	NOELÍ LUIS BORGES	Tx, de Concessão de gaveta mortuária	RS 1.307,50	19982679
2023/13854	NOELÍ LUIS BORGES	Taxa de Sepultamento	RS 156,90	19947426
2022/17505	PATRICIA TEREZINHA DA VEIGA DA SILVA	Taxa de aprovação de projeto	RS 177,82	20018357
2023/916	SUCESSÃO DE ANTONIO SADOVNIK	Taxa de expedição de habite-se	RS 393,71	20024192
2023/10405	SUCESSÃO DE DILETO STRAPASSON	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	RS 653,75	19933707
2023/10405	SUCESSÃO DE GENEROSA ALVES DE MIRANDA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	RS 653,75	19935198
2023/10405	SUCESSÃO DE GESSE ALVES DA SILVA	Tx, Renovação de Concessão de terreno cemitério	RS 230,12	19986349
2023/10405	SUCESSÃO DE GRANDINO AVELINO BERGAMIN	Tx, Renovação de Concessão de terreno cemitério	RS 481,16	19987466
2023/10405	SUCESSÃO DE JOÃO TABORDA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	RS 653,75	19936152
2023/10405	SUCESSÃO DE LEOPOLDO PREDEBON	Tx, Renovação de Concessão de terreno cemitério	RS 481,16	19932046
2023/10405	SUCESSÃO DE MARGARIDA PITT	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	RS 653,75	19932328
2023/10405	SUCESSÃO DE UOGENITO BERNDSEN	Tx, Renovação de Concessão de sobra de terreno cemitério	RS 209,20	19932131
2022/14310	VANDERLEI LORINI	Taxa de aprovação de projeto	RS 381,79	20020526
2023/10405	VANESSA TLUSZC DA SILVA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	RS 653,75	19936821
2023/10405	VANESSA TLUSZC DA SILVA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	RS 653,75	19936846
2023/10405	VIVALDINA DA SILVA	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	RS 653,75	19934535
2023/10405	WALDIR GONCALVES	Tx, Renovação de Concessão de gaveta mortuária	RS 653,75	19931856
2023/3999	WALMOR LUIZ FICKS	Tx, de Concessão de gaveta mortuária	RS 1.307,50	19953811

Erechim, 23 de outubro de 2023.

**PAULO ABEL WODZIK**  
Auditor Fiscal de Tributos Municipais  
Portaria 311/2009

**Publicado por:**  
Itamar Luis Dall Alba  
**Código Identificador:**89A1242C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CONTRATO Nº41.2023**

**CONTRATO Nº 41/2023**

Vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 01/2023-CIGA  
Adesão ao Registro de Preços de Outro Órgão – CARONA  
INEXIGIBILIDADE Nº42/2023  
Processo nº1618//2023

O município de Formigueiro, inscrito no CNPJ nº 97.228.126/0001-50, representado neste ato pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, a seguir denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado GLX Comercio de Máquinas EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.155.314/0001-33, com sede à ROD RSC 287, SN, KM68, Vila Estancia Nova, Nono Distrito, Venâncio Aires, na cidade de Venâncio Aires/RS, Cep 95800-000, neste ato representada pela senhora Nubia Schmitts da Croce, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 952.177.380-49, residente e domiciliado a Avenida Ruperti Filho, n.º 1060 cidade de Venancio Aires, CEP 95800-000, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justos e acordados o que abaixo se declara e com base Pregão Eletrônico nº 01/2023, realizado pelo CIGA – Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, com Adesão do Município de Formigueiro -RS ao Registro de Preços de outro Orgão, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, especialmente seu artigo 112 e parágrafos, mediante as cláusulas e condições seguintes, conforme as Leis 8.666/93 e 10.520/02, no artigo 481 do código civil e no que não for incompatível com essas, mediante as cláusulas a seguir descritas.

**I – OBJETO CLÁUSULA 1ª** É objeto deste instrumento a aquisição de uma Motoniveladora, o qual integra o Pregão eletrônico nº 01 /2023, conforme quadro abaixo:

**ITEM DESCRIÇÃO MARCA QTDE VALOR UNIT. VALOR TOTAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR TOTAL
51	: MOTONIVELADORA – 4x6 MOTONIVELADORA nova ano/modelo novo 2022, zero km, ano de fabricação e modelo mínimo 2021, que nunca tenha sido utilizada; com peso total e operacional de no mínimo 17.000kg, equipada com motor a diesel e com potência bruta de no mínimo 180hp, medidos conforme padrão de certificação SAE J1349, turbo, dentro das normas de emissão de poluentes TIER III MAR ou equivalente; com no mínimo 6 cilindros; Tração 4X6;. Com sistema de injeção eletrônica de combustível; Bloqueio automático do diferencial, Transmissão semi automática; Pneus: traseiros e dianteiros com aro de 3 peças (múltiplas) equivalente a 12 lonas e/ou radial, tamanho 14x24, Lâmina central: largura mínima de 3.600mm; Tanque de combustível: capacidade mínimo de 260 litros; Cabina: fechada com ar condicionado original de fábrica com proteção Rops/Fops com certificação; Ripper: equipada com ripper traseiro com mínimo 3 dentes grandes; Sistema de monitoramento: com as funções mínimas: localização; acompanhamento de horímetro. Freio de estacionamento (serviço); freios de discos úmidos acionados hidráulicamente Rotação de círculo de 360º; Sistema de articulação (articulada); Chave geral no sistema elétrico; Painel com indicador de seta, velocímetro, medidor temperatura do fluido de arrefecimento do motor, medidor da temperatura do óleo da transmissão, medidor do nível de combustível, horímetro, visor com código e diagnóstico de falhas; Faróis dianteiros e traseiros, faróis de trabalho, espelho retrovisores externos e um interno na cabine, cabine com duas portas de acesso (sendo uma de embarque e desembarque e outra de emergência).	XCMG	01	R\$985.000,00

**CLÁUSULA 2ª** A CONTRATADA será responsável pelo transporte e a entrega dos produtos em plenas condições, acondicionados em recipientes adequados se necessário, sem que haja nenhum custo adicional, na sede do Município de Formigueiro, com endereço à Avenida João Isidoro nº222, Bairro Centro.

**II- PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE CLÁUSULA**

3ª - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), sem qualquer correção nos termos do respectivo Pregão, na conta nº 100200-7, agência 0672-6, Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das Notas Fiscais e o pedido de pagamento pelo realizado pelo setor competente na seguinte dotação orçamentaria.

**Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**

Unidade: DMER

Ação: 1002

Natureza da Despesa: 44.90.52.52- Veículos Tração Mecânica (cód.red.3834)

Fonte de Recurso: 1754

**CLÁUSULA 4ª** - Quando solicitado pelo município prestar suporte técnico presencial.

**CLÁUSULA 5ª** - Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 6ª** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos municípios associados. Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

**III - PRAZOS**

**CLÁUSULA 7ª** – O presente contrato tem vigência até 12 meses e o prazo de entrega dos produtos é de 90 dias, a contar da solicitação pelo Município;

**Parágrafo Primeiro:**

O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

III - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

IV - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**Parágrafo Segundo:** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

#### IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLAUSULA 8ª** - A CONTRATADA compromete-se de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA 09ª** - A CONTRATADA compromete-se a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLAUSULA 10ª** - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA providenciará na substituição do produto no prazo de 120 horas após a ciência formal sobre a existência de vícios aparentes de qualidade ou quantidade que estejam em desacordo com o Edital ou tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA providenciará na substituição do produto no prazo de 07(sete) dias após a ciência formal sobre a existência de vícios ocultos de qualidade ou quantidade que forem descobertos durante a execução do contrato e que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo.

**CLAUSULA 11ª** - Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente. Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

**CLAUSULA 12ª** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLAUSULA 13ª** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. **Parágrafo Único:** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

**CLAUSULA 14ª** - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização da Administração Pública.

**CLÁUSULA 15ª** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### V- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLAUSULA 16ª** - O CONTRATANTE poderá a qualquer momento, após o recebimento do produto, reclamar vícios ou defeitos aparentes ou ocultos nos produtos, tais como aqueles decorrentes de disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem ou rotulagem, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, bem como, aqueles em desacordo com o edital e com as normas de padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente.

**CLÁUSULA 17ª** - A CONTRATANTE compromete-se a efetuar os pagamentos na data constante neste instrumento uma vez cumprido os demais prazos e condições previstos no Edital e no contrato.

**CLÁUSULA 18ª** - A CONTRATANTE compromete-se a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLAUSULA 19ª** - A execução do contrato estará sujeito ao acompanhamento e fiscalização por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

#### VI- DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA CONTRATUAL E RESCISÃO

**CLÁUSULA 20ª** - Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá: Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas.

Na hipótese de substituição de produto, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para o Município.

Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

**CLÁUSULA 21ª** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem motivo para rescisão do contrato os fatos constantes no art. 78 da Lei 8.666/93. **Parágrafo Segundo:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA 22ª** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

- a) multa de 0,2% por dia de atraso limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;  
 b) multa de 10% por inexecução parcial do contrato.  
 c) multa de 12% por inexecução total do contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão calculadas sobre o valor não pago do contrato.

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro:** As sanções estabelecidas nos incisos III e IV dessa cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 23ª** - Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02 e no que couber a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA 24ª** - As partes, de comum acordo, elegem o FÓRUM da Comarca de São Sepe para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígio originário do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de um só teor e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias.

Formigueiro, 23 de outubro de 2023.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal-Contratante

**GLX COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI**

Empresa Contratada CNPJ:21.155.314/0001-33

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

**Publicado por:**  
Elegi Campos Ziebell  
**Código Identificador:**B86832FA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2023

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DÉBORA MADRID “CHORAR DE SOLUÇAR”, ONDE SERÁ APRESENTADO NO 3º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS EM 19 DE NOVEMBRO DE 2023. ESTA CONTRATAÇÃO VISA CAUSAR ENTRETENIMENTO AOS MUNÍCIPIES, AOS EXPOSITORES E VISITANTES COM MÚSICA DE EXCELENTE QUALIDADE. A ARTISTA POSSUI LARGA EXPERÊNCIA NA CONDUÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA GRANDES PLATÉIAS, SOBRETUDO EM EVENTOS POPULARES, AGRADANDO GRANDE PÚBLICO.

Processo : 3795/2023

Modalidade: Inexigibilidade Nº 93/2023

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**

Prazo Entrega Exec. : **imediate**

Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
SANDRO HENRIQUE SANT ANA MACHADO	05.282.568/0001-66	R. Rui Barbosa	670	(51)3059-0041

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30617	Promoção de atividades culturais e arts	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	339039220000	6.000,00

DE IMPOSTOS

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Show Musical Debora Madri	SVC	1,0	6.000,00	6.000,00

Glorinha, 23 de outubro de 2023

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**8D1519CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2023**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

OBJETO: COMBUSTIVEL PARA TRANSPORTE ESCOLAR  
Processo : **3797/2023**  
Modalidade: Inexigibilidade Nº **94/2023**  
Forma de Julgamento:  
Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**  
Prazo Entrega Exec. : **imediate**  
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
AUTO POSTO BOA VIAGEM	02.463.295/0001-68	AV POMPILIO GOMES SOBRINHO	22903	5134871184

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
3274	Transporte escolar - PEATE - Ensino Fund	1571 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CO	339030010000	3.500,00
3276	Transporte escolar - PNATE - Creches.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFER1553	339030010000	6.500,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Diesel comum	1	1,0	3.500,00	3.500,00
1	2	Diesel S10	1	1,0	6.500,00	6.500,00

Glorinha, 23 de outubro de 2023

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**2C614DF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.848 DE 10 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Férias, pelo período de 15 (quinze) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO A PARTIR DE
ALEXANDRE ALVES MEDEIROS	16199-01	Enfermeiro	SMS	23/11/2020 a 22/11/2021	22/09/2023 a 06/10/2023
ALINE LEMOS DE CAMPOS	16730-01	Assistente Social	SMDS	30/05/2022 a 29/05/2023	11/09/2023 a 25/09/2023
ANDREA NARDI D ARAUJO	16708-01	Fisioterapeuta	SMS	05/05/2022 a 04/05/2023	04/09/2023 a 18/09/2023
BRUNA KOCH RIBEIRO	8012393-02	Fisioterapeuta	SMS	03/01/2022 a 02/01/2023	14/09/2023 a 28/09/2023
CAMILA SATTLER GNOATTO	8012632-01	Fiscal de Obras	SMDU	24/06/2022 a 23/06/2023	11/09/2023 a 25/09/2023
DANIELA VIEGAS MARIANO	8710-01	Técnica em Enfermagem	SMS	06/04/2021 a 05/04/2022	21/09/2023 a 05/10/2023
DIEGO MARTINELLI	16364-01	Técnico em Enfermagem	SMS	12/06/2021 a 11/06/2022	29/09/2023 a 13/10/2023
DONISETE MOTA DE SOUZA	8869-01	Técnica em Enfermagem	SMS	13/04/2022 a 12/04/2023	06/09/2023 a 20/09/2023
ELISABETE FAGUNDES DE SOUZA	11312-01	Agente Comunitária de Saúde	SMS	07/08/2021 a 06/08/2022	21/09/2023 a 05/10/2023
FERNANDA FALEIRO AIRES	16269-02	Conselheira Tutelar	GP	10/01/2022 a 09/01/2023	18/09/2023 a 02/10/2023
HUGO ALEXANDRE SCHOFFEN	841-01	Operador de Maquinas	SMA	21/06/2020 a 20/06/2021	04/09/2023 a 18/09/2023
JOANA HELENA PAIVA FERNANDES	11398-02	Auxiliar de Serviços Gerais	SMS	05/09/2022 a 04/09/2023	04/09/2023 a 18/09/2023
JULIANO SCHMIDT HOLDE	12017-01	Motorista de Veículos Pesados	SMS	28/07/2020 a 27/07/2021	11/09/2023 a 25/09/2023
LOSIANI SANTOS CARNEIRO	15644-01	Fiscal Ambiental	SMS	01/11/2020 a 31/10/2021	25/09/2023 a 09/10/2023
LUCIELE GONZAGA RIBEIRO	16413-01	Enfermeira	SMS	25/11/2021 a 24/11/2022	11/09/2023 a 25/09/2023
LUIS EDUARDO PIRES DE AMORIM	14184-01	Motorista de Veículos Pesados	SMS	16/08/2020 a 15/08/2021	08/09/2023 a 22/09/2023
MARIA SHIRLEI VITOLA VIEIRA	10472-01	Servente	SMS	09/11/2020 a 08/11/2021	21/09/2023 a 05/10/2023
SHEILA CRISTINA KLEVER	11223-01	Odontóloga	SMS	19/07/2022 a 18/07/2023	27/09/2023 a 11/10/2023

WILSON MARCELO SOUZA FERREIRA	5004420-02	Assessor Nível II	SMS	07/01/2022 a 06/01/2023	07/01/2022 a 06/01/2023
-------------------------------	------------	-------------------	-----	-------------------------	-------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022 (01/09/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao decimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**FDFFE8CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 6.794, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Abre crédito suplementar no orçamento do Município, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.146, de 3 de janeiro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

<b>200 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>		
28.846.0005.0003 - Encargos com PASEP	R\$	2.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS – 0501	R\$ 1.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS – 0750	R\$ 1.000,00
<b>208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde	R\$	39.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS – 0500-1002	R\$ 10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0659	R\$ 29.000,00
10.302.0103.1001 - Investimentos - Rede SUS	R\$	216.714,55
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0603	R\$ 216.714,55
10.302.0103.2035 - HUSFP - Porta de Entrada de Urgência e Emergência	R\$	1.074.967,73
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0602	R\$ 678.404,30
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0621	R\$ 396.563,43
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU	R\$	362,31
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R\$ 362,31
<b>233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>		
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação	R\$	37.700,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0540	R\$ 31.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0540	R\$ 6.700,00
<b>241 - CHEFIA DE GABINETE</b>		
<b>241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município	R\$	63.500,22
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$ 931,22
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R\$ 1.700,00
3390410000	CONTRIBUIÇÕES – 0799	R\$ 60.869,00
<b>242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL</b>		
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso	R\$	20.082,17
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$ 82,17
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0660	R\$ 20.000,00
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes	R\$	84.429,07
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS – 0660	R\$ 40.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0660	R\$ 20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0660	R\$ 10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0660	R\$ 14.429,07
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	R\$	59.144,27
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0660	R\$ 25.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0660	R\$ 15.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0660	R\$ 19.144,27
08.244.0110.2096 - Cadastro Único	R\$	183.837,55
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0660	R\$ 20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0660	R\$ 152.136,41
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0660	R\$ 11.701,14
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva	R\$	3.794,06
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0660	R\$ 3.794,06

<b>08.244.0110.2106 - Casa da Mulher Vítima de Violência</b>		<b>R\$</b>	<b>45.425,24</b>
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – 0500	R\$	173,88
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0660	R\$	45.251,36
<b>08.244.0110.2114 - Serviço de Proteção Especial às Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência e suas Famílias</b>		<b>R\$</b>	<b>44.303,32</b>
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS – 0660	R\$	44.303,32
<b>08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II</b>		<b>R\$</b>	<b>90.373,49</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0660	R\$	40.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0660	R\$	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0660	R\$	30.373,49
<b>08.244.0110.2122 - Centro POP</b>		<b>R\$</b>	<b>46.969,99</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0660	R\$	26.969,99
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0660	R\$	20.000,00
<b>242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
<b>08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes</b>		<b>R\$</b>	<b>61.628,42</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0660	R\$	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0660	R\$	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0660	R\$	11.628,42
<b>244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA</b>			
<b>15.451.0116.1020 - Calçadas e Travessias Seguras - Urban 95</b>		<b>R\$</b>	<b>581.471,23</b>
4430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 0701	R\$	581.471,23
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>2.655.703,62</b>

**Art. 2º** São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

<b>200 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde</b>		<b>R\$</b>	<b>39.000,00</b>
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 0500-1002	R\$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0659	R\$	29.000,00
<b>10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU</b>		<b>R\$</b>	<b>362,31</b>
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1002	R\$	362,31
<b>12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental</b>		<b>R\$</b>	<b>37.700,00</b>
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0540	R\$	37.700,00
<b>241 - CHEFIA DE GABINETE</b>			
<b>241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município</b>		<b>R\$</b>	<b>2.631,22</b>
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R\$	931,22
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R\$	1.700,00
<b>242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL</b>			
<b>08.241.0110.2104 - Casa do Idoso</b>		<b>R\$</b>	<b>256,05</b>
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA – 0500	R\$	256,05
<b>244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA</b>			
<b>15.451.0116.1020 - Calçadas e Travessias Seguras - Urban 95</b>		<b>R\$</b>	<b>581.471,23</b>
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – 0701	R\$	581.471,23
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>661.420,81</b>

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 0602 no valor de R\$ 678.404,30; 0603 no valor de R\$ 216.714,55; 0621 no valor de R\$ 396.563,43 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 0501 no valor de R\$ 1.000,00; 0660 no valor de R\$ 639.731,53; 0750 no valor de R\$ 1.000,00 e 0799 no valor de R\$ 60.869,00.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 16 de outubro de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Liara Souza Mattei  
**Código Identificador:** 14ABFA8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SET/2023**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>							
<b>RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2023</b>							
<b>SETEMBRO/2023</b>							
<b>ART. 106 LEI ORGÂNICA</b>							
DESCRIÇÃO	MÊS	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	DESCRIÇÃO	EMPENHADO MÊS	EMPENHADO EXERCÍCIO	LIQUIDADO EXERCÍCIO
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	97.748.905,75	915.319.911,05	915.319.911,05	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	82.755.565,30	985.944.795,16	818.815.791,21
RECEITAS CORRENTES	93.202.378,22	856.038.929,08	856.038.929,08	DESPESAS CORRENTES	70.848.677,25	834.153.049,43	744.303.763,53
RECEITA PRÓPRIA	28.109.893,19	255.963.626,98	255.963.626,98	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.440.691,18	391.081.658,46	391.081.637,70
IPTU - EXERCÍCIO	5.776.260,36	57.011.790,68	57.011.790,68	APLICAÇÕES DIRETAS	39.514.914,49	347.046.911,61	347.046.890,85
IPTU - DÍVIDA ATIVA	2.637.372,86	23.161.295,55	23.161.295,55	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS	0,00	0,00	0,00
IRRF	4.446.451,57	36.462.285,99	36.462.285,99	PENSOES	0,00	0,00	0,00

ITBI	2.621.129,42	21.388.859,89	21.388.859,89	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.829.561,97	21.621.691,26	21.621.691,26
ISSQN - EXERCÍCIO	9.038.238,05	78.365.106,01	78.365.106,01	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	220.435,90	2.040.834,04	2.040.834,04	SALÁRIO-FAMÍLIA			
TAXAS	166.258,39	3.788.398,76	3.788.398,76	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CIVIL	31.042.401,08	275.745.757,28	275.745.757,28
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DÍVIDA ATIVA	108.796,25	1.052.961,77	1.052.961,77	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.529.140,09	13.488.111,83	13.488.091,07
CONTRIBUIÇÕES	1.080.906,05	9.481.867,79	9.481.867,79	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	453.799,94	3.811.112,65	3.811.112,65
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.107.434,60	13.566.555,19	13.566.555,19	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
RECEITA DE SERVIÇOS	216.119,35	1.939.913,67	1.939.913,67	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	202.426,78	1.515.166,78	1.515.166,78
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	208.105,94	1.599.694,33	1.599.694,33	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.457.584,63	30.865.071,81	30.865.071,81
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	167.031,81	1.950.914,52	1.950.914,52	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	265.366,52	3.422.277,69	3.422.277,69				
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	23.309,73	233.623,89	233.623,89	APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.	4.925.776,69	44.034.746,85	44.034.746,85
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.676,39	497.247,21	497.247,21	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.925.776,69	44.034.746,85	44.034.746,85
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.610.426,25	19.047.416,28	19.047.416,28
				APLICAÇÕES DIRETAS	2.610.426,25	19.047.416,28	19.047.416,28
				JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.610.409,88	19.047.399,91	19.047.399,91
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	16.665.578,53	185.848.916,39	185.848.916,39	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.797.559,82	424.023.974,69	334.174.709,55
ICMS	10.885.530,82	90.616.875,42	90.616.875,42	TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.	272.245,03	5.591.111,24	3.869.390,21
IPVA	1.599.611,29	55.134.234,52	55.134.234,52	CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.688.095,09	1.282.308,82
CIDE	0,00	1.264,86	1.264,86	SUBVENÇÕES SOCIAIS	272.245,03	3.903.016,15	2.587.081,39
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	0,00	0,00	0,00	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.450,00	13.050,00	13.050,00
IPI EXPORTAÇÃO	96.652,30	873.476,54	873.476,54	APLICAÇÕES DIRETAS	14.445.898,03	331.684.541,97	258.213.488,20
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.548.013,33	37.381.603,16	37.381.603,16	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	535.770,79	1.841.461,89	1.841.461,89	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.241,07	677.174,87	426.581,24
				MATERIAL DE CONSUMO	679.282,37	24.934.325,01	16.806.864,85
				PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	29.649,37	189.470,52	151.430,49
FUNDEB	15.388.084,47	148.565.181,56	148.565.181,56	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	18.855,68	801.136,48	633.321,51
				PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.065,07	216.189,21	204.471,01
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	33.036.093,00	264.815.572,08	264.815.572,08	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	8.400,00	1.680,00
FPM	8.599.914,69	90.523.135,16	90.523.135,16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	195.193,89	6.218.933,76	4.708.256,14
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	383.277,17	1.596.834,31	1.596.834,31	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00
Lei KANDIR - ICMS DESONERAÇÃO 87/96	0,00	0,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.213.820,23	264.566.392,20	202.569.202,67
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	21.827.757,93	148.337.753,29	148.337.753,29	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
TRANSFERÊNCIAS FNAS	284.276,64	2.435.698,46	2.435.698,46	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	981.269,31	9.205.162,13	9.205.089,86
COTA PARTE ITR	87.448,90	395.897,05	395.897,05	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS			
COTA PARTE CEFEM	0,00	146.217,66	146.217,66	SENTENÇAS JUDICIAIS	823.437,67	17.350.921,91	16.204.343,17
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.756.019,61	17.484.265,52	17.484.265,52	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	276.333,14	276.327,52
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	97.398,06	3.895.770,63	3.895.770,63	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.481,90	829.865,74	731.465,74
COTA-PARTE ROYALTIES	0,00	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES	74.014,92	725.124,60	717.124,60
				AUXÍLIO TRANSPORTE	386.586,55	5.685.112,40	5.577.329,40
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	2.729,03	845.632,07	845.632,07	DESPESAS DE CAPITAL	11.906.888,05	151.791.745,73	74.512.027,68
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.654,98	423.838,42	423.838,42	INVESTIMENTOS	8.681.700,10	114.183.044,47	36.903.326,42
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.074,05	421.793,65	421.793,65	APLICAÇÕES DIRETAS	8.185.304,34	111.929.640,69	34.916.422,64
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	MATERIAL DE CONSUMO	7.709,90	7.709,90	7.709,90
				SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	29.251.189,18	12.711.938,17
RECEITAS DE CAPITAL	4.546.527,53	59.280.981,97	59.280.981,97	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.082.117,50	77.357.373,90	19.320.671,04

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	650.000,00	35.470.417,86	35.470.417,86	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	95.476,94	5.298.263,71	2.860.999,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.896.527,53	23.810.564,11	23.810.564,11	INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	0,00	0,00
				AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00
				CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS		0,00	0,00	0,00
				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	DA	3.225.187,95	37.608.701,26	37.608.701,26
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.109.997,14	-46.567.233,50	-46.567.233,50	APLICAÇÕES DIRETAS		3.225.187,95	37.608.701,26	37.608.701,26
				PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO		3.225.187,95	37.608.701,26	37.608.701,26
				DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		10.019.442,89	86.534.801,50	86.534.801,50
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	44,09	7.531,06	7.531,06					
				REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES		2.879.755,44	25.284.722,67	25.284.722,67
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	44,09	7.531,06	7.531,06	COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO PREVPEL		-7.139.687,45	61.250.078,83	61.250.078,83
TOTAL DA RECEITA	93.638.952,70	868.760.208,61	868.760.208,61	TOTAL DA DESPESA		92.775.008,19	1.072.479.596,66	905.350.592,71
DÉFICIT		203.719.388,05	36.590.384,10	SUPERÁVIT		863.944,51		0,00
TOTAL	93.638.952,70	1.072.479.596,66	905.350.592,71	TOTAL		93.638.952,70	1.072.479.596,66	905.350.592,71

\*\* Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal

Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extraorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.

**CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA**  
Contador/Diretor de Controladoria  
CRCRS 050.024

**Publicado por:**  
Juliana Lubke Evangelista Clauhs  
**Código Identificador:**35B5999A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**PUBLICAÇÃO TERMO DE ADESÃO E HOMOLOGAÇÃO ARP 0045/2023 - PROCESSO CARONA 001/2023**

**TERMO DE ADESÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2023**  
**Processo Carona nº 001/2023**  
**PROCESSO Nº 463/2023**

A Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, através de seu Prefeito Municipal o Sr. Alceu Marcos Pretto, torna público que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 0045/2023**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 038/2023** realizado pelo órgão **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA** no qual a empresa **AUTO MECÂNICA GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 86.548.054/0001-01, foi vencedora do item abaixo:

ARP nº ATC00045/2023						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR	FORNECEDOR/CNPJ
15	UNID	1	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO 0, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN20038)	CHEVROLET SPIN REMIER AT-2023/2024	R\$ 126.500,00	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA CNPJ sob o nº 86.548.054/0001-01

Cujas especificações atendem a necessidade do Município de Riozinho/RS. Valor R\$ 126.500,00 (Cento e vinte e seis mil e quinhentos reais). Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro nº 0045/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2023 realizado pelo **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA** entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA** e aceite da empresa **AUTO MECÂNICA GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 86.548.054/0001-01, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico. RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro de Preços nº 045/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2023 realizado pelo **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA** e com a empresa **AUTO MECÂNICA GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 86.548.054/0001-01, com o valor contratual de R\$ 126.500,00 (Cento e vinte e seis mil e quinhentos reais), e para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente seja publicado. De ciências aos interessados.

Riozinho, 23 de outubro de 2023.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTOSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
EDITAL Nº 02 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11 DE 2023

## RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Santana do Livramento – SEPLAMA, situada na Rua Allan Kardec, 55, Santana do Livramento, através da Comissão designada pelas Portarias nº 591 de 30 de maio de 2023 e nº 645 13 de junho de 2023 divulga RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2023 para contratação de pessoal, por prazo determinado e através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316/2018 e alterações e Decreto nº 10.285/2023.

I – Ficam HOMOLOGADAS as inscrições abaixo relacionadas:

## Cargo: Biólogo

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	Tiago Xavier dos Reis	Homologada
02	Deyse Sharlene Arruda Morales	Homologada
03	Leonardo Peres Severo	Homologada
04	Sônia Beatriz Fernandes de Almeida Tormes	Homologada
05	Mariane Gonçalves Múrcia	Homologada
06	Gabriele Dachi Silveira	Homologada
07	João Luiz Cavalheiro Dias Ucha	Homologada

## Cargo: Geólogo

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	Raquel Nunes dos Santos Daudt de Almeida	Homologada
02	Francisco Alves	Homologada
03	Jéssica Godoy Pinto	Homologada

## Cargo: Engenheiro Florestal

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	Jéssica Maus da Silva	Homologada

## Cargo: Engenheiro Eletricista

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	Guilherme Noronha Gonçalves	Homologada
02	Gonzalo Emilio Bonfiglio Curi	Homologada
03	Luis Pedro Froz Gonçalves	Homologada

## Cargo: Engenheiro de Bioprocessos e Biotecnologia

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	Pâmela Christiane de Almeida Pereira	Homologada
02	Raíssa Aguirre Xavier	Homologada
03	Valéria Silvana Nascimento de León	Homologada

## Cargo: Fiscal Ambiental

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	Rithiane de Cerqueira Moraes	Homologada
02	Carolina Luz dos Santos Bueno	Homologada
03	Alda Cristina Machado Aguirre	Homologada
04	Leonardo Peres Severo	Homologada
05	Janafna Menezes Dias	Homologada
06	João Pedro Rodrigues Alves	Homologada
07	Waldir Cardoso da Silveira	Homologada
08	Karen Luciana Pinto de Vargas	Homologada
09	Vanessa Paz Zini	Homologada
10	Eduarda Dutra Jorge	Homologada
11	Fabiano Xavier Batista	Homologada
12	Natieli Adriani de Souza da Cunha	Homologada
13	Álvaro Arce Vieira Sarmento	Homologada
14	Diogo Ageitos Moreira	Homologada
15	Gabriel Santana de Araújo	Homologada
16	Josué Nunes Flach	Homologada
17	Yasmin Santana Morel	Homologada
18	Jonatas Maciel Castro	Homologada
19	Jover Anderson Nogueira Monteiro	Homologada
20	Jéssica de Araújo Barbosa	Homologada
21	Jéssica da Silva da Silva	Homologada

22	Clarissa Reteguy Rodrigues	Homologada
23	Rafael Alves Vieira	Homologada
24	Cleni Severo Nogueira	Homologada
25	Lúcia Beatriz Bitencourt Paulo	Homologada
26	Sílvia Maria Corrêa Silva	Homologada
27	Andressa Dutra Neves	Homologada
28	Rodrigo Fernandes Souza	Homologada
29	Daiane Castro Vaz Arnez	Homologada
30	Zilá Oliveira Tavares Perdomo	Homologada
31	Jader Augusto Figueiredo Pinto	Homologada
32	Renata Queiroz Nunes	Homologada
33	Alcibiades Daniel Gonçalves Paz	Homologada
34	Cristiane Escobar Girard	Homologada
35	Francieli Castro	Homologada
36	Valeria Silvana do Nascimento de León	Homologada
37	Josiane Vargas Rodrigues	Homologada
38	Caroliny Dias Quevedo	Homologada
39	Thiago Leonardo Muniz Santos	Homologada
40	Marcus Vinicius Godoy Pinto	Homologada
41	Pedro Henrique da Silva	Homologada
42	Maria Eugênia Nobre Maciel	Homologada
43	Gabriele Dachi Silveira	Homologada
44	Artur Henrique Ferreira Gomes	Homologada
45	Flávio Rodrigues dos Santos	Homologada
46	Mário Cezar Torres Pedroso	Homologada
47	Mariane Gonçalves Muccia	Homologada
48	Keila Vitória Bentos Maciel	Homologada

## Cargo: Engenheiro Civil

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	Luciano Maurício Ribeiro Gougeón	Homologada
02	Luis Francisco da Silva Morales	Homologada
03	Nicolas Quines	Homologada
04	João Márbio Pires Iturbide	Homologada
05	Pâmela Christiane de Almeida Pereira	Homologada
06	Larissa Simões Pires da Rosa	Homologada
07	André Bozzetto Ebert Hamm	Homologada
08	Isabelle Almeida Pereira	Homologada
09	Igor Matias Maciel Niche	Homologada
10	Valquíria Espírito Santo Pereira	Homologada
11	Carlos Renato Davila Lunkes	Homologada

## Cargo: Arquiteto

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	Cátia Sibebe Silveira Bellem	Homologada
02	Simone da Silva Damboriarena	Homologada
03	Stefan Germann	Homologada
04	Dionathan Pruni Miranda	Homologada
05	Bruno Andres Pirrongelli Gil	Homologada
06	Mariana Sedrez Colomby Chagas	Homologada
07	Vanessa Barrios Vigil	Homologada
08	Carolina Alves Pinto	Homologada
09	Paulo Rogério Krug	Homologada

## Cargo: Topógrafo

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	Artur Ferreira Gomes	Homologada
02	Gabriel Kovalick Ferreira	Homologada
03	Maria Eugênia Nobre Maciel	Homologada

II – Ficam **NÃO HOMOLOGADAS** as inscrições abaixo relacionadas:

## Cargo: Biólogo

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	Gabriel Santana de Araújo	Não homologada

## Cargo: Geólogo

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	Eduarda Dutra Jorge	Não homologada

III – Quanto as inscrições **NÃO HOMOLOGADAS** terão prazo de reconsideração e/ou recurso, durante o horário de expediente – das 7:30min às 13:30min – do dia 24/10/2023 na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, conforme item 14.1 do Edital.

Santana do Livramento, 23 de outubro de 2023.

Comissão designada pelas Portarias nº 591 de 30/05/2023 e nº 645 de 13/06/2023.

**PAULO RICARDO FLORES ECOTEN**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**73D0767F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 10.705, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.000,00 – SMSU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso V, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue: Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.15.452.0248.3834	3.33.90.30	Material de Consumo	51.900,00	88798-6	1799*
10.01.15.452.0248.3834	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	19.100,00	88801-0	1799*
10.01.15.452.0248.3834	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00	88860-5	2799*
		TOTAL .....	101.000,00		

(\*) Recurso 1799 – Outras Vinculações Legais, 2799 – Outras Vinculações Legais

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:  
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.15.452.0248.3834	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	9.000,00	88799-4	1799*
10.01.15.452.0248.3834	3.44.90.51	Obras e Instalações	42.900,00	88806-0	1799*
10.01.15.452.0248.3834	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	88802-8	1799*
10.01.15.452.0248.3834	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	9.100,00	88803-6	1799*
10.01.15.452.0248.3834	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00	88856-7	2799*
10.01.15.452.0248.3834	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	17.000,00	88858-3	2799*
10.01.15.452.0248.3834	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	4.000,00	88859-1	2799*
10.01.15.452.0248.3834	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	88864-8	2799*
		TOTAL .....	101.000,00		

(\*) Recurso 1799 – Outras Vinculações Legais, 2799 – Outras Vinculações Legais

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de outubro de 2023.

**MAURICIO BOFILL DEL FABRO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**95DAA64B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023**

**TORNEIO DE TÊNIS**

Minuta de Edital de Chamamento Público

Modalidade: Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de organização sem fins lucrativos para realização de Torneio de Tennis em Santana do Livramento.

Atualização: 20/10/2023

Santana do Livramento - RS 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO sem fins lucrativos DA SOCIEDADE CIVIL.

A Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o no 88.124.961/0001-59, com sede no Rua Rivadávia Corrêa, 858 Santana do Livramento/RS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para realização de atividades comemorativas e alusivas ao Natal 2023, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal 9.708 de 2021 e na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

## PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

### 1 – OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos (OSC) para, em parceria com a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, executar o que segue entre os meses de Novembro e Dezembro 2023.

1.2 - A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, regida pelo disposto na Lei Nacional no 13.019, de 2014, no Decreto Municipal 9708, de 2021.

### SOBRE AS TORNEIO DE TENNIS

São Objetivos:

I – Fomentar o incentivo ao esporte, em específico ao Tennis, devido este ser muito praticado no município de Santana do Livramento.

II – Capacitar jovens e adultos na prática do Tennis como ferramenta de desenvolvimento do caráter e de habilidades, descobrindo talentos esportivos no município;

III – Promover o desenvolvimento econômico, gerando várias oportunidades de emprego e renda para profissionais de variados segmentos neste torneio;

### 2 - RECURSOS PÚBLICOS

2.1 - O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 20.000,00

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 130113.392.0251.4667 - 33350410

II - Programa de Trabalho: 4667

III - Natureza da Despesa: 3335041000000

IV - Fonte de Recursos: 1501

### 3 – REPASSES

Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as seguintes condições e procedimentos:

A OSC selecionada através dos critérios deste edital, deverá obrigatoriamente realizar o pagamento de todos os gastos previstos e dos repasses necessários dispostos no plano de trabalho e cronograma das TORNEIO DE TENNIS 2023, devendo também ser observado o critério de maior economicidade para promoção do evento.

### 4 – CONTRAPARTIDA

4.1 - A contrapartida se dará das seguintes formas:

I - Promoção de Atividades alusivas ao Torneio de Tennis 2023 em Santana do Livramento.

4.2 - O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida deverá constar no Plano de Trabalho.

4.3 - Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

### 5 - ATUAÇÃO EM REDE

5.1 - A execução se dará por atuação, composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto, sendo de responsabilidade da OSC a escolha e contratação das estruturas e apoiadores, devendo também ser observado o critério de economicidade, sendo que qualquer divergência deverá ser sanada junto a Administração Pública.

II - uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública, que executarão ações definidas no Termo de Atuação que firmarem com a organização da sociedade civil celebrante.

5.2 - A organização da sociedade civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação, comprovar à administração que cumpre os requisitos exigidos no Decreto Municipal 9.708/2021 e Lei Federal 13.019/2014.

5.3 - A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação no prazo de trinta dias, ou outro que por ventura se faça necessário ante a dinâmica do evento, contanto que não exceda noventa dias.

## PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

### 6 – ETAPAS

A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1 - Abertura de Processo Administrativo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, indicando o seguinte assunto: “Apresentação de Ficha de Inscrição para CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023” no qual deve ser incluída a Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme Anexo II deste Edital) - de 23/10/2023 até 23/11/2023;

6.2 - Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas - Até 30/11/2023 sendo obedecido os dias úteis;

6.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - Até 05/12/2023;

6.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas. Até dia 07/12/2023.

### 7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 - A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos solicitados ou que já tenham realizado parceria com o ente público de maneira insatisfatória.

### 7.2 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.2.1 - Em caso de empate, terá preferência a instituição candidata que, na seguinte ordem:

A) Já tenha realizado parceria com o ente público consolidada com sucesso;

B) Representar comprovadamente o setor de atividade da proposta do edital em questão;

C) Possuir data de fundação mais antiga;

D) Possuir maior número de membros;

### 8 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 - A Comissão de Seleção será formada por 03 membros, designados por ato publicado através da Portaria 776 de 19 de Julho de 2023.

8.2 - O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

8.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

### PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

#### 9 - ETAPAS

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1 - Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 48 HORAS.

9.2 - Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até cinco dias após a divulgação;

9.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.5 - Homologação do resultado final da seleção;

9.6 - Convocação da organização selecionada para apresentar o Plano de Trabalho no prazo de 48 HORAS, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.7 - Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.8 - Emissão de parecer técnico;

9.9 - Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.10 - Emissão de parecer jurídico;

9.11 - Assinatura do instrumento de parceria.

#### 10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

10.1.1 - Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.2 - Comprovante de que possui mínimo de um ano de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Município de Santana do Livramento/RS.

10.5 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.8 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.9 - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.10 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.11 - Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que já tenha administrado/ gerenciado eventos de tal porte, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.12 - Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.13 - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;

#### 11 - IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

11.2 - Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

#### PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

##### 12 - RECURSOS

12.1 - As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) resultado provisório da classificação das propostas; ou
- b) resultado provisório da habilitação; ou

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) decisão pela reprovação de Plano de Trabalho; ou
- b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

12.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, a qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão que deverá ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

##### 13 - PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias

##### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 - A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3 - A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.4 - Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissa serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.5 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.6 - Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do email: [smcel.livramento@gmail.com](mailto:smcel.livramento@gmail.com).

14.7 - Poderá ser apresentada impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

Santana do Livramento/RS, Vinte de Outubro de 2023,

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

#### ANEXOS

ANEXO I DO EDITAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II DO EDITAL

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO III DO EDITAL

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 010/2023

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Vimos pelo presente apresentar ficha de inscrição para participação no TERMO DE COLABORAÇÃO da Administração Pública com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para realização das TORNEIO DE TENNIS 2023.

ANEXAR DADOS GERAIS DA ENTIDADE OSC COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL.

Obs: O envio desta inscrição implica na aceitação dos termos do edital "Chamamento 010/2023 – TORNEIO DE TENNIS

ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

APRESENTAÇÃO

[TEXTO DE APRESENTAÇÃO DO HISTÓRICO, DO CONTEXTO E DO OBJETO DA PARCERIA]

PLANEJAMENTO TÉCNICO

Item 1 – Planejamento da parceria A proposta a ser submetida deve conter proposição de planejamento para o período de [INDICAR QUANTIDADE] meses de desenvolvimento da parceria e de suas respectivas ações (abordadas no item 2 [INDICAR OUTROS ITENS CORRESPONDENTES, SE FOR O CASO] deste anexo). A apresentação do planejamento deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao) : análise do cenário;

delimitação dos eixos de atuação [PREVER ESTRUTURA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA QUE RELACIONA EIXOS DE ATUAÇÃO E RESPECTIVAS AÇÕES];

alinhamento com diretrizes e objetivos da política pública [INDICAR POLITICA E/OU PROGRAMA PÚBLICO A QUE A PARCERIA ESTARÁ ALINHADA].

#### Item 2 – Detalhamento das ações da parceria

A proposta a ser submetida deve apresentar de maneira detalhada as ações propostas para execução da parceria. O detalhamento deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao):

- resumo descritivo de cada ação;
- público-alvo e/ou expectativa de beneficiários alcançados;
- metodologia e perfil da equipe de trabalho;
- duração das ações.

#### Item 3 – Previsão de avaliação da parceria

A proposta deve apresentar delimitação prévia de elementos básicos de avaliação da execução da parceria.

A previsão de avaliação deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao)(s):

indicação quantitativa e qualitativa dos resultados;

meta(s) relacionada(s) a cada ação [ORIENTAR SOBRE OS OBJETIVOS DO EDITAL DE PARCERIA E SUGERIR QUE AS PROPONENTES RELACIONEM AS METAS AOS OBJETIVOS];

indicador(es) de aferição da(s) meta(s) [SUGERIR ALGUNS EXEMPLOS, SE FOR O CASO];

benefícios trazidos ao público-alvo.

#### Item 4 – Subprojetos ou planos complementares

A proposta a ser submetida deve apresentar um [SUBPROJETO OU PLANO ESPECIFICO] necessário à execução da parceria, devendo conter, mas não necessariamente se limitar a:

[INDICAR TÓPICOS A SEREM CONTEMPLADOS NO ITEM 4]

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANEJAMENTO TÉCNICO

A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos quantitativos:

ITEM	REQUISITOS MÍNIMOS
Item 1 – Planejamento da parceria	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 2 – Detalhamento das ações	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 3 – Previsão de avaliação	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 4 – Subprojetos ou planos complementares	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]
Item 5 - Planejamento de Execução	[INDICAR REQUISITOS MÍNIMOS EM TÓPICOS E DE MANEIRA QUANTITATIVA]

#### PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Item 1 – Planilha orçamentária A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para o valor global de [INDICAR VALOR GLOBAL DA PARCERIA].

Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$
Total					

#### Item 2 – Plano de mobilização de recursos complementares

Espera-se que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL selecionada amplie as expectativas de realização da parceria a partir da mobilização de recursos financeiros, técnicos e/ou institucionais junto aos patrocinadores e entidades que atuam no Município de Santana do Livramento/RS.

A OSC selecionada poderá buscar a mobilização de recursos por meio de investimentos privados e públicos, como forma de captação de recursos complementares à dotação financeira a ser disponibilizada.

#### CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de [INDICAR QUANTIDADE] meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração (dias)	Previsão de início	Previsão de término

#### ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

##### I – METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

- grau pleno de atendimento do critério (5,0)
- grau satisfatório de atendimento do critério (2,0)
- grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0)
- não atendimento do critério (0,0)

Obs: A atribuição de nota zero em qualquer item implica desclassificação da proposta. As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
Critério de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído à pontuação
A – Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	[INDICAR PESO]
B – Qualidade técnica da proposição	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	[INDICAR PESO]
C – Adequação da proposta ao valor previsto no edital e qualidade do planejamento	PARTE II – PLANEJAMENTO FINANCEIRO	2,0	[INDICAR PESO]

financeiro			
D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no edital	PARTE III – CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,0	[INDICAR PESO]
E – Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta	PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	[INDICAR PESO]
[INDICAR OUTROS CRITÉRIOS]	[INDICAR ITENS CORRESPONDENTES]	2,0	[INDICAR PESO]
F - Comprovação de gerência e execução de eventos de grande porte.	PARTE I - PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO	5,0	[INDICAR PESO]
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			[INDICAR PONTUAÇÃO MÁXIMA, CALCULANDO OS RESPECTIVOS PESOS]

HAVERÁ BONIFICAÇÃO DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA COM COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS PARA GRANDES EVENTOS OCORRIDOS NOS ÚLTIMOS (4) QUATRO ANOS.

Espera-se que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL selecionada amplie as expectativas de realização da parceria a partir da mobilização de recursos financeiros, técnicos e/ou institucionais junto aos patrocinadores e entidades que atuam no Município de Santana do Livramento/RS.

A OSC selecionada poderá buscar a mobilização de recursos por meio de investimentos privados e públicos, como forma de captação de recursos complementares à dotação financeira a ser disponibilizada.

#### CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de [INDICAR QUANTIDADE] meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração (dias)	Previsão de início	Previsão de término
-------	------	----------------	--------------------	---------------------

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**E664EA46

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

#### SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE Nº011/2023.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº011/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio do Diretor-Geral Sr. Geison Dionísio de Freitas torna público os preços registrados no PE nº011/2023, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação, cujo objeto é aquisição futura de materiais hidráulicos, destacando as empresas vencedoras, respectivos lotes e valores unitários, conforme tabela infra disposta:

	ASW MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
<b>Lote</b>	<b>CNPJ: 19.831.728/0001-93</b>	
76	FITA ZEBRADA / vermelha e Branca - PARA SINALIZAÇÃO 70 X 200 MTS	R\$14,11
121	LUVA SRM AZUL 3/4" 25MM {A3} - SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO; NBR'S 5648 E 5626	R\$1,90
177	TUBO PEAD 20MM PE 80 PARA RAMAL PREDIAL PN 12,5- "MANGUEIRA" TUBO FABRICADO EM POLIETILENO PE 80, PRESSAO DE SERVIÇO IMPA A TEMPERATURA DE 30°C, DIAMETRO = 20MM; ESPESSURA = 2,3MM; COMPRIMENTO 100M;FABRICADO DE ACORDO COM A SEGUINTE NORMA: NBR 8417/1999-ABNT NBR 15561:2017 SISTEMAS DE RAMAIS PREDIAIS DE AGUA	R\$2,61

	C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI – EPP.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
<b>Lote</b>	<b>CNPJ: 07.965.552/0001-83</b>	
27	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, BRANCO, 683 GRAMAS	R\$45,00
38	BUCHA REDUÇÃO PVC LONGA 60MM X 40MM {A74B} - RIGIDO; SOLDAVEL; LONGA; NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	R\$6,00
61	COLAR DE TOMADA PEAD DE 60MM X 3/4" COM ANEL	R\$5,00
62	CRUZETA PVC 110MM {G25} {R1} - RIGIDO; SOLDAVEL; NBR'S 5648 E 5626	R\$110,00
63	CRUZETA PVC PBA REDUÇÃO DE 110MM X 85MM {I8} - DN 100MM X 75MM; RIGIDO; JE; BBB; NBR'S 5647 E 9822	R\$263,85
68	CURVA PVC PBA 45° DE 85MM {G11} - RIGIDO; JE; PB; DN 75MM/DE 85MM; NBR'S 5647 E 9822	R\$23,00
81	JOELHO PVC SOLDAVEL 2" 60MM {A78} - RIGIDO; 90°; NBR'S 5648 E 5626	R\$5,30
82	JOELHO PVC SOLDAVEL 1 1/2" 50MM {A70} - RIGIDO 90°; NBR'S 5648 E 5626	R\$2,30
101	LUVA CORRER PVC FF DN 150MM COM ANEL INTEGRADO -JEI , NÃO REMOVIVEL ,VINILFER; COMPRIMENTO TOTAL 360MM; NBR'S 7665 E 9822 {H05}	R\$80,00
139	REGISTRO PVC SOLDAVEL 85MM {A95} - PRESSÃO MÁXIMA: 10KGf/CM²; TEMPERATURA MÁXIMA 60°C; MATÉRIA PRIMA: PVC; COR: MARRON /SEGURANÇA PRODUTO 100% ESTANQUE DEVIDO AO SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE. FACILIDADE INSTALAÇÃO LEVE, SEM PORCAS E COM JUNTAS SOLDADAS A FRIO. ELEVADA DURABILIDADE NOVO VOLANTE, MAIS RESISTENTE O QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE.	R\$185,00
146	REGISTRO PVC ROSCAVEL 1" 32MM {A57} - ESFERA VS	R\$8,50
153	TE PVC JE PBA 110MM {F12} - COM ANEL DE BORRACHA, DN 100/DE 110MM; NBR'S 5647 E 9822	R\$60,00
160	TE PVC SOLDAVEL 1 1/4" 40MM {A53} - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	R\$2,40
168	TORNEIRA BOIA 3/4" CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS FABRICADO EM POLIETILENO (PE); FABRICADOS EM TRIPLA CAMADA: SUPERFÍCIE INTERNA LISA BRANCA, SUPERFÍCIE INTERMEDIÁRIA PRETA E SUPERFÍCIE EXTERNA AZUL; RESERVATÓRIOS BOCA FECHADA: 310, 500 E 1.000 LITROS; RESERVATÓRIOS BOCA ABERTA: 310, 500 E 1.000 LITROS.	R\$7,02
169	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DESCARGA 1/2"CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS FABRICADO EM POLIETILENO (PE); FABRICADOS EM TRIPLA CAMADA: SUPERFÍCIE INTERNA LISA BRANCA, SUPERFÍCIE INTERMEDIÁRIA PRETA E SUPERFÍCIE EXTERNA AZUL	R\$6,92
181	TUBO PVC DE 75MM -DN 60MM/DE 75MM; JEI PBA; CONFORME NBR'S 5647 E 9822	R\$18,40
192	UNIAO PVC SOLDAVEL 1" 32MM - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	R\$3,40
193	UNIAO PVC SOLDAVEL 3/4" 25MM - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	R\$4,00
195	VALVULA CONECTORA 25MM 3/4" {A5} - REGISTRO TIPO FERRULE, DE LIGA DE COBRE "LATAO" DE CORPO DUPLA (3/4";20MM), COM ROSCAS, FABRICADO DE ACORDO COM OS REQUISITOS PREVISTOS NAS SEQUINTE NORMAS: NBR 13466/1995 - REGISTRO TIPO FERRULE EM LIGAS DE COBRE PARA RAMAL PREDIAL.NBR 13467/1995	R\$62,00
198	PORCA SEXTAVADA DN-1.1/4 POLEGADA - ROSCA BSP- MATERIAL: PP (PRETO OU AZUL )TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C ROSCA DO TUBETE: DN-1 POLEGADA - COM INSERTO METÁLICO NBR NORMA APLICÁVEL: NBR 9184	R\$53,00
200	TUBETE PEAD CURTO 1" - TUBETE PEAD CURTO 1" -DN-1 POLEGADA - ROSCA BSP- MATERIAL: PP (PRETO OU AZUL )TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C -NORMA APLICÁVEL: NBR 9184	R\$29,00

<b>CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA</b>		<b>PREÇO UNITÁRIO EM R\$</b>
<b>Lote</b>	<b>CNPJ: 40.044.357/001-96</b>	
26	ASSENTO VASO SANITARIO -38 CM DESCRIÇÃO - ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL -FABRICADO EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA DURABILIDADE ENCAIXE PERFEITO NA BACIA/ASSENTO NA COR BRANCA/ SANITÁRIO CONVENCIONAL	<b>R\$21,50</b>
<b>COMERCIAL SUL TUBULAÇÕES EIRELI</b>		<b>PREÇO UNITÁRIO EM R\$</b>
<b>Lote</b>	<b>CNPJ: 42.348.006/0001-02</b>	
12	ADESIVO PLASTICO P/ PVC, ADESAO EXTRA FORTE, RESISTENCIA A ALTA PRESSÃO, INCOLOR - PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC RIGIDO, BISNAGA 75G (COMPOSICAO, SOLVENTES ORGANICOS E RESINAS DE PVC, TOLUENO -METIL ETIL CETONA,RESINA PVC,ACETONA) (A19) *TIPO POLYTUBES*	<b>R\$3,35</b>
94	LACRE ANTI-FURTO PARA HIDROMETRO 1" - DESCRIÇÃO O LACRE ANTI-FRAUDE É COMPOSTO POR DUAS SEMI-CALOTAS, IDÊNTICAS, QUE SE ENCAIXAM, POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SÃO PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, EM POLIPROPILENO (PP); - POSSUI DOIS TRAVAMENTOS EM CADA LATERAL (DOIS NO TOTAL EM CADA PEÇA), EM SENTIDOS OPOSTOS UNS AOS OUTROS, NÃO PERMITINDO ASSIM A ABERTURA DO LACRE POR PRESSÃO EM QUALQUER SENTIDO; - NÃO POSSUI FLEXIBILIDADE PARA FRAUDES, OU SEJA, SE SUBMETIDO A ESFORÇOS NÃO DEFORMA; - NÃO POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNO (PINOS, GARRAS, ETC.); - NÃO POSSUI FOLGA ENTRE AS PARTES BIPARTIDAS QUANDO ESTÁ FECHADO; - FECHAMENTO MANUAL, FÁCIL, COM UMA LEVE PRESSÃO, SEM UTILIZAÇÃO DE QUALQUER FERRAMENTA OU EQUIPAMENTO; - POSSUI A GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO DE INSTRUÇÕES DE ADVERTÊNCIA AO USUÁRIO PARA NÃO ROMPER O LACRE; - POSSUI FURO DE DIÂMETRO DE 5MM EM AMBAS AS PARTES EVITANDO ASSIM O ACÚMULO DE ÁGUA DENTRO DO LACRE, EVITANDO A PROPAGAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE; - DESCARTÁVEL, NÃO PERMITE RE-UTILIZAÇÃO; - RESISTENTE A RAIOS ULTRA-VIOLETA.	<b>R\$3,90</b>
95	LACRE ANTI-FURTO 3/4" AZUL - PARA HIDROMETRO/MATERIAL EM POLIPROPILENO/DESCRIÇÃO O LACRE ANTI-FRAUDE É COMPOSTO POR DUAS SEMI-CALOTAS, IDÊNTICAS, QUE SE ENCAIXAM, POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - SÃO PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, EM POLIPROPILENO (PP); - POSSUI DOIS TRAVAMENTOS EM CADA LATERAL (DOIS NO TOTAL EM CADA PEÇA), EM SENTIDOS OPOSTOS UNS AOS OUTROS, NÃO PERMITINDO ASSIM A ABERTURA DO LACRE POR PRESSÃO EM QUALQUER SENTIDO; - NÃO POSSUI FLEXIBILIDADE PARA FRAUDES, OU SEJA, SE SUBMETIDO A ESFORÇOS NÃO DEFORMA; - NÃO POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNO (PINOS, GARRAS, ETC.); - NÃO POSSUI FOLGA ENTRE AS PARTES BIPARTIDAS QUANDO ESTÁ FECHADO; - FECHAMENTO MANUAL, FÁCIL, COM UMA LEVE PRESSÃO, SEM UTILIZAÇÃO DE QUALQUER FERRAMENTA OU EQUIPAMENTO; - POSSUI A GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO DE INSTRUÇÕES DE ADVERTÊNCIA AO USUÁRIO PARA NÃO ROMPER O LACRE; - POSSUI FURO DE DIÂMETRO DE 5MM EM AMBAS AS PARTES EVITANDO ASSIM O ACÚMULO DE ÁGUA DENTRO DO LACRE, EVITANDO A PROPAGAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE; - DESCARTÁVEL, NÃO PERMITE RE-UTILIZAÇÃO; - RESISTENTE A RAIOS ULTRA-VIOLETA. (80928)	<b>R\$1,20</b>
96	LAMINA DE SERRA 12" (A17) - 18 DENTES; 300 X 13 X 0,60MM; BI-METAL	<b>R\$8,90</b>
97	LIXA FERRO/ GRÃO 80 (A16) - 225MM X 280MM, P80, 9" X 11" / GRAO ABRASIVO OXIDO DE ALUMINIO	<b>R\$2,75</b>
187	TUBO PVC DE 20MM 1/2" - SOLDAVEL; CONFORME NBR'S 5648 E 5626	<b>R\$1,78</b>
197	ARCO DE SERRA REGULAVEL - COM APOIO FRONTAL ANATÔMICO - INJETADO EM ALUMÍNIO - COM ALAVANCA TENSIONADORA - CABO ANATÔMICO EMBORRACHADO - COM POSSIBILIDADE DE MONTAGEM 45° - COM CABO FECHADO -FABRICADO EM AÇO TUBULAR OU CHATO, RECEBE LAMINA DE 12"	<b>R\$99,59</b>
199	TUBETE PEAD LONGO 1" -DN-1 POLEGADA - ROSCA BSP. MATERIAL: PP (PRETO OU AZUL )TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C -NORMA APLICÁVEL: NBR 9184	<b>R\$49,50</b>
<b>DOAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>		<b>PREÇO UNITÁRIO EM R\$</b>
<b>Lote</b>	<b>CNPJ: 71.619.928/0001-05</b>	
28	BROCA DE DERIVAÇÃO PEAD 3/4" (A100) - PN 10, FABRICADO DE ACORDO COM A MORMA NBR 11782/1990, REGISTRO BROCA DE POLIPROPILENO PARA RAMAL PREDIAL	<b>R\$10,10</b>
165	TEE DE COMPRESSAO PEAD DN-20MM MATERIAL CORPO: COPOLÍMERO DE PP NORMA APLICÁVEL: NBR 9798 VEDAÇÃO BRACADEIRA: BORRACHA NITRÍLICA PRESSÃO DE TRABALHO: 1,6 MPA TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C EXTREMIDADES: JUNTA MECÂNICA DN-20 X 20 X 20MM/NBR 15803	<b>R\$5,10</b>
<b>FLUOROPOLYMERS DO BRASIL COMERCIO DE PLASTICOS - EIRELI</b>		<b>PREÇO UNITÁRIO EM R\$</b>
<b>Lote</b>	<b>CNPJ: 05.775.123/0001-18</b>	
77	FITA ZEBRADA / AMARELA C/ PRETA- PARA SINALIZAÇÃO 70 X 200 MTS	<b>R\$6,84</b>
<b>HIDROTEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>		<b>PREÇO UNITÁRIO EM R\$</b>
<b>Lote</b>	<b>CNPJ: 35.302.323/0001-14</b>	
22	ANEL DE VEDAÇÃO PARA HIDROMETRO 3/4" (A105)	<b>R\$0,12</b>
<b>MIGRASUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS ELÉTRICOS E FERRAGENS DO SUL LTDA</b>		<b>PREÇO UNITÁRIO EM R\$</b>
<b>Lote</b>	<b>CNPJ: 44.570.843.0001-07</b>	
01	ADAPTADOR MACHO PEAD 20MM X 3/4" (A96) - DE ENTRADA 20MM, ROSCA DE SAIDA 3/4", PN 10 FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 15803, CONEXAO DE POLIPROPILENO (PP), PARA JUNTA MECANICA, PARA TUBOS DE POLIETILENO PE - 5, PARA LIGAÇÕES PREDIAIS DE AGUA	<b>R\$1,15</b>
02	ADAPTADOR FEMEA PEAD 20MMX3/4 - CONEXÃO EM POLIPROPILENO PP, NBR 15803, BORRACHA NITRÍLICA, PRESSÃO DE TRABALHO: 1,0 MPA, TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C, DIMENSÕES: DN-20MM X 3/4", EXTREMIDADES: JM DN-20MM E ROSCA FÊMEA DE DN-3/4	<b>R\$1,55</b>
06	ADAPTADOR PVC 60MM 2" (A23) - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 60MM X 2"; CONFORME NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	<b>R\$2,90</b>
07	ADAPTADOR PVC 1 1/2" 50MM (A22) - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTO; COM BOLSA E ROSCA; CONFORME NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	<b>R\$1,55</b>
08	ADAPTADOR PVC 40MM 1 1/4" (A8) - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40MM X 1.1/4"; CONFORME NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	<b>R\$1,05</b>
09	ADAPTADOR PVC 1" 32MM (A7) - rigido; soldavel; curto; com bolsa e rosca rara registro 32mmX1"; conforme nbr de fabricacao 5648 e nbr de instalacao 5626	<b>R\$0,55</b>
10	ADAPTADOR PVC 25MM 3/4" (A2) - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTO; COM BOLSA E ROSCA; CONFORME NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	<b>R\$0,23</b>
13	ANEL BORRACHA PBA P/ PVC 400MM - JE	<b>R\$84,00</b>
14	ANEL BORRACHA AJE DN 400	<b>R\$49,00</b>
15	ANEL EPDM DN 350 GS P TUBOS E CONEXOES FERRO JUNTA ELASTICA-NORMAS: 7676	<b>R\$34,00</b>
16	ANEL BORRACHA 2GS DN 200MM	<b>R\$13,00</b>
17	ANEL BORRACHA PBA P/ PVC 100MM - DN100/DE110MM P/ TUBOS EM PVC JE	<b>R\$2,10</b>
18	ANEL BORRACHA JE PBA P/ PVC 85MM - DN75/DE85MM P/ TUBOS EM PVC	<b>R\$1,25</b>
19	ANEL BORRACHA JE PBA P/ PVC 75MM - DN60/DE75MM P/ TUBOS EM PVC	<b>R\$1,10</b>
20	ANEL BORRACHA JE PBA P/ PVC 60MM - P/ TUBOS EM PVC 50/ DE 60MM	<b>R\$0,80</b>
21	ANEL VEDAÇÃO 3/4 PARA COLAR DE TOMADA PEAD -P/CT 32-40-50 X3/4	<b>R\$0,30</b>
23	ANEL BORRACHA 2GS DN 300MM PARA JUNTAS ELÁSTICAS E MECÂNICAS DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO/NORMAS: 7676-COMPOSIÇÃO: EPDM-DUREZA - NBR 7318 65± 5 SHORE A A LONGAMENTO DE RUPTURA - NBR 7462	<b>R\$27,50</b>
24	ANEL BORRACHA 2GS DN 100MM EM EPDM ( PARA TUBOS E CONEXOES DE FERRO DUCTIL)	<b>R\$6,70</b>
25	ANEL VEDAÇÃO PARA HIDROMETRO 1" (32MM)	<b>R\$0,55</b>

30	BUCHA REDUÇÃO PVC 110MM X 75MM {H07} - JE PB; CONFORME NBR'S 5647 E 9822	R\$42,00
41	BUCHA REDUÇÃO 50x25MM {A73}	R\$1,00
64	CRUZETA PVC PBA DE 110MM X 60MM {I7} {R1} - RIGIDO; REDUÇÃO; JE; BBB; DN 100MM X 50MM/DE 110MM X 60MM; NBR'S 5647 E 9822	R\$99,00
65	CRUZETA PVC PBA CORRER DE 85MM {I9} - RIGIDO; JE; BBB; DN 75MM DE 85MM; NBR'S 5647 E 9822	R\$49,00
66	CRUZETA PVC REDUÇÃO 85MM X 60MM RIGIDO; SOLDAVEL; NBR'S 5648 E 5626	R\$59,00
67	CURVA PVC PBA 90° 85MM {G12} - JE; DN 75MM/DE 85MM; NBR'S 5647 E 9822	R\$19,79
69	CURVA PVC PBA JE 22° 85MM {G10} - DN 75MM/DE 85MM; NBR'S 5647 E 9822	R\$19,00
70	CURVA PVC PBA 90° 60MM {G03} - DN 50MM/DE 60MM; NBR'S 5647 E 9822	R\$10,00
71	CURVA PVC 90° 60MM {G05} - SOLDAVEL; DN 50MM/DE 60MM; NBR'S 5648 E 5626	R\$7,00
72	CURVA 45° PVC SOLDAVEL DE 60MM	R\$9,00
73	CURVA PVC PBA 22° 60MM {G02} - JE; DN 50MM/DE 60MM; NBR'S 5647 E 9822	R\$9,00
83	JOELHO PVC SOLDAVEL 1 1/4" 40MM {A61} - RIGIDO; 90°; NBR'S 5648 E 5626	R\$1,88
84	JOELHO PVC SOLDAVEL 32MM X 90° {A49} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5626	R\$0,78
85	JOELHO PVC SOLDAVEL 3/4" 90° {A24} - 25MM; SOLDAVEL; NBR'S 5648	R\$0,21
86	JOELHO PVC SOLDAVEL 1/2" 20MM {A9} - RIGIDO; 90°; SOLDAVEL; NBR'S 5648 E 5626	R\$0,20
87	JOELHO SRM AZUL 3/4" 25MM 90° MISTO {A40B} - SOLDAVEL E COM BUCHA DE LATAO; NBR'S 5648 E 5626	R\$2,85
88	JOELHO PVC MISTO 3/4" X 25MM X 90° {A34} - SOLDAVEL E COM ROSCA; NBR'S 5648 E 5626	R\$0,50
89	JOELHO PVC MISTO 3/4" X 1/2" X 90° {A41} - 25MM X 20MM; RIGIDO; SOLDAVEL E COM ROSCA; NBR'S 5648 E 5626	R\$0,54
90	JOELHO PVC MISTO 1/2" 20MM {A10} - RIGIDO; 90°; SOLDAVEL E COM ROSCA; NBR'S 5648 E 5626	R\$0,57
91	JOELHO POLIPROPILENO DE COMPRESSÃO PEAD DE 20MM	R\$3,00
92	JOELHO ADAPTADOR EM POLIPROPILENO DE COMPRESSÃO DE 20MM X 3/4"	R\$2,20
93	KIT CAVALETE PVC 3/4" {A6} {R1} - RIGIDO; NBR 10925 /DESCRIÇÃO KIT CAVALETE COM 1 REGISTRO + CONEXÕES E LACRES EM POLIPROPILENO PARA HIDRÔMETRO 3/4" /MODELO TEM COMO FUNÇÃO PROMOVER A CONDUÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM TRECHO DE TUBULAÇÃO COMPREENDIDO ENTRE O PONTO DE DERIVAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E O HIDRÔMETRO. APLICAÇÕES: RAMAL PREDIAL COMPREENDIDO ENTRE A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E O HIDRÔMETRO	R\$28,00
98	LUVA CORRER JEI FF 300MM COM ANEL INTEGRADO JEI, NÃO REMOVIVEL, {H14} {R1} - VINILFER; NBR'S 7665 E 9822	R\$395,00
99	LUVA CORRER PVC JEI FF 250MM COM ANEL INTEGRADO, NÃO REMOVIVEL - VINILFER; NBR'S 7665 E 9822/{H13}	R\$185,00
100	LUVA CORRER PVC FF JEI 200MM COM ANEL {H10} - JEI; VINILFER; COM ANEL DE BORRACHA NÃO REMOVIVEL, COMPRIMENTO TOTAL 420MM; NBR'S 7665 E 9822	R\$105,00
102	LUVA PVC VINILFER CORRER 100MM {H01} - C/ ANEL; JEI NÃO REMOVIVEL, NBR'S 7665 E 9822	R\$38,00
105	LUVA DE CORRER PVC PBA 85MM C/ ANEL DE BORRACHA - NBR'S 5647 E 9822	R\$10,39
107	LUVA PVC CORRER JE PBA 75MM {E04} C/ ANEL DE BORRACHA - DN 60MM/DE 75MM; NBR'S 5647 E 9822	R\$12,00
110	LUVA PVC MISTA 60MM	R\$15,00
111	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM {E02} - RIGIDO DN 50/DE 60; NBR'S 5648 E 5626	R\$2,97
112	LUVA PVC CORRER MARROM DN 50MM COM ANEL, RIGIDO; PARA TUBO SOLDAVEL NBR'S 5647	R\$5,00
113	LUVA PVC SOLDAVEL 1 1/2" 50MM {A72} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5626	R\$1,67
115	LUVA PVC CORRER 1 1/4" 40MM COM ANEL {A71} - RIGIDO DE CORRER; PARA TUBO SOLDAVEL; NBR'S 5648 E 5626	R\$3,80
118	LUVA PVC CORRER 1" 32MM COM ANEL {A51} - RIGIDO; DE CORRER; PARA TUBO SOLDAVEL; NBR'S 5648 E 5626	R\$2,10
119	LUVA PVC MISTA 1" 32MM {A62} - RIGIDO; SOLDAVEL; COM ROSCA	R\$1,33
120	LUVA PVC SOLDAVEL 1" 32MM {A50} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5626	R\$0,59
122	LUVA PVC CORRER 3/4" 25MM {A42} - RIGIDO; DE CORRER; PARA TUBO SOLDAVEL 25MM; SRM; NBR'S 5648 E 5626	R\$1,18
124	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM 3/4" {A26} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5626	R\$0,26
125	LUVA REDUÇÃO PVC MISTO 25MM X 1/2" {A25} - SOLDAVEL E ROSCAVEL; RIGIDO; NBR'S 5648 E 5626	R\$0,60
128	LUVA PVC 20MM 1/2" MISTA {A14} - RIGIDO, SOLDAVEL, COM ROSCA; NBR'S 5648 E 5626	R\$0,49
133	PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA 500G	R\$6,83
134	PORCA SEXTAVADA PEAD OU PP, 1" DN 20/ - FABRICADO PARA ATENDER A NBR 8194/2005; HIDROMETRO PARA AGUA FRIA ATE 15,0M3/H DE VAZAO NOMINAL; PADRONIZAÇÃO {A99}	R\$0,44
136	REDUÇÃO PVC JE PB DN 85MM X 75MM {H03} - CONFORME NBR'S 5647 E 9822	R\$28,00
140	REGISTRO PVC ROSCAVEL 2" 60MM {A77} - DE ESFERA VS ROSCÁVEL; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA); COM SOBREPORCA PARA CONTROLE DO TORQUE NO VOLANTE; HASTE DO VOLANTE COM DUPLA VEDAÇÃO; PRESSÃO DE SERVIÇO: 16KGf/CM² (160 M.C.A.); COR: MARROM; TEMPERATURA NOMINAL: 20°C; TEMPERATURA MÁXIMA: 45°C; DIÂMETROS SOLDÁVEIS: 20, 25, 32, 40, 50 E 60 MM; DIÂMETROS ROSCÁVEIS: 1/2, 3/4, 1, 1 1/4, 1 1/2 E 2; PADRÃO DE ROSCA: BSP, SEGUINDO ISO 7-1. NORMAS DE REFERÊNCIA NBR 5626 e INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA / BENEFÍCIOS ESTANQUEIDADE EM ALTAS E BAIXAS PRESSÕES; ABERTURA E FECHAMENTO COM 1/4 DE VOLTA; RESISTENTE A CORROSÃO; FÁCIL INSTALAÇÃO.	R\$28,00
141	REGISTRO SOLDAVEL PVC 60MM PRESSÃO MÁXIMA: 10KGf/CM²; TEMPERATURA MÁXIMA 60°C; MATÉRIA PRIMA: PVC; COR: MARROM /SEGURANÇA PRODUTO 100% ESTANQUE DEVIDO AO SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE. FACILIDADE INSTALAÇÃO LEVE, SEM PORCAS E COM JUNTAS SOLDADAS A FRIO. ELEVADA DURABILIDADE NOVO VOLANTE, MAIS RESISTENTE O QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE.	R\$19,80
142	REGISTRO PVC ROSCAVEL 1 1/2" 50MM {A67} - ESFERA ROSCAVEL	R\$15,00
143	REGISTRO PVC SOLDAVEL 50MM {A69} - ESFERA VS; CONFORME NBR'S 5648 E 5626	R\$13,35
144	REGISTRO PVC ROSCAVEL 1 1/4" 40MM {A60} - ESFERA ROSCAVEL	R\$12,00
145	REGISTRO PVC SOLDAVEL 40MM {A59} - ESFERA VS; CONFORME NBR'S 5648 E 5626	R\$11,30
147	REGISTRO PVC SOLDAVEL 32MM {A58} - ESFERA	R\$8,90
148	REGISTRO BORBOLETA PVC 3/4" 25MM {A48} - ESFERA; MAIOR FLEXIBILIDADE; COM BORBOLETA 3/4"; CONFORME NBR'S 11306 E 5626 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS   BENEFÍCIOS -PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 7,5 KGf/CM² (750KPA) À TEMPERATURA DE 20°C - COR: MARROM - NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 11306 e REGISTRO DE PVC RÍGIDO, PARA RAMAL PREDIAL - ESPECIFICAÇÃO E NBR 5626 e INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA - RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS - NÃO SOFRE CORROSÃO - FÁCIL INSTALAÇÃO, SEM USO DE ADESIVO	R\$3,60
149	REGISTRO PVC ESFERA ROSCAVEL 1/2"	R\$4,75
150	TE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO- DN 100X3/4" PEAD-MATERIAL: COPOLÍMERO DE PP NORMA APLICÁVEL: SABESP NTS-175 GARRA: POLIACETAL BRANCO (POM) ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRILICA ROSCA: NBR NM-ISO 7-1 FERRAMENTA DE CORTE: LATÃO ALTA RESISTÊNCIA ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E PINO: AÇO INOX 304L PRESSÃO DE TRABALHO: 1,6 MPA ROSCA DO CORPO, FERRAMENTA E TAMPA: NBR NM-ISO 7-1 TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C DIMENSÕES DO ACOPLAMENTO DO TUBO PEAD: 20 E 32MM DIMENSÕES PARA TUBO PVC: DN/DE- 50/60; 75/85 E 100/110.	R\$24,75
151	TE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO- DN 75X3/4" DE 85MM / PEAD-MATERIAL: COPOLÍMERO DE PP NORMA APLICÁVEL: SABESP NTS-175 GARRA: POLIACETAL BRANCO (POM) ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRILICA ROSCA: NBR NM-ISO 7-1 FERRAMENTA DE CORTE: LATÃO ALTA RESISTÊNCIA ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E PINO: AÇO INOX 304L PRESSÃO DE TRABALHO: 1,6 MPA ROSCA DO CORPO, FERRAMENTA E TAMPA: NBR NM-ISO 7-1 TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C DIMENSÕES DO ACOPLAMENTO DO TUBO PEAD: 20 E 32MM DIMENSÕES PARA TUBO PVC: DN/DE- 50/60; 75/85 E 100/110.	R\$17,10
152	TE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO- DN 50X3/4" DE 60MM - PEAD -INTEGRADO(TSIA)MATERIAL: COPOLÍMERO DE PP NORMA APLICÁVEL: SABESP NTS-175 GARRA: POLIACETAL BRANCO (POM) ANEL DE VEDAÇÃO: BORRACHA NITRILICA ROSCA: NBR NM-ISO 7-1 FERRAMENTA DE CORTE: LATÃO ALTA RESISTÊNCIA ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E PINO: AÇO INOX 304L PRESSÃO DE TRABALHO: 1,6 MPA ROSCA DO CORPO, FERRAMENTA E TAMPA: NBR NM-ISO 7-1 TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C DIMENSÕES	R\$15,32

	DO ACOPLAMENTO DO TUBO PEAD: 20 E 32MM DIMENSÕES PARA TUBO PVC: DN/DE- 50/60; 75/85 E 100/110.	
156	TE PVC SOLDAVEL 75MM {F05} - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	R\$24,75
157	TE PVC REDUÇÃO 75MM X 60MM {F06} - SOLDAVEL	R\$14,60
158	TE PVC SOLDAVEL 60MM {A75} E {F02} - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	R\$7,90
170	TUBETE PEAD LONGO 3/4" {A98} - FABRICADO EM PP - POLIPROPILENO; DIAMETRO NOMINAL 20MM (3/4); COMPRIMENTO 123MM; COM ROSCA NA EXTREMIDADE; LONGO, NBR 8194/2005	R\$0,54
171	TUBETE EM PEAD CURTO 3/4" {A97} - FABRICADO EM PP - POLIPROPILENO; DIAMETRO NOMINAL 20MM (3/4); COMPRIMENTO APROX. 49MM; COM ROSCA NA EXTREMIDADE; CURTO; NBR 8194/2005	R\$0,19
188	UNIAO PEAD 20MM {A94} - PN 10; DIAMETRO EXTERNO DE ENTRADA DE 20MM; FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15803; CONEXAO DE POLIPROPILENO (PP); PARA JUNTA MECANICA; PARA TUBOS DE POLITILENO PE -5 -	R\$1,60

PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELL		PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	CNPJ: 34.823.982/0001-33	
03	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 4" 110MM - RIGIDO; CURTO; COM BOLSA E ROSCA; CONFORME NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	R\$13,50
11	ADAPTADOR PVC 20MM 1/2" {A1} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTO; COM BOLSA E ROSCA; CONFORME NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	R\$0,24
45	CAP PVC PBA DE 110MM {A84} [R1] - RIGIDO; JE; DN 100/DE 110MM; NBR'S 5647 E 9822	R\$9,90
46	CAP PVC SOLDAVEL 110MM {A84} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5648	R\$15,00
47	CAP PVC PBA 85MM {A76} E {G16} - RIGIDO; JE PBA DN 75/DE 85MM; NBR'S 5647 E 9822	R\$8,60
50	CAP PVC PBA DE 60MM {A55} [R1] - RIGIDO; JE; PBA; DN 50/DE 60MM; NBR'S 5647 E 9822	R\$4,00
51	CAP PVC SOLDAVEL 60MM {A54} - RIGIDO; NBR'S 5648	R\$3,00
55	CAP PVC SOLDAVEL 25MM {A31} - RIGIDO; NBR 5648	R\$0,32
103	LUVA PVC CORRER PBA 110MM {E07} - DN 100MM/DE 110MM; COM ANEL DE BORRACHA; NBR'S 5647 E 9822	R\$16,50
104	LUVA PVC SOLDAVEL 110MM {E08} - DN 100MM/DE 110MM; NBR'S 5648 E 5626	R\$18,00
106	LUVA PVC SOLDAVEL 85MM {E06} - DN 75/DE 85; NBR'S 5648 E 5626	R\$9,00
108	LUVA PVC SOLDAVEL 75MM {E03} - RIGIDO DN60MM/DE 75MM; NBR'S 5648 E 5626	R\$5,50
117	LUVA PVC SOLDAVEL 1 1/4" 40MM {A63} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5626	R\$1,10
129	LUVA PVC SOLDAVEL 1/2" 20MM {A11} - RIGIDO; SOLDAVEL; NBR'S 5648 E 5626	R\$0,22
161	TE PVC REDUÇÃO SOLDAVEL 40MMX32MM {A45} - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	R\$2,62
162	TE PVC SOLDAVEL 1" 32MM {A44} - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	R\$1,55
163	TE PVC 3/4" 25MM {A37} - SOLDAVEL; NBR'S 5648 E 5626	R\$0,57
164	TE PVC SOLDAVEL 20MM {A28} - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	R\$0,47

RGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	CNPJ: 17.242.896/0001-18	
57	CHAVE PARA TE DE SERVIÇO INTEGRADO MATERIAL: AÇO CARBONO NORMA APLICAVEL: NTS-175 SABESP / IT/OP820 SANEPAR APLICAÇÃO: TE DE SERVIÇO INTEGRADO (PARAFUSO OU ARTICULADO) DN-50 A 110 X DNR-20 E 32MM DIMENSÕES: SOQUETE SEXTAVADO DE 10 E 13MM; HASTE SEXTAVADA DE 10 E 12,7MM ACABAMENTO: GALVANIZADO	R\$79,00

SANAD SOLUCOES HIDRAULICAS E COMERCIO LTDA		PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	CNPJ: 08.338.359/0001-85	
52	CAP PVC SOLDAVEL 50MM {A47} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5648	R\$1,33
53	CAP PVC SOLDAVEL 40MM {A46} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5648	R\$0,95
54	CAP PVC SOLDAVEL 1" 32MM {A38} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5648	R\$0,55
56	CAP PVC SOLDAVEL 1/2" {A30} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5648	R\$0,22
59	COLAR DE TOMADA PEAD 110MM-3/4" COM ANEL {A101} - COM TRAVAS DE POLIPROPILENO; PARA TUBOS EM PVC RIGIDO; NBR 11821	R\$6,93
60	COLAR DE TOMADA PEAD DE 85MM X 3/4" {A102} - COM TRAVAS DE POLIPROPILENO; PARA TUBOS EM PVC RIGIDO; NBR 11821	R\$4,45
138	REGISTRO PVC SOLDAVEL 110MM - PRESSÃO MÁXIMA: 10KGF/CM²; TEMPERATURA MÁXIMA 60°C; MATERIA PRIMA: PVC; COR: MARROM /SEGURANÇA PRODUTO 100% ESTANQUE DEVIDO AO SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE. FACILIDADE INSTALAÇÃO LEVE, SEM PORCAS E COM JUNTAS SOLDADAS A FRIO. ELEVADA DURABILIDADE NOVO VOLANTE, MAIS RESISTENTE O QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE.	R\$355,00
159	TE PVC SOLDAVEL 50MM {A65} e {F01} - conforme nbr's 5648 e 5626	R\$3,45
183	TUBO PVC DE 50MM - SOLDAVEL; CONFORME NBR'S 5648 E 5626	R\$8,40

TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA		PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	CNPJ: 08.862.530/0007-46	
109	LUVA PVC CORRER JE PBA 60MM COM ANEL {E01} - DN50MM/DE 60MM; RIGIDO; NBR'S 5647 E 9822, COM ANEL DE BORRACHA	R\$4,67
123	LUVA PVC MISTA 3/4" 25MM {A35} - RIGIDO; SOLDAVEL; COM ROSCA; NBR'S 5648 E 5626	R\$0,29
172	TUBO VINILFER JEI DN 300MM [R1] - COM ANEL INTEGRADO OU INTEGRADO REMOVIVEL CLASSE 12 PB; CONFORME NBR'S 7665 E 9822	R\$189,00
173	TUBO PVC VINILFER DE FF PB JE/JEI DN 250MM - VINIL; CLASSE 12; COM ANEL INTEGRADO OU INTEGRADO REMOVIVEL; CONFORME NBR'S 7665 E 9822	R\$130,00
174	TUBO DEFOFO (VINILFER) JEI 200MM - CONFORME NBR'S 7362 E 10570	R\$87,00
175	TUBO PVC DE FF VINILFER DN 150MM - CLASSE 12 COM PB E JE/JEI COM ANEL INTEGRADO CONFORME NBR'S 7665 E 7676	R\$50,00
176	TUBO DEFOFO (VINILFER) JEI 100MM - CONFORME NBR'S 7362 E 10570	R\$25,00
178	TUBO PVC PBA 110MM - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	R\$27,00
179	TUBO PVC PBA JE-CL 15 DN 100 COM ANEL DE BORRACHA	R\$27,00
180	TUBO PVC DE 85MM DN 75MM/DE 85MM; JEI; PBA; CONFORME NBR'S 5647 E 9822	R\$15,00
182	TUBO PVC DE 60MM- DN 50MM; CLASSE 15; JE/JE PBA; COM ANEL DE BORRACHA; CONFORME NBR'S 5647 E 9822	R\$9,20
184	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM MARROM SOLDAVEL; CONFORME NBR'S 5648 E 5626	R\$5,10
185	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	R\$3,50
186	TUBO PVC DE 25MM 3/4" - SOLDAVEL; CONFORME NBR'S 5648 E 5626	R\$2,07

VDA SANEAMENTO LTDA		PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	CNPJ: 43.486.840/0001-19	
4	ADAPTADOR PVC 85MM 3" {A39} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTO; COM BOLSA E ROSCA; CONFORME NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	R\$8,00
5	ADAPTADOR PVC 2 1/2" 75MM {A33} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTO; COM BOLSA E ROSCA; CONFORME NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	R\$5,90
29	BUCHA REDUÇÃO PVC DE 110MM X 85MM {H08} - SOLDAVEL; CONFORME NBR'S 5648 E 5626	R\$18,50
31	BUCHA REDUÇÃO PVC 110MM X 60MM {H06} - SOLDAVEL; LONGA; CONFORME NBR'S 5648 E 5626	R\$26,00
32	BUCHA REDUÇÃO PVC 85MM X 75MM {A91} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTA; NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	R\$5,00

33	BUCHA REDUÇÃO PVC 85MM X 60MM {A90} - PVC; RIGIDO; SOLDAVEL; LONGA; NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	R\$10,00
34	BUCHA REDUÇÃO PVC 75MM X 60MM {A82} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTA; NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626 (80787)	R\$3,85
35	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA 75 X 50MM - NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	R\$6,50
36	BUCHA REDUÇÃO 75MM X 50MM {A74} - PVC JE PB; CONFORME NBR'S 5647 E 9822	R\$10,05
37	BUCHA REDUÇÃO PVC 60MM X 50MM {A80} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTA; NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	R\$1,75
39	BUCHA REDUÇÃO PVC 60MM X 25MM {A81} - RIGIDO; SOLDAVEL; LONGA; NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	R\$3,00
40	BUCHA REDUÇÃO PVC 50X40MM {A64} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTA; NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	R\$1,35
42	BUCHA REDUÇÃO PVC 40MM X 32MM {A43} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTA; NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	R\$0,52
43	BUCHA REDUÇÃO PVC 32MMX25MM {A36} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTA; NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	R\$0,29
44	BUCHA REDUÇÃO PVC 25MM X 20MM {A27} - RIGIDO; SOLDAVEL; CURTA; NBR DE FABRICAÇÃO 5648 E NBR DE INSTALAÇÃO 5626	R\$0,20
48	CAP PVC SOLDAVEL 85MM {A66} [R1] - RIGIDO; NBR 5648	R\$6,90
49	CAP PVC SOLDAVEL 75MM {A56} - RIGIDO; NBR'S 5648 E 5648	R\$4,90
75	FITA VEDA ROSCA - TIPO TEFLON; 100% POLITETRAFLUORETILENO; ROLO 18MM X 50M; CONFORME NBR 13124 {A18} FICHA TÉCNICA LARGURA (CM): 1,8 COMPRIMENTO (CM): 2500 USO INDICADO: VEDAR JUNTAS ROSCÁVEIS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ROLO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 3 X 10 X 10 CM ESPESSURA (CM): 0,007 MATERIAL: PTFE COR: BRANCO PESO (KG): 0,031	R\$2,69
78	JOELHO PVC MARROM 110MM 90° {E10} - NBR'S 5648 E 5626	R\$50,00
79	JOELHO PVC SOLDAVEL 85MM {E09} [R1] - RIGIDO 90°	R\$30,00
80	JOELHO PVC SOLDAVEL 2 1/2" 75MM {A86} - RIGIDO; 90°; NBR'S 5648 E 5626	R\$15,00
114	LUVA PVC MISTA 1 1/2" 50MM {A79} - RIGIDO; SOLDAVEL; COM ROSCA; NBR'S 5648 E 5626	R\$4,00
116	LUVA PVC MISTA 1 1/4" 40 MM	R\$2,90
126	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 3/4"X1/2" {A12} - 25MM X 20MM; RIGIDO; NBR'S 5648 E 5626	R\$0,45
127	LUVA PVC DE CORRER 20MM {A13} - NBR'S 5648 E 5626	R\$1,35
130	NIPEL GALVANIZADO 1X1/2"	R\$11,00
132	NIPEL GALVANIZADO 20MM 1/2"	R\$3,65
135	REDUÇÃO PVC JE PB DN 110MM X 85MM {H9} - CONFORME NBR'S 5647 E 9822	R\$26,50
137	REDUÇÃO PVC DN 85MM X DN 60MM {H2} - JE PB; CONFORME NBR'S 5647 E 9822	R\$11,50
154	TE PVC SOLDAVEL 110MM {F11} - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	R\$45,00
155	TE PVC SOLDAVEL 85MM {F07} - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	R\$30,00
166	TEE EM PP DE 20MM, CONFORME NBR 9798, PN10, PARA TUBOS PEAD OU LIGAÇÃO PREDIAL, COM AS TRES EXTREMIDADES PARA JUNTA MECÂNICA DE COMPRESSÃO	R\$5,50
167	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" P/ 1/2" DIFERENCIAIS - FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E ÓTIMO ACABAMENTO. - RESISTENTE A RAIOS U. V. - SISTEMA DE FECHAMENTO LEVE E SUAVE. - MAIOR SEGURANÇA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNO EM BORRACHA. - FÁCIL INSTALAÇÃO. - ACOMPANHA ADAPTADOR DE 1/2" PARA 3/4". - TEMPERATURA MÁXIMA: 50 °C. - PRESSÃO MÁXIMA: 4 KGF/CM².	R\$2,95
189	UNIAO PVC SOLDAVEL 2" 60MM- CONFORME NBR'S 5648 E 5626	R\$10,85
190	UNIAO PVC 1 1/2" 50MM	R\$14,50
191	UNIAO PVC SOLDAVEL 1 1/4" 40MM - CONFORME NBR'S 5648 E 5626	R\$5,60
194	UNIÃO REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PEAD DE 25 X 20. UNIÃO PEAD MESMO PADRÃO DE QUALIDADE QUE A NBR 9798, EM COPOLÍMERO DE PP, PN10, COM DUAS BOLSAS PARA INTERLIGAÇÃO POR COMPRESSÃO ATRAVÉS DE GARRAS AO TUBO DE PEAD OU RAMAL PREDIAL.	R\$10,00

Lotes Não Adjudicados		PREÇO UNITÁRIO EM R\$
Lote	Preço acima do estimado	
58	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA DE 3 METROS DE COMPRIMENTO PARA ATÉ 3 TONELADAS; CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO VERTICAL/DIRETA:3,0 T CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO FORÇA/LAÇO:2,4 T CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO CESTO/PARALELA:6,0 T CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO CESTO/ANGULAR ATÉ 45°:4,2 T CARGA DE TRABALHO DA CINTA EM ELEVAÇÃO CESTO/ANGULAR 46° ATÉ 60°:2,0 T COMPRIMENTO TOTAL DA CINTA ELEVAÇÃO DE CARGA:2,0 M FATOR DE SEGURANÇA DA CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA: 7:1 LARGURA DA CINTA: 90,0MM MATERIAL DA CINTA:POLIÉSTER NORMA DE REFERÊNCIA DA CINTA: ABNT NBR 15637-1	R\$0,00
74	FIO ALGODAO (BARBANTE) {A15} - PARA VEDA ROSCA	R\$0,00
131	NIPEL LATAO ROSCAVEL 3/4"	R\$0,00
196	ANEL BORRACHA PBA P/ FERRO FLECK 300MM - JE	R\$0,00

A ata na íntegra está disponível no portal [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br)

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**

Diretor-Geral do Sema

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

Publicado por:  
Márcia Simone Guimarães Machado  
Código Identificador:3AE8B921

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2023 - NOTA FISCAL GAÚCHA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2023 SÃO MARTINHO/RS, 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2726/2014, de 21 de outubro de 2014, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a adesão do município de SÃO MARTINHO à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2024	Em dinheiro	3 X R\$ 200,00(Duzentos reais)
Fevereiro/2024	Em dinheiro	3 X R\$ 200,00(Duzentos reais)
Março/2024	Em dinheiro	3 X R\$ 200,00(Duzentos reais)
Abril/2024	Em dinheiro	3 X R\$ 200,00(Duzentos reais)
Maior/2024	Em dinheiro	3 X R\$ 200,00(Duzentos reais)
Junho/2024	Em dinheiro	3 X R\$ 200,00(Duzentos reais)
Julho/2024	Em dinheiro	3 X R\$ 200,00(Duzentos reais)
Agosto/2024	Em dinheiro	3 X R\$ 200,00(Duzentos reais)
Setembro/2024	Em dinheiro	3 X R\$ 200,00(Duzentos reais)
Outubro/2024	Em dinheiro	3 X R\$ 200,00(Duzentos reais)
Novembro/2024	Em dinheiro	3 X R\$ 200,00(Duzentos reais)
Dezembro/2024	Em dinheiro	3 X R\$ 200,00(Duzentos reais)

**Art. 2º** As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
JAIR PAULO KOERBES	Titular	Secretaria da Fazenda	fazenda@saomartinho.rs.gov.br	55 3533 1372
ELTON HALMENSCHLAGER	Adjunto	Secretaria da Fazenda	tributos@saomartinho.rs.gov.br	55 3533 1372

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**

**Registre-se e Publique-se:**

**RODRIGO WEILLER ZARO**

Representante da Secretaria Municipal de Administração

**JEANCARLO HUNHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Katiane Boeno  
**Código Identificador:BE47AF55**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 4089, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

ALTERA DECRETO MUNICIPAL Nº 4.035, DE 11/07/2023 QUEREGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.006-97/2000 DE 30 DE OUTUBRO DE 1997, QUEDISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.006-97/2000, de 30 de outubro de 1997, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial e fiscalização dos produtos de origem animal no Município de São Pedro do Sul,

**DECRETA**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o território do Município de São Pedro do Sul, a inspeção industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinados a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde do consumidor e abrangerá:

- I** -A classificação dos estabelecimentos;
- II** -Aprovação e registro dos estabelecimentos;
- III** -Transferência de Registro;
- IV** -Obrigações dos estabelecimentos;
- V** -Funcionamento dos estabelecimentos;
- VI** -Condições de higiene;
- VII** -Inspeção sanitária e industrial dos produtores de origem animal;
- VIII** -Conservadores, corantes, condimentos e outros;
- IX** -Embalagem e rotulagem;
- X** -Carimbo de inspeção e seu uso;
- XI**- Exames de laboratório;
- XII** -Reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;
- XIII** -Trânsito dos produtos de origem animal;
- XIV** - Das infrações;
- XV** -Das penalidades;
- XVI** -Do procedimento administrativo fiscal;
- XVII** -Disposições gerais e transitórias;
- XVIII**-Procedimentos para aprovação do projeto, obtenção do registro, alteração de razão; social e cancelamento do registro;
- IXX**-O registro de produtos bem como de seus rótulos e embalagens;
- XX**-As análises laboratoriais de água de abastecimento e produtos;
- XXI**- Combate à Clandestinidade e de Educação Sanitária.

**Parágrafo único.**O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), reger-se-á, no que lhe for aplicável, pelasLeis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, daLei Federal nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022 e pelo RIISPOA (Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal), aprovado peloDecreto Federal nº 9.013de 29 de março de 2017 e suas alterações e ainda, pela legislação municipal pertinente.

**Art. 2º**Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

**Parágrafo único.**A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

**Art. 3º**A inspeção e fiscalização a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de São Pedro do Sul, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§ 1ºA fiscalização sanitária se refere ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição, e na comercialização até o consumo final será de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido naLei Estadual nº 6.503de 22.12.1972 eDecreto nº 23.430de 24.10.1974 e alterações.

§ 2ºA inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

**Art. 4º**As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

**I** -Coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados, dos produtos de origem animal, comestíveis ou não e seus derivados;

**II** -Verificar a aplicação dos preceitos de bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;

**III** -Manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

**IV** -Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro e habilitação dos estabelecimentos de produtos de origem animal;

**V** -Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

**VI** -Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

**VII** -Elaborar e executar programas de combate à clandestinidade;

**VIII** -Elaborar e executar programas de educação sanitária;

**IX** -Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

**Art. 5º**O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo território municipal.

**Art. 6º**A inspeção municipal será instalada em caráter permanente ou periódico.

§ 1ºA inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos de carnes e derivados que abatem ou abatem e industrializem as diferentes espécies de animais, e outros que se julgar necessário a juízo do SIM.

§ 2ºNos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica, a juízo do SIM.

§ 3ºNos estabelecimentos que não realizem abate, a presença do médico veterinário, auxiliar de inspeção ou equivalente, se dará em caráter periódico, de acordo com a categoria do produto, o volume de produção, horário de funcionamento e a avaliação do risco para a saúde pública.

§ 4ºA periodicidade mínima a que se refere o § 3º deste artigo será de 15 (quinze) dias nos empreendimentos das categorias mencionadas nos incisos III (ovos e derivados) e V (produtos de abelhas e derivados) do artigo 11 deste Decreto. Nos períodos de ausência de produção de mel a frequência de inspeção passa a ser mensal (a cada trinta dias) ou a critério do SIM.

§ 5ºA periodicidade mínima a que se refere o § 3º deste artigo será de 7 (sete) dias nos empreendimentos das categorias mencionadas nos incisos I (carnes e derivados, exceto abatouros), II (pescado e derivados) e IV (leite e derivados) do artigo 11 deste Decreto.

**Art. 7º**Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito deste Regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.

**Art. 8º**A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, a cargo do SIM, abrange:

**I** -a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

**II** -a captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento, bem como a captação, distribuição e tratamento das águas residuais e dejetos;

**III** -o funcionamento dos estabelecimentos;

**IV** -o exame "ante" e "post-mortem" dos animais;

**V** -as fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;

**VI** -a verificação da embalagem e rotulagem dos produtos e subprodutos destinados à venda;

**VII** -a classificação de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos em normas específicas;

**VIII** -os resultados dos exames microbiológicos, histopatológicos, físico-químicos e toxicológicos ou sensoriais das matérias-primas e produtos, quando for o caso;

**IX** -os produtos e subprodutos existentes nos mercados de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas no presente Regulamento;

**X** -os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas, destinados à alimentação humana, bem como o bem estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.

**Art. 9º** A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

**Art. 10.** O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

## **CAPÍTULO II - CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS**

**Art. 11.** Os estabelecimentos de produtos de origem animal são classificados em:

**I** -de carnes derivadas;

**II** -de pescado e derivados;

**III** -de ovos e derivados;

**IV** -de leite e derivados;

**V** -de produtos de abelhas e derivados; e

**VI** - de armazenagem.

**Parágrafo único.** A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos de produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

**Art. 12.** Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

**I** - abatedouro frigorífico; e

**II** - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

**Art. 13.** A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito do presente Regulamento, que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".

**Art. 14.** Por "produtos cárneos" entende-se as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

§ 1º Quando destinada à elaboração de conservas em geral, por "carne" (matéria-prima) deve se entender as massas musculares, despojadas de gorduras, aponevroses, vasos, gânglios, tendões e ossos.

§ 2º Consideram-se "miúdos" os órgãos e as vísceras dos animais, usados na alimentação humana (miolos, línguas, coração, fígado, rins, rumem, retículo), além dos mocotós e rabada.

**Art. 15.** O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, couro, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".

§ 1º Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir o couro, cabeça e pés.

§ 2º A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

**Art. 16.** A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco.

§ 2º No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.

§ 3º Os estabelecimentos de que trata o caput assegurarão o atendimento aos requisitos estabelecidos no § 2º pelos estabelecimentos fornecedores de matérias-primas para uso em suas atividades.

**Art. 17.** Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

**I** -barco-fábrica;

**II** -abatedouro frigorífico de pescado;

**III** -unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e

**IV** -estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

**Art. 18.** Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

**I** -granja avícola; e

**II** - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

**Art. 19.** Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

**I** -granja leiteira;

**II** -posto de refrigeração;

**III** -unidade de beneficiamento de leite e derivados;

**V** -queijaria.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

**Art. 20.** Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

**I** - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 3º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

**Art. 21.** Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

**I** - entreposto de produtos de origem animal; e

**II** - casa atacadista.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.

§ 3º Nos estabelecimentos de que tratam os § 1º e § 2º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 4º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

§ 5º Nos estabelecimentos de que trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

### **CAPÍTULO III - APROVAÇÃO E REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS**

**Art. 22.** Nenhum estabelecimento que faça comércio municipal de produtos de origem animal poderá funcionar, no âmbito do Município, sem estar previamente registrado no SIM, na forma deste Regulamento.

**Parágrafo único.** O Título de Registro é o documento emitido pelo Responsável pelo SIM ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

**Art. 23.** Os seguintes estabelecimentos devem ser registrados:

**I** - abatedouro frigorífico, unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;

**II** - barco-fábrica, abatedouro frigorífico de pescado, unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

**III** - granja avícola, unidade de beneficiamento de ovos e derivados;

**IV** - granja leiteira, posto de refrigeração, unidade de beneficiamento de leite e derivados, queijaria;

**V** - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas; e

**VI** - entreposto de produtos de origem animal, casa atacadista.

**Art. 24.** A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no SIM e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

**Art. 25.** O estabelecimento deve ser registrado de acordo com a sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

**Art. 26.** Para a solicitação da aprovação do projeto de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos junto ao Serviço de Inspeção Municipal:

**I** - Requerimento simples dirigido ao Responsável pelo SIM;

**II** - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento;

**III** -Croqui representativo de todas as instalações contendo o layout dos equipamentos;

**IV** -Memorial descritivo simplificado das instalações e equipamentos;

**V** -Termo de compromisso;

§ 1ºApós A aprovação do projeto o responsável pelo estabelecimento deve solicitar ao SIM a vistoria para aprovação do terreno.

§ 2ºAs plantas ou projetos devem conter:

**I** -Orientação;

**II** -Posição da construção em relação as vias públicas e alinhamento dos terrenos;

**III** -Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos;

**IV** -Perfil longitudinal e perfil transversal do terreno em posição média, sempre que este não for de nível;

§ 3ºOs pequenos projetos, a juízo do SIM, que possuírem área inferior a 60 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados) podem ser aceitos, para estudo, como simples " croquis" ou desenhos;

§ 4ºPara plantas acima de 60 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados), apresentar a ART do engenheiro responsável pelo projeto, registrado junto ao CREA da região;

§ 5ºOutras exigências poderão ser feitas, em face de localização e classificação do complexo industrial.

**Art. 27.**A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em Códigos de Obras Municipais, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas no presente Regulamento ou com atos complementares expedidos pelo SIM.

**Art. 28.**Quaisquer outros detalhes serão previstos em cada caso, por ocasião do exame dos projetos de construção, ampliação ou reforma de estabelecimentos ou em instruções expedidas pelo SIM.

**Art. 29.**Aprovados terreno e projeto o SIM expedirá ofício circular autorizando o início das obras.

**Art. 30.**Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria prévia e autorização ou não do início dos trabalhos.

**Parágrafo único.**Depois de deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento mediante conclusão do processo de registro.

**Art. 31.**O processo de registro junto ao SIM deve ser encaminhado através dos seguintes documentos para fins de arquivamento:

**I** -Requerimento ao responsável pelo SIM anexado das cópias do CNPJ/ CPF e Inscrição Estadual;

**II** -plantas de situação e localização;

**III** -plantas baixas de todos os prédios e pavimentos;

**IV** -plantas de cortes e fachadas;

**V** -plantas hidrossanitárias com detalhes sobre rede de esgoto e abastecimento de água;

**VI** -licenciamento ambiental;

**VII** -memorial descritivo econômico sanitário do estabelecimento;

**VIII** -alvará de localização se em área urbana;

**IX** -contrato de responsabilidade técnica (RT) de profissional habilitado para a atividade, ficando restrito ao médico veterinário, a atividade de RT em abatedouros de qualquer categoria ou documento de que a agroindústria receba ASTEC oficial, em caso de agroindústria familiar enquadrada no PEAFF (Programa Estadual de Agroindústria Familiar);

**X** -análise microbiológica da água de abastecimento;

**XI** -formulários de registro de rótulos dos produtos devidamente preenchidos;

§ 1ºConcluídos os procedimentos de registro será emitido o Título de Registro no qual constará o nome da firma, localização do estabelecimento, classificação além de outros elementos julgados necessários.

§ 2ºA renovação do Título de Registro será realizada anualmente mediante apresentação de documento que comprove a regularidade do estabelecimento junto ao órgão ambiental competente e outros, que o Serviço de Inspeção julgar necessário.

§ 3ºO encaminhamento dos pedidos de registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal, deve ser precedido de inspeção prévia e aprovação do local e terreno.

**Art. 32.**Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.

**Parágrafo único.**É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

**Art. 33.**Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa influir na qualidade do produto.

**Art. 34.**O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Parágrafo único.**Nenhuma alteração poderá ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.

**Art. 35.**Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar Programas de Boas Práticas de Fabricação - BPF, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

**Art. 36.**Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 06 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

**Parágrafo único.**Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 1 (um) ano.

#### **CAPÍTULO IV - TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO**

**Art. 37.**Quando ocorrer mudança de proprietário, administrador ou possuidor em estabelecimentos registrados, os novos responsáveis deverão, de imediato, proceder as devidas transferências no âmbito do SIM.

§ 1ºNo caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita, pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao SIM, esclarecendo os motivos da recusa.

§ 2ºAs firmas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases do processamento da transação comercial, devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste regulamento.

§ 3ºEnquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja ele registrado.

§ 4ºNo caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o parágrafo 1º, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo de no máximo 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro do estabelecimento, o qual se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal.

§ 5ºAdquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizada a transferência do registro, a nova firma está obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

**Art. 38.**O processo de transferência deve obedecer, no que lhe for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro.

#### **CAPÍTULO V - OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS**

**Art. 39.**Ficam os proprietários de estabelecimentos ou seus representantes legais obrigados a:

**I** -Observar e fazer observar todas as exigências contidas no presente Regulamento;

**II** -fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado julgado indispensável aos trabalhos de inspeção, inclusive acondicionamento e autenticidade de amostras para exames de laboratório;

**III** -fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, na forma por ele requerido, no máximo até o décimo dia de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo Serviço de Inspeção;

**IV** -dar aviso antecipado de 72 (setenta e duas) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal periódica e permanente, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;

**V** -fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os servidores as façam em suas residências;

**VI** -fornecer armários, cadeiras, mesas, arquivos, mapas, livros e outro material destinado à Inspeção Municipal, para seu uso exclusivo;

**VII** -manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de reinspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;

**VIII** -fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;

**IX** -fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para a sua transformação imediata;

**X** -manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para a consulta do SIM a qualquer momento;

**XI** -manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução para as atividades do estabelecimento;

**XII** -garantir o livre acesso de servidores a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;

**XIII** -realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle do processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;

**XIV** -nos casos em que os técnicos da inspeção não dispuserem de meio de locomoção para a execução dos trabalhos, a empresa deverá viabilizar o transporte dos mesmos;

**Art. 40.**Cancelado o registro ou interditado o estabelecimento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção;

**Art. 41.**No caso de cancelamento de registro de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção Municipal;

**Art.42.**O material fornecido pelas empresas constitui patrimônio das mesmas, ficando, porém, à disposição e sob responsabilidade do Inspetor Veterinário Municipal;

**Art. 43.**Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos de abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados da análise de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1ºEm estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do SIM, a etiqueta - lacre e o boletim de análises.

§ 2ºOs estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 44.**Nos estabelecimentos que não estiverem plenamente adequados às Normas Técnicas, no que se refere às instalações, equipamentos e utensílios, a Inspeção Municipal, mediante vistorias prévias, determinará a adequação completa de estabelecimento, através da apresentação, por este, de um cronograma de execução que atenda aos itens solicitados no relatório da vistoria e conste o prazo para a execução dos referidos itens.

**Art. 45.**Ao término das atividades no estabelecimento, será instalado um lacre de segurança e/ou outro dispositivo qualquer em qualquer local, ou locais de acesso ao mesmo, tantos quantos necessários, com o intuito de evitar atividades como abate, desossa, entre outras, na ausência da Inspeção Municipal, sempre que o SIM julgar necessário.

**Art. 46.**A ação de remoção do lacre e/ou dispositivo(s) supramencionado(s) será executada única e exclusivamente, pela Inspeção Municipal, salvo quando da autorização da mesma.

## **CAPÍTULO VI - FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS**

**Art. 47.**O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5m (cinco metros) ou mais, a critério do serviço de inspeção local, com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

**Parágrafo único.**As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento as poeiras ou emanações.

**Art. 48.**Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

**I** -Disponer de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;

**II** -As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;

**III** -Todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

**IV** -A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;

**V** -Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;

**VI** -As paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização;

**VII** -As paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.

**VIII** -As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vaivém ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 0,70 m (setenta centímetros de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens, devendo ser prevista porta com largura maior para entrada e saída de equipamentos.

**IX** -O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;

**X** -As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45°) ou alinhadas com a parede interna, providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

**XI** -Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.

**XII** -O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros, etc., ou quando forem usadas telhas tipo fibrocimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado.

**XIII** -Não serão aprovadas as vigas que forem de madeira nas áreas de abate e industrialização;

**XIV** -Deve ser mantido um pé direito mínimo à altura de 2,40 metros (no caso de agroindústrias familiares em prédios já existentes) desde que atendidas as condições de iluminação e conforto térmico compatíveis com a natureza do trabalho, sujeitando-se tal redução ao controle do órgão competente em matéria de segurança e medicina do trabalho, sendo recomendável a altura de 3,00 metros nas áreas de produção. No caso das salas de abate, a altura deve atender o disposto seguinte:

*a*) quando pendurado por um dos membros deve existir a distância mínima de 0,75 metros do focinho do animal ao piso.

*b*) altura recomendada de pé direito de 7,00 metros para a sala de abate de bovinos e 4,00 metros para a sala de abate de suínos.

**XV** -O piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5% a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem.

**XVI** -Na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo "gressit", "korodur", cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção.

**XVII** -Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das antecâmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores.

**XVIII** -Disponer de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;

**XIX** -A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.

**XX** -Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material;

**XXI** -As canaletas devem medir 0,25 m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declividade mínima de 3% (três por cento) em direção aos coletores;

**XXII** -Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões;

**XXIII** -A rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.

**XXIV** -Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim, a critério da inspeção.

**XXV** -O sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado "in natura" nos efluentes da indústria.

**XXVI** -Não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário.

**XXVII** -Disponer de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.

**XXVIII** -Disponer de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

**XXXIX** -Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, automático ou não, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro;

**XXX** -Disponer de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;

**XXXI** -Disponer de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

**XXXII** -Disponer de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85° C (oitenta e cinco graus célsius), em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;

**XXXIII** -A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá às normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.

**XXXIV** -Nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

**XXXV** -Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

**XXXVI** -Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas.

**XXXVII** -Os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição "não comestíveis".

**XXXVIII** -Disponer, quando necessário, de sede para a inspeção Municipal, que a juízo do SIM, compreenderá salas de trabalho, arquivos, vestiários, banheiros e instalações sanitárias;

**Art. 49.** Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

**Parágrafo único.** As instalações e o equipamento de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, maquinaria e utensílios diversos, em face da classificação e capacidade de produção de cada estabelecimento.

**Art. 50.** O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

**Parágrafo único.** O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

**Art. 51.** Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:

**I** -As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém sem acesso direto às áreas de processamento, industrialização e abate.

**II** -dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, acima de 8 trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcionais ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.

**III** -Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

**IV** -Estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte com até 8 trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.

**V** -O sistema de lavagem de uniformes e outras devem atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

## **CAPÍTULO VII - CONDIÇÕES DE HIGIENE**

**Art. 52.** Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

**Parágrafo único.** O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

**Art. 53.** Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§ 2º Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

**Art. 54.** Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

**Art. 55.** Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

**Art. 56.** Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

**Parágrafo único.** Os funcionários que trabalham em setores em que se manipulem materiais contaminados, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

**Art. 57.** A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

**Parágrafo único.** Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

**Art. 58.** É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

**Parágrafo único.** Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

**Art. 59.** Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

**Art. 60.** Serão diariamente limpos e convenientemente sanitizados os instrumentos de trabalho ou toda vez que o serviço de inspeção achar necessário.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos devem ter estoque de desinfetantes aprovados, para uso nos trabalhos de higienização de dependências e equipamentos.

**Art. 61.** As câmaras frias devem corresponder às mais rigorosas condições de higiene, iluminação e ventilação; devendo ser limpas e desinfetadas toda vez que a inspeção julgar necessário, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

**Art. 62.** Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do Município.

§ 1º A inspeção de saúde é exigida sempre que a autoridade sanitária do abatedouro achar necessário, para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam, esporadicamente, atividades nas dependências do abatedouro.

§ 2º Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão "aptos a manipular alimentos".

§ 3º O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§ 4º Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

§ 5º O Atestado médico deverá ser renovado anualmente.

**Art. 63.** Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.

§ 1º Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§ 2º O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

**Art. 64.** Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

**Art. 65.** Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

**Art. 66.** É proibido fazer refeições nos locais onde se realizem trabalhos industriais, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência ou ainda guardar roupas de qualquer natureza.

**Art. 67.** Todas as vezes que for necessário, a Inspeção Municipal deve determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

**Art. 68.** Os pisos e paredes de currais, bretes, mangueiras e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósito de resíduos industriais, devem ser lavados e desinfetados, tantas vezes quantas necessárias, com água de cal ou outro desinfetante apropriado autorizado pelo SIM.

**Art. 69.** As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser frequentemente inspecionadas e convenientemente limpas.

**Art. 70.** Durante a fabricação, no embarque ou nos transportes, os produtos devem ser conservados ao abrigo de contaminações de qualquer natureza.

**Art. 71.** Não é permitido residir no corpo dos edifícios onde são realizados trabalhos industriais de produtos de origem animal, excetuando-se para estabelecimentos pré-existentes em que a residência e o estabelecimento estejam encostados, porém separados por cerca de acesso com entrada e saídas independentes.

**Art. 72.** Nas salas de matança e em outras dependências, a juízo do SIM, é obrigatória a existência de água quente para higienização de facas, ganchos e outros utensílios.

**Art. 73.** Não é permitida a utilização de qualquer dependência do abatedouro e/ou indústria como residência.

**Art. 74.** Vedar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo SIM.

## **CAPÍTULO VIII - INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

**Art. 75.** A inspeção "ante" e "post-mortem" obedecerá, no que couber, quanto à sua forma e condições, as disposições a ela relativas previstas pela Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e alterações e pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e pela legislação municipal vigente.

## **CAPÍTULO IX - CONSERVADORES, CORANTES, CONDIMENTOS E OUTROS**

**Art. 76.** Conservadores, corantes, condimentos e outros são substâncias utilizadas na indústria de produtos de origem animal, com a finalidade de conservação, apresentação e auxílio no processamento, mantendo o valor nutricional nos produtos finais. Os mesmos deverão ter o seu uso regulamentado por legislação e aprovado pela SIM.

**Art. 77.** Entende-se por "sal" para uso na indústria animal, o cloreto de sódio obtido de jazidas, fontes naturais ou de água do mar.

**Art. 78.** Para emprego geral em produtos de origem animal, o sal deve preencher às seguintes especificações:

**I** - teor em cloreto de sódio de, no mínimo, 96,5% (noventa e seis e meio por cento) do sal;

**II** - ausência de substâncias orgânicas e minerais estranhas à composição normal;

**III** - insolúveis totais na água de, no máximo, 0,3% (três décimos por cento);

**IV** - no máximo 50° (cinquenta graus) de turbidez.

**Art. 79.** Para o emprego na indústria de laticínios, o sal deve ser refinado e esterilizado, devendo preencher as seguintes especificações:

**I** - teor mínimo em cloreto de sódio de 98,5% (noventa e oito e meio por cento) do sal;

**II** - ausência de substâncias orgânicas e minerais estranhas à composição normal;

**III** - insolúveis totais na água de, no máximo, 0,2% (dois décimos por cento);

**IV** - no máximo 25° (vinte e cinco graus) de turbidez.

**Art. 80.** Nos estabelecimentos de produtos de origem animal deve existir depósito apropriado para guarda e conservação dos aditivos.

**Art. 81.** É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

**Parágrafo único.** É permitida a recuperação dessas salmouras, após fervuras e filtração, a juízo da Inspeção Municipal.

**Art. 82.**A Inspeção Municipal deve verificar, em espaços regulares, a qualidade do sal (cloreto de sódio), empregado na fabricação dos produtos.

**Art. 83.**Entende-se por "condimento" o produto que contenha substâncias aromáticas, sápidas, com ou sem valor alimentício, empregado com o fim de temperar alimentos, dando-lhe melhor aroma e sabor.

**Art.84.**Entende-se por "corante" a substância que confere um melhor e mais sugestivo aspecto aos produtos alimentícios, dando-lhes tonalidade mais atraente.

**Art. 85.**É permitido o emprego dos seguintes corantes e condimentos:

**I** -açafraão (*Crocus sativus*, L);

**II** -aipo (*Apium graveolens* e *Celerigraveolens*);

**III** -alho (*Allium sativum*);

**IV** -aneto (*Anethum graveolens*);

**V** -aniz (*Pimpinella anisum*, L);

**VI** -baunilha (*Vanilla planifolia*, Andrews);

**VII** -canela (*Cinnamomum ceylanicum*, Breure);

**VIII** -cardamomo (*Elleteria cardamomum*);

**IX** -cebola (*Allium cepa*);

**X** -cenoura (*Daucus carota*);

**XI** -coentro (*Coriandrum sativum*, L);

**XII** -cominho (*Cuminum cyminum*);

**XIII** -cravo da Índia (*Caryophyllus aromaticus*, L);

**XIV** -cúrcuma (*Curcuma longa*, L);

**XV** -gingibre (*Zingiber officinalis*, Roscoe);

**XVI** -louro (*Laurus nobilis*, L);

**XVII** -macis (envoltório da *Myristica fragans*, Maute);

**XVIII** -maiorana (*Anethum graveolens*);

**XIX** -manjerona (*Origanum majorana*, L);

**XX** -menta (*M. Viridis*, *rotundifolis* e *M. piperita* L);

**XXI** -mostarda negra (*Brassica nigra*, Koen), parda (*Brassica juncea*, Hocker) e branca (*Sinapis alba*, L);

**XXII** -noz-moscada (*Myristica fragans*, Maute) desprovida completamente de envoltório;

**XXIII** -pimenta negra (*Piper nigrum*, L), branca (mesmo fruto, porém descorticado), vermelha, pimenta de Caiena (*Capsicum baccatum*, L e malagueta (*Capsium pendulum*, Velloso);

**XXIV** -pimentão (*Paprika capssicum annum*, L);

**XXV** -pimento ou pimenta da Jamaica ou pimenta inglesa (*Pimenta officinalis*, Linds);

**XXVI** -sálvia (*Salvia officinalis*, L);

**XXVII** -tomilho (*Thymis vulgaris*, L);

**XXVIII** -urucum (*Bixa orellana*).

**Parágrafo único.**Além desses corantes e condimentos, pode ser permitido o emprego de outros, desde que aprovados pelo SIM.

**Art. 86.**É proibido o uso ou emprego de substâncias químicas conservadoras, nocivas à saúde do homem, nos produtos de origem animal.

**Art. 87.**Só é permitido o uso de coalhos aprovados pelo SIM, ficando os laboratórios que os fabricam sujeitos à sua fiscalização, que abrangerá a instalação, o equipamento, a elaboração e a rotulagem dos coalhos.

**Art. 88.** Os nitratos e nitritos de sódio e de potássio, usados na elaboração dos produtos de origem animal não devem conter metais pesados, nem substâncias tóxicas ou não permitidas neste Regulamento.

## **CAPÍTULO X - EMBALAGEM E ROTULAGEM**

### **Seção I - Embalagem**

**Art. 89.** Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem, classificando-se em primária e secundária.

§ 1º Entende-se por "embalagem primária" o invólucro que está em contato com o produto, devendo este ser de material devidamente aprovado pelo SIM.

§ 2º Entende-se por "embalagem secundária" o invólucro ou recipiente utilizado para acondicionar produtos que tenham sido embalados primariamente.

**Art. 90.** Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

**Parágrafo único.** Quando houver interesse comercial, industrial ou sanitário, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento estandardizado em formato, dimensão e peso.

**Art. 91.** Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e rigorosamente higienizados.

**Parágrafo único.** Em hipótese alguma podem ser utilizados se, anteriormente, tiverem sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

### **Seção II - rotulagem**

#### **Subseção I - rotulagem em geral**

**Art. 92.** Todos os produtos de origem animal, entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sob as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento.

**Art. 93.** As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos (rótulos e respectivos memoriais descritivos de fabricação e manipulação) serão encaminhadas nas vias regulamentares ao SIM acompanhadas dos seguintes documentos:

**I** - formulário de petição de registro municipal de produtos e rótulos devidamente preenchido em 3 (três) vias;

**II** - croqui de rótulo, onde conste todos os dizeres, inscrições e desenhos do modelo definitivo em 3 (três) vias.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de rótulos litografados, pintados e gravados, será apresentada a sua exata reprodução em papel. Será permitida a redução do mesmo, quando necessário, devendo ser mencionada a escala utilizada e, neste caso, será necessária a autenticação do veterinário responsável pela inspeção.

**Art. 94.** Para efeito do disposto no artigo anterior a solicitação poderá ser:

**I** - aprovação prévia, que constitui-se no exame e verificação do croqui dos rótulos, da composição e do memorial descritivo de fabricação do produto antes da solicitação do registro. Esta aprovação tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, sendo que vencido o prazo, e o seu registro não providenciado, este será automaticamente cancelado;

**II** - registro, que constitui-se no exame e verificação do rótulo definitivo, sua composição e seu memorial descritivo;

**III** - alteração de rótulos, de composição e memoriais descritivos de fabricação de produtos aprovados ou registrados;

**IV** - cancelamento.

**Art. 95.** A solicitação de registro será assinada em todas as vias pelo representante legal da empresa, devendo ser entregue à Inspeção Municipal junto ao estabelecimento, para parecer técnico e envio para ao SIM.

**Parágrafo único.** No caso de alteração que envolva apenas o rótulo e/ou memoriais descritivos de produção, será dispensado o preenchimento do formulário quanto aos aspectos que não serão modificados.

**Art. 96.** A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, composta de número de registro do estabelecimento no SIM seguido de numeração crescente e sequencial de dois dígitos.

**Art. 97.** O sistema municipal de registro dispensa a análise prévia dos produtos, ficando os mesmos sujeitos às análises fiscais e de monitoria, a critério do SIM.

**Art. 98.** O produto cujos padrões ainda não estejam definidos na legislação vigente somente será registrado após estudos específicos, consultas e publicações de normas técnicas.

**Art. 99.**Entende-se por "rótulo" toda matéria descritiva ou gráfica que identifique o produto e o estabelecimento produtor, impressa, litografada, pintada ou gravada a fogo, por pressão ou decalque, aplicados sobre a embalagem plástica, o recipiente, o vasilhame, o envoltório, o cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o que acompanha o continente.

§ 1ºFica a critério do SIM permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo de inspeção.

§ 2ºOs embutidos não enlatados, para a venda a granel, serão identificados por meio de uma etiqueta apensa a cada amarrado.

§ 3ºA juízo do SIM, no caso de produtos que, por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados neste Regulamento, deverão estes constar da embalagem coletiva.

§ 4ºOs produtos de origem animal fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.

**Art. 100.**Os estabelecimentos somente podem usar rótulos em matérias-primas de origem animal quando devidamente aprovados e registrados pelo SIM.

**Art. 101.**Devem constar no rótulo, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

**I** -nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou dizeres;

**II** -nome da firma responsável;

**III** -nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;

**IV** -carimbo oficial da Inspeção Municipal;

**V** -natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;

**VI** -localização do estabelecimento, especificando o município e o estado, facultando-se declaração de rua e número;

**VII** -marca comercial do produto;

**VIII** -data de produção e respectivo prazo de validade, bem como Identificação do Lote;

**IX** -indicação da quantidade, de acordo com as normas do INMETRO;

**X** -forma de composição, assim como a informação nutricional e outros dizeres, quando previsto neste Regulamento;

**XI** -a especificação "Indústria Brasileira";

**XII** -a indicação de aditivos utilizados, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**XIII** -a expressão "Colorido Artificialmente", quando for o caso;

**XIV** -a expressão "Aromatizado Artificialmente", quando for o caso;

**XV** -impressa, a seguinte expressão: "Registro do Rótulo no SIM sob o nº";

**XVI** -a indicação da forma e temperatura de conservação;

**XVII** -o peso da embalagem e a expressão "Deve ser pesado na presença do consumidor", no caso de o peso líquido não estar definido;

**XVIII** -os números da firma no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e/ou na Inscrição Estadual (IE);

**XIX**-e outras expressões determinadas por lei ou regulamento.

**Art. 102.**O desenho do rótulo deverá ser simples e bem definido, desprovido de detalhes desnecessários que prejudiquem a clareza das informações ou induzam à interpretação incorreta da real origem do produto.

§ 1ºO fundo do rótulo não deverá interferir na legibilidade dos dizeres nele contidos.

§ 2ºOs dizeres impressos e os detalhes desenhados não deverão estar dispostos de forma a prejudicar a visibilidade ou dificultar sua leitura.

§ 3ºÉ facultado o emprego de cores nos rótulos, respeitadas as disposições legais vigentes.

**Art. 103.**A superfície do rótulo, onde são dispostos os dizeres exigidos e outros como figuras ou desenhos informativos, compreende o painel principal que é a parte do rótulo que se apresenta visível ao comprador, em condições habituais de exposição à venda, observando-se as peculiaridades de cada embalagem ou continente.

**Art. 104.**As declarações obrigatórias expressas nos rótulos dos alimentos não deverão ficar encobertas por qualquer dispositivo escrito, impresso ou gravado. Caso o continente seja coberto por envoltório, este deverá trazer aquelas informações obrigatórias ou o rótulo do continente deverá ser facilmente legível através do invólucro.

**Art. 105.** Em todos os rótulos que identifiquem produtos cárneos, obrigatoriamente constará a declaração completa das matérias-primas e ingredientes, em ordem decrescente de suas participações na formulação do produto cujo rótulo está sendo objeto de aprovação ou registro.

**Art. 106.** A data de fabricação e a respectiva validade, conforme a natureza do continente ou envoltório, será impressa, gravada e declarada por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do SIM, detalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.

**Art. 107.** Nos rótulos podem figurar referência a prêmios obtidos em eventos oficiais, desde que, devidamente confirmada sua concessão, bem como prêmios de estímulo e menções honrosas conferidas pelo SIM.

**Art. 108.** É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscrição que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se, a juízo do SIM, às denominações impróprias.

§ 1º As marcas que infringirem o presente artigo, embora registradas, não poderão, a juízo do SIM, ser usadas.

§ 2º Antes do registro de qualquer marca a ser usada na rotulagem de produtos de origem animal, deve ser solicitado parecer do SIM, a fim de ser atendido o disposto no presente artigo.

§ 3º As designações de países, estados e localidades estrangeiras que indiquem origem, processos de preparação, apresentação comercial ou classificação de certos produtos fabricados no exterior, só podem ser usadas quando precedidas do esclarecimento "tipo", "estilo", "marca", "corte" ou equivalentes.

**Art. 109.** Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca.

**Parágrafo único.** Tais rótulos devem declarar, obrigatoriamente, a classificação e localização de todos os estabelecimentos da firma, seguida dos números de registro, fazendo-se a identificação da origem pelo carimbo da Inspeção Municipal, gravado ou impresso sobre o continente ou rótulo.

**Art. 110.** Os rótulos serão impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitando, obrigatoriamente, a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.

**Art. 111.** No caso de cassação de registro ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da Inspeção Municipal, à qual deverá entregar todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.

**Art. 112.** Produtos com denominação estrangeira, reconhecidamente generalizada no território municipal, quando destinados ao mercado interno, podem manter a mesma denominação no rótulo e logo abaixo, entre parênteses, a designação em vernáculo.

**Art. 113.** No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou chapa litografada, que possa se manter presa ao produto.

## Subseção II - Rotulagem Em Particular

**Art. 114.** O uso de matérias corantes artificiais, em conservas de carne, obriga a declaração expressa no rótulo "Colorido Artificialmente".

**Art. 115.** Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo próprio da Inspeção Municipal, a declaração "não comestível", obrigatória também nos continentes, a fogo ou por gravação, e em qualquer dos casos, em caracteres bem destacados.

**Art. 116.** Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão, além do carimbo da Inspeção Municipal próprio, a declaração "alimentação para animais".

**Art. 117.** Os continentes empregados no transporte de matérias-primas e produtos destinados à alimentação humana, que não são acondicionados ou transformados em outros estabelecimentos, receberão um rótulo de acordo com o presente Regulamento e o competente carimbo da Inspeção Municipal.

**Art. 118.** Carcaças ou parte de carcaças destinadas ao comércio em natureza recebem obrigatoriamente o carimbo da Inspeção Municipal.

**Parágrafo único.** Para a carimbagem referida neste artigo, devem ser usadas substâncias de fórmula devidamente aprovada pelo SIM.

**Art. 119.** Os rótulos de banha, compostos, margarinas e outras gorduras comestíveis de origem animal, simples ou misturadas, e das gorduras vegetais, serão obrigatoriamente em fundo verde, proibindo-se nesse mesmo fundo, dizeres, desenhos, impressos ou litografados nas cores amarelo ou vermelho que possam mascarar-lo ou encobri-lo.

§ 1º Quando essas gorduras forem embaladas em papel impermeável, similar ou caixas de papelão, o fundo pode ser da tonalidade do material envolvente, mas todos os dizeres e desenhos serão em cor verde, exceção feita, seja qual for a embalagem, ao emblema que caracteriza a marca.

§ 2º Os rótulos dos "compostos" devem indicar sua composição qualitativa e quantitativa.

**Art. 120.** Na rotulagem de carnes e derivados deve-se observar, ainda, o seguinte:

I - a presença de substâncias que acentuam o sabor obriga que conste no rótulo a declaração: "contém substâncias que estimulam o sabor";

II - as conservas que contenham carne e produtos vegetais terão nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

**Art. 121.** Na rotulagem do leite em natureza será observado também o seguinte:

- I** - indicar na embalagem o tipo de leite, dia da semana da saída ao consumo e o nome do estabelecimento de origem, com a respectiva localidade;
- II** - indicar, em caracteres bem visíveis e uniformes, a designação da espécie animal, quando não for bovina, tais como: "leite de cabra", "leite de ovelha" e outros;
- III** - respeitar nos fechos, cápsulas ou tampas, as cores fixadas para os diversos tipos de leite.

**Art. 122.** Na rotulagem de subprodutos industriais empregados na alimentação animal ou como fertilizantes orgânicos, indicar a composição qualitativa e quantitativa de cada um, com a percentagem do componente básico segundo a finalidade indicada.

**Art. 123.** Na rotulagem do creme de mesa pode ser designado também "creme de leite", seguindo-se de especificações que couberem: ácido, pasteurizado, esterilizado ou "UHT", além da indicação da percentagem de matéria gorda.

**Art. 124.** O rótulo de manteiga deve, ainda, ser impresso em fundo amarelo ou vermelho e trazer a especificação "com sal" ou "sem sal", proibindo-se nesse fundo dizeres, desenhos, impressos, ou litografias em outras cores que possam mascarar-lo ou encobri-lo.

**Parágrafo único.** Quando a manteiga for envolvida em papel impermeável, similar ou caixa de papelão, o fundo pode ser da tonalidade do material envolvente, quando todos os dizeres e desenhos serão nas cores amarelo ou vermelho, exceção feita, seja qual for a embalagem, do emblema que caracterize a marca.

**Art. 125.** Na rotulagem de leites desidratados e leites diversos, devem, ainda, ser observadas as seguintes exigências:

- I** - especificar a variedade a que pertençam, de acordo com o teor de gordura, a composição base do produto, e quando for o caso, a quantidade de água a ser adicionada para reconstituição;
- II** - indicar, no "leite condensado", a base de constituição e a natureza do açúcar empregado;
- III** - indicar, no "leite em pó modificado" e no "leite em pó modificado acidificado", preparados especialmente para alimentação infantil, a modificação efetivada no leite, bem como seu uso, tal como: "leite em pó acidificado e adicionado de açúcares", "leite em pó para lactentes", "parcialmente desnatado e adicionados de açúcares" e outros que couberem;
- IV** - indicar, nos "produtos lácteos fermentados", a percentagem de ácido láctico, e o teor alcoólico e espécie produtora do leite empregado;
- V** - indicar, nas "farinhas lácteas", as misturas que forem feitas;
- VI** - indicar, nos "refrescos de leite", o nome de fantasia que houver sido aprovado.

**Art. 126.** Na rotulagem de queijos deve ser observado o seguinte:

- I** - tratando-se de queijo fundido, pode ser indicado o tipo de queijo empregado; havendo mistura de diferentes tipos, pode ser feita a simples declaração de "queijo pasteurizado" ou "queijo fundido", conforme o caso;
- II** - deve trazer indicações sobre a percentagem de gordura no extrato seco;
- III** - no queijo prato, quando em formato diferente do padrão, as denominações de "Cobocó", "Lanche", "Esférico", ou "Bola" entre parênteses, logo abaixo das palavras "Queijo Prato".

**Art. 127.** Tratando-se de pescado e seus derivados deve ser observado também o seguinte:

- I** - as caixas ou outros continentes para pescado levam obrigatoriamente o carimbo da Inspeção Municipal gravado a fogo, o nome da firma e as condições de conservação do produto;
- II** - os subprodutos não destinados à alimentação humana devem consignar a expressão "Não comestível".

**Art. 128.** Na rotulagem do mel de abelha, geleia real, e seus derivados será observado mais o seguinte:

- I** - "mel centrifugado" ou "mel prensado", conforme o produto tenha sido submetido a qualquer dessas operações;
- II** - "mel amargo", quando procedente de flora que lhe transmite esse sabor;
- III** - "mel de cozinha", quando for aquecido a temperatura superior a 60°C (sessenta graus centígrados);
- IV** - "mel de abelhas indígenas" oriundo de abelhas sem ferrão, quando for dessa procedência;
- V** - a classificação, segundo à tonalidade.

**Parágrafo único.** É permitido figurar no rótulo o nome do apicultor quando se tratar de mel procedente exclusivamente do apiário por ele elaborado, mesmo que se trate de produto vendido por entreposto.

**Art. 129.** Os coalhos devem indicar na rotulagem seu poder coagulante, a quantidade de ácido bórico, quando tiver sido juntado, e a data de validade.

**Parágrafo único.** É expressamente vedada a utilização de coalho oriundo de estabelecimento sem registro em órgão oficial.

**CAPÍTULO XI - CARIMBO DE INSPEÇÃO E SEU USO**

**Art. 130.** O número de registro do estabelecimento, as iniciais "SIM" e, conforme o caso, as palavras "INSPECIONADO" ou "REINSPECIONADO", representam os elementos básicos do carimbo da Inspeção Municipal, cujo formato e dimensões são fixados neste Regulamento.

§ 1º A sigla SIM traduz-se "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 2º O carimbo da Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização da Secretaria Municipal da Agricultura, e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

**Art. 131.** Os modelos de carimbos da Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM obedecerão às seguintes especificações:

**I -MODELO 1:**

a) forma: triangular com todos os lados iguais.

b) dimensões: 6,5 cm de lado;

c) dizeres: nº de registro do estabelecimento, no centro, embaixo as iniciais SIM, no lado esquerdo a palavra "INSPECIONADO", no lado direito a palavra "SÃO PEDRO DO SUL - RS";

d) uso: para carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, aplicados externamente sobre as massas musculares da região do coxão (pernil), costela, lombo, paleta (½ carcaça). No caso de carcaças de ovinos, caprinos e suínos que forem comercializadas inteiras, pode-se utilizar somente o carimbo no pernil e paleta.

**II -MODELO 2:**

a) forma: triangular com todos os lados iguais.

b) dimensões: 4 cm de lado

c) dizeres: nº de registro do estabelecimento, no centro, embaixo as iniciais SIM, no lado esquerdo a palavra "INSPECIONADO", lado direito a palavra "São Pedro Do Sul" e na base do triângulo a frase: "Registrado no Rótulo do SIM sob o nº."

d) uso: para rótulos, embalagens, selos, etiquetas ou similares, individuais e invioláveis de carcaças de aves e de outros animais de consumo (e para uso em conservas de carne utilizados na alimentação humana). Utilizados também para carimbar embalagens de miúdos.

**III -MODELO 3:**

a) forma: triangular com todos os lados iguais;

b) dimensões: 3,0 cm de lado;

c) dizeres: nº de registro do estabelecimento, no centro, embaixo as iniciais SIM, no lado esquerdo a palavra "INSPECIONADO", lado direito a palavra "São Pedro Do Sul" e na base do triângulo a frase: "Registrado no Rótulo do SIM sob o nº."

d) uso: para rótulos (etiquetas, gravados, litografados ou impressos em embalagens) de carnes em cortes menores (exceto de aves), pescado, ovos, leite e laticínios, mel, cera de abelha e outros.

**CAPÍTULO XII - EXAMES DE LABORATÓRIO**

**Art. 132.** A água, os produtos de origem animal, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estarão sujeitos a exames tecnológicos, químicos e microbiológicos de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

§ 1º As análises Físico-Químicas e Microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal atenderão os padrões legais estabelecidos através do art. 135 deste Decreto.

§ 2º As análises Tecnológicas dos produtos de origem animal atenderão os padrões legais vigentes no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) do RIISPOA e legislação pertinentes.

**Art. 133.** Fica estabelecida a obrigatoriedade do cumprimento, por parte dos estabelecimentos registrados no SIM, do cronograma oficial de análises físico-química e microbiológica da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal e demais disposições legais previstas neste Decreto.

**Art. 134.** As análises laboratoriais oficiais devem ser realizadas de acordo com o cronograma previsto neste artigo, qual seja:

§ 1º O cronograma poderá ser alterado a qualquer momento pelo SIM mediante Instrução Normativa.

§ 2º As empresas classificadas como Laticínios devem enviar mensalmente para análise microbiológica 1 (uma) amostra de leite (pasteurizado, esterilizado ou UHT) além de 1 (um) ou mais produtos conforme previsto no art. 136 deste Decreto.

a) Análises físico-químicas da água de abastecimento interno.	
b) Análises microbiológicas da água de abastecimento interno.	A cada 3 (três) meses.
c) Análises microbiológicas dos produtos de origem animal, pesquisa de antibióticos e fraudes no leite.	A cada 3 (três) meses.
d) Análises físico-químicas de produtos de origem animal.	A cada 6 (seis) meses.
e) Análises físico-químicas de leite e pesquisa de antibiótico no leite.	Diariamente na plataforma de recebimento; Mensalmente em Laboratório oficial ou credenciado para produto pronto.

**Art. 135.** As análises de que versa o presente Decreto devem compreender, obrigatoriamente, as seguintes informações:

**I - Análises da água de abastecimento interno;**

a) Análise físico-química da água.	pH; Cloretos; Matéria orgânica; Dureza; Sólidos dissolvidos totais; Turbidez.
b) Análise microbiológica da água.	Coliformes a 45°C; Coliformes a 35°C; Contagem de bactérias heterotróficas.

**II – Análises de carnes e produtos cárneos;**

Produto	Parâmetros microbiológicos	Parâmetros físico-químicos
a) Carnes resfriadas ou congeladas, <i>in natura</i> , de bovinos, suínos e outros mamíferos (fracionadas ou cortes), carnes moídas, miúdos de bovinos, suínos e outros mamíferos.	Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
b) Carnes resfriadas ou congeladas, <i>in natura</i> , de aves (carcaças inteiras, fracionadas ou cortes), miúdos de aves.	Coliformes a 45°C/g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
c) Carnes cruas preparadas de aves, refrigeradas ou congeladas, temperadas.	Coliformes a 45°C/g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
d) Carnes cruas preparadas, bovinas, suínas e de outros mamíferos, resfriadas ou congeladas, temperadas.	Coliformes a 45°C/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
e) Produtos cárneos crus, resfriados ou congelados (hambúrgueres, almôndegas, quibes e similares); produtos a base de sangue e derivados <i>in natura</i> ; embutidos frescos (linguiças cruas e similares).	Coliformes a 45°C/g; Salmonella sp/25g; Estafilococos coagulase positiva/g; Clostrídios sulfito redutores a 46°C/g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
f) Carnes embaladas a vácuo, maturadas.	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
g) Carnes embaladas a vácuo, não maturadas.	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
h) Produtos cárneos cozidos ou não, embutidos ou não (mortadela, salsicha, presunto, fiambre, morcela, queijo de porco, codeguim e outros); produtos a base de sangue e derivados, processados.	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Clostrídios sulfito redutores a 46°C/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
i) Produtos cárneos cozidos ou não, maturados ou não, fracionados ou fatiados, mantidos sob refrigeração.	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Clostrídios sulfito redutores a 46°C/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
j) Produtos cárneos maturados (presuntos crus, copas, salames, linguiças dessecadas, charque, "jerked beef" e similares).	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
k) Semi conservas em embalagens herméticas mantidas sob refrigeração (patês, galantines e similares).	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Clostrídios sulfito redutores a 46°C/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
l) Produtos cárneos salgados (lombos, pés, rabos, orelhas e similares, carne seca e similares).	Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
m) Gorduras e produtos gordurosos de origem animal (toucinho, banha, peles, bacon e similares).	Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
n) Gordura animal hidrogenada e parcialmente hidrogenada, com exceção da manteiga.	Coliformes a 45°C/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
o) Carne Mecanicamente Separada (CMS)	Clostrídios sulfito redutores a 46°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.

**III -Análise de pescado e produtos de pesca;**

Produto	Parâmetros microbiológicos	Parâmetros físico-químicos
a) Pescado, ovas de peixes, crustáceos e moluscos, cefalópodes <i>in natura</i> , resfriados ou congelados, não consumidos crus; moluscos bivalves <i>in natura</i> resfriados ou congelados, não consumidos crus; carne de rãs <i>in natura</i> , resfriada ou congelada.	Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
b) Moluscos bivalves, carne de siri e similares, cozidos, temperados ou não, industrializados, resfriados ou congelados.	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
c) Pescado, moluscos e crustáceos secos ou salgados; semi conservas de pescados, moluscos e crustáceos, mantidos sob refrigeração (marinados, anchovados ou temperados).	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
d) Pescado defumado, moluscos e crustáceos, refrigerados ou congelados; produtos derivados de pescado (surimi e similares), refrigerado ou congelado.	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
e) Produtos a base de pescado refrigerados ou congelados (hambúrgueres e similares).	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
f) Ovas de pescados processadas, refrigeradas ou congeladas.	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
g) Pescados pré cozidos, empanados ou não, refrigerados ou congelados.	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.

**IV -Análises de leite e derivados;**

Produto	Parâmetros microbiológicos	Parâmetros físico-químicos
a) Leite cru.	Seguir a legislação vigente.	Teor de gordura; Acidez titulável; Densidade relativa; Extrato seco total; Extrato seco desengordurado; Índice crioscópico mínimo; Redutase ou TRAM; Pesquisa de resíduos de antibióticos; Medição da temperatura.
b) Leite pasteurizado.	Coliformes a 45°C/g; Salmonella sp/25mL.	Teor de gordura; Acidez titulável; Densidade relativa; Extrato seco total; Extrato seco desengordurado; Índice crioscópico mínimo; Redutase ou TRAM; Peroxidase; Fosfatase; Pesquisa de resíduos de antibióticos.
c) Leite UAT/UHT e leite esterilizado.	7 (sete) dias de incubação a 35-37°C em embalagem fechada.	
d) Produtos a base de leite UAT/UHT e esterilizado (creme de leite, bebidas lácteas fermentadas ou não e similares), em embalagens herméticas.	7 (sete) dias de incubação a 35-37°C em embalagem fechada.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
e) Queijo de baixa umidade.	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
f) Queijo de média umidade: 36% (dambo, pategrás sandwich, prato, tandil, tilsit, tybo, mussarela - mozzarella, curado e similares - queijo ralado e em pó).	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g; Listeria monocytogenes/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
g) Quatirolo, cremoso, criollo, mussarela (mozzarella/muzzarella) e similares: 46%.	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g; Listeria monocytogenes/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
h) Queijo de alta umidade: 46% Queijo de muito alta umidade: 55%, com bactérias lácticas abundantes e viáveis, incluindo o minas frescal correspondente.	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g; Listeria monocytogenes/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
i) Queijo de muito alta umidade: 55%, incluído os queijos de coalho com umidade correspondente, minas frescal, mussarela (mozzarella/muzzarella) e outros elaborados por coagulação enzimática, sem a ação de bactérias lácticas.	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g; Listeria monocytogenes/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
j) Queijo ralado.	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
k) Queijo em pó.	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
l) Processado e fundido, pasteurizado ou submetido a processo UHT/UAT, incluindo requeijão, aromatizado ou não, condimentado ou não, adicionados de ervas ou outros ingredientes ou não; ralado, fatiado em rodélas, em fatias, para untar, aromatizado ou não, condimentado ou não, adicionado de ervas ou outros ingredientes ou não.	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
m) Queijos de baixa ou média umidade, temperados, condimentados ou adicionado de ervas ou outros ingredientes.	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
n) Queijos de muito alta umidade, temperados, condimentados ou adicionado de ervas ou outros ingredientes.	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
o) Manteiga, gordura láctea (gordura anidra de leite ou butter-oil), creme de leite pasteurizado.	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
p) Leite em pó, instantâneo e não, com exceção dos destinados à alimentação infantil e formulações farmacêuticas.	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
q) Doce de leite, com ou sem adições, exceto os acondicionados em embalagens hermética ou a granel.	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
r) Leite fermentado, com ou sem adições, refrigerado e com bactérias lácticas viáveis nos números mínimos.	Coliformes a 45°C/mL.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
s) Bebida láctea fermentada, refrigerada, com ou sem adições.	Coliformes a 45°C/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.

## V - Análise de ovos;

Produto	Parâmetros microbiológicos	Parâmetros físico-químicos
a) Ovo <i>in natura</i>	Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.
b) Semi-conservas em embalagens herméticas mantidas sob refrigeração (ovos cozidos conservados em salmoura ou outros líquidos).	Coliformes a 45°C/g; Estafilococos coagulase positiva/g; Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.

## VI - Análises de mel;

Produto	Parâmetros microbiológicos	Parâmetros físico-químicos
a) Mel.	Seguir a legislação vigente.	Umidade; Acidez; Hidroxiacetilfurfural (HMF); Carboidratos redutores e não redutores; Matéria mineral (cinzas); Prova de Fiehe; Prova de Lund; Prova de Lugol (amido).

## VII - Análises de subprodutos de origem animal;

Produto	Parâmetros microbiológicos	Parâmetros físico-químicos
a) Farinhas e Produtos gordurosos destinados à alimentação animal e	Salmonella sp/25g.	Seguir os RTIQs, RIISPOA e outras legislações pertinentes.

produtos derivados.

**Art. 136.**As colheitas oficiais dos produtos para análise microbiológica serão trimestrais e serão encaminhadas para os laboratórios credenciados ou oficiais, de acordo com o art. 134 deste Decreto e deverão ser realizadas por um funcionário do serviço oficial ou na presença deste, quando possível, com preenchimento da requisição de análise onde deve constar, obrigatoriamente, o número de registro do produto e a amostra deve estar devidamente lacrada. Os produtos a serem coletados serão determinados pelo Serviço de Inspeção Municipal, que enviará cronograma de colheita mensalmente para a empresa registrada no Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1ºAs amostras oficiais devem ser coletadas proporcionalmente ao número de produtos da indústria registrados no SIM, conforme segue.

a) Um a seis produtos industrializados.	Análise de 1 (um) produto.
b) Sete a doze produtos industrializados.	Análises de 2 (dois) produtos diferentes.
c) Treze a dezoito produtos industrializados.	Análises de 3 (três) produtos diferentes.
d) dezenove ou mais produtos industrializados.	Análises de 4 (quatro) produtos diferentes.

§ 2ºEstabelecimentos que industrializam mais de 1 (um) produto devem encaminhar as análises de forma intercalada, de forma que todos os produtos sejam analisados dentro do período de um ano.

§ 3ºOs Estabelecimentos que industrializam 1 (um) produto devem encaminhar as análises a cada 3 (três) meses ou a critério da Inspeção.

§ 4ºO serviço oficial pode, a qualquer momento, solicitar análises de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento ou matéria-prima fora do calendário previsto.

§ 5ºO serviço oficial pode, a qualquer momento, solicitar outros tipos de análises como, por exemplo, análises sensoriais, organolépticas, fatores de qualidade, assim como também análise da matéria-prima e do produto final, a critério da inspeção.

**Art. 137.**As colheitas oficiais dos produtos para análise físico-química serão semestrais e serão encaminhadas para os laboratórios credenciados ou oficiais, de acordo com o art. 134 deste Decreto e deverão ser realizadas por um funcionário do serviço oficial ou na presença deste, quando possível, com preenchimento da requisição de análise onde deve constar, obrigatoriamente, o número de registro do produto e a amostra deve estar devidamente lacrada.

§ 1ºOs produtos a serem coletados serão determinados pelo Serviço de Inspeção Municipal, que enviará cronograma de colheita semestral para a empresa registrada no Serviço de Inspeção Municipal.

§ 3ºO serviço oficial pode, a qualquer momento, solicitar análises de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento ou matéria-prima fora do calendário previsto.

**Art. 138.**O estabelecimento que deixar de apresentar uma análise microbiológica e/ou físico-química de produto dentro dos prazos estabelecidos será autuado.

§ 1ºNo caso de reincidência de não cumprimento do cronograma de análises de produto terá suas atividades suspensas imediatamente pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2ºO estabelecimento que apresentar uma análise de produto microbiológica ou físico-química em desacordo com os padrões legais vigentes será autuado e impedido de comercializar o lote do produto cuja amostra foi considerada imprópria para consumo e terá a linha de produção deste produto suspensa pelo SIM.

§ 3ºSerá lavrado um auto de suspensão do produto cuja análise estiver em desacordo com os padrões legais vigentes.

§ 4ºA empresa que tiver a produção suspensa, na forma deste artigo, somente será liberada para voltar a produzir após apresentar 3 (três) laudos de análises microbiológicas e/ou físico-químicas consecutivas e completos, isto é, com todos os parâmetros previstos na legislação de 3 (três) lotes do produto que teve a produção suspensa de acordo com os padrões legais vigentes, apresentação do plano de ação revisado no manual, parecer favorável em auditoria de Boas Práticas de Fabricação e parecer do Médico Veterinário responsável pela inspeção sanitária.

§ 5ºCaracterizada a adulteração, fraude ou falsificação do produto, a empresa sofrerá as sanções previstas neste Decreto e demais disposições complementares a critério do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

§ 6ºA não apresentação de 3 (três) laudos laboratoriais de análises microbiológicas ou físico-químicas consecutivas em acordo com os padrões legais vigentes para liberar o lote dentro do prazo de 4 (quatro) meses gerará o cancelamento do registro do produto.

**Art. 139.**O estabelecimento que deixar de apresentar, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Decreto, uma análise físico-química e/ou microbiológica da água de abastecimento interno será autuado e terá suas atividades suspensas.

§ 1ºO estabelecimento que apresentar uma análise físico-química e/ou microbiológica em desacordo com os padrões legais vigentes será autuado e terá 30 dias para solucionar a causa da desconformidade e apresentar nova análise em acordo com os padrões legais vigentes. Caso não apresente nova análise em 30 dias ou apresentá-la em desacordo com os padrões legais vigentes, terá suas atividades suspensas.

§ 2º A empresa que tiver suas atividades suspensas na forma deste artigo, somente será liberada após a apresentação de 1 (um) laudo de análise físico-química e/ou microbiológica de água completo, isto é, com todos os parâmetros previstos na legislação, em acordo com os padrões legais vigentes, apresentação do plano de ação revisado no manual de Boas Práticas de Fabricação e parecer do Médico Veterinário responsável pela inspeção sanitária.

**Art. 140.**No caso do estabelecimento que apresentar laudos de análises em desacordo com os padrões legais vigentes, sejam microbiológicas, físico-químicas, sensoriais ou outras vindas de outros órgãos, denúncias, análises fiscais e outras em desacordo com os padrões legais vigentes será lavrado auto de infração e, conforme a gravidade do caso poderá gerar uma suspensão de atividades ou outras medidas, a critério do SIM.

**Parágrafo único.**Caracterizada a adulteração, fraude ou falsificação do produto, a empresa sofrerá as sanções previstas neste Decreto e demais disposições complementares a critério do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

**Art. 141.**O estabelecimento que deixar de apresentar junto ao Serviço de Inspeção Municipal os laudos das análises, sejam microbiológicas, físico-químicas e/ou outras a critério do SIM, no prazo de 3 (três) dias após a notificação deste pelo laboratório que realizou a referida análise, será lavrado um auto de infração conforme este Decreto.

**Art. 142.**Consideram-se como padrões legais vigentes aqueles estabelecidos através da Portaria no 518, de 25 de março de 2004, do Ministério da Saúde, Resolução RDC nº 12, de 2 de janeiro de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos, Instrução Normativa nº 34, de 28 de maio de 2008 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, RIISPOA - Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, aprovado pelo Decreto Federal nº 30.691, de 29 de março de 1952 e outros que venham a ser publicados.

**Art. 143.**Os custos decorrentes das análises realizadas serão arcadas pelos próprios estabelecimentos.

**Art. 144.**As autoridades públicas responsáveis pela vigilância sanitária de alimentos comunicarão ao SIM os resultados das ações fiscais e análises de rotina por elas realizadas, se dos mesmos resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal oriundo de estabelecimentos sob Inspeção Municipal.

### **CAPÍTULO XIII - REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

**Art. 145.**Os produtos de origem animal devem ser reinspeccionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para o consumo.

§ 1º Os produtos que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo, devem ser destinados ao aproveitamento como subprodutos industriais, depois de retiradas as marcas oficiais e submetidos à desnaturação, se for o caso.

§ 2º Quando ainda permitam o aproveitamento condicional ou rebeneficiamento, a Inspeção Municipal deve autorizar que sejam submetidos aos processos apropriados, reinspeccionando-os antes da liberação.

**Art. 146.**Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimentos sob Inspeção Municipal, sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento também registrado no SIM, CISPOA ou no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

**Art. 147.**Na reinspeção da carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação.

§ 1º Sempre que necessário a Inspeção Municipal verificará o PH (potencial hidrogeniônico) sobre o extrato aquoso da carne.

§ 2º Sem prejuízo da apreciação dos caracteres organolépticos e de outras provas, a Inspeção adotará o PH entre 6,0 e 6,4 (seis e seis e quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.

**Art. 148.**É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios ao consumo, devendo-se promover sua transformação ou aproveitamento condicional.

**Art. 149.**Nos entrepostos, armazéns ou casas comerciais, onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedente de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, a reinspeção deve visar:

**I** -sempre que possível conferir o certificado de sanidade que acompanha o produto;

**II** -identificar os rótulos e marcas oficiais dos produtos, bem como a data de fabricação;

**III** -verificar as condições de integridade dos envoltórios e recipientes;

**IV** -verificar os caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;

**V** -coletar amostras para exames químicos e microbiológicos, sempre que necessário.

§ 1º A amostra deve receber uma cinta envoltória aprovada pelo SIM claramente preenchida pelo interessado e pelo funcionário que fez a coleta.

§ 2º Sempre que o interessado desejar, a amostra pode ser coletada em triplicata, com os mesmos cuidados de identificação do parágrafo anterior, representando uma delas a contraprova, que permanecerá em poder do interessado, lavrando-se um termo de coleta em duas vias, uma das quais será entregue ao interessado.

§ 3º Tanto a amostra como a contraprova devem ser colocadas em envelopes apropriados, aprovados pelo SIM e, a seguir, fechados e lacrados, devendo os mesmos serem rubricados pelo interessado e pelo funcionário.

§ 4º Em todos os casos de reinspeção as amostras terão preferência para exame.

§ 5º Quando o interessado divergir do resultado do exame, pode requerer, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a análise de contraprova, que deverá ser dirigida ao Responsável pelo SIM.

§ 6º O exame da contraprova pode ser realizado em qualquer laboratório oficial.

§ 7º Confirmada a condenação do produto ou partida, a Inspeção Municipal determinará o aproveitamento condicional ou a transformação em produto não comestível.

§ 8º As amostras para prova ou contra prova coletadas pelo SIM, para exame de rotina ou análise pericial, em caso de negativas, não representarão ônus de espécie alguma para o estabelecimento.

**Art. 150.A** Inspeção Municipal deverá fiscalizar o embarque de qualquer produto de origem animal, bem como as condições higiênicas e as instalações dos meios de transporte utilizados para tal finalidade.

**Art. 151.A** juízo do SIM, pode ser determinado o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos apreendidos no mercado de consumo ou em trânsito, para efeito de rebeneficiamento ou aproveitamento para fins não comestíveis.

§ 1º No caso do responsável pela fabricação ou despacho do produto recusar a devolução, será a mercadoria, após a inutilização pela Inspeção Municipal, aproveitada para fins não comestíveis em estabelecimento dotado de instalações apropriadas.

§ 2º A firma proprietária ou arrendatária do estabelecimento de origem deve ser responsabilizada e punida, conforme consta no presente Regulamento, no caso de não comunicar a chegada de produto devolvido ao servidor do SIM.

#### **CAPÍTULO XIV - TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

**Art. 152.** Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, satisfeitas as exigências do presente Regulamento, têm livre curso no Município, podendo ser expostos ao consumo, em qualquer parte do mesmo.

**Art. 153.** As autoridades de Saúde Pública, em sua função de policiamento da alimentação nos centros de consumo, devem comunicar a qualquer dependência do SIM os resultados das análises fiscais que realizam se, das mesmas, resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos e matérias-primas.

**Art. 154.** O transporte de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos apropriados tanto no que se refere ao tipo de produto a ser transportado quanto à sua perfeita conservação.

§ 1º Os produtos referidos no "caput" deste artigo, destinados ao consumo humano, não poderão ser transportados com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º Para o transporte, tais produtos devem ser acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independente de sua embalagem, individual ou coletiva.

**Art. 155.** Os produtos não destinados à alimentação humana, como couros, lãs, chifres, subprodutos industriais e outros, procedentes de estabelecimentos não inspecionados pelo SIM, só podem ter livre trânsito se procedentes de zonas onde não grassem doenças contagiosas, atendidas, também, outras medidas determinadas pelas autoridades oficiais da Defesa Sanitária Animal.

**Art. 156.** A autoridade competente deverá apreender produtos e matérias-primas de origem animal, quando houver fundada suspeita de estarem adulterados, falsificados ou impróprios para o consumo, uso ou comercialização, nos termos deste Regulamento.

**Art. 157.** Os produtos ou matérias-primas de origem animal manifestamente deteriorados ou alterados serão apreendidos e inutilizados imediatamente.

**Parágrafo único.** Quando a inutilização não puder ser efetuada na ocasião da apreensão, a mercadoria será transportada para local que a autoridade competente designe, por pessoal de sua competência e por conta do infrator. Neste caso serão lavrados, separadamente, o auto de apreensão e o auto de inutilização.

**Art. 158.** A apreensão e a inutilização de produtos e matérias-primas de origem animal poderão ser realizadas em qualquer local onde os mesmos se encontrem.

**Parágrafo único.** Correrão por conta dos detentores ou responsáveis pela mercadoria apreendida ou inutilizada as despesas de depósito, transporte e desnaturação.

**Art. 159.** No caso de produtos de origem animal apreendidos por infrações às normas de rotulagem e apresentação, desde que sanáveis, e sendo o infrator primário, após lavrado o respectivo auto de infração, será permitida a correção da irregularidade, e liberada a mercadoria, não sendo, neste caso, aplicada qualquer penalidade.

**Parágrafo único.** No caso de reincidência ou de irregularidade não suscetível de correção, aplicar-se-á ao infrator a penalidade cabível.

**Art. 160.** O auto de apreensão e/ou inutilização, que será a base do procedimento administrativo, deverá ser lavrado em 3 (três) vias, no mínimo, pela autoridade sanitária ou seu agente, destinando-se a primeira via ao autuado, e deverá conter:

**I** - nome e endereço do infrator e das testemunhas, se houver;

**II** - local, dia e hora da lavratura;

**III** - ato ou fato constitutivo da infração;

**IV** - disposição legal ou regulamentar infringida;

**V** - assinatura da autoridade sanitária autuante;

**VI** - assinatura do infrator ou de quem o represente.

**Art. 161.** As omissões ou incorreções na lavratura do auto de apreensão não acarretarão nulidade do mesmo, quando do processo constarem elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

## **CAPÍTULO XV - DAS INFRAÇÕES**

**Art. 162.** As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

**Parágrafo único.** Das inconformidades encontradas nos estabelecimentos, será emitida pelo SIM Notificação para que sejam tomadas as providências necessárias em prazo determinado.

**Art. 163.** Constituem infrações ao disposto neste Regulamento, além de outras previstas:

**I** -desobedecer a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento e à higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos;

**II** -operar sem a utilização de equipamentos adequados;

**III** -não possuir instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações;

**IV** -utilizar os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;

**V** -permitir o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;

**VI** -manter em trabalho pessoas que não apresentaram atestado de saúde, comprovando a aptidão à manipulação de alimentos, ou documento equivalente expedido pela autoridade competente de Saúde Pública;

**VII** -acondicionar ou embalar produtos, ingredientes ou matérias-primas em continentes ou recipientes não permitidos ou em condições inadequadas;

**VIII** -apresentar laudo de análise oficial de água de abastecimento interno ou de produto fora do padrão legal vigente, bem como não cumprir o cronograma oficial de análises;

**IX** -receber, utilizar ou expedir produtos que não contenham data de fabricação e de validade;

**X** -infringir outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas em outros incisos deste artigo;

**XI** -utilizar embalagens inadequadas ou violáveis;

**XII** -não cumprir prazos previstos em notificações ou outros documentos emitidos pelo SIM ou em documentos com prazos estipulados em comum acordo entre o SIM e o estabelecimento fiscalizado, bem como não cumprir ao solicitado oficialmente em análises documentais realizadas pelo SIM;

**XIII** -receber e/ou manter guardados, em estabelecimento registrado, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;

**XIV** -fabricar ou beneficiar produtos de origem animal em desacordo com os padrões deste Regulamento ou nas fórmulas ou processos tecnológicos aprovados pelo SIM;

**XV** -adquirir, armazenar, manipular, transportar ou distribuir produtos de origem animal oriundos de outros municípios, procedentes de estabelecimentos com inspeção restrita ao município de origem;

**XVI** -não proceder à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos de produtos destinados à alimentação humana após o término dos trabalhos industriais e, durante as fases de manipulação e preparo, ou quando for o caso;

**XVII** -ultrapassar a capacidade máxima de abate, industrialização, beneficiamento ou armazenagem;

**XVIII** - rotular e expedir, em mistura, ovos de diversos tipos;

**XIX** -não promover no SIM as transferências de responsabilidade previstas neste Regulamento, ou deixar de fazer a notificação necessária ao comprador locatário sobre essa exigência legal, por ocasião do processamento da venda ou locação;

**XX** -entregar no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo SIM, ou ainda confeccionar rótulos ou armazenar rotulagem não aprovada nas dependências do estabelecimento;

**XXI** -realizar construções novas, remodelações ou ampliações sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM;

**XXII** -não implantar Manual de Boas Práticas de Fabricação ou programas considerados equivalentes pelo SIM e outros que visem o controle higiênico-sanitário dos processos e produtos;

**XXIII** -não proporcionar aos trabalhadores curso de Boas Práticas de Fabricação e suas atualizações;

**XXIV** -recusar-se a participar de programas de educação continuada, como Boas Práticas de Fabricação e Boas Práticas Agropecuárias;

- XXV** -desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Regulamento ou em legislações específicas;
- XXVI** -utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
- XXVII** -não realizar a lavagem e higienização dos vasilhames, frascos, carros-tanques e veículos em geral;
- XXVIII** -não realizar ou participar de programa de controle e erradicação de Tuberculose e Brucelose, e outros, nas propriedades produtoras de matéria-prima para as usinas de beneficiamento de leite e para as fábricas de laticínios;
- XXIX** -transportar, armazenar ou distribuir produtos de um estabelecimento como se fosse de outro;
- XXX** -usar indevidamente os carimbos do SIM ou ceder embalagens ou rotulagens a terceiros;
- XXXI** -despachar ou transportar produtos de origem animal em desacordo com as determinações do SIM;
- XXXII** -desobedecer em quaisquer das etapas de produção, armazenamento e de transporte as especificações de conservação estipuladas para matérias-primas e produtos;
- XXXIII** -preparar, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas fórmulas não tenham sido previamente aprovadas pelo SIM conforme determinação deste Regulamento;
- XXXIV** -fazer comércio intermunicipal sem que os seus estabelecimentos tenham sido registrados para tal finalidade;
- XXXV** -receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
- XXXVI** -utilizar produtos ou matérias-primas vencidas ou colocar aos produtos novas datas depois de expirado o prazo de validade ou colocar data de fabricação posterior à data de fabricação do produto;
- XXXVII** -fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- XXXVIII** -produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
- XXXIX** -produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
- XL** -expedir, para comercialização, produtos sem rotulagem;
- XLI** -burlar a determinação quanto ao retorno de produtos destinados ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem;
- XLII** -embaraçar, agir de forma a dificultar ou burlar a ação dos servidores do SIM no exercício de suas funções;
- XLIII** -abater, industrializar, produzir, manipular, transformar, beneficiar, acondicionar, embalar e/ou enviar para o comércio, produtos não inspecionados produzidos em estabelecimentos não registrados, com as atividades suspensas ou interditadas, total ou parcialmente, pelo SIM;
- XLIV** -sonegar elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- XLV** -fornecer informações inexatas ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos, ingredientes ou matérias-primas;
- XLVI** -promover qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM;
- XLVII** -manter na produção de leite, embora notificado, vacas que tenham sido afastadas do rebanho;
- XLVIII** -adulterar, fraudar ou falsificar produtos de origem animal, ingredientes ou matérias-primas;
- XLIX** -aproveitar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados, no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- L** -utilizar rótulos e carimbos oficiais da Inspeção para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam sob Inspeção;
- LI** -desacatar, subornar, tentar subornar ou usar violência contra servidores do SIM no exercício de suas atribuições;
- LII** -dar aproveitamento condicional diferente do que for determinado pelo SIM;
- LIII** -não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;
- LIV** -simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- LV** -utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento; e
- LVI** -fraudar documentos oficiais.

**Art. 164.** Além dos casos específicos previstos neste Decreto, consideram-se impróprios para consumo, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

**I** -apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

**II** -forem adulterados, fraudados ou falsificados;

**III** -contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

**IV** -forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;

**V** -não estiverem de acordo com o previsto no presente Decreto ou não atendam aos padrões fixados em normas complementares;

**VI** -não apresentarem sinais característicos da realização de inspeção sanitária;

**VII** -contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica ou em normas complementares;

**VIII** -revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

**IX** -contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica, incluindo a legislação do órgão regulador da saúde;

**X** -sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

**XI** -sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

**XII** -apresentem embalagens estufadas;

**XIII** -apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

**XIV** -estejam com o prazo de validade expirado;

**XV** -não possuam procedência conhecida; e

**XVI** -não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

**Parágrafo único.** Outras situações não previstas nos incisos de I a XVI podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos em legislação estadual e federal referente aos produtos de origem animal.

**Art. 165.** Nos casos do art. 164, independente de quaisquer outras penalidades que couberem, podem ser adotados os seguintes critérios:

**I** -nos casos de apreensão, após reinspeção completa, poderá ser autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana, após o rebeneficiamento determinado pelo SIM; e

**II** -nos casos de condenação, poderá ser permitido o aproveitamento das matérias-primas de origem animal para fins não comestíveis ou alimentação animal, em ambos os casos mediante assistência do SIM.

**Art. 166.** A autoridade competente deverá apreender produtos e matérias-primas de origem animal, quando houver fundada suspeita de estarem impróprios para o consumo, nos termos do art. 164, evitando-se o uso ou comercialização dos mesmos.

**Art. 167.** Correrão por conta dos detentores ou responsáveis pela mercadoria apreendida ou inutilizada as despesas de depósito, transporte e desnaturação.

**Art. 168.** Além dos casos específicos previstos neste Decreto, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

**I** -Adulterações:

**a)** quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas em razão da substituição por outros ingredientes inertes ou estranhos;

**b)** quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou adulterada;

**c)** quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das da composição normal do produto sem prévia autorização do SIM;

**d)** quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos; e

**e)** mascarar a data de fabricação com intenção dolosa ou o prazo de validade.

**II** -Fraudes:

- a) alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM;
- b) quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão quanto aos produtos fabricados;
- c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando o aumento de volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;
- d) conservação com substâncias proibidas; e
- e) especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

### III - Falsificações:

- a) quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégios, ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização; e
- b) quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Decreto ou em fórmulas aprovadas.

## CAPÍTULO XVI - DAS PENALIDADES

**Art. 169.** Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

**I** - advertência por escrito, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

**II** - multa de 1 (um) a 50 (cinquenta) VRM's (Valor Referencial Municipal), nos casos não compreendidos no inciso anterior, observadas as seguintes graduações:

- a) infração leve, multa de 1 (um) a 12 (doze) VRM's;
- b) infração moderada, multa de 13 (treze) a 25 (vinte e cinco) VRM's;
- c) infração grave, multa de 26 (vinte e seis) a 38 (trinta e oito) VRM's;
- d) infração gravíssima, multa de 39 (trinta e nove) a 50 (cinquenta) VRM's.

**III** - apreensão e/ou condenação das matérias-primas, insumos, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

**IV** - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embarço à ação fiscalizatória; e

**V** - interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embarço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do § 2º, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

**Art. 170.** Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 169, são consideradas:

- I** - infrações leves as compreendidas nos incisos I a XII do art. 163;
- II** - infrações moderadas compreendidas nos incisos XIII a XXVII do art. 163;
- III** - infrações graves compreendidas nos incisos XXVIII a XL do art. 163; e
- IV** - infrações gravíssimas compreendidas nos incisos XLI a LVI do art. 163.

**Parágrafo único.** Aos que cometerem outras infrações a este Regulamento ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre 1 (um) a 50 (cinquenta) VRM's, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 171.

**Art. 171.** Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do art. 169, serão consideradas circunstâncias atenuantes e agravantes, o seguinte:

**I** - Circunstâncias atenuantes:

- a) o infrator ser primário;
- b) a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- c) o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
- d) a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
- e) a infração ter sido cometida acidentalmente;
- f) a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
- g) a infração não afetar a qualidade do produto; ou
- h) a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

## II -Circunstâncias agravantes:

- a) o infrator ser reincidente;
- b) o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
- c) o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
- d) o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
- e) a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
- f) o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
- g) o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
- h) o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

**Art. 172.** As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

**Art. 173.** As multas a que se refere o presente Regulamento serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.

§ 1º Considera-se reincidência, para os fins deste Regulamento, o novo cometimento, pelo mesmo agente, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.

§ 2º A ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.

§ 3º A ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM.

**Art. 174.** A suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro são de alçada do SIM.

**Art. 175.** Quando a infração constituir crime ou contravenção, a autoridade fiscalizadora deverá representar ao órgão policial para instauração de inquérito.

## CAPÍTULO XVII - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL

**Art. 176.** Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

**Parágrafo único.** O auto de infração é o documento que dá início ao Procedimento Administrativo Fiscal.

**Art. 177.** O auto de infração deverá mencionar:

- I - data e local em que foi constatada a infração;
- II - nome e endereço do infrator;
- III - ato ou fato constitutivo de infração;
- IV - disposição legal infringida;
- V - assinatura e identificação do autuante; e
- VI - assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa deste, de duas testemunhas.

**Art. 178.** O infrator será notificado para ciência do auto de infração:

**I** -pessoalmente;

**II** -pelo correio ou via postal;

**III** -por edital, se estiver em lugar incerto e não sabido.

§ 1º Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao responsável legal pelo estabelecimento por correspondência registrada e mediante recibo.

§ 2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

**Art. 179.**A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 3 (três) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator, a segunda será anexada ao processo administrativo e a terceira constituirá o próprio talão de infrações.

**Art. 180.**Poderão os fiscais do SIM que participaram da fiscalização que gerou o auto de infração elaborar Relatório de Fiscalização para compor o processo administrativo, contendo detalhes do encontrado, fotos e demais elementos que julgarem necessários.

**Art. 181.**O infrator poderá apresentar defesa ao SIM, em até 10 (dez) dias úteis após a intimação do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá a uma comissão indicada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, formada por 3 (três) servidores públicos da SADEMA, desde que não sejam do SIM, elencados em Portaria a ser expedida bi-anualmente pela Prefeitura Municipal.

§ 1º Após a ciência da decisão proferida na primeira instância, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que decidirá em segunda e última instância.

§ 2º A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada pelo servidor da SADEMA que a receber, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento e, após, anexada ao processo administrativo. O mesmo será feito com relação ao recurso.

§ 3º No caso de não apresentação de recurso em segunda instância no prazo regulamentar, será automaticamente imputada ao estabelecimento a decisão da primeira instância.

**Parágrafo único.** As decisões em primeira e segunda instância serão proferidas nos prazos de 30 (trinta) dias.

**Art. 182.**Proferido o julgamento em última instância, o infrator será notificado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente da decisão.

§ 1º O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa.

§ 2º A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, apresentando, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento. Findo o prazo poderá, de acordo com a gravidade da falta, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades interditas ou cancelado o registro do estabelecimento.

**Art. 183.**O não recolhimento do valor da multa no prazo legal estipulado acarretará na inscrição na dívida ativa do Município e consequente execução fiscal.

**Art. 184.**O SIM poderá divulgar pela imprensa e mídias sociais as penalidades aplicadas, as ações fiscalizatórias e outras, referindo ou não o nome do infrator, atividade e sede do estabelecimento.

**Parágrafo único.**Poderá ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

**Art. 185.**São responsáveis pela infração diante das disposições do presente Regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

**I** -produtores de matéria-prima de qualquer natureza aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;

**II** -proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados ou não onde forem abatidos ou recebidos, industrializados, manipulados, transformados, elaborados, preparados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal; e

**III** -que despacharem ou transportarem produtos de origem animal.

**Parágrafo único.**A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer dos empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que explorarem a indústria dos produtos de origem animal.

**Art. 186.**Os servidores do SIM, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal.

## CAPÍTULO XVIII – DO COMBATE À CLANDESTINIDADE E DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA

**Art. 187.**Combate à Clandestinidade: terá como prioridade fiscalizar e monitorar o comércio local e vias de circulação, coibindo o funcionamento de estabelecimentos clandestinos de abate e produção.

§ 1º As ações de combate à Clandestinidade serão divididas em duas etapas:

a)1ª etapa: visita aos estabelecimentos do município, juntamente com a Vigilância Sanitária, com a finalidade de orientação, esclarecendo sobre a necessidade de retirar de circulação os produtos e subprodutos de origem animal irregulares;

b)2ª etapa: vistorias no comércio local, juntamente com a Vigilância Sanitária, para identificar possíveis vendas e/ou produção de produtos e subprodutos de origem animal irregulares, e, caso encontrados, apreensão e inutilização dos mesmos ou outro destino adequado. A vistoria dos estabelecimentos deverá verificar os seguintes pontos: Rotulagem, Higiene dos Estabelecimentos, Presença de Produtos Clandestinos e outros. Para os estabelecimentos locais que produzirem, transportarem ou comercializarem produtos e subprodutos de origem animal irregulares, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

§2º Controle de trânsito de produtos e subprodutos de origem animal irregulares em barreiras sanitárias, as quais serão realizadas em vias públicas juntamente com os órgãos de segurança pública, onde serão realizadas vistorias em veículos.

§3º Será disponibilizado na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente a planilha “Registro de Denúncia/Reclamação”, onde serão registradas as denúncias e/ou reclamações quanto ao abate, produção e/ou comércio clandestino. As denúncias/reclamações serão encaminhadas pelo coordenador do SIM aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

**Art. 188.** Educação Sanitária: a metodologia a ser aplicada para o desenvolvimento da educação sanitária será baseada de modo a atingir diretamente os produtores rurais e o público em geral, através de reuniões e/ou palestras com as entidades representativas da sociedade a fim de formar multiplicadores de conhecimento com o intuito de potencializar a disseminação das informações e a conscientização da população quanto à importância do Serviço de Inspeção Municipal na saúde pública.

§1º Poderão ser confeccionados materiais orientativos e explicativos sobre o tema para serem distribuídos em reuniões, palestras e eventos do município ou disponibilizados através de mídia eletrônica e outros meios de comunicação.

§2º Seguem elencados os assuntos a serem abordados tanto nas palestras/reuniões quanto nos materiais educativos:

**I** - condições higiênicas sanitárias em todas as etapas de fabricação dos produtos e derivados de origem animal;

**II** - certificação de equivalência do Serviço de Inspeção Municipal com a inspeção estadual e/ou federal que também fiscalizam, em diferentes esferas, os Produtos de Origem Animal (carne, leite, ovos, mel e pescado) e subprodutos, que permitem a ampliação da área de comercialização dos produtos, garantindo a inocuidade destes alimentos consumidos pela população;

**III** - a importância dos Responsáveis Técnicos;

**IV** - medidas e políticas relacionadas com higiene para a prevenção de doenças e educação sanitária;

**V** - doenças Transmitidas por Alimentos (DTA's);

**VI** - Boas Práticas de Fabricação (BPF's);

**VII** - adulterações e fraude em Alimentos;

**VIII** - abate e Produtos Clandestinos.

## CAPÍTULO XIX- DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 189.** É proibido conceder Inspeção Municipal, mesmo a título precário, a qualquer estabelecimento que não tenha sido previamente registrado no SIM.

**Parágrafo único.** Excetuam-se desta proibição os estabelecimentos que estejam com obras concluídas, os quais poderão funcionar enquanto se processa a última etapa do registro, desde que isso seja formalmente autorizado pelo SIM.

**Art. 190.** Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo SIM.

**Parágrafo único.** A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal, inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Regulamento.

**Art. 191.** Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Regulamento:

**I** - matérias-primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;

**II** - princípios básicos ou composição centesimal;

**III** - tecnologia do produto.

**Art. 192.** O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados, construídos expressamente para esse fim.

§ 1º As empresas de transporte ficam obrigadas a dar preferência aos embarques de animais e produtos de origem animal destinados à alimentação humana.

§ 2º As empresas de transporte tomarão as necessárias providências para que, logo após o desembarque dos produtos a que se refere o parágrafo anterior, sejam os veículos convenientemente higienizados, antes de receberem carga de retorno.

§ 3º Nenhuma empresa de transporte pode receber vasilhame para acondicionamento de leite se não estiver convenientemente higienizado.

§ 4º Nenhuma empresa de transporte pode permitir o embarque de animais vivos destinados ao abate, em número superior à capacidade normal do veículo.

§ 5º Os estabelecimentos deverão apresentar ao SIM documento emitido por órgão competente atestando que os veículos utilizados no transporte de produtos de origem animal são apropriados e possuem perfeito estado de conservação.

**Art. 193.** Em instruções especiais aprovadas pelo SIM, serão fixados e padronizados os processos de análise para julgamento de produtos de origem animal e as técnicas de laboratório.

**Art. 194.** Pelo menos uma vez no ano civil, a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente propiciará a seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou escolas nacionais ou estrangeiras e participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento, com carga horária mínima de 10 horas.

**Parágrafo único.** A frequência de realização dos estágios, cursos e participação em Seminários, Fóruns e Congressos será anual com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada servidor.

**Art. 195.** Em instruções expedidas pelo SIM serão fixadas as atribuições de seus servidores junto aos estabelecimentos industriais, bem como seus deveres e responsabilidades nos serviços que lhes forem confiados.

**Art. 196.** O SIM promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres federais e municipais, comunicando-se com os respectivos diretores ou chefes de serviço no sentido de conseguir o máximo de eficiência nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, a fim de que desta colaboração recíproca sejam beneficiadas a saúde pública, a indústria e a economia estadual.

**Art. 197.** Fica, o Responsável pelo SIM, autorizado a editar os atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste Regulamento.

**Art. 198.** Os casos omissos ou as dúvidas eventualmente surgidas na execução do presente Regulamento, serão dirimidas pelo Responsável pelo SIM.

**Art. 199.** Fica revogado o decreto 4035/2023.

**Art. 200.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20(vinte) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).*

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Vice Prefeito No Cargo De Prefeito Municipal

**RUBIA AITA XAVIER,**

Secretária Municipal Da Administração.

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**8707B5BB

## SETOR DE LICITAÇÕES CONTRATOS E ADITIVOS

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 10 de Outubro de 2023 até 23 de Outubro de 2023, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos:

### CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	VALOR EM R\$	DATA
070/2023	GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA CNPJ sob n° 43.739.124/0001-04	Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 72 e Art. 75, inciso II Dispensa de licitação n° 036/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços de estudo técnico sobre viabilidade de implantação da reforma da previdência no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de São Pedro do Sul, com elaboração e apresentação de até 4 (quatro cenários alternativos) e Estudo Técnico para Implementação da Segregação de Massas do Município.	R\$ 16.000,00	04/09/2023
077/2023	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCÓOLATRAS DE SANTO ÂNGELO CNPJ sob n° 10.498.134/0001-38	Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021 Dispensa de licitação n° 041/2023	Contratação de Clínica Psiquiátrica, para internação de longa permanência, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, em atenção à demanda judicial, conforme processo n° 5000452-32.2021.8.21.0129/RS, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua internação.	R\$ 15.840,00	10/10/2023
078/2023	CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S.A. CNPJ sob n.º 03.505.185/0004-27	Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021 Inexigibilidade de licitação n° 011/2023	Contratação de empresa para recebimento e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compatíveis, recicláveis e não recicláveis, recolhidos no perímetro urbano e	R\$ 345.600,00	23/10/2023

FILIAL	rural do Município de São Pedro do Sul/RS, em local licenciado e aprovado pelos órgãos competentes.
--------	---

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 10 de Outubro de 2023 até 23 de Outubro de 2023, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes termos aditivos:

#### TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	ADITIVO	CONTRATADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	DATA
050/2023	001	INFA INCORPORADORA LTDA CNPJ sob nº 40.602.778/0001-95	Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93	Acréscimo de objeto	11/10/2023
061/2023	003	BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ sob nº 07.756.651/0001-55	Art. 57, II, e 65, § 1º, ambos da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo, reajuste de valor e supressão de objeto	13/10/2023
073/2022	006	CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - em Recuperação Judicial CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97	Art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/1993	Prorrogação de prazo	18/10/2023
107/2022	002	GENTE SEGURADORA S.A CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02	Art. 57, II e 65, § 1º, ambos da Lei 8.666/936	Prorrogação de prazo e supressão de objeto	18/10/2023
016/2023	002	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE CNPJ sob nº 89.891.337/0001-40,	Art. 57, § 1º, II e 58, I, ambos da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo contratual e repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial da enfermagem.	18/10/2023

São Pedro do Sul, 23 de outubro de 2023.

<b>VERNEI PEDRO DELCUL</b> Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal
---

Publicado por:  
Sara Crisana Simon  
Código Identificador:34E6D4BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ  
EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 03/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

#### Edital 003/2023

A quem possa interessar, a Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS, torna público que, a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data da publicação deste Edital no Diário dos Municípios do Rio Grande do Sul, no site da Câmara de Vereadores e no seu mural, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da Listagem de Eliminação de Documentos n.º 003/2023, em anexo. Os documentos foram devidamente classificados e avaliados conforme o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos vigentes. Os interessados, no prazo citado, poderão manifestar-se e/ou requerer, às suas expensas, ao Presidente da Câmara de Vereadores, o desentranhamento de documentos ou cópias, mediante petição, desde que tenha a respectiva qualificação e demonstre a legitimidade do pedido.

**VER. GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Xangri-Lá, 16 de outubro de 2023

Câmara de Vereadores de Xangri-Lá		LISTAGEM N.º: 03/2023		LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS		OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA
CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	DATA	DATAS-LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		
				QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	
Execução do orçamento	Efeivação de liquidação da despesa empenhada	2016			Empenho Liquidação Ordem de pagamento Comprovante de pagamento	Processo de diária – <b>2009</b> : 360 <b>2001</b> : Empenhos 56, 75, 76, 97 <b>2003</b> : Empenhos 344, 350, 355, 358, 359, 367, 368, 380, 385, 388, 393, 661, 662, 663, 664, 669, 694, 695, 696, 697, 699, 700, 705, 710, 713.
Execução do orçamento	Efeivação de liquidação da despesa empenhada	2016			Empenho Liquidação Ordem de pagamento Comprovante de pagamento	Processo de compras – <b>2009</b> : 78, 75, 81, 74, 32, 27, 445, 293, 277, 313, 172, 285, 17, 197, 387, 46, 23, 45, 100, 168, 041, 144, 299. <b>2001</b> : Empenhos 05, 06, 12, 17, 18, 19, 20, 24, 26, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 58, 68, 79, 81, 83, 87, 88, 90, 91, 98. <b>2003</b> : Empenhos 353, 354, 356, 357, 364, 370, 381, 389, 390, 391, 392, 396
Execução do orçamento	Efeivação de liquidação da despesa empenhada	2016			Empenho Liquidação Ordem de pagamento Comprovante de pagamento	Pagamentos de contratações – Prestação de serviços – <b>2009</b> : 498, 698, 396, 73, 203, 089, 039, 173, 248, 364, 447. <b>2001</b> : Empenhos 01, 03, 04, 07, 10, 11, 13,

					14, 15, 16, 25, 27, 29, 30, 38, 39, 51, 52, 53, 54, 55, 63, 69, 72, 73, 74, 77, 78, 82, 86, 95, 96, 99. <b>2003:</b> Empenhos 338, 347, 348, 349, 351, 352, 362, 369, 374, 378, 382, 384, 394, 395.
Execução do orçamento	Efeivação de liquidação da despesa empenhada	2016		Empenho Liquidação Ordem de pagamento	Despesa mensal telefonia fixa – <b>2001:</b> Empenho 49, 50, 67, 71, 80
Execução do orçamento	Efeivação de liquidação da despesa empenhada	2016		Comprovante de pagamento Empenho Liquidação Ordem de pagamento	Despesa mensal telefonia móvel – <b>2001:</b> Empenho 22, 23, 40, 57, 89. <b>2003:</b> empenhos 340, 341, 342, 365, 398.
Execução do orçamento	Efeivação de liquidação da despesa empenhada	2016		Comprovante de pagamento Empenho Liquidação Ordem de pagamento	Despesa mensal de água – <b>2001:</b> Empenho 41, 64, 65, 66 <b>2003:</b> Empenhos 371,
Execução do orçamento	Efeivação de liquidação da despesa empenhada	2016		Comprovante de pagamento Empenho Liquidação Ordem de pagamento Comprovante de pagamento	Despesa mensal de luz – <b>2001:</b> Empenho 21, 44, 70 <b>2003:</b> empenhos 339, 379,

Xangri-Lá, 10 de Outubro de 2023.

**EVELISE BRITO DA SILVEIRA RIESGO** –  
Coordenador da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

**GEOVANE NAZÁRIO LAURENINO** –  
Presidente da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.

**Publicado por:**  
José Mengue Dos Santos  
**Código Identificador:**3E61974F

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS  
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA  
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES  
(51) 3230-3137  
informatica@famurs.com.br



**FAMURS**  
É no município que tudo acontece.